



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 112

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.796, que modifica os arts. 27, 59 e as alíneas a e b do art. 69 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920.

Mensagens:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — O café, seu mercado, seu consumo nos Estados Unidos da America, por Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente do Conselho de Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.796 — DE 5 DE MAIO DE 1921

Modifica os artigos 27, 59 e as alíneas a e b do art. 69 do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve modificar da forma abaixo indicada os arts. 27, 59 e as alíneas a e b do art. 69 do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920:

Art. 27. Os instructores e seus auxiliares serão respectivamente officiaes e sargentos nomeados por cinco annos, mediante concurso prestado perante uma comissão especial nomeada pelo ministro da Guerra e proposta pelo chefe do Estado Maior do Exercito.

Art. 59. O Conselho de Instrução compõe-se do director-technico e dos instructores da Escola, presidido pelo commandante.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

Art. 69

a) aos pilotos instructores da Escola e aos commandantes de esquadrilhas, 15\$000.

b) aos officiaes pilotos diplomados pela E. A. M.; aos observadores e aos pilotos auxiliares dos instructores da Escola, 10\$000.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 47:949\$343, para pagamento do que é devido a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 38, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 112 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, copia do decreto n. 14.880, de 18 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 47:949\$343, para pagamento do que é devido a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 19 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Excellentissimo Senhor Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 47:949\$343, para pagamento do que é devido a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 109, de 14 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 41, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Excellentissimo senhor Presidente da Republica devolve ao Senado Federal, dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio n. 121, de 17 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 411 — Rio de Janeiro 28 de junho de 1921.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.881, de 20 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 47:893\$443, para pagamento do que é devido a Felisberto Brant, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que isenta dos direitos de importação o material que se destinar ao Laboratorio de Observações, mantido em Manaus pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool, tenho a honra de vos restituir dous dos respec-

tivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 42, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921, 100° da Independência e 53° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 18 — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins a mensagem do Excellentissimo senhor Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que isenta dos direitos de importação o material que se destinar ao Laboratorio de Observações, mantido em Manaus pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool, a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 122, de 17 do corrente. — *Homero Baptista.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica :

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, ocorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saude Publica tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia e broncho-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Por portaria de 23 do corrente, foi prorrogado por 3 mezes, a licença concedida ao 3° official da respectiva Secretaria de Estado Pedro Amaral Paiva, para tratamento de saúde, sendo nomeado para substituí-lo interinamente, Adalberto de Souza Braga Junior.

Expediente de 24 de junho de 1921

Devolveu-se ao juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, a carta rogatoria expedida pelo mesmo Juiz ás Justicas da Gr. Bretanha a requerimento do Richard Wicell & Comp., para inquirição da British Degustaps Corporation Limited, a qual não pode ser cumprida pelas razões constantes do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, junto por cópia.

— Transmittiram-se: —

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz do Distrito da Quarta Vara Civil desta Capital, ás Justicas de Paris, na Republica Franceza, para inquirição dos representantes da Sociedade Anonyma «La Maison de France».

Ao Juiz Federal na Secção de São Paulo, a carta rogatoria, acompanhada da portaria de requisição, afim de ser devidamente cumprida, expedida pelas Justicas do Hespanha ás do mesmo Estado, a requerimento da Sociedade Anonyma Banco de Barcellona, para citação do Banco Francez para o Brazil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1921

Remetteram-se ao juiz federal da secção de São Paulo cinco decretos de 22 do corrente, nomeando suplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Ituverava e Monte Alegre.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 27 do corrente, o Sr. ministro concedeu as seguintes licenças:

De tres mezes ao guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, José de Aguiar Bastos devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias;

De tres mezes, sem vencimentos, ao marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Leoncio de Lima Baratta, a contar de 1 de julho de 1921.

— Por outra prorrogou por dois mezes a licença que em 4 de abril do corrente anno, foi concedida ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Pereira da Rosa.

Expediente de 25 de junho de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda, afim de ser concedido deslargo livre de direitos aduaneiros, para 14 caixas, marca B. R. J., contendo maquinas de impressão e accessorios, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Niederrvald* e destinadas ás offinas typographicas da officina da Estatistica Demographica Sanitaria (aviso E 739).

Ao mesmo, afim de serem despachados, livre de todos os direitos aduaneiros, os cinco barris contendo formol: que se acham na Alfândega do Pará, vindos de Nova York pelo vapor *Auran* (aviso E 731).

— Comunicou-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural em referência ao officio de 22 deste mez, que por portaria de 25 do corrente o Sr. Dr. director geral exonou o Sr. Dr. Antonio Ba Thazar de Abreu Sodré do cargo de sub-inspector sanitário rural; que exerce a em comissão (E 2.371).

Ao Rev. monsenhor Pedro Massa, prefeito apostolico do Rio Negro, em resposta ao officio de 23 do corrente, que providencias foram tomadas para que quinze cortas se ampostos á disposição do mesmo prefeito na Delegacia Fiscal de Manaus e que, quanto á outra parte do pedido contido naquelle officio, deverá o referido monsenhor se entender a respeito com o Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que se acha devidamente instruido (E 2.363).

— Accusou-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Culinarias o recolhimento dos officios 40, 41, 43 e 4, que acompanharam o «Boletim do Departamento de Saude Publica de Nova Orleans», a «Revista Pharmaceutica» de Rio de Janeiro. Boletins do «Officio Internacional d'Hygiène Publique» e outras publicações. (2.365).

— Pediu-se informações ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, sobre se consta do arquivo da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro o nome de João Evangelista Vargas como tendo trabalhado na função de marinheiro, no período de 1904 a 1906 a sua conducta como fuctionario (2.361).

— Remetteu-se:

Ao commandante da 4ª companhia de Estabelecimentos da 1ª Regia de Artilharia, em resposta ao officio de 28 de maio ultimo, por cópia, o resultado da analyse feita no Laboratorio Bromatologico deste Departamento e, bem assim, a informação prestada pelo Dr. Thompson Moura, inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, relativamente ao assumpto daquelle officio. (E 2.365).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a portaria de nomeação do Dr. João Pinheiro de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitário rural. (E 2.369).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a portaria prorrogando, por quatro mezes a licença que, em 1 de abril ultimo, foi concedida ao Dr. Manoelito Moreira, inspetor de Saude do Porto de Fortaleza (E 2.373).

Dia 27

Agradecen-se:

Ao Consul Geral do Brasil em Nova York a remessa dos boletins da Repartição de Saude Publica de Nova York e os do Departamento do Thesouro (2.375);

Ao embaixador do Brasil em Washington, por intermédio da Secretaria do Estado das Relações Exteriores a remessa das seguintes publicações officiaes: Public Health Reports nos. 22 e 29 de abril, 6, 13 e 10 de maio de 1921 (2.374).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, afim de serem entregues aos respectivos funcionarios, as pontarias constantes da relação annexa. (E 2.376);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, em resposta ao officio n. 668 D. de 14 do corrente, as cadernetas de passas da Estrada do Ferro Central do Brasil, para uso do Srs. engenheiros Luiz Chagas Telles e Lino Carlos de Andrade. (E 2.383);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a pontaria de licença de Adolpho Cardoso de Albuquerque Guimarães, 3º official deste Departamento. (E 2.387).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de junho de 1921

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, as cópias dos contratos celebrados com E. Silveira & Comp., constructores navais estabelecidos à Praia do Cajá n. 10, nesta Capital, para a construção de cascos para lanchas, cujas propostas foram publicadas no Dia 10 Official, em 10 de maio do corrente a folhas 9.093 (aviso n. 73);

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 363\$333 proveniente de fornecimentos de luz electrica e gaz à Secretaria Geral, em maio do corrente (aviso n. 733);

De 56:1808 a Meunier Curty & Comp. relativo à mão de obra e material fornecido em maio do corrente, para adaptar o meio do antigo asylo S. Francisco em hospital, cujas obras estão sendo executadas por intermédio da Prefeitura do Districto Federal (aviso n. 735).

Solicitou-se ao mesmo ministerio, com a maxima urgencia, a distribuição do credito referente ao aviso n. 15, de janeiro do corrente anno, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, para solver os compromissos da Commissão do Saneamento e Prophylaxia Rural, naquella Estado (aviso n. 734).

Solicitou-se, ao director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas dos funcionarios da Despesa Publica, de junho do corrente anno. Da 1ª, 2ª, 7ª, 10ª Delegacias de Saude, sendo a 1ª e 2ª (3:270\$ cada uma), 7ª (3:420\$) e 10ª (2:923\$333) e a 6ª delegacia de Saude (3:420\$), director, em comissao, desta secção (10\$), Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural (5:360\$) e da Inspectoria de Estatística Demographica Sanitaria (9:030\$) (officio numero 2.377 a 2.384).

Communicou-se, ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em dep. sito, as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Euzebio Alegandro Sias e Garrido e Garcia e pelas Delegacias de Saude a Eurico Horta e Juliana de Almeida (officio n. 2.386).

Remetteram-se, ao Sr. procurador dos Feitos de Saude Publica, as cópias das di. idas e os autos originaes provenientes das multas impostas a Manoel Pereira da Silva, Germano José Alves, Joao Baptista Fernandes e Feliana Anselmo de Oliveira pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia para serem cobradas judicialmente (officio n. 2.381).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de junho de 1921

Remetteram-se:

As Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o memorial apresentado pelos funcionarios na Inspectoria de F. de G. Alimenticios, afim de que seja o mesmo encaminhado ao Sr. ministro da Justiça (officio n. 1.863).

Ao Dr. secretario geral, por copia, a informação prestada pelo Dr. inspector dos Serviços e Prophylaxia no requerimento do esquentador de 3ª classe, Alberto Ribeiro Guimarães (officio n. 1.868).

Communicou-se ao Dr. secretario geral que foi deferida a pedido em que Rodolpho Augusto Lopes, multado em 100; pela 1ª Delegacia de Saude, por infração do art. 763 § 1º do regulamento em vigor, a sua relevação da mesma multa (officio n. 1.864).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de se designar um engenheiro sanitario para proceder às vistorias sanitarias dos seguintes imoveis: rua da Alegria (barracões) ns. 379 A, 473 e um sem numero; rua Abilio (barracão) n. 15 e estalagem numero 33/35; rua S. Januario (barracão) numero 151; rua Amelia av. 50, 52, 88, 92, 94 e 98 (officio n. 1.865).

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no sentido de se intima esta directoria si o Sr. Orie Rivas for designado para servir a quella Inspectoria de 1 de outubro de 1920 e si consta de seus assentamentos algum acto que o desabone (officio n. 1.866).

Ao Dr. delegado do 10º districto sanitario, no sentido de se em enviados a esta directoria os vidros vacas alb. depositados e a maquina de escrever existente naquella delegacia (officio n. 1.867).

Foi multado pela 6ª delegacia de Saude, na quantia de 100\$, por infração do art. 763 § 1º do regulamento em vigor, o Sr. Augusto Lopes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. de G. Alimenticios:

Pinto Ribeiro & Comp. (3.26) — Deferido. José Iglesias & Comp. (3.888). — Deferido. Cardoso, Soares & Comp. (3.872). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Emilio A. van Martin (3.982). — Deferido. Ricardo da Silveira Menezes (3.981). — Deferido. José Rodrigues Ferreira (3.986). — Deferido.

Gabriel Pinheiro de Souza (3.949). — Certifique-se. José Rodrigues Ferreira (4.049). — Certifique-se.

Antonio Mathias da Rocha (4.020). — Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude:

João Luiz Bittercourt (3.777). — Concedo 45 dias improrogaveis.

João Luiz Bittercourt (3.765). — Concedo 45 dias improrogaveis.

2ª Delegacia de Saude:

Costa Braga & Comp. (3.734). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Oliveira & Pinto (3.677). — Concedo 30 dias para execução integral da intimação expedida.

Adonso Amendola (3.544). — Não ha que deferir.

Raul R. Souza (3.571). — Concedo 30 dias improrogaveis para a execução dos melhoramentos, ficando a substituição dos ladrilhos de madeira até ulterior deliberação desta directoria.

Vicente Antonio de Franco (3.630). — Deferido.

Manoel Joaquim Thiago (3.556). — Dispensio apenas a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria e concedo 30 dias para execução dos demais melhoramentos exigidos.

Lopes & Brandão (3.570). — Dispensio somente a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria, o concedo 30 dias para execução dos demais melhoramentos exigidos.

Gomes Pereira & Comp. (3.623). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Irmãos Teixeira (3.641). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1921

Francisco Levy (807). — Deferido.

Augusto da Silva Ferreira (749). — Deferido.

Leandro Reis (834). — Concedo 90 dias.

Amorim Carvalho de Aguiar (533). — Deferido.

Miguel de Oliveira Bastos (322). — Deferido, pelos emolumentos.

Miguel de Oliveira Bastos (733). — Reintitua-se, mediante recibo.

Hernani Senra de Oliveira (750). — Concedo 90 dias.

Octavio Pinto Cesar (663). — Indeferido.

Godofredo de Souza Meirelles (393). — Com a pareça nesta Inspectoria.

Menelique Vermelho (342). — Archive-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 27—Rio de Janeiro 28 de junho de 1921.

De ac.ôrdo com o que ficou resolvido a proposição do officio da Casa da Moeda n. 954 de 20 de abril find., declaro ao Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que as novas formulas de isenção para serem applicadas em stocks de mercadorias tem os mesmos caracteristicos das anteriores e na adunatas com a união differença de serem impressas em cor sépia.—Homero Baptista.

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 24 de junho de 1921 (*)

Luiz de Azevedo Cunha, Jayme Lopes da Costa Luciano Lobato Koeler, Arthur Durval da Costa Guimarães e Jayme de Albuquerque

(*) Repro tuz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Alves Maia, funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo a liquidação da multa imposta a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que os requerentes devem se dirigir à Alfândega do Rio de Janeiro, à qual compete decidir sobre o direito que porventura tenham os supplicantes à adjudicação da quota parte da multa. O Sr. procurador Didimo da Veiga mantém o seu parecer escripto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Aristeu Pereira Cardoso, pedindo ser aproveitado em novos quadros organizados na Imprensa Nacional na Secção de Artes. — Não ha o que deferir, em vista do parecer neste requerimento de Aristeu Pereira Cardoso.

Romario Martins pedindo para este ministerio adquirir um certo numero de exemplares do seu trabalho didactico em mappa, intitulado "A Bandeira da Republica dos Estados Unidos do Brasil". — Não havendo, como não ha, verba no orçamento deste ministerio a que possa ser imputada a despesa, torna-se impossivel attender ao pedido. Em 24 de junho de 1921.

Luizelino Trigueiro Rodrigues pedindo cartão. — Certifique-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 35 — Por não ter chegado a tempo de ser encaminhado ao Tribunal de Contas, junto com a honra de devolver a V. Ex., o processo remetido com o seu aviso n. 1.209, de 10 de maio ultimo, relativo ao pagamento de 2:580\$65 de vencimentos devidos ao adjuvado do orçador publico da comarca de Serra Macareira, Dr. Antonio Nambri da Brito, afirmo que a divida seja liquidada por exorcícios finos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Atendimento ao do dia 25 de junho de 1921

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 231 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do vigente, o incluso requerimento do Banco Polotense, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e filial nesta praça, á rua da Quitanda n. 112, pedindo lhe sejam concedidos os favores da lei no tocante á isenção do donosiro que deve realizar para a antia das operações do sua carteira cambial.

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 376 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.115, de 23 de maio proximo findo, em que Carlos Ferreira Coelho pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro dessa alfândega, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, não haver o que deferir, por não existir vaga.

N. 377 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 994, de 9 de maio proximo findo, em que

Jorge Azevelo pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro dessa repartição, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, deixar de attender ao pedido, por não haver vaga.

Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 4 — Attendendo á solicitação que me fizestes em officio n. 1.875, de 31 de maio ultimo, remetto-vos a inclusa cópia do parecer da Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, ao qual alludis no vosso citado officio.

Dia 28

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 03, de 3 de março de 1920, relativo ao recurso interposto por Padilha & Comp., da decisão de sa recebedoria que lhes impoz a multa de 0%, minimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. III do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 126 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 456, de 23 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Dias, Almeida & Comp., da decisão de sa Recebedoria que lhes impoz a multa de 150%, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, no XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 127 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 203, de 16 de junho de 1919, em que Palmyra de Oliveira recorre do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 100%, por infracção do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, modificado pela lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 10 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao recurso para o fim de relevar a multa imposta a recorrente.

Sr. collector das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 253, de 25 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Brille & Comp. da decisão pela qual lhes impoz a multa de 150%, por infracção do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para impor aos recorrentes a multa de 300%, maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VII, combinado com o art. 162 do regulamento acima citado.

Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 3 de junho de 1920, re-

lativo ao recurso interposto por Cunha, Pinho & Comp. da decisão de sa collectoria que lhes impoz a multa de 300%, maximo do art. 178, letra j, ns. XII e XXIV, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 117, de 19 de fevereiro de 1920, relativo ao recurso interposto por Nicola Del Giudice da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Mococa que lhe impoz a multa de 300%, minimo do art. 178, letra k, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para manter a multa imposta ao recorrente na importância de 300%, maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XII, combinado com o art. 162 do regulamento acima citado.

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 114, de 16 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Leon Israel & Comp. Limitada da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfândega de Santos que os condemnou ao pagamento da multa em dobro da diferença entre o valor declarado para as mercadorias submettidas a despesa ha pelas notas de importação ns. 54.577 a 54.380, de 19 de dezembro de 1919, e o arbitrado pela referida alfândega, nos termos do art. 38 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, resolveu, por despacho de 10 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar applicar a hypothese o disposto no art. 38, § 3, letra a, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, por ser mais benigno.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 402, de 22 de outubro de 1920, em que recorre ex-officio da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Fernandes & Comp. por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, resolveu, por despacho de 10 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, annullar o processo para todos os effectos, em face das irregularidades constantes do respectivo auto de infracção.

N. 197 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 508, de 10 de dezembro do anno passado, em que recorre ex-officio da decisão pela qual destestis provimento ao recurso interposto por José Matrazzo do acto da Inspectoria da Alfândega de Santos que os obrigou ao pagamento de direitos na razão de 50% ad-valorem, do valor declarado com o valor declarado na respectiva factura consular para os moveis usados e artigos de uso pessoal constantes da nota de importação n. 3.376, de 12 de agosto de 1919, resolveu, por despacho de 10 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso ex-officio.

para restabelecer a decisão da Alfandega de Santos de fls. 10.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 353, de 13 de outubro de 1921, referente ás diferenças verificadas na revisão das notas de importação de 1910 a 1914, da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, processadas na Alfandega do Rio Grande, pela Comissão Revisora de Desachos nas Alfandegas do Sul, resolveu, por despacho de 20 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do assumpto para deo ver o alludido processo a essa delegacia afim de mandar archivar-o.

N. 177—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 154, de 26 de abril de 1920, relativo ao recurso interposto por Juan Lanzonotti da decisão pela qual mantivestes a da directoria da Alfandega de Santa Anna do Livramento julgando procedente a apreensão de diversas mercadorias, condemnando-o á perda das mesmas e ao pagamento da multa de 1:133\$375, correspondente á metade do seu valor official, resolveu, por despacho, de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 74, de 16 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por A. Fonseca & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Directoria da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 2.000\$, minimo do art. 67, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 111, de 9 de novembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Francisco Moniz Barreto do Arago da de isão pela qual mantei estes a da Collectoria das Rendas Fieis de Cachoeira que lhe impoz a multa de 2.500\$, minimo do art. 178, letra n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a entrar para os cofres publicos com a importância de 1.174\$800 correspondente a 19.580 litros de aguardente senegados ao imposto de consumo, resolveu, por des. a ho de 2 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para releva a multa imposta ao recorrente, coadunado-se, apenas, o imposto devido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 95—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 18 de fevereiro de 1920, em que recorreis ao officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Williams & Comp. do acôrdo da Inspectoria da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do tanor Inglez Decado a multa de 10 % a que se refere o art. 357, § 2º, da Nova Consolidação

das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o na erer o mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 1 de junho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 45—Communico-vos, para os devidos fins, que em vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de maio proximo findo, exarado no officio desta directoria n. 33, do dia anterior, e, para execução no decreto n. 14.808, de 17 do mesmo mez de maio, deveis:

a) incumbir da fiscalização, emquanto nto á mesma convenientemente regulariza a, os agentes fiscaes do imposto de consumo, afim destes compelli em os clubs e estabelecimenos que exploram jogos permittidos a requererem as authorizações precisas para legalizarem o seu funcionamento e, deste modo, evitar-se a inobservancia das disposições regulamentares;

b) requisitar do Sr. chefe de Policia do Districto Federal o auxilio indispensavel á fiscalização desses estabelecimentos.

Additamento ao dia 27 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235—Confirmando o meu telegramma n. 430, da igual data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 20 do corrente, requerer a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolveu, em data de 22 do referido mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, o qual tal co diante da inclusa relação, por copia, destinou aos serviços da supracitada poução-naria.

Diz 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 411—Remetteno-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 500, de 24 de maio deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Brazilian Meat Comp. Ltd. (Frigoríficos de Venda) para tres volumes contendo machinas para cosnhar e baiang's destinadas ao consumo de carne, mencionadas na relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 45 da actual lei organica da Receita, considerou em sessão de 22 do corrente expediente legal a alludida isenção.

N. 415—Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento do Victor Senice, solicitando isenção de direitos para material, encaminhado com o vosso officio n. 835 de 26 de abril deste anno, soluto vos-as providencias no sentido de ser cumrindo o despacho desta directoria, exarado ás fls. 10 do mesmo processo.

N. 416—Solicito-vos-as providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo de Francisco Maroia de Almeida Santos, relativo a multa imposta pela mesa de rendas febraes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que foi enviado áquella mesa de rendas pela collectoria federal de Santa Maria Macaé, em 19 de julho de 1918.

N. 417—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, conde ou, em sessão de 5 do corrente, expediente legal, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira de Macahé, no reme-vineto que acompanhou o vosso officio numero 108, de 13 de janeiro deste anno, para o material constante da relação de fls. 5, que se ach a entre os inclusos documentos nas fls. 2 a 4 e 8, destacaos do respectivos processos.

N. 418—Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 704, de 30 de agosto de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Brazilian Meat Co. Ltd., para dois volumes contendo machinas completas, movitas a electricidade, destinadas aos frigoríficos do carne, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 do corrente, autorizar a solicitação isenção, em vista do disposto na l. 3º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54—Para que essa delegacia providencia de acôrdo com o parecer de fls. 19 verso, da 1ª Sub-directoria, transmitto-vos, o incluso processo relativo ao recurso de 1º de Agosto da Carvalho & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 45, de 25 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 95—Afim de que essa delegacia proceda, de acôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 5 verso, incluso vos devolveo o processo referente ao requerimento da Companhia Pombosa de Electricidade, solictando dispensa e reavaliação do sello, encaminhado com o vosso officio n. 289, de 29 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32—Com relação ao assumpto constante do vosso officio n. 63, de 29 de abril deste anno, que acompanhou o recurso de Nicolaus & Comp., sobre a revisão de despachos livres de direitos peço-vos informes com urgencia se effectivamente Vello & Comp., ou seus successores Nicolaus & Comp., requeram a baixa dos termos de responsabilidade assignados para o desembaraço das mercadorias com as antes das notas de importação n. 66 de 10 de janeiro de 1913 e 451, de 17 de fevereiro, todas de 1913 e qual o na adher ou andamento das petições que por ventura dessem contra a na alfandega desse Estado, normando esta si, esgotado o prazo concedido, intimou ou não a supracitada firma a requer com os direitos devidos relativamente ás citadas notas de importação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente opinou não ser legal, em face do art. 4º da lei n. 4.230 de 31 de dezembro de 1920 a isenção de direitos pretendida por Emilio Henis, arpanario do torra "Der Romo" para 14.141 fillos de papel asnerio destinado á impressão do jornal, com tã e dos inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10 desentranhados do processo e encaminhou o vosso officio n. 68, de 20 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26—Enviando a essa repartição os inclusos documentos de folhas 2 a 7, e 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 436, de 9 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Mandis Lima & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e designa o nota de importação numero 9.080, de 23 de maio de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 do corrente,

autorizar a restituição da diferença entre os mesmos fretes os casos de correspondentes a taxa reduzida de \$ 95 por kilo, simiente para o artigo mencionado na 1ª addição da referida nota de importação, na contabilidade do disposto no art. 16, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 387 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento apresentado com o vosso officio n. 339, de 8 de outubro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no qual o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de S. Paulo, em Olinda, nesse Estado, solicitou isenção de fretes para o material constante da inclusa relação, importado da Alemanha, e destinado á ampliação do gabinete de physica e chimica da mesma escola, resolveu, em data de 20 do corrente, dando-lhe o devido o Tribunal de Contas, que não pôde ser conhecida a solicitação isenção, sem serem preenchidas as formalidades do disposto no art. 4º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 398 — Remetendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 382, de 15 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Railway Co. Ltd., proveniente dos direitos integraes pagos por oito volumes contendo parafusos de ferro e de latão, destinados a carros a vagoes, despachados pela nota de importação n. 10.973, de 21 de fevereiro daquelle anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 18 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os referidos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$ 95 por kilo em vista do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 399 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, na petição de 30 de março deste anno, solicitou D. Miguel Kreiss, abade do mosteiro de S. Bento, nesse Estado, resolveu, em data de 17 do corrente, autorizar, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 15 do referido mez de junho, o despacho, livre de direitos nos termos do disposto no art. 2º, § 27 das Preliminares da Tarifa, de cinco imagens e seus pertences, destinadas á sua igreja a Abbadical, segundo alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do respectivo processo.

N. 400 — Comunico-vos para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, considerou em sessão de 30 de maio ultimo expediente legal a isenção de direitos pretendida pelo jornal *Diário Official do Estado de São Paulo*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 177, de 26 de fevereiro deste anno, para 17.327 kilos de papel commum destinado á impressão de suas folhas, segundo alludem os inclusos documentos de fls. 3 e 6, pertencentes ao respectivo processo.

N. 401 — Remetendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12, 13 e 15, do processo que acompanhou o vosso officio numero 497, de 30 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», proveniente dos direitos integraes pagos por 50 barricas contendo borax crystallizado ou em pó, despachadas pela nota de importação n. 33.394, de 3 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 20 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos e os correspondentes á taxa reduzida de \$ 150 por kilo, de accordo

com o dispositivo do art. 1º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Portarias

N. 122 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette a Sr. Laurício Pi... Filho, inspector de collectas das Rendas Federaes da 3ª zona do Estado do Rio de Janeiro, o incluso officio n. 61, de 19 de maio ultimo, da 3ª Collectoria Federal de Campos, affirm de que seia cumor do o despacho de fls. 4, exarado no respectivo processo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das Rendas Federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esra directoia o processo de infração do regulamento do imposto de consumo in-taurado contra M. Gerin & Comp., que foi enviado á referida collectoria com o officio n. 42, de 19 de maio findo, da Directoria do Gabinete, affirm de que possa ser convenientemente estudado, o requerimento dos mesmos M. Gerin & Comp., datado de 31, tambem de maio findo.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de marcas e preços enviadas pelas Delegacias Fiscaes em S. Paulo, com o officio n. 372, de 27 de maio de 1921, no Rio Grande do Sul, com os officios ns. 91 e 113, de 17 e 27 tambem de maio de 1921; em Minas Geraes, com os officios ns. 181 e 183, de 23 e 30 do referido mez de maio o finalmente, no Paraná, com o officio n. 61, de 17 do mesmo mez de maio.

Tabelas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Belmira Bueno, sita á rua Tres de Maio na cidade de União da Victoria, no Estado do Paraná.

Preços por vintena, dos cigarros de palha, 120 réis; peso por milheiro de cigarros de palha, 950 grammas.

União da Victoria, 15 de abril de 1921. — *Belmira Bueno.*

Tabela das marcas, preços e peso do producto da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Maria Rosa, sita na Colonia Jangada, no Estado do Paraná.

Marcas — Preços — Peso

Industria Nacional—Maria Rosa—Jangada, Paraná, preços por vintena de cigarros de palha, 120 réis; peso por milheiro de cigarros, 600 grammas.

Colonia Jangada, 15 de abril de 1921. — *Maria Rosa.*

Tabela das marcas, preços e peso do producto da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Maria Kukul, sita na Colonia Jangada, no Estado do Paraná.

Marcas — Preços — Peso

Industria Nacional—Maria Kukul—General Carneiro, Paraná, preços por vintena de cigarros de palha, 126 réis; peso por milheiro de cigarros de palha, 60 grammas.

Colonia Jangada, 15 de abril de 1921. — *Maria Kukul.*

Tabelas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de palha de propriedade e nome da fabricante, sita á rua Carlos Cavalcante na cidade da União da Victoria, no Estado do Paraná.

Marcas — Preços — Peso

Fabrica de Cigarros Maria da Gloria Fontoura, preços por vintena de cigarros de pa-

lha, 120 réis; peso por milheiro de cigarros de palha, 950 grammas.

União da Victoria, 15 de abril de 1921. — *Maria da Gloria Fontoura.*

Tabelas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Philomena de Lima, sita á rua Professor Clato na cidade de União da Victoria, no Estado do Paraná.

Marcas — Preços — Peso

Fabrica Esperança—Philomena de Lima—União da Victoria, Paraná, preços por vintena de cigarros de palha, 120 réis; peso por milheiro de cigarros de palha, 950 grammas. União da Victoria, 15 de abril de 1921. — *Philomena de Lima.*

Tabela da marca e preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de José R. de Miranda Sobrinho, sita á praça da Pielate, em Villa Rio Espera, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preço por duzia

Ufael, 61999. — Villa Rio Espera, 23 de maio de 1921. — *José R. de Miranda Sobrinho.*

Tabela das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Figueiredo & Brandão sita á rua Paraná n. 183 na cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preço por duzia

Amponlas de iodureto de sódio de 5 centímetros cubicos, por duzia, 125000.

Amponlas de iodureto de sódio de 10 centímetros cubicos, por duzia, 250000.

Amponlas de iodureto de sódio de 20 centímetros cubicos, por duzia, 375000.

Amponlas de iodureto de sódio de 50 centímetros cubicos, 437500.

Amponlas de iodureto de sódio de 100 centímetros cubicos, 937500.

Amponlas de soro glycosado de 10 centímetros cubicos, 245000.

Amponlas de soro glycosado de 20 centímetros cubicos, 365000.

Amponlas de soro glycosado de 30 centímetros cubicos, 485000.

Amponlas de soro glycosado de 40 centímetros cubicos, 605000.

Amponlas de soro glycosado de 50 centímetros cubicos, 725000.

Amponlas de soro glycosado de 250 centímetros cubicos, 935000.

Amponlas de soro glycosado de 500 centímetros cubicos, 1205000.

Amponlas de soro physiologico de 5 centímetros cubicos, 65000.

Amponlas de soro physiologico de 10 centímetros cubicos, 125000.

Amponlas de soro physiologico de 50 centímetros cubicos, 345000.

Amponlas de soro physiologico de 100 centímetros cubicos, 445000.

Amponlas de soro physiologico de 250 centímetros cubicos, 725000.

Amponlas de soro physiologico de 500 centímetros cubicos, 965000.

Amponla de evanureto mercurio de 1 centímetro cubico, 43500.

Amponlas de evanureto mercurio de 2 centímetros cubicos, 43500.

Amponlas de carotylato de sódio de 2 centímetros cubicos, 55000.

Amponla de soro esthenico de 2 centímetros cubicos, 65000.

Amponla de soro esthenico com adrenalina de 2 centímetros cubicos, 85000.

Amponlas de oleo essencial composto de 2 centímetros cubicos, 105000.

Amponlas de agua bi-distillada de 20 centímetros cubicos, 245000.

Poços de Caldas, 20 de janeiro de 1921. — *Figueiredo & Brandão.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Serrano de Castro & Companhia, sita á praça Pedro Sanchez sem numero, na cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preços por duzia

Sabonete «Thermal», 10\$000.
Sabonete «Veranista», 10\$000.
Poços de Caldas, 26 de abril de 1921.—
Serrano de Castro & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de E. Paula & Filhos, sita á avenida Francisco Salles n. 42, nesta cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preço por duzias

Sabonete perfumado, 5\$000.
Poços de Caldas, 4 de fevereiro de 1921.—
E. Paula & Filhos.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades para magentecas, de propriedade da firma Pereira & Comp., sita á rua Juvenias sem numero, na cidade de Poços de Caldas, do estado de Minas Geraes.

Marcas—Preços por duzia

Ampoulas de iodeto de sodio de 5 centímetros cubicos, 18\$000.
Ampoulas de iodeto de sodio de 10 centímetros cubicos, 24\$000.
Ampoulas mercurianas de 2 centímetros cubicos, 5\$000.
Poços de Caldas, 28 de fevereiro de 1921.—
Pereira & Comp.

Tabella dos preços e das marcas dos productos da fabrica de especialidades para magentecas, de propriedade de Antonio e Filhos Magalhães, sita á praça Pedro Sanchez n. 14, na cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preços por duzia

Ampoulas de iodeto de sodio de 5 centímetros cubicos, 1\$000.
Ampoulas de iodeto de sodio de 10 centímetros cubicos, 1\$500.
Ampoulas de iodeto de sodio de 20 centímetros cubicos, 2\$000.
Ampoulas de iodeto de sodio de 50 centímetros cubicos, 3\$000.
Ampoulas de iodeto de sodio de 100 centímetros cubicos, 9\$000.
Ampoulas de soro physiologico de 5 centímetros cubicos, 4\$000.
Ampoulas de soro physiologico de 10 centímetros cubicos, 4\$000.
Ampoulas de soro physiologico de 50 centímetros cubicos, 3\$000.
Ampoulas de soro physiologico de 100 centímetros cubicos, 4\$800.
Ampoulas de soro physiologico de 250 centímetros cubicos, 72\$000.
Ampoulas de soro physiologico de 500 centímetros cubicos, 9\$400.
Ampoulas de soro glicosado de 10 centímetros cubicos, 24\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 20 centímetros cubicos, 38\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 50 centímetros cubicos, 48\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 100 centímetros cubicos, 60\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 200 centímetros cubicos, 72\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 20 centímetros cubicos, 9\$000.
Ampoulas de soro glicosado de 500 centímetros cubicos, 120\$000.
Ampoulas de cyanureto de mercurio de 1 centímetro cubico, 18\$000.
Ampoulas de cyanureto de mercurio de 2 centímetros cubicos, 48\$000.

Ampoulas de cantharato de sódio de 2 centímetros cubicos, 5\$000.

Ampoulas de soro esthenico de 2 centímetros cubicos, 8\$000.

Ampoulas de oleo essencial composto de 2 centímetros cubicos, 10\$000.

Ampoulas de aqua bi-distillada de 2 centímetros cubicos, 2\$000.

Ampoulas de soro esthenico com atrainalina de 2 centímetros cubicos, 8\$000.

Poços de Caldas, 17 de maio de 1921.—
Antonio de Assis Magalhães.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Luiz Rosenthal & Companhia, sita á praça Pedro Sanchez sem numero, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

Marcas—Preço por duzia

Sabonete Thermal, duzia 3\$000.
Sabonete Veranista, duzia 10\$000.
Poços de Caldas, 23 de janeiro de 1921.—
Luiz Rosenthal & Comp.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades para magentecas de Emilio Drocner, sita na linha Fatorial Velho, município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas—Preços por duzia:

Remedio Chama, duzia 3\$000.
Porto Alegre, 17 de maio de 1921.—
Emilio Drocner.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades para magentecas de Eduardo Springer, sita na cidade de Hamburgo, 2º distrito de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas—Preço por duzia:

Pó Farroquial de Springer, duzia 30\$000.
Porto Alegre, 27 de maio de 1921.—
Eduardo Springer.

Tabella das marcas e preços da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Antonio Corrêa Gomes, sita á rua Camêlo de Souza n. 10, nesta cidade de Taubaté.

Marcas—Preço por duzia:

Removador Ideal Luso-Brasileiro, 12 vidros 30\$000.
Taubaté, 23 de março de 1921.—
Antonio Corrêa Gomes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1921

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 87 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 393\$517, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificações que deixou de receber, nos periodos de 1 de fevereiro a 14 de março e 16 a 31 de dezembro de 1916, a Alfredo Juvenal da Silva, como adjunto da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 33, de 8 de janeiro de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma n. 901, de 25 de maio de 1921, desta directoria.

N. 89 — Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Guerra em aviso numero 260, de 5 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Material — Diversas despesas — 22ª — Aquisição de instrumentos, etc., do orçamento de 1920 daquelle

ministerio, o credito de 1:930\$, para attender ao pagamento de despesas feitas no referido anno com a aquisição de moveis para a installação da 9ª Delegacia do Departamento da 2ª linha do Exercito.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.058 A, de 31 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 163 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Ajudas de custo — do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:8640, para attender ao pagamento devido á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, proveniente de transportes fornecidos pela mesma em 1920, conforme consta do incluso processo, que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 179, de 16 de agosto de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma numero 961 A, de 28 de maio de 1921, desta directoria.

N. 168 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14 528, de 9 de dezembro de 1920, ao Ministerio da Fazenda, o de 123\$200, para attender ao pagamento da divida de que é credor o escritorio federal na cidade do Rio Grande do Sul, Domício do Ribeiro, proveniente de custas que deixou de receber em 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 162, de 20 de junho de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 904, de 25 de maio de 1921.

N. 170 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:664\$478, para attender ao pagamento das pensões revalidadas que competem aos menores Antonio, Maria, Olga e Esther no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, e a menor Tolia no periodo de 1 de janeiro a 3 de outubro de 1920, pelo fallecimento de sua mãe D. Emilia Corrêa Bayma, cujos titulos foram remettidos a essa delegacia com a ordem desta directoria n. 447, de 18 de dezembro de 1920.

Confirmo, assim, o telegramma numero 977 A, de 30 de maio de 1921.

N. 176 — Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 726, de 16 de fevereiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.673, de 16 de fevereiro de 1921, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o de 336:600\$, que deverá ser entregue ao Governo desse Estado, de accordo com o art. 1º das instruções baixadas pelo referido ministerio, em 5 de junho de 1918 e publicadas no *Diário Official* de 8 do mesmo mez, para auxiliar as despesas effectuadas em 1920, com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes nesse mesmo Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.025 A, de 30 de maio de 1921.

N. 177 — Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.502, de 24 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia» — III — Serviços Meteorologico aos Esta-

doss, daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento da quota destinada no corrente anno, ao Serviço Meteorologico nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 994 de 30 de maio de 1921.

N. 178 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1992, de 28 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Serviços de Industria Pastoral — Material — VIII — Para o desenvolvimento... e o supprimento de rendes, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de ajuda de custo a que faz jús o auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, por ter sido transportado de Santa Maria para Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no anno passado.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.048 A de 31 de maio de 1921.

N. 179 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 181, de 29 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Material — Despesas especiaes — Eventuaes», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento de vantagens a que, de accordo com o decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, tem direito o contra-mestre do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, João Francisco dos Santos, por haver substituído, nos mezes de outubro a dezembro de 1920, o mestre do referido estabelecimento, conforme consta do alludido aviso.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.014 A, de 30 de maio de 1921.

N. 182 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, o de 208\$080, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas, a requisição da Alfandega do Uruguayana, desse Estado, em dezembro de 1916, pela The Brazil Great Southern Company, Limited, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 102, de 20 de abril de 1918, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma n. 988, de 20 de maio de 1921, desta directoria.

N. 183 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo a que tem direito o 2º official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Joaquim Pedro Duro por ter sido removido da de Uruguayana no anno de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 77, de 27 de março de 1918, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 948, de 28 de maio de 1921.

N. 187 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo

decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 13\$100, para attender ao pagamento da divida de que o credor o agente fiscal dos impostos de consumo Victorino Carneiro Monteiro, proveniente de despeza que fez com o seu transporte em 1916, conforme consta do do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 79, de 28 de maio de 1919, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 922 A, de 20 de maio de 1921.

N. 191 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 343\$509, para attender ao pagamento da divida proveniente do augmento de 15 % sobre saldo, não recebido, no periodo de 10 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1917, pelo 1º sargento, reformado, Francisco Vigneaux, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 762, de 31 de agosto de 1920, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 121 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Juros da divida interna», e 4ª «Juros da divida interna», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, os creditos, respectivamente, de 89:182\$500 e 15\$335.0, para attender ao pagamento dos juros de apolices da divida publica, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio dessa delegacia n. 7, de 31 de janeiro de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma numero 928, de 27 de maio de 1921.

N. 124 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 242\$, para attender ao pagamento da restituição que compete ao Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, proveniente de selo de nomeação a mais pago, em 1919, na qualidade de inspector interino, dos serviços de prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, de accordo com o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 29, de 29 de abril de 1921, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 127 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do premio a que fez jús, em 1919, Jeronymo Guedes Fernandes, por ter construído em sua fazenda, em Sylvestre Ferraz, nesse Estado, um banheiro carrapaticida, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia, n. 83, de 21 de setembro de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Govaz:

N. 23 — Remetto-vos para os devidos fins, os quatros inclusos titulos declaratorios das penções de reversão do meio soldo que competem a D. D. Ambrosina Baptista Eduviges, Catharina Baptista Eduviges, Josephina interdicta e Anna, interdicta, na qualidade de filhas do alferes reformado do Exercito Honorato Eduviges de S. Joaquim, conforme consta do processo annexo ao vosso

officio n. 107, de 2 de junho de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inativos — pensões, etc., a), montepio, etc. Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 288\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1920, e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 1:501\$935, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 14 de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1919, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que, será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim, o telegramma n. 918a, de 27 de maio de 1921.

N. 24 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 258, de 30 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.472, de 11 de novembro de 1920, ao orçamento de 1920, daquelle ministerio, o de 1:637\$280; por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do mencionado orçamento e ministerio, e de 131\$760; e por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do orçamento de 1921, do mesmo ministerio e do 134\$400, para attender ao pagamento do soldo que compete ao soldado voluntario da Patria, Galdino Francisco Coirêa.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.004a, de 30 de maio de 1921.

N. 25 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 198, de 7 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Classes inactivas — Pessoal — Reformados», do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, o credito de 1:928\$221, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.023a, de 30 de maio de 1921.

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 262, de 7 de maio de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba, 15ª «Material — Diversas despesas — N. 2ª — Transportes de tropas, cargas e bagagens», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2:537\$200 para attender ao pagamento de transportes de cargas para o 6º batalhão de caçadores, aquartelado nessa Capital.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.019a, de 30 de maio de 1921.

— Sr. delegat fiscal em Matto Grosso:

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.636, de 9 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Material — Publicação de editaes, etc., objectos de expediente, etc., Compra, conservação, etc., do orçamento de 1920, daquelle ministerio o credito de 6:761\$420, para attender as despesas da Inspectoria Agricola, em 1920, de accordo com a inclusa demonstração.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 977 a, de 30 de maio de 1921.

N. 51 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministe-

rio da Fazenda, o de 100\$, para attender ao pagamento da dívida de que é credor o Dr. Flomano de Lemos, médico civil, proveniente da inspecção medica a que procedeu no 1º escripturario dessa repartição, José Augusto Correia, em 2º de março de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 233, de 24 de outubro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 979, de 30 de maio de 1921.

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 180, de 29 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1318760, para attender ao pagamento que compete ao soldado voluntario da Patria Victoriano José de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.024 a, de 30 de maio de 1921.

N. 53 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 219, de 15 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 245\$, para attender ao pagamento das vantagens que competem no proximo anno findo, aos voluntarios da Patria abaixo mencionados:

2º Sargento Francisco de Paulo Pereira 184\$000
Cabo Benedicto Borges 61\$000

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.013 a, de 30 de maio de 1921.

N. 58 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 903\$222, ouro, para attender ao pagamento da dívida de que é credor Cleomênes Lopes de Siqueira Filho, provenientes do terço de campanha que deixou de receber no periodo de 19 de janeiro a 30 de junho de 1918, quando, como capitão esteve na Europa em comissão, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 757, de 31 de agosto de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Fica, assim, confirmado o telegramma n. 914 a, de 27 de maio de 1921.

por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$ para attender ao pagamento da dívida proveniente de soldo vitalicio, de agosto a dezembro de 1916 que deixou de receber o alferes voluntario da Patria Fernando Leite de Figueiredo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 753, de 31 de agosto de 1920, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 862, de 21 de maio de 1921.

Dia 10 junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 54 — Ficam concedidas a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 104\$830, ouro, e 85\$770, papel,

para attender ao pagamento das restituições de direitos ao *Jornal de Alagoas*, pagos a mais pela nota de importação n. 1.551, de 4 de setembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 18, de 29 de março de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 55 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 63\$800, ouro, e 52\$200, papel, para attender aos pagamentos das restituições do *Jornal de Alagoas*, de direitos, a mais pagos, pela nota de importação n. 1.726, de 26 de setembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 19, de 29 de março de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 56 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 60\$500, ouro, e 49\$500, papel, para attender ao pagamento de restituições de direitos, a mais pagos, pelo *Jornal de Alagoas*, pela nota de importação n. 1.857, de 8 de outubro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio n. 20, de 29 de março de 1921, dessa delegacia, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 57 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 60\$500, ouro, e 49\$500, papel, para attender ao pagamento de restituições devidas ao *Jornal de Alagoas*, de direitos a mais pagos, pela nota de importação n. 1.974, de 27 de outubro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 21, de 29 de março de 1921, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Dia 13

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 192 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Candida Carneiro de Pontes, na qualidade de viuva do amanuense, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, Felippe Antonio de Pontes, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 477, de 9 de setembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.,—a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 1:345\$161, para o pagamento, não só das mesmas pensões no periodo de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados a despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 193 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. D. Beatriz Lopes da Silva, Guiomar Lopes da Silva, Lau e Lopes da Silva e Nair Lopes da Silva, na qualidade de irmãs solteiras do praticante de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, Fabio Lopes da Silva, conforme consta do processo

anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 248, de 27 de maio de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.,—a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 663\$664, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 1:092\$169, para o pagamento, não só das mesmas pensões no periodo de 30 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados as despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 274 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª «Substituição», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 328\$973, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos que competem ao 2º escripturario dessa Alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de maio ultimo, o ajudante do guarda-mór Pedro de Castro Samico, conforme solicitaste em officio numero 1214, de 4 de junho de 1921.

N. 275 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 267\$553, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao ajudante do guarda-mór dessa Alfandega Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente, no mez de maio ultimo, o guarda-mór effectivo Dr. Oscar Bormann de Borges, conforme solicitastes em vosso officio n. 1.212, de 4 de junho de 1921.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 10 do corrente mez, registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa Estrada, por conta da verba 15ª «Empregados addidos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a importancia de 9:000\$, para ocorrer ao pagamento, no periodo de janeiro a dezembro do corrente anno, do official da extinta 3ª divisão desse Estrada, Americo de Albuquerque, addido em virtude de decreto, conforme o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.815 de 3, ainda do corrente mez.

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 10 do corrente mez, registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa Estrada, por conta da verba 15ª «Obras e serviços extraordinarios.— II — Aumentos provisorios», de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a importancia de 540\$, para attender ao pagamento do aumento provisorio, relativo ao anno de 1921, sobre os vencimentos do official da extinta 3ª divisão dessa Estrada, Americo de Albuquerque, addido em virtude do decreto, conforme o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.816, de 3, ainda do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 133 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministério da Fazenda, o crédito de 16:100\$484 para attender aos pagamentos das pensões de montepio e meio soldo devidas a D. Nautília Meirelles de Moraes e Cicero Valle Meirelles, no periodo de 18 de janeiro de 1915, a 31 de dezembro de 1919, na importância de 14:268\$218 e a de 1:832\$216 a D. Rosalina Valle de Meirelles, referente ao periodo de 18 de janeiro de 1915 a 14 de agosto de 1918, cujos titulos foram remetidos com a ordem desta directoria n. 297, de 29 de novembro de 1920 e consta do processo anexo ao officio dessa delegacia n. 212, de 19 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 125 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.197 A, de 12 de maio de 1921, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios — Auxilios Diversos — A Escola de Engenharia da Bello Horizonte», do orçamento de 1921, daquele ministerio, o credito de 40:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio a que tem direito a Escola de Engenharia dessa capital visto ter a mesma Escola prestado contas do anteriormente recebido.

Dia 15

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 277 — Devolvendo o incluso processo, devidamente autuado, em que o ex-trabalhador das capatazias dessa alfandega, salvador Pereira Lima, solicita o pagamento da diferença de diarias entre a que percebia no referido lugar e a que actualmente recebe pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e que veio encaminhado com o officio dessa repartição n. 1.320, de 13 de junho de 1921, solicito vossas providencias no sentido de ser indicado qual o credito a ser aberto, em cumprimento ao artigo 96, n. XV, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tendo em vista o assentamento do pessoal das capatazias e as folhas de pagamento, dos mezes de março a setembro de 1915, do mesmo pessoal que passou a servir na Saude Publica e Policia Civil, visto nesta directoria não existirem os dados necessarios.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 161 — Devidamente autuado, incluso vos remetto o processo de recurso de montepio de D. Alayde de Chaves Pinós e Alésio de Chaves Pinós, encaminhado com o officio dessa directoria n. 224, de 5 de maio de 1921, afim de terem conhecimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, exarado 5 fls. 18, os supracitados recorrentes, visto residirem no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 182 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que D. Riardina Clotilde de Souza, viuva do trabalhador do 1º Depósito da Estação de Ferro Central do Brasil, João Cavalcanti de Souza Brantio, recorreu do acto dessa directoria que indeferiu o pedido da concessão de pensão de que trata o art. 64, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.410 de 15 de março de 1911, por não provarem os documentos inclusos que o obito desse empregado

fosse devido a accidente occorrido em serviços, resolveu, por despacho de 1 de junho de 1921, exarado no referido processo, tendo em vista os pareceres desta Directoria e Procuradoria Geral da Fazenda Publica, dar provimento ao alludido recurso, pelo que vos devolvo o incluso processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 218 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 4:032\$257, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação por substituição, que deixou de receber no periodo de 5 de março a 5 de julho de 1919, como promotor publico da Comarca de Cruzeiro do Sul, Domingos de Souza Novaes, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.217, de 23 de março de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 450\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diferença de vencimentos que competem ao 2º tenente reformado do Exército, Raimundo de Freitas, entre seu posto e o de maior no periodo de 1 de julho a 21 de setembro de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 270, de 6 de agosto de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 194 — Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a guia n. 46, passada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, em 22 de março de 1921, a favor de D. Emilia de Azambuja March, pensionista do Ministerio da Viação na qualidade de irmã viuva do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Antonio Alves de Azambuja, conforme o requerimento da mesma, de 14 de fevereiro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:000\$, para pagamento, no corrente exercicio de 1921, a citada pensionista.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 63 — Remetto-vos para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Clotilde Islandia de Araujo Correa Lima na qualidade de filha casada do capitão, reformado, e maior, graduado do Exército, José Annaricio de Araujo, conforme consta do processo anexo ao officio dessa delegacia, n. 218, de 18 de dezembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:880\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno: e por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 5:297\$442, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 27 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1920: devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Dia 16

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 185 — Em solução ao officio dessa directoria n. 218, de 29 de abril de 1921, referente a permissão pela mesma concedida a J. José Vianua Seabra, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, para continuar a contrahir para o montepio e ao recebimento das respectivas contribuições pelo Thesouro Nacional, cumpre-me communicar-vos para os devidos fins, já havendo sido dados as necessarias providencias nesse sentido.

Dia 17

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 187 — Deixou vos remetto quatro documentos de fls. 1 a 7, inclusive um officio dirigido pelo capitão-tenente encarregado do Serviço Radiotelegraphico da Marinha ao capitão de mar e guerra director da Contabilidade da Marinha, que por equívoco foram encaminhadas ao Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 91 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:309\$464, para attender ao pagamento no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, dos vencimentos de inactividade que competem ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Gustavo Quirino de Sant'Anna, cujo titulo foi remetido com a ordem desta directoria n. 66, de 27 de maio de 1921.

Dia 18

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:266\$660, para attender ao pagamento da divida de que é credor, o 1º escripturario dessa delegacia, Joaquim Philadelpho Fernandes, proveniente da substituição do delegado fiscal, no periodo de julho a outubro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia n. 61, de 19 de julho de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 195 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:720\$, para attender ao pagamento de cinco trabalhadores que se acham incumbidos da remoção do archivo dessa delegacia, no periodo de janeiro a maio do corrente anno, de accordo com a demonstração que accompanhou o officio dessa delegacia n. 126, de 31 de maio de 1921, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 196 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc. (credito para pessoal)», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:005\$385, para attender ao pagamento da gratificação de 50 % a que fizeram jus os funcionarios que servem no armazem de encomendas postaes anexo a essa delegacia, no mez de maio proximo findo, assim distribuida:

José de Azevedo Doria, 284\$846; Elias da Cruz Ribeiro, 284\$846; J. A. Wan-

derley Cesario, 211\$060; Alvaro de Barros Fontes, 277\$500; Carlos Olympio Barretto, 277\$500; Horacio da Cunha Telles, 277\$500; Sergio Aquino F. Araujo, 300\$; Argemiro A. de Araujo Jorge, 312\$500; João Rosa de Mello, 151\$965; Luiz F. do Rego Falcão, 141\$666; Luiz Barretto, 162\$; Sebastião Ayres de Toledo, 162\$, e Tancredo Rodrigues dos Santos, 162\$000.

Declaro-vos, outrossim, que o credito na importancia de 3:068\$288, pedido por essa delegacia, de que trata a demonstração que acompanhou o officio n. 132, de 7 de junho corrente, foi feito a maior visto ter havido engano na gratificação relativa ao 2º escriptuario José Augusto Wanderley Cosario, que esteve licenciado do dia 19 a 30 de maio e foi feito o calculo sobre o ordenado total do mez.

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 51 — Afim de ser ultimado, nesta directoria, o processo de montepio do Ministerio da Fazenda, de D. Cecilia de Souza Neves e outras, viuva e filhos do sub-director da Estatica Commercial Alvaro de Souza Neves, solicito-vos ordens as necessarias providencias no sentido de ser esta directoria informada si foram pagos pelo finado sub-director as contribuições para o montepio anteriores a janeiro de 1919.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 280 — Restituindo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 86, de 16 de março de 1920, relativo á fiança de D. Maria Pereira da Silva, agente postal de Vallão, naquella Estado, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que foi cumprida a primeira parte do despacho dessa procuradoria, de 30 do referido mez, e de que trata o vosso officio n. 670, de 24 de abril seguinte, o qual fica archivado nesta directoria.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 788 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 293, de 6 de junho corrente, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Maria Emilia de Oliveira Góes, filha de João Soares de Góes, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, peço providencias no sentido de ser rectificado a data do obito da viuva a pensionista D. Joanna Julia de Oliveira Góes, lançada em apostilla, no titulo da habilitanda.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 128 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 do corrente mez, registrou como credito distribuido á thesouraria dessa estrada a importancia de 2.030:000\$, por conta da verba 6ª, Estradas de Ferro Federaes — I. Estrada de Ferro Central do Brasil — Material — O necessario para o serviço das cinco divisões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme foi solicitado no aviso do mesmo ministerio n. 607, de 4 de março de 1921.

— Srs. membros do conselho administrativo da Escola Commercial da Bahia:

N. 127 — Accusando o recebimento do vosso officio de 1 de maio de 1921, sobre a eleição da administração para o

quatriennio de 1921 a 1925, cabe-me agradecer-vos a comunicação que vos dignastes de fazer-me

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Raymunda Burlamaqui Freire e outras, na qualidade de viuva e filhas do 1º escriptuario, aposentado, da antiga Thesouraria de Fazenda do Estado do Piahy, Francisco da Costa Freire, cujo processo veio encaminhado com o vosso officio n. 115, de 22 de dezembro de 1919, incluso vos devolvo o alludido processo, devidamente autuado, para que na legalização do titulo de Aracy, bem como do de sua irmã Francisca, sejam os mesmos apostillados com a declaração de que atingiram á maioridade, respectivamente, em 9 de abril de 1919 e 13 de maio de 1920, passando a usar o sobrenome de Burlamaqui Freire, e que no titulo de Lavinda deve ser apostillada a emenda que se fizer, visto chamar-se a mesma Lavinia e não Lavinda, como se verifica do titulo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 198 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios da pensão de montepio que compete a DD. Emilia de Almeida Gomes Calaga, Isabel de Almeida Calaga e Elvira de Almeida Calaga, na qualidade de viuva e filhas do contribuinte engenheiro Francisco José Gomes Calaga, director, aposentado, da Estrada de Ferro Paulo Affonso, de accordo com o processo que se acha annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 146, de 22 de março de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:333\$332, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o de 1:786\$020, para o pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1920, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados as despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 21

Sr. sub-director da 1ª sub-directoria:

N. 55 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o 4º escriptuario do Thesouro Nacional Waldemar Figueirôa, com exercicio na 2ª Pagadoria, esteve em serviço externo desta directoria, nos dias 22, 23 e 27 de abril do corrente anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 232 — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria uma collecção das leis do anno de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, "Exercícios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 162\$198, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 1º escriptuario dessa delegacia João Rosa de Mello, proveniente da gratificação a que fez jus por haver substituido o respectivo contador no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro de 1918, conforme epsta do

processo que se achava annexo ao officio dessa delegacia n. 91, de 2 de junho de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 22

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 131 — Em resposta ao vosso officio n. 113, de 11 de maio de 1921, accusando o recebimento da portaria desta directoria n. 76, de 9 do alludido mez, dirigida por equívoco, para a Colletoria ao evez de Mesa de Rendas, declaro-vos que foi feita a devida anotação na minuta respectiva.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 192 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, papel, para attender á restituição a que tem direito o mecânico de Pharoas, Domingos da Silva Xavier, proveniente de imposto de dez por cento que lhe foi descontado durante o anno de 1915, conforme consta do processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 3.668, de 18 de outubro de 1916, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 190 — Afim da que se possa resolver o processo relativo á habilitação de montepio e meio soldo, pretendido por D. Josephina Elyseu Xavier Leal, encaminhado com o officio n. 45, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de 15 de abril de 1920, peço providencias no sentido de ser informado o Thesouro si o general de brigada graduado, reformado, Guilherme Elyseu Xavier Leal, irmão da habilitanda, pagou a jola e contribuições para o montepio, si foram pagas as quotas referentes ao posto de tenente-coronel em que fora graduado, bem como si foram pagas as 13 quotas do posto de coronel, quando chegou o posto de general de brigada graduado pela reforma, e, finalmente, si o extinto official deixou divida para com a Fazenda Nacional.

Dia 23

Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena, Estado de Minas Geraes:

N. 129 — Tendo em vista o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 152, de 27 de abril ultimo, devidamente informado, em que Antonio Bertolucci, operario mensalista permanente dessa repartição desde 1 de junho de 1913, pede pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o mesmo operario tem direito ao referido abono, visto as condições de effectividade, permanencia e seu tempo de serviço, não podendo, por consequencia ser considerado como trabalhador de cargo e funções transitorias ou temporarias, dependendo a concessão do respectivo credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130 — Tendo em vista o requerimento encaminhado com o officio numero 152, de 2 de abril de 1921, da Directoria da Estação Sericicola do Barbacena, nesse Estado, em que Antonio Bertolucci, operario mensalista permanente daquela repartição, desde 1 de junho de 1913 pede pagamento da

gratificação extraordinária creada pelo Decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, recommendo-vos, para os fins convenientes, que essa delegacia tome em consideração as informações prestadas pela Estação Sericícola, visto as condições de effectividade, permanência e tempo de serviço do referido operário, que não pôde ser considerado trabalhador de cargo e funções transitórias.

N. 57 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. escrivão da 2ª Pagadoria a entregar a importância de 9:217\$190 a João Cardozo, casado com a menor Elisa Seraphina, proveniente do deposito do Coifre de Orphãos a que se refere a carta precatoria do Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campos, de 22 de novembro de 1920, por ter a mesma menor Elisa Seraphina contrahido matrimonio em 22 de maio de 1920, estando essa quantia escripturada na secção de escripturação por partidas dobradas, sob o titulo «Deposito», conforme se vê do *rigolot* sob n. 2.275, de 24 de maio de 1921, collado á referida carta precatoria.

N. 58 — O director da Despesa Publica, tendo verificado que os serventes da maioria das repartições dos diversos ministerios são pagos em livro-folha pela 1ª Pagadoria, o que longe de facilitar e simplificar o serviço, vem complicar-o e demoral-o, com a organização mensal dessas folhas, o que já está feito no livro-folha, resolve que, de julho proximo futuro em diante, taes pagamentos passem a ser realizados pela 1ª Pagadoria, distribuindo a 2ª Sub-directoria á 1ª o respectivo credito, como se procede para o pagamento dos demais funcionarios e aproveitando-se para esse fim o livro já existente na sub-directoria.

N. 102 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes da Barra do Pirahy a pagar a Francisco Gomes de Oliveira e Silva, tutor nato das menores Aurora e Maria Amelia, irmãs do fallecido graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Gomes da Silva, as pensões de 30\$, mensaes, a que tem direito as mesmas menores durante o corrente anno.

A despesa em questão corre pela verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, Antigas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

Dia 23

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 286 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:008\$, papel, para attender á restituição que compete a José Francisco Corrêa, proveniente de imposto de consumo d'agua, a mais pago de 1916 a 1919, dos predios á rua Joaquim Silva ns. 61, 93, 95, 97 e 97 A, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas n. 240, de 18 de fevereiro de 1920, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 284 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vi-

gente do Ministerio da Fazenda, o credito de 297\$090, papel, para attender á restituição que compete á firma A. F. de Sá & Comp., proveniente de multa paga indevidamente em 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa alfandega n. 747, de 19 de abril de 1920, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 285 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, papel, para pagamento da restituição a que tem direito Alves de Magalhães & Comp., proveniente de multa paga a mais pela nota n. 6.862, de março de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio n. 9, de 10 de março de 1919, dessa alfandega, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 60 — Tendo sido ordenada a restituição da importância de 300\$, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Alves Magalhães & Comp., proveniente de uma multa na importância de 600\$, imposta pela alfandega desse Estado, visto ter o Conselho de Fazenda, em sessão de 26 de março de 1918, reduzido a multa no minimo de 300\$, recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhido aos cofres publicos, pelo escriptuario Rosalvo Gomes da Ressurreição, a importância de 150\$, que recebeu em 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio n. 9 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de março de 1919.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 195 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:114\$875, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de diarias que deixou de receber o 1º sargento, reformado, Victor Manoel Pereira da Costa, no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 217, de 14 de abril de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1920.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 23 de junho de 1921

Casa Bancaria José Silva & Comp., requerimento de 18 de junho de 1921 — Os requerentes devem declarar o seu capital, para o effecto da cobrança da quota de fiscalização.

Banco S. Paul Matto Grosso, requerimento de 11 de junho de 1921. — O requerente pede renovar o seu registro perante a Delegacia Regional em S. Paulo.

The Yokohama Specie Bank, requerimento de 23 de junho corrente. — Satisfaça a exigencia do Sr. fiscal.

Casa Bancaria José Silva & Comp., requerimento de 17 de junho corrente. — Satisfaça a exigencia do Sr. sub-inspector.

Officio n. 239 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Sendo os Srs. Osorio Porto e Sebastião Chaves respectivamente condutor e servente de esta repartição, peço-vos co-ceder a cada um delles passagem de primeira classe até Deodoro com o abatimento legal.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 748 — Ao Sr. director do Gabinete e do Ministerio da Fazenda, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 18;

N. 749 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda encaminhando a petição do auxiliar do escripta José J. Aquino de Moura e Silva;

N. 750 — Ao Sr. Dr. Souza Avario prestando informações sobre o *Diário Official*;

N. 751 — Ao Sr. gerente da «American Trading Company of Brasil», item item;

N. 752 — Ao Sr. director da Despesa Publica communicando que o estudante de chefe de turma José Rodrigues Lequito está substituído o chefe da 5ª turma Sizenando Luiz dos Santos;

N. 753 — Ao Sr. director da Receita Publica restituindo o processo que acompanhou o officio n. 60;

N. 754 — Ao Sr. director do Serviço de Povoamento prestando informações sobre trabalhos;

N. 755 — Ao Sr. director do Instituto B. de Defesa Agricola, item item;

N. 756 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitando o leilão de rações e mercadorias, pertencentes á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Silvano do Espirito Santo. — Si.

Anzusto Austen, Esther F. Coimbra, Luciano Joaquim Nobre, Maria Rosa da Cruz e Paulino Monteiro. — Si, em termos.

Horcilla Baptista. — Si, em termos, desta data em diante.

Jose e Avario Braga Junior, Mario Gluck e Heleodoro Mendes Prazeres. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Diga e-vos o d. n. e que, sejam dadas as neccsarias providencias afim de que, por conta do saldo da consignação «Material de expediente e escriptorio para a Administracão Central, dos ditos e Fiscalizações isoladas, etc.», da verba 11ª, art. 81 da vigente lei da Despesa, seja entregue, no Thesouro Nacional, de uma só vez, ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Victor Bernardes de Souza, a quantia de 4.000\$, para occorrer a despesas do prompto pagamento (aviso n. 2.010).

Diga-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira de const. ução das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Seripe e norte de Minas Geraes, a quantia de réis 11.896.451, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante os meses de novembro e dezembro de 1920, na estrada de ferro de Bonfim a Sítio Novo, trecho de Jacobina a Muro Novo, comprehendido entre os kilometros 50 e 68, tudo conforme os documentos inclusos, de luzindo-se, de accordo com a clausula 34ª, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5%, no valor de 194\$82, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento, de conformidade

com as clausulas 50ª § 1º, 52ª § 2º alinea a), e 67º parágrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$ feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na dita clausula 52ª (aviso n. 2.062).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux d'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de 74.153.594\$, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestro de novembro e dezembro de 1920, na estrada de ferro de B.adeira de Mello a Brotas, trecho compreendido entre os kilometros 0 e 30, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34ª, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920 a quota de 5%, do valor total de 7.707.578\$, para reforço de caução, e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50ª § 1º, 52ª § 2º alinea a), e 67º parágrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$, feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na dita clausula 52ª (aviso numero 2.063).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux d'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de 60.170.573\$, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestro de novembro e dezembro de 1920, na estrada de ferro de Bomfim a Sitio Novo, trecho da Munlo Novo a Sitio Novo, compreendido entre os kilometros 118 e 231+177,90, tudo conforme os documentos incluídos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34ª, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5%, no valor total de 3.008.558\$, para reforço de caução, e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50ª § 1º, 52ª § 2º, alinea a), e 67º parágrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de réis 40.000.000\$, feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na dita clausula 52ª (aviso numero 2.064).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux d'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de réis 24.780.512\$, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestro de setembro e outubro de 1920, na Estrada de Ferro de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo, compreendido entre os kilometros 0 e 50, tudo de accordo com os documentos incluídos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34ª do contracto autorizado pelo decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5%, no valor de 1.229.500\$, e effectuando-se o pagamento de conformidade com as clausulas 50ª § 1º, 52ª § 2º alinea a), e 67º parágrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$, feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na clausula 52ª (aviso numero 2.065).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux d'Est Brésilien, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte do Minas Geraes, a quantia de réis 24.193.933\$, relativa á medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestro

de setembro e outubro de 1920, na estrada de ferro Theophilo Otttoni a Tremedal, trecho de Theophilo Otttoni a Gravará, compreendido entre os kilometros 49+329,60, tudo conforme os documentos incluídos; deduzindo-se, de accordo com a clausula 34ª, do contracto autorizado pelo decreto numero 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, a quota de 5%, no valor de 2.209.578\$, e effectuando-se o pagamento, de conformidade com as clausulas 50ª § 1º, 52ª § 2º alinea a), e 67º parágrafo unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000.000\$, feito na «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», em cumprimento do disposto na dita clausula 52ª (aviso n. 2.066).

Segunda secção

Expediente de 27 de junho de 1921

Offícios e pedidos:

N. 338—Remettendo os títulos de pensão conferidos aos filhos do Clarão José Consueiro, ex-agente de 3ª classe da E. F. Central de Pernambuco.

N. 339—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo o titulo conferido a D. Mathilde Cornelia de Araujo Vieira; viúva de Manoel R. Vieira.

N. 340—Ao Sr. director Geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Antonio Francisco de Abreu.

N. 341—Ao Sr. director Geral dos Telegraphos, devolvendo a declaração de familia apresentada pelo telegraphista de 3ª classe Manoel Machado.

N. 342—Ao Sr. director geral dos Correios solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Nestor Mano.

N. 343—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o titulo de pensão conferido a D. Faustina Dothea de Souza, mãe de Hermelino de Souza Bonfim.

N. 344—Ao mesmo Sr. director remettendo os titulos de pensão conferidos a D. Mariana de Carvalho Catuladeira e outros, viúva e filhos de Cláudio Lopes Catuladeira.

N. 345—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de A. P. Moreira.

Requerimentos despachados

D. Anna Leonor Seabra, mãe viúva de Armando Augusto Senora de Mello, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio.—Prove que pertence o nome de Anna Leonor Seabra de Mello e ao contriuinto o de Armando Seabra de Mello e que Aurelia Aurora Seabra de Mello era solteira na data do obito de seu cunho.

D. Maria José Escobar Telles e outros, viúva e filhos de Aristides Telles, confereu-lhe de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o favores do montepio.—Deferido.

D. Adelalfe Moreira da Silva Lima, solicitando reversão da pensão que recebia D. Josepha Augusta Moreira de Lima.—Deferido.

D. Maria José de Simas e outras, viúva e filhas de João da Conceição Simas, guardas da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando o abono da pensão a partir de 1912.—Deferido.

D. Laurinda Basilia de Souza Bittencourt, solicitando postilla em seu titulo de pensão de montepio.—Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao trabalhador de 3ª classe da 2ª divisão Pedro Teixeira de Carvalho;

De um anno, ao 1º escriptuario da 3ª divisão João Macedo Costa;

De tres mezes, ao escrevente de 1ª classe da 3ª divisão João Baptista de Brito;

De tres mezes, em prorrogação, ao escrevente de 2ª classe da pagadoria João Torres da Silva;

De nove mezes, ao praticante de conductor de trem Bartolomeu José Leão Junior.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, ao amanuense da directoria geral Plínio Vieira da Silva;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente embarcado da directoria geral Mauricio da Silva Araújo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Raymundo de Alencar Araújo;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Olívio Caldas;

De dous mezes, ao guarda-fio Manoel Leite Doria;

De tres mezes, ao inspector de 3ª classe Libanio Ferraz;

De um anno, ao mensageiro Leucio Artilgas;

De dous mezes, ao guarda-fio Luiz Carneiro da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Eugeio da Veiga Jardim;

De tres mezes, á diarista Delyla Castro Vianna;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Armando dos Santos Luz;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-fio Antonio Fernandes Madruga;

De dous mezes, ao 1º escriptuario Alvaro de Oliveira Soares;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Adalberto de Oliveira Carvalho;

De tres mezes, ao mensageiro Alvino Garcia do Arano.

De seis mezes, ao auxiliar de estações Adamar Mayer Japyassú.

De tres mezes, ao trabalhador José Peiro Cardoso.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De cinco mezes, em prorrogação, ao 1º escriptuario Joaquim Cândida;

De um mez em prorrogação, ao auxiliar do 2º districto Cícero Macedo.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina:

De dous mezes, em prorrogação, ao engenheiro residente Eurico Telles de Macedo.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, em prorrogação, ao foneleiro da Fiscalização da Porto do Recife Romulo de Mello Cabú;

Diá 27 de junho de 1921.

Solicitaram providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem dados isenções de direitos e taxas, caso a não se o poma a actual lei da Receita, diversos matos destinados a E. F. Central do Brasil pela Alfandega desta Capital (aviso n. 357).

Requerimentos despachados

Antonio de Castro Sampaio, pedindo licença.—Indeferido.

Admaro Lustosa Munhoz, pedindo registro de titulo de engenheiro civil, passulo pela Faculdade do Engenharia do Paraná.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente, o Sr. director geral resolveu declarar sem effeito a de 31 de março ultimo, pela qual foi nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, na capital do Estado da Parahyba, o cidadão João Evangelista de Medeiros Correa, visto ter o mesmo desistido da re-erida nomeação.

— Por outras de 27 também do corrente:

Foi aproveitado como carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo o carteiro da agencia de S. João da Boa Vista, no mesmo Estado, Luiz Lago.

Foram nomeados para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo, os cidadãos José Ayres Monteiro, Antonio de Paula Duarte e D. Maria José Hummel.

Foram nomeados para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará, os cidadãos Victor Ferreira Lopes, Jo. Baptista de Oliveira Pontes, Diomedes Bezerra de Miranda e Oscar Bittencourt B. Serra.

Foram nomeados carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, o praticante da mesma administração Laurentino Corolano de Vasconcelos Melo, os auxiliares, *pro-rata* da mesma administração Gil da Gama Furtado, Severino Francisco de Toledo, Antonio Gnot de Aguiar, Manuel Bezerra de Assumpção, Digno Cavalcante do Albuquerque, Severino Honorato Leal, Waldemiro de Menezes, os e inductores de malas também da mesma administração Narciso Lau nio de Souza, João Ignacio Cavalcante e Jose da Silva L. Souza.

Foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios de Diamantina, DD. Maria da Conceição Nunes, Maria da Conceição Jorge, Maria da Gloria Felicio dos Santos, Aminda Neves, Aminda Guerra Alves Pereira, o carteiro de 1ª classe da mesma administração Seraphim Augusto Neves, o estafeta distribuidor da mesma administração José Jorge.

Por outras de igual data:

Foi nomeado João Lins Guedes Pereira para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, na capital do Estado da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Silveira de Carvalho, para igual cargo na Administração dos Correios do referido Estado, com os vencimentos que lhe competirem.

Tendo em vista o que consta do processo S. Paulo 1150, 21, do protocolo geral, resolveu declarar sem effeito a portaria de 11 de maio proximo fimo, pela qual foi readmitido o carteiro da agencia do Correio de Palmeira (Santa Cruz das), no Estado de S. Paulo, João Pinto Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1921

Alfredo Romaguera dos Santos, agente do Correio de Antonina, pedindo ser incluído no quadro de funcionarios dos Correios do Paraná. — Indeferido.

Enéas Rodrigues de Ulhoa, estafeta distribuidor, Uberaba, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar. — Já tendo sido o requerente aproveitado como carteiro de 2ª classe

em virtude da portaria n. 1.271, de 7 de maio, não ha que deferir.

Natal Natalicio do Nascimento, estafeta distribuidor, Uberaba, pedindo para ser aproveitado como auxiliar de carteiro. — Já tendo sido o requerente considerado carteiro de 2ª classe em vista da portaria n. 1.271, de 7 de maio, não ha mais que deferir.

Crisim V. Gillo de Oliveira, estafeta auxiliar, Uberaba, pedindo para ser aproveitado como carteiro de 2ª classe. — Não ha vaga.

Hamilton José Ferreira, estafeta distribuidor, Uberaba, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar de carteiro. — Já tendo sido o requerente considerado, em virtude da portaria n. 1.271, de 7 de maio, apresenta o seu titulo de estafeta para a mesma seria apostilla.

Arlando José Evangelista, praticante de 2ª classe, Ubeaba, pedindo sua promoção a amanuense. — Aguarde vaga.

Arthur Azaveio Maia, praticante, directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar. — Indeferido.

Manoel Veir. Rangel, pedindo um lugar na directoria. — Satisfaca a exigencia do artigo 431, do Regulamento postal.

Mario Francisco dos Santos, pedindo para ser nomeado auxiliar da Administração do Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Liberato Joaquim Barroso, praticante, directoria, pedindo para ser promovido a auxiliar. — Indeferido.

Juventino Carvalho Barbosa, pedindo para ser nomeado agente do Correio de Tanque. — Indeferido.

José Ribeiro de Freitas, praticante, director a, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Jonathas Brazil da Silva, praticante, director a, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Indeferido.

José Carlos da Silva, servente interino da Agencia do Campo Grande, pedindo para ser effectivado no cargo. — Aguarde oportunidade.

Horacio Soares Cardoso, pedindo lugar na Directoria. — Não ha vaga.

Francisco de Souza, pedindo um lugar na Directoria. — Aguarde oportunidade.

Duval Longuinho de Souza, praticante, Directoria, pedindo sua promoção a auxiliar. — A vista do informado e não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento, indeferido.

Alfredo Baptista de Freitas, pedindo um lugar na Directoria. — Indeferido.

Alberto Augusto Reis, pedindo um lugar na Directoria. — Satisfaca todas as exigencias do artigo 431 do regulamento.

Paula de Breves da Cunha, agente do Correio de D. Clara pedindo augmento de gratificação. — Já tendo sido augmentada a gratificação para seiscentos mil reis annuaes, não ha que deferir.

Alzira Leito de Carvalho, agente do Correio de Jaraguá, pedindo auxilio para aluguel da casa. — Aguarde oportunidade.

Simões Macedo, pedindo restituição de talões. — Restituam-se, mediante recibo.

Raul Feital, pedindo material impressavel. — Indeferido, em face do que dispõem o § 10 do art. 4º do Regulamento.

Oscar Coelho de Souza, pedindo abono. — Abonem-se, com dos terços os dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26. O dia 18 foi requerido fora do prazo estabelecido.

O. Munz & Comp., pedindo restituição de canção. — Restituam-se.

Octavio Caullio Ramalho, pedindo concessão para a vender ambulante na plataforma da estação Dr. Paulo de Frontin, para a venda de diversos artigos. — Indeferido.

Nelson Maria, pedindo rectificação de nomes nos seus assentamentos. — Deferido, para produzir effectos desta data em diante.

Manoel Ferreira de Medeiros, pedindo certificação de despacho. — Atendido. Archive-se; Manoel Antonio da Costa, pedindo concessão para colocar um mostrão na plataforma da estação de Paracambi, para a venda de diversos artigos. — Deferido. Lavre-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Maria Tiarza de Menezes, pedindo pagamento. — Compareça nesta secretaria;

Maria Leopoldina dos Santos Oliveira, pedindo concessão para manter um vendedor na plataforma da estação de Marioello, para a venda de diversos artigos. — Compareça á sub-directoria do tráfego.

Felisher Carlos Puerto, propondo fornecimento de tijolos. — Não convem, presentemente;

Fermindo Reis, pedindo pagar a contribuição mensal de \$3000. — Indeferido;

Eneina Pedreira, pedindo restituição de documentos. — Remita separadamente;

Decleciano Avaro Tinoco, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo;

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Anglo Sul Americana", pedindo certificação. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Alfredo Dominues Antunes, pedindo pagamento. — Como requer.

A. Rehelo, Irmãos & Comp., pedindo restituição de importancia. — Requeira separadamente.

Antonio Gonçalves de Camões e Mario Vieira Paes, pedindo a troca de logares. — Como nem na forma do parecer da sub-directoria do Tráfego.

Cesar Augusto Dias, pedindo restituição de canção. — Remeta separadamente.

Celso Hermínio Teixeira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Benedicto Ribeiro Quisiroz, pedindo frete com 75% de abatimento. — Concedo, por equidade, com 75% de abatimento.

Antonio Alves Franco, propondo fornecimento de lenha. — Não convem.

Alvaro Antonio dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1921

The Caloric Company, pedindo providencias sobre cobrança de estadia de mercaderias. — Não procede a reclamação, pois, nenhuma estadia tem sido cobrada, segundo as informações.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1921

Otto de Oliveira Ribeiro, pedindo por certidão o tempo de serviço prestado nesta inspectoría. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Ministerio das Relações Exteriores

O café seu mercado seu consumo nos Estados Unidos da America por Helo Lo o consul geral do Brasil em Nova York

PRELIMINARES — A ENTRADA PELOS PORTOS — REEXPORTAÇÃO

A importação do café nos Estados Unidos da America vem aumentando sempre. Ha 35 annos ia pouco além de 50 milhões de libras peso, no valor de cerca de 40 milhões de dollars. Hoje aproxima-se de um bilhão e 400 milhões de libras no valor de cerca de 100 milhões de dollars.

Essa importação alcançou, pela primeira vez, a casa dos bilhões de libras peso em 1902, transpondo-a em 1905 e 1909 para manter-se definitivamente além della desde 1914. O quadro abaixo, em n.º de libra e valor dolla, é — do Bureau of Foreign and Domestic Commerce e o numero em saccas extra-se do boletim official da New York Coffee and Sugar Exchange Inc.:

Annos	Libras (peso)	Saccas	Valor (dollar)
1906.....	853,799,415	6,382,292	71,001,736
1907.....	981,591,923	7,248,641	77,080,639
1908.....	892,092,410	6,518,892	66,466,742
1909.....	1,051,749,705	7,822,727	77,856,837
1910.....	873,983,689	6,573,912	67,990,953
1911.....	878,322,468	6,364,352	89,853,911
1912.....	887,747,747	6,577,476	117,148,396
1913.....	846,033,699	6,339,871	118,303,911
1914.....	1,006,362,294	7,351,826	109,509,490
1915.....	1,120,041,691	8,174,130	99,505,483
1916.....	1,203,840,591	9,037,924	106,796,568
1917.....	1,322,058,526	9,609,977	125,577,144
1918.....	1,145,955,957	8,041,304	95,422,003
1919.....	1,051,849,910	7,877,908	127,027,350
1920.....	1,417,062,913	10,503,892	207,613,911

Verifica-se, assim, que o anno de 1920 bateu o recorde nas importações, tanto em valor como em quantidade. A differença entre elle e o anno anteior aproxima-se de 400 milhões de libras peso. Foi um augmento de 35 % em quantidade e 116 % em valor. O exercicio fiscal nos algarismos da tabela é o americano, isto é, de 1 de julho a 30 de junho. Chamaremos brasileiro, para os effeitos desta exposição, o que se conta de janeiro a dezembro.

Si tomarmos o anno brasileiro como base, verificaremos que em 1920 a importação de café nos Estados Unidos foi de 1.29.439.810 libras peso, avaliadas em 252.450.654 dollars, comparadas com 1.331.564.067 libras peso, no valor de 261.270.106 dollars em 1919, e 1.052.201.501 libras peso, avaliadas em 99.423.362 dollars em 1918. Segundo os documentos officiaes houve uma queda de 2.7 % desde 1919 e um ganho de 23.3 % sobre 1918, na quantidade.

Desse volume colossal de café annualmente importado, os Estados Unidos retêm quasi a totalidade, reservando uma parte pequena para a reexportação. O que é o consumo no paiz se verá adiante. O que forma a reexportação faz a tabela abaixo, também extraída das estatísticas fornecidas pela repartição official em Washington, em libras peso:

Annos	Importação	Reexportação	Retido para consumo
1906.....	853,799,613	19,132,592	834,667,023
1907.....	981,591,923	11,626,599	970,995,324
1908.....	892,092,410	17,115,254	874,977,156
1909.....	1,051,749,705	15,187,757	1,036,561,948
1910.....	873,983,689	13,509,288	860,474,401
1911.....	878,322,468	8,371,013	869,951,455
1912.....	887,747,747	7,903,311	880,551,136
1913.....	846,033,699	7,134,441	853,908,088
1914.....	1,006,362,294	13,811,301	992,550,993
1915.....	1,120,041,691	70,952,754	1,049,088,937
1916.....	1,203,840,591	7,817,516	1,196,023,075
1917.....	1,322,058,526	57,502,893	1,264,555,633
1918.....	1,145,955,957	65,598,302	1,080,357,655
1919.....	1,051,849,910	9,662,549	959,177,361
1920.....	1,417,062,913	58,585,452	1,358,477,461

Comparadas as parcelas de reexportação dos annos de guerra e dos que se lhe seguiram, vê-se ha o grande desenvolvimento que esse commercio alcançou, pois de cerca de oito milhões de libras peso passou approximadamente a 90 em 1919. De 1919 para 1920 a queda foi, no em, sensível, quasi 50 %. Isso se explica, talvez, com a normalização das correntes commerciaes entre productores e consumidores europeus.

Segundo o ponto de vista do exercicio brasileiro, publicou o governo federal alguns dados do进口. Assim é que, de 1919 para

1920 a queda na reexportação do café estrangeiro foi de janeiro a dezembro, de 81.123.641 libras peso, avaliadas em 16.615.481 dollars, para 49.144.009 libras peso, avaliadas em 9.037.882. Isso se explica, a crescenta o Bureau of Foreign and Domestic Commerce, pela diminuição da importação em alguns dos paizes em que a Allmanha, por exemplo, recebeu dos Estados Unidos 2.917.773 libras peso em 1920 contra 1.851.093 em 1919, mas em os paizes em que o contrario o contrario: a Dinamarca cahiu de 8.422.000 a 3.95.000; a Noruega de 9.166.000 a 1.433.000; a Suecia de 11.704.000 a 7.153.000; a Holanda, de 2.263.000 a 855.000; a Belgica, de 12.490.000 a 225.95; a França, de 19.553.000 a 16.741.000. Dos paizes vizinhos aos Estados Unidos, o Mexico e Cuba como aram quatro vezes mais que em 1919 e o Canada um pouco menos.

Conforme o Tea Coffee and Sugar Journal assim se distribuiram as reexportações em 1918, 1919 e 1920, exercicio brasileiro:

PAIZES	1918	1919	1920
Belgica.....	14,243,437	12,489,582	225,953
Dinamarca.....	5,535,749	8,225,127	3,95,166
França.....	6,344,176	19,553,324	16,741,977
Allemanha.....		1,854,096	2,917,773
Grecia.....		4,001,845	633,803
Hollanda.....		2,263,000	855,606
Noruega.....	1,987,879	9,166,594	1,422,770
Suecia.....	5,329,600	11,704,142	1,597,450
Canada.....	1,775,925	1,516,997	1,230,138
Mexico.....	278,178	1,535,486	9,892,639
Cuba.....		2,799,369	6,141,105
Outros paizes.....	2,808,882	5,821,446	3,319,712

Segundo o criterio dos portos de recepção, Nova York ainda é a grande porta distribuidora do café, mas Nova Orleans tende a com elle rivalizar. Assim, o café do Brasil de 1 de janeiro a 30 de dezembro, entrou em Nova York, em 1920, em um total de 3,256,104 saccas e em Nova Orleans no de 2,562,000 saccas.

Ponto que cada vez mais se salienta como receptor do café é o de S. Francisco. A importação ali se viu de 259,684 saccas em 1910 a 387,361 em 1914 e 1.168,583 em 1919. O anno de 1920 revelou uma pequena diminuição, 971,547 saccas. Um recente artigo de E. A. Hill no Grace Log, órgão da casa Grace & Co. de Nova York, acaba de apontar, entre outras, as vantagens que vão offerecendo S. Francisco como porta de entrada natural do café a consumir-se em todo o oeste. E' ponto que merece a attenção do Governo Brasileiro, pois nosso café ali se supplanta quasi totalmente o paiz da Java e America Central. O Brasil, que chegou a remetter 132,000 saccas em 1916 e 101,000 em 1917 apenas ficara em 1920 com 28,282, conforme o quadro official abaixo, em saccas:

Paizes	1915	1916	1917
A. Central.....	283,202	448,978	738,000
Ecuador.....	330	939	510
Colombia.....	151	50	112
Brasil.....	82,161	132,000	102,000
Hawaii.....	24,266	27,621	1,709
Java.....	7,489	5,028	15,825

	1918	1919	1920
A. Central.....	874,752	635,247	792,380
Ecuador.....	330	4,840	377
Colombia.....		2,88	23,473
Brasil.....		41,00	28,282
Hawaii.....	38,843	25,012	6,16
Java.....	6,493	363,230	100,848

A IMPORTAÇÃO SEGUNDO OS PAIZES DE ORIGEM

Segundo os paizes de origem, o Brasil suppliu, de 1 de julho de 1919 a 30 de junho de 1920, mais ou menos, 60 % do total do café aqui importado contra 54,3 % em 1919 e 52,2 % em 1914. Aumentaram também suas remessas: a Colombia de 121,416,418 libras em 1919 para 180,934,461 em 1920; a Venezuela de 53,007,46 para 93,10,071; as Antilhas Orientaes Hollandezas de 13,883,913 para 59,49,823; o Mexico, de 21,943,450 para 21,525,125. Diminuíram suas exportações para os Estados Unidos: America Central de 158,343,135 em 1919 para 147,750,324 em 1920; as Antilhas Occidentaes, de 57,022,026 para 33,147,436.

O maior receptor de café e 1919 é ainda são da remessiva para o Brasil, o qual goza com o Brasil a mesma quantidade dos dez annos do anno anterior, isto é, 755,810,589 libras peso contra 787,412,000.

Cabiram as remessas de Venezuela de 40 %, as das Antilhas Orientaes Hollandezas de 5 %, o Mexico de 33 %, as Antilhas Occidentaes de 34 %. A Colombia, ao contrario, ganhou 20 %, a America Central 2,9 %. Na America Central e Asia marçam reposit. Porto Rico e Hawaii.

Do novo se revelou o desinteresse americano pelo café daquela sua possessão, pois se recebeu aqui apenas o total de 418, 127 libras contra a 31,321,415 exportados para a Europa. Hawaí, pelo contrario, exportou para os Estados Unidos 1,88, 703 libras contra 687,597 remetidas a outros países. O café em grão exportado do Porto Rico em 1920 é 23 % mais que em 1919 em quantidade.

Esta materia do volume da exportação brasileira, para os Estados Unidos, em competencia com a de outros países, momento os vizinhos, tem sido já objecto de estudo. Embaixadores do Brasil em Washington consules geral em Nova York, todos se têm inspirado de zelo patriótico chamando a atenção do governo do Rio de Janeiro para as surpresas que pôde encerrar.

Do meu antecessor foi em 1916 a recommendação de que o exemplo da borracha devia bastar-nos e que abríamos os olhos com a concorrencia que o Mexico, a Colombia, a Venezuela, as Republicas da America Central, as Antilhas Occidentaes nos iam fazendo.

Por ultimo, Sebastião Sampaio, com o zelo das cousas brasileiras que aqui tanto o tem sobrelevado, acaba de dar o grito de alarma no Rio de Janeiro, como é de l'ombança geral, a este geito «A Colombia» que vendia aos Estados Unidos 92 milhões de libras de café, e em 1914, vendia 150 milhões em 1917 e 184 milhões em 1920. Na sua anno a produção da Colombia era de 690 mil sacas e hoje é de 1,2 0 mil. A America Central, que exportava para os Estados Unidos, 40 milhões de libras peso em 1914, exportou já em 1920 148 milhões. A Venezuela, 50 milhões em 1914 e 94 milhões em 1920. As Indias Holandesas da Asia, 60 milhões em 1914 e 60 milhões em 1920... Quem me lembrem os sonhadores a falta do macacão agrícola na America Central e as perturbacoes politicas; quem me recordem achar-se a zona cafeeira da Colombia, ao redor de Bogotá, no interior e a uma altura formidável distante oito dias com bom tempo e 14 com chuvas, de qualquer de seus portos no Atlantico e no Pacifico, e isto por um transporte mixto de rios, vias ferreas e burro de carga, devido á

crnel lade topographica inimica da construcção ferro-viaria; que me objectem com a falta de trunfo para a Venezuela, quem me alligam a ausencia da preparação commercial, que deixa todos e se contras productores á mira das especulações de toda ordem; e ou não negarei nenhum daquelles factos.

E o velho alma. Os Estados da America consomem café cada vez mais, e cada vez mais vão accentuando sua predilecção pelos typos de melhor qualidade.

Na reunião do meio anno, da costa do Pacifico, foi ha pouco recommendado o beneficio gradual do café, por todos os meios, aos centros productores, porque assim o vem exigindo a clientela.

Officialmente informarei ao governo federal dessa medida, que muito da parte nos toira. O país que não attender ao appello verá ameaçada nestas terras seu mercado. O Brasil como o maior supridor, não pôde deixar de ouvir-o, acompanhando de perto as exigencias do gosto americano e informanto-se, nas outras fontes de bastedimento, principalmente as que levam sobre nós a vantagem da proximidade, como ellas vão satisfazendo. A inferioridade do tipo brasileiro, vagarosa mais definitivamente repellido, pissa ainda despercebida nesso volume imenso que é o será por largo tempo a parte brasileira no supprimento do café aos Estados Unidos. Mas desafiarei qualquer duvida quando se tem sob os olhos o quadro abaixo.

Ao passo que augmentam nelle progressivamente as remessas annuaes de outros, as do Brasil estacionam o decorem. Não commentarei as cifras, tambem farei comparações. A logica dos numeros tem aqui uma significação que, para não ser dolorosa, oumpo se corrija a tempo e a lequamente. Daqui em lá a The Joint Coffee Trade Pablicity Committee meu arraiecinento pelo cuidado que poz, a pedido meu, na organização do referido quadro. Os dados relativos aos annos de 1919 e 1920 são do Bureau of Foreign and Domestic Commerce:

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ NOS ESTADOS UNIDOS DE 1905 A 1920, EXERCICIOS FISCAES DE 1 DE JULHO A 30 DE JUNHO, POR PAIZES DE ORIGEM

	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912
	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras
America Central.....	59.497,643	63.483,538	64.248,030	39.951,131	40.662,403	29.907,741	52.123,072	39.093,637
Antilhas Occidentaes.....	6.082,19	5.593,136	5.633,544	7.114,849	3.332,213	4.111,736	6.505,031	8.038,867
Brasil.....	619.259,993	625.160,023	778.601,391	697,815,093	818.441,714	699.242,060	631.148,172	632.527,237
Colombia.....	47.751,363	49.567,67	43.398,433	47.933,700	60.183,641	53.332,542	54.810,900	62.912,232
Equador.....	2.432,971	33,031	1.488,28	101,400	1.032,319	521,71	3.02,082	3.77,520
Mexico.....	21.957,672	21.583,929	14.721,150	29.012,345	35.061,112	21.203,461	25.233,242	31.156,025
Peru.....	10,90	10	269	2,537	106	—	150	69,486
Outros paizes.....	33.28,018	20.430,22	17.217,559	16.700,388	36.393,658	19.591,416	42.75,92	57.536,52
Venezuela.....	54.507,410	62.795,28	59.934,303	51.610,511	54.774,432	42.541,675	39.753,956	47.119,521

	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920
	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras	Libras
America Central.....	31.922,215	39.894,04	74.293,865	91.910,688	130.436,721	163.933,574	158.343,135	147.750,324
Antilhas Occidentaes.....	4.138,476	4.711,269	16.230,552	10.832,82	9.660,02	23.933,735	57.021,026	33.140,436
Brasil.....	639.253,01	743.113,59	773.401,315	849.405,925	937.197,362	743.938,453	571.911,573	852.289,222
Colombia.....	89.681,514	91.830,113	111.177,449	109.363,436	50.531,659	112.159,399	121.412,418	180.931,461
Equador.....	899,089	1.123,419	1.230,477	70,189	429,042	72,321	—	—
Mexico.....	21.121,439	49.385,604	52.706,120	49.832,80	54.938,223	31.118,513	21.963,499	24.825,125
Outros paizes.....	21.432,818	21.545,57	17.193,680	13.183,723	8.547,938	12.436,651	30.352,986	82.234,524
Peru.....	1,023	105	70,92	22	58,011	42,342	—	—
Venezuela.....	49.671,030	49.953,478	72.463,140	73.403,301	58.630,584	50.122,484	85.017,643	93.304,071

CONSUMO POR CADEÇA. OS ESTADOS UNIDOS E A EUROPA

De 30 de junho de 1905 a 1 de julho de 1920 foi este o consumo, por cabeça, de café nos Estados Unidos, segundo o Bureau of Foreign and Domestic Commerce de Washington, em libras:

1905.....	9,74
1907.....	11,17
1908.....	9,84
1909.....	11,45
1910.....	9,23
1911.....	9,28
1912.....	9,23
1913.....	8,25

1914.....	10,06
1915.....	10,52
1916.....	10,97
1917.....	12,22
1918.....	10,29
1919.....	8,99
1920.....	12,70

Como na importação em globo, baten o anno de 1920 o record do consumo por cabeça. Para explicito-o ha correntemente, de um lado, a campanha do puheidade, refer da acente, e de outro, a abolição das bebidas alcoolicas. Que esta tem importancia consideravel no augmento do consumo do café, não resta duvida. Que aquella con-

tribuna enormemente também para a ampliação do mesmo consumo, o ponto fóra do questão. Da parte de uma e outra é cado ainda para julgar. Ha, entretanto, desde já, alguns factos eloquentes, e um delles é a substituição gradativa dos antigos *saloons*, ou botecoins de bebidas alcoolicas, pelos cafés: em um só bloco da cidade baixa, em Chicago, acaba de contar Felix Costé, a título de curiosidade, nada menos de oito dessas transformações. A credito da propaganda se leva, por outro lado, a circumstancia de que, desde que ella se iniciou, o consumo do café augmentou 40 %, contra uma diminuição sensivel no consumo do chá. Assim, quanto a este, a média do consumo foi, nos 14 annos precedentes ao lançamento da campanha de publicidade, de 1,03 libras por cabeça: a passo que nos dous ultimos, coincidindo com esse lançamento, isto é, durante os 24 mezes encorrallos a 1 de março de 1921, tal medida cahiu para 0,68 por cabeça.

Si o exercicio fiscal for o brasileiro, vor-se-ha entretanto que de 1919 para 1920 houve uma ligeira queda no consumo *per capita*: 11.78 libras neste contra 11.86 naquello. Aham os documentos officiaes que o de recimo se deve attribuir ao aumento da população, e se que a quantia da total consumida pouco variou. Si se tiver em conta o facto de que no anno de 1920 o café atingiu o seu mais alto preço, esse decrescimento minimo é antes uma prova do quanto se atrainçou aqui nos costumes americanos.

Não puda convegir, por mais que liasse, os algarismos de consumo *per capita*, desde 1908, nos outros países. Seriam elles, aliás, falhos a conta de 1914, dada a perturbação universal nos centros de produção e consumo. Quero crer, porém, que, restabelecida a normalidade, a porcentagem americana ficará como uma das maiores, simto a mais elevada. E foi em favor della que e disse com humor que ainta os Estados Unidos da America viriam a ensinar o Brasil a consumir café... As noticias officiaes, que chegam do velho mundo, revelam antes o ceculo que augmento: na Grã-Bretanha, o consumo *per capita* cahiu de 1.10 libras em 1918 para 0.71 em 1919 e 1920; na Hollanda, o consumo se reduziu na proporção quasi de 90 %, com vantagem para o chá.

Os quadros de entregas annuaes, nos dous grupos Estados Unidos e Europa, são aliás, de uma grande evidencia. Aqui vão elles em saccas. Até o anno de 1916-1917, os algarismos são do New York Coffee and Sugar Exchange Inc., e dahi para diante de E. Lunoville, publicados por Nortz & Co., desta cidade:

Annos	Estados Unidos	Europa
1891-1895.....	4,395,916	6,816,905
1895-1896.....	4,339,123	6,803,685
1896-1897.....	5,088,591	7,135,610
1897-1898.....	6,036,311	8,333,91
1898-1899.....	5,68,636	7,798,268
1899-1900.....	6,035,623	8,937,76
1900-1901.....	5,843,883	8,486,012
1901-1902.....	6,613,539	8,853,091
1902-1903.....	6,847,877	9,118,621
1903-1904.....	6,853,055	9,289,611
1904-1905.....	6,637,633	9,471,680
1905-1906.....	6,803,883	9,914,332
1906-1907.....	7,042,720	10,372,039
1907-1908.....	7,043,93	10,48,873
1908-1909.....	7,19,359	11,1,9,913
1909-1910.....	7,387,100	10,811,74
1910-1911.....	7,015,321	10,492,532
1911-1912.....	6,73,714	10,712,193
1912-1913.....	6,675,808	10,114,806
1913-1914.....	7,543,482	11,27,557
1914-1915.....	8,019,479	13,368,176
1915-1916.....	8,834,410	11,050,000
1916-1917.....	9,016,320	5,41,120
1917-1918.....	8,593,000	5,107,000
1918-1919.....	9,074,010	5,939,00
1919-1920.....	9,647,000	7,979,000

Vê-se, assim, que até 1916, superou a Europa os Estados Unidos, nas importações de café, ten o ees tomado a dianteira de entto até hoje. A Europa, que recebia em algarismos redondos 10 milhões de saccas annualmente, passou a receber oito milhões, teve ten lo-se o papel para os Estados Unidos, 55 % em vez de 45 % como antes.

PREÇOS

Como em toda mercaderia, do preço depende o consumo. Nos Estados Unidos da America pô-le-se dizer que o consumo, de mo to geral, se não retou com a elevação do custo, augmentando mesmo, as vezes, como em 1920, quando o café atingiu sua mais alta cotação. Soja a 25 centavos a libra a retalho, como hoje, seja a 50 como o anno passado, não bebe menos café o povo americano.

Nesta questão de preços, aqui, já foi dito que o essencial é sua estabilização. Ella muito contribuiria si o proposto contentimento em re as bolsas de café de New York e New Orleans, aqui, e Rio de Janeiro e Santos, no Brasil, se levasse a termo prompta e effiziente. Nisso accordo está ompenhado com as melhores propabildades de successo

nosso digno addito commercial em Washington. Elle facilitará a realização, mais tarde, daquelle outro, proposto na convenção de S. Luiz de 1920, pelo meu digno collega Sr. Aluizio Martins Torres e constante, segundo palavras suas, do estabelecimento de «bolsas internacionais de café nos principaes mercados de exportação e importação do genero, em conexão diaria umas com as outras, e cada qual colhenio em seus districtos quaesquer informações de acontecimentos que possam ter influencia nas safras annuaes, como sejam fac oros meteorologicos, condições de trabalho, cre ito agricola, variações de fretes e transportes, situação monota ia dos mercados, *stocks* existentes, etc., devendo ser per nutados e profusamente divulgados officialmente esses importantes dados, de forma que se tornem evidentes todos os factos que possam influir nas safras e para reduzir ao minimo as operações da especulação».

Fornace o quadro abaixo, as cotações desde 1894 do tipo 7 Rio. E' elle de New York Coffee and Sugar Exchange. Vo-se-ha, por exemplo, que em junho de 1919, o café se vendia ao seu preço mais alto, isto é, 25 centavos por libra, para cahir a 13 1/2 em junho seguinte e estar em março de 1921 a 3,10.

Annos	Mais baixa	Mais alta
1894-1895.....	Outubro, 1894, 13.....	Março, 1895, 16 3/4.
1895-1896.....	Fevereiro, 1895, 13.....	Agosto, 1895, 16-1/4.
1896-1897.....	Abril, 1897, 7 1/4.....	Julho, 1896, 13.
1897-1898.....	Março, 1897, 5 3/4.....	Julho, 1897, 7 3/8.
1898-1899.....	Outubro, 1898, 5 1/2.....	Dezembro, 1898, 7.
1899-1900.....	Setembro, 1899, 5 7/16.	Fevereiro, 1900, 8 15/16.
1900-1901.....	Abril, 1901, 6.....	Julho, 1900, 9 7/8.
1901-1902.....	Junho, 1902, 5 1/4.....	Novembro, 1901, 7 1/2.
1902-1903.....	Junho, 1903, 5 1/15.....	Agosto, 1902, 6.
1903-1904.....	Julho, 1903, 5 1/8.....	Fevereiro, 1904, 9 1/8.
1904-1905.....	Julho, 1904, 7 1/8.....	Janeiro, 1905, 8 15/16.
1905-1906.....	Maio, 1906, 7 1/2.....	Agosto, 1905, 8 7/8.
1906-1907.....	Junho, 1907, 6 5/16.....	Agosto, 1906, 8 7/8.
1907-1908.....	Novembro, 1907, 5 7/8.	Agosto, 1907, 6 5/8.
1908-1909.....	Julho, 1908, 6 1/8.....	Março, 1909, 8 3/8.
1909-1910.....	Setembro, 1909, 7 1/8.....	Janeiro, 1910, 8 3/8.
1910-1911.....	Julho, 1910, 8 3/8.....	Janeiro, 1911, 13 3/4.
1911-1912.....	Julho, 1911, 13 1/8.....	Outubro, 1911, 15 7/8.
1912-1913.....	Junho, 1913, 9 1/2.....	Outubro, 1912, 15 1/4.
1913-1914.....	Março, 1914, 8 3/4.....	Outubro, 1913, 11 1/4.
1914-1915.....	Novembro, 1914, 6 1/4.	Agosto, 1914, 9 1/2.
1915-1916.....	Setembro, 1915, 6 3/8.	Maio, 1916, 9 7/8.
1916-1917.....	Julho, 1916, 9 1/8.....	Maio, 1917, 10 1/2.
1917-1918.....	Novembro, 1917, 1 1/2.	Julho, 1917, 9 1/2.
1918-1919.....	Agosto, 1918, 8 1/2.....	Junho, 1919, 25.
1919-1920.....	Junho, 1920, 13 1/2.....	Julho, 1920, 23 5/8.
1920-1921.....	Março, 1921, 5 1/10.....	Janeiro, 1921, 15 1/7.

Por outro lado, esta é a cotação media de todos os cafés, no mesmo periodo, em Nova York, segundo documentos officiaes:

1894-1895.....	14,0
1895-1896.....	16,4
1896-1897.....	11,1
1897-1898.....	7,5
1898-1899.....	6,5
1899-1900.....	6,7
1900-1901.....	7,4
1901-1902.....	6,4
1902-1903.....	6,6
1903-1904.....	7,0
1904-1905.....	8,1
1905-1906.....	8,6
1906-1907.....	7,9
1907-1908.....	7,6
1908-1909.....	7,5
1909-1910.....	7,9
1910-1911.....	10,3
1911-1912.....	13,3
1912-1913.....	13,8
1913-1914.....	11,1
1914-1915.....	9,4
1915-1916.....	9,5
1916-1917.....	9,9
1917-1918.....	8,8
1918-1919.....	13,3
1919-1920.....	21,9

A cotação dos cafés brasileiros em relação aos de outras produções tem sido objecto de cogitação por mais de uma vez. Não pude obter um quadro comparativo, pelo menos nos dez ultimos annos, mas a diferença, em media, varia de dous a tres centavos por libra, para menos, desde 1913, epa em que começamos a perder na concorrência com os outros. O consenso geral nos Estados Unidos aribue a queda de valor á accentuada inferioridade de nossas remessas. E' materia também para cui a o nosso, porque nella envolvida a questão da manutenção destes mercados.

UMA PROPAGANDA EFFICAZ

Data de enxada relativamente recente a campanha americana de propaganda do café. Em um país onde o apello á opinião publica é o supremo arbitrio o café não podia deixar de para ella concorrer.

Escrevi campanha americana mas na realidade ella é internacional, abrangendo os Estados Unidos da America e o Brasil e procurando alcançar a cooperação de outros países productores. Já se accoentrou qua é a primeira vez que productores e consumidores, em países diferentes, se põem de accordo com o interesse commum.

Originou-se a idea em 1910 em um grupo de torreadores do chamado middle west, e, depois da visita ao Brasil de alguns importadores e torreadores dos Estados Unidos, em 1922, e da fundação em S. Paulo da Sociedade Promotora da Defesa do Café, pôde-se levar a termo o primeiro ensaio. Pelo accordo feito, ca a sacca exportada para 100 réis de imposto e em beneficio da propaganda. Esse imposto, calculado annualmente em 250,000 dollars, remette-se mensalmente para Nova York. As subscrições por parte dos americanos, na base de um cen avo por sacca vendida aqui, completam o fundo de publicação.

Com a direcção do movimento a uma commissão chamada The Joint Coffee Trade Publicity Committee of the United States com sede em Nova York, no sei memo da marca o o café, 74 Wall Street. Cinco dos mais altos nomes nesse commercio consist em a commissão: Ross W. Weir, de Nova York, presidente; F. A. Ach, de Dayton, Ohio; George S. Wright, de Boston, todos torreadores; William Farnie Jr., de Nova York, e C. H. Stoffregen, tambem de Nova York, ambos negociantes importadores.

A convite da commissão, Carl W. Brand, presidente da Associação Nacional dos Torreadores assiste ás reuniões e coopera para a campanha. E secretario o administrador Felix Coste e director da publicidade Allan P. Ames. A competencia e zelo de ambos, no lado americano, tem seu parceiro no brasileiro, no escriptor e coleccionista de Theodoro Langeaar Menezes, representante do comitê da Sociedade Promotora. Não podia, na verdade, cahir em melhores hombros a tarefa.

Tem a commissão a seu cargo:

a) responder a todas as consultas e fornecer material para quaisquer elucidações relativas ao café, replicando ao mesmo tempo aos ataques ao que for elle alvo;

b) manter-se em contacto continuo, pessoalmente e em correspondencia, com os sectores cafeeiros do país;

c) promover uma campanha educadora e systematica, que destrua os preconceitos existentes e amplie cada vez mais o consumo.

Des resultados já alcançados acaba de dar a senha publica, além de muitas outras, o Joint Committee em um excelente folheto de Theodoro Langeaar Menezes, sob o titulo The International Advertising Campaign for Coffee. Delles nos informa tambem o relato do seu presidente, lido perante a convenção de novembro, difficilmente se topará mais intelligente o promette ora com effecção de esforços em beneficio do bom nome e do consumo de um producto. Pelo elementos que o compoem, pelos meios de que lucta mto pelos fins a que se propoem, o Joint Coffee Trade Publicity Committee tende a constituir-se em organo supremo de todos os grupos e interesses envolvidos no commercio da bebida, com um raio de accção e uma efficacia cada vez maiores.

Po me mez de abril de 1919 que os primeiros esforços da campanha appareceram em annuncios publicos nos 306 mais importantes jornaes americanos com uma circulação de 16 milhões de exemplares, em 82 das maiores cidades da União. Em junho passaram e os annuncios a vir a publico, tambem, em 11 revistas de circulação nacional. De então para cá, a campanha se veio ampliando, e j ruas de varios portes e tiragens - revistas de todas as espcies aliaes, de informação geral, de agricultura, caseiras ou simplesmente infantis, periodicos p offisionaes, revistas medicas, folhas soltas ou illustradas, livreto, distinctivos comçaram a inserir annuncios do café, seus gabs, suas qualidades, o melhor meio de preparal-o. *Saturday Evening Post*, o *Lieary Digest*, o *Christian Herald*, o *Sunday School Times*, o *Country Gentleman*, o *Farm Journal*, o *Successful Farming*, o *Youth's Companion*, o *American Boy*, o *Lady's Home Journal*, o *Good Housekeeping*, o *Pictorial Review*, o *Delineator*, o *Designer*, o *Woman's Magazine*, o *People's Home Journal*, o *Woman's World*, o *Farmer's Wife*, o *Journal of American Medical Association*, o *Medical Journal*, o *American Journal of Clinical Medicine*, o *Modern Hospital*, entre outros, para só falar nos periodicos, entraram para logo no plano da campanha. Sob os auspícios do Joint Committee inaugurou-se, pela primeira vez, de 29 de março a 4 de abril de 1920, a chamada semana do café, com 10.000 vittimas para as quaes se organizaram premios no valor de 2.000 dollars; foi ella lançada ent o os 300.000 estabelecimentos do conestiveis e os 1.200 commerciantes em gr sso dos Estados Unidos, dobrando-se o consumo. Ainda sob a inspiração d'elle se fundou recentemente o Club do Café, com o fim de educar o consumidor e estes passos preliminares: um boletim mensal, *The Coffee Club*, repatorio de todos os acontecimentos e informações, ao mesmo tempo que organ de propaganda, distribuido por 27.000 vendedores de café, com 20.000 membros fundadores; 50.000 emblemas transportes, para as janelas das lojas de e 5.000 botões de bronz para lapella dos vendedores via-

jantes. Tenho oportunidade de remetter com esta exposição um exemplar de-tas emblemas e botões ao mesmo tempo que um colleccao das publicações de propaganda. Por ultimo, deve-se ainda ao *Joint Coffee Trade*, recentemente, este resultado: Os hotéis Statler de New York, Cleveland, Detroit, São Luis, e o Pennsylvania Hotel em York fornecerem, ao primeiro almoço, uma ch cara de café gratuitamente, o mesmo acontecendo com a Estrada de Ferro Pennsylvania, deste lá, e bre emente com as Estrada de Fer o Union Pacific, Southern Pacific, Santa Fé, Chicago, Milwaukee & St. Paul, Missouri, Kansas e Texas. Para dar illa deste consumo basta dizer que só os H teis Statler, fornecem o primeiro almoço annualmente a mais de tres milhões de pessoas e só no Pennsylvania Hotel se alojam diariamente mais de tres mil pessoas.

Um dos numeros do club, o de março ultimo, contem o projecto de campanha iniciada 1 do mesmo mez e a durar a 30 de maio corrente. E a inserção de annuncios duas, tres vezes por semana, e nos grandes centros diariamente, em 100 ornas de Alabama, Arkansas, California, Colorado, Connecticut, Columbia, Florida, Georgia, Illinois, Indiana, Iowa, Kansas, Kentucky, Louisiana, Maine, Massachusetts, Michigan, Minnesota, Mississippi, Missouri, Nebraska, Nevada, New York, Ohio, Oklahoma, Oregon, Pennsylvania, Rhode Island, Tennessee, Texas, Utah, Vermont, Virginia, Washington e Wisconsin.

O que são esses annuncios mostra qualquer dos exemplares referidos. Na sua generalidade e illustrados, ellas concentram a expressão do melhor modo a opinião publica com a nitidez da cencção e effeto to tão de gosto na arte americana. Para o inverno, as qualidades do café são os que estimulam sem prejuiz da saúde. Para o verão, refrigeram com ganho para o organismo. Qualquer que seja a estação, se têm a lucrar o corpo e o espirito com essa bebida universal, que sempre encontrou a animosidade dos menos infelizes o que tudo venceu com suas sós qualidades o seu aroma. Assim: «Entro em restaurant depois do theatro e beca café. Elle lhe dará vigor, aquecendo-o do frio até a casa. «Eu: Não vacille quanto ao que deseja tomar na sorveteria (as o veterias nos Estados Unidos se chamam soda - fountains, ha cerca de 100.000) e o café nelas vai tendo grande acceptação como bebida gelada. Do café ninguém se cansa. «Adiçto: «O segredo de um dia feliz: café de ma hã, café ao almoço, café ao jantar. «Mais: «Quando tiver visitas, de café: a unica bebida que sem excepção agrada a todos». Esta que apella para a evidência: «A melhor prova de que café não faz mal está no facto de que seu consumo augmenta sempre». Anell de verão: «Quando o collarinho comear a amolecer, tomé café gelado; não ha melhor refrigerco. «Aq elle outro em numero de chicaras: «O chá é a bebida da gente sadia. Em 1920 beberam este país 45 bilhões de chicaras, o augmento do consumo de café nos Estados Unidos é cerca de 16 bilhões de chicaras. Collocadas umas após outras, ellas faziam 40 vezes a volta da terra. . . .

Sobra o modo de fazer o café e os receitos necessarios da hygie-ne não são menos numeros os apellos. «Qualquer pessoa n de fazer o bom café si. . . e as regras se ainhã para ensinamento d todos. «No use mais de uma vez o café coado, pois delle se tira café e mo fogo da riva. . . . «Quando bem fechado o café e o go-to-o a o ma serão sem rival. «Café eira limpa, chicara limpa, e nã ha melhor nem mais audavel bebida. Os exemplos podem multiplicar-se inda-fidamente.

CAFÉ E POSTUM. CONCLUSÃO

A campanha de publicidade tem tanto mais relevancia quanto os chamados substitutos não declinam della para propaganda de seus interesses. Entre elles, sobree o chamado Postum.

Esse producto iniciou praticamente sua campanha de publicidade em 1905, tendo comecado a enftentar a do café em em 1911. Deste ultimo anno até 1918, inclusive, as sommas dispendidas pelo Postum, 25 a 150 milhões de dollars, foram sempre dias ou tres vezes mais que as empregadas pelo café. Em 1919, porém, inicio da acção do Joint Committee, já a verba de propaganda do café era quasi o dobro da do rival, passando do dobro em 1920. Segun o noticias que chearam aos interessados no café a verba rotada pela Postum Cereal Co. era de tres milhões de dollars e devia despende-se dentro do periodo de tres annos. Razões de economia impediram essa prova de, donde alguns concluem provar a que a no consumo. Não pude conseguir algarsmos definitivos nesta particular. A observação e cada dia, em New York, parece indicar que no primeiro quartel de 1921 a campanha recrudeceu.

Elia tem sua importancia, mas relativa. O postum nunca será um rival do café. São tão grandes as experiencias deste como bebida de primeira ordem, que seu caminho se vae fazendo e não ha meio artificial que o possa substituir. Observe-se a vida americana nas suas multipas variif stações e ver-se-á que paiz não ha que tome café com mais gosto nem com mais liberdade. Almoço do pobre, como aq i o chamam, ou prazer do rico, como tambem se conside-a, bebe se o café pela manha, ao almoço, ao jantar, á noite, não e chicaras poucas nas como no Brasil, mas em chicaras grandes, de misera cou um pouco de leite. Aqui se não toma café tão frequentemente como no Brasil mas com certeza se toma mais abundantemente. Pelos bair os pobres, nos restaurants do refecção da gente oheira, nas casas de co-

vida de luxo, por toda a parte é regra o café. Entrando nesses *bakeries* de New York, onde ao almoço e ao jantar se acotovelam tolos, pasmaria o fazendeiro de S. Paulo de ver que a cada refeição inevitavelmente acompanhava o café. Em 1913, segundo os dados do governo federal, já era de 4 % a parte do café na alimentação de cada um; e o consumo per capita era a meta de hoje.

Só na marinha dos Estados Unidos 4.000 toneladas se consomem anualmente entre seus 300.000 em vogados e os cinco bilhões de passageiros que aqui entram ou daqui partem. A preferência pela bebida se accentua de tal forma que a aceitação americana em le o brasileiro recusaria: as variações, por exemplo, do café gelado, ou as combinações de cozinha, o Coffee Syrup, o Coffee Milk with Egg, o Honey Flavored Iced Coffee, o Frosted Coffee, o Coffee Caramel Sundae, o Iced Maccaroon Coffee, que ainda não ha um maz a Senhora Ida Builev Allen, autora do «Mrs. Allen Cook Book» e do «Mrs. Allen's School of Good Cookery» publicou sob o título de «Como combinar a bebida universal em uma variedade de deliciosos refrescos» (how to combine the quive sal drunk in a variety of delicious summer beverage). Conforme escreveu o Sr. J. C. Lutweiler, dando conta (a 18 de fevereiro de 1921 perante a American Statistical Association reunida no Machinery Club de New York) da exhaustiva investigação a que procedem sobre os mercados mundiaes do café, entre os productos de alimentação, a despeito do que os medicos, o Postum ou o Coffee Hag, possam dizer, o café é tao necessario ao povo americano como o pão e o assucar.

A aceitação, cumpre dizer, será ainda muito maior quando se dissolverem as vezes alguns dos preconceitos que se cam o café, entre os quos o da cafeína. Ainda aqui se põe em relevo o zelo do Joint Committee, pois uma requo ao Instituto Technologico de Massachusetts de uma investigação rigorosa do café. Essa investigação, ou exame chimico, a cargo do professor Samuel C. Prescott, já consumiu cerca de 12.000 foliacs e se vem realizando ha mezes com excellentes prognosticos. Do apuro com que essa investigação é feita se tem prova quando se sabe que só em publicações sobre a bebida leu o referido professor, antes de iniciá-la, nada menos de 587. A este

respeito diz o Sr. Prescott: «Em minha opinião o nana faz maior bem ao commercio do café que uma série de theorias mal dadas e mal ensinadas; e vantagem maior não pôde haver que uma investigação apofundada e completa, buscando a verdade em todas as phases do problema. Estejamos em posição de destruir falsas hypophes, falsas asserções e meia verdades sobre o café e sobre seus effectos no consumidor; e estabeleçamos a verdade real e definitiva».

Mas temo é de concluir. Quando outras razões não existissem entreçando o Brasil e os Estados Unidos da America em uma amizade que data da independência esta do café bastaria para nos aproximar cada vez mais. Si produzimos 70 % do café do mundo, nous terços dessa produção aqui se consomem. Ao passo que a bebida deparou ali a acolá entaves officaes, se affanega ou outros, nos Estados Unidos recebeu se sem triunpho. Tentativas visando esta nunca lozaram sucesso. Aqui acolhe-se a base de nosso commercio de exportação para uso em todos os lares em volume maior que a Europa reunida. Só nento aqui, attigiu a organização do commercio do café essa unidade e efficiency que cada vez mais se aperfeição. E aqui ainda é que as grandes associações cafeineas estabeleceram quartel, o Retail Tea Coffee Merchants Association, o Joint Publicity Trade Committee, o National Coffee Roaster's Association, com suas convenções annaes, seu portfólio e inteligente esforço de conjunto, seu grande poder collativo. Si a Hollanda parece ter a primazia, ha pouco recuada, do primeiro mercado regular de café no mundo, New York viu nascer a primeira organização nacional de grandes propriedades com o seu Coffee Exchange instituido em 1881, depois do qual appareceram as do Havre em 1882 e cinco annos mais tarde as de Antuerpia e Hamburgo. Uma colaboração cada vez mais íntima entre produtores brasileiros e consumidores americanos trará, conforme se viu, vantagens incalculaveis para beneficio de ambos. E se consolidada por via della uma troca velha de serviços, que constituindo prosperidade ao Brasil o beneficio dos Estados Unidos da America, foram exemplo singular na historia das nações.

New York, 20 de maio de 1921.—Heito Lobo, Consul Geral do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e
Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO QUINQUENIO

Dia 25 de junho de 1921

Agradeceu-se ao Dr. Antonio Octavio de Lancasand Vazquez a assignação que fez de haver reassumido o exercicio do cargo de consultor da Republica.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1921.

M. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «uma nova curvatura de tubo para turbinas com varias secções transversaes». — Deferido.

M. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «um processo para augmentar a efficiency ou rotação de installações hydraulicas existentes». — Deferido.

Mario Leandro de Toledo, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas da carta-patente n. 9.827. — Deferido.

M. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «um novo motor para turbinas hydraulicas de grande rotação». — Deferido.

M. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «um novo motor para turbinas hydraulicas ou bombas centrifugas». — Deferido.

Oliver Morland, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos ao tratamento de folhas de papel para livros ou dispositivos de encadernar em folhas soltas». — Deferido.

Paul Balke e Gustavo Leysieffer, pedindo privilegio para «uma nova chapa sonante para machinas fallantes (gramophones) e semelhantes, e seu processo de fabricação». — Deferido.

Peuro..., pedindo privilegio para «um recipiente aperfeiçoado de transvasamento em série de pequenas quantidades de substancias pulverizadas». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de revulcanização de borracha, usada e deteriorada e sua consequente applicação para fins industriaes e domesticos». — Deferido.

Ricardo Alfaya Martinez, pedindo privilegio para «um processo para impermeabilizar todo e qualquer tecido de seda, lã, linho, algodão e semelhantes, ficando o respectivo tecido flexivel, poroso e no seu perfeito estado anterior de conservação». — Deferido.

Robert Schafer, pedindo privilegio para «uma ferramenta com bocca de pressão de fechamento rapido». — Deferido.

Sociedade Anonyma Comoanhia Brasileira de Iluminação Maritima e Terrestre, pedindo privilegio para «uma installação para extracção de alcatrão (pixe) e outros subproductos do carvão e semelhantes». — Deferido.

Ingrams Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fampas para copos, boiões, garrafas e outros recipientes». — Deferido.

José de Azevedo Dantas e Hildebrando Dantas, pedindo garantia provisoria para «uma nova bandeija hygienica para chicaras, copos, doces e fructas». — Deferido.

João Augusto de Loureiro Cid, pedindo privilegio para «uma fornalia portatil para produção de gazes para extincção de formigas ou de outros insectos». — Deferido.

José Martins da Silva, pedindo privilegio para «um novo preparado para encorcer e lusturar assoalhos, moveis, automoveis, calçados, couros, linoleos e outros denominado «Lustrolin». — Deferido.

Joseph Hugo Cinet, pedindo privilegio para «um novo processo para distil-

lar o schisto betuminoso e uma retorta para esse fim». — Deferido.

Alfredo Rafael Fernandez Buschiazzo e Howard Ilwellyn James Jones, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em assucareiros automaticos para descarga dosificada». — Deferido.

Albert Manvers, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos methodos e aparelhos de tratar pelles». — Deferido.

Augustin Emelio Bourcoud, pedindo privilegio para «um novo processo para a redução de minerios de ferro ou de oxydos metallicos». — Deferido.

José Maria Albors & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em calçado com sola de borracha». — Deferido.

Augusto Rodrigues Gomes e Antonio Campos Ledesma, pedindo privilegio para «um assucareiro munido de um aparelho dosador». — Deferido.

Alexander Novosselsky, pedindo privilegio para «um processo para obter a mineralização artificial de fibras de todas as qualidades, para tornal-as á prova da agua e do fogo». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas radio signaladores». — Deferido.

Carlos Alves dos Santos, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a indicar com precisão e ligeireza, o destino de quaesquer vehiculos, principalmente o de bondes, denominado Indica-do». — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em calçados». — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas de transmissões de telegraphia sem fio». — Deferido.

Claudionor Barbosa da Costa e João Petronilho Fernandes, pedindo privilegio para «um assucareiro munido de um

apparelho de descarga do assucar». — Deferido.

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, pedindo privilegio para "um dispositivo para carga e descarga rapidas de mercadorias". — Deferido.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo garantia provisoria para "um novo processo de junção de bacia de latrina ao encanamento sobre o qual tem de assentar". — Deferido.

Canadian Production Tool Company, Limited, pedindo privilegio para "um porta-ferramentas aperfeiçoado". — Deferido.

Amalie von Graffen, pedindo privilegio para "um novo preparado para encorçar assoalhados". — Deferido.

A. Lemos, pedindo privilegio para "um novo tipo de assucareiro hygienico". — Deferido.

Antônio Motteu e Vicente Palermo, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em meios para moldar em caixas de fundição, reproduzir modelos, recortar laminas e semelhantes, segundo dimensões em dois sentidos e segundo escalas variaveis com relação aos modelos ou desenhos originaes". — Deferido.

John Harris Dunstan e Robert Allison Davis, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em retortas para a impregnação de madeiras". — Deferido.

J. Palermo & Comp., pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em armarios de madeiras, ou em moveis que comprehendem um compartimento munido de porta". — Deferido.

General Electric Company, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas", em confirmacão da carta-patente norte americana n. 1.340.005. — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Company, pedindo privilegio para uma machina aperfeiçoada para aparar as bordas de uma peça de tecido". — Deferido.

Fulton Iron Works Company, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em moinhos de canna". — Deferido.

Vickers Limited, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos relativos a aparelhos para assentar canhões ou outros aparelhos em movimento rotativo lateral". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em fceiras de puxar metaes". — Deferido.

Eveready Mfg. Company of Boston, pedindo privilegio para "uma machina para fabricacão e applicação de grampos". — Deferido.

Hemphill Company, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em e referentes a machinas de tecido de meia". — Deferido.

De Trey & Company, Limited, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em cadeiras". — Deferido.

Courtaulds Limited, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em aparelhos para mover substancias semi-líquidas e governar a passagem destas substancias". — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em systemas de antenas applicadas em signalção sem fio". — Deferido.

Cecil Arthur Whitney, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em dispositivos empregados para jogar ou praticar certos jogos, taes como o golf e outros". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para "um methodo de unir objectos metallicos uns aos outros". — Deferido.

United Fruit Company, pedindo privilegio para "uma nova machina para carregar e descarregar navios e para fins similares". — Deferido.

The Vallo Kimes Company, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em systemas de supprimento de agua". — Deferido.

The Singer Manufacturing Company, pedindo privilegio para "uma mesa para machina de costura". — Deferido.

Candido de Castro Folly, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em machinas de pautar e riscar papel". — Deferido.

Standard Oil Company of Brasil, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em valvulas de descarga de liquido contido em um recipiente de folha metallica". — Deferido.

Claudius Meiller, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em machinas de beneficiar café". — Deferido.

F. Paulo de Freitas, pedindo privilegio para "um systema de ornamentar pedras e paredes em e para construcções diversas". — Deferido.

Frank Sidney Recc e outros, pedindo privilegio para "um aparelho para matança de aves domesticas". — Deferido.

George Henry Forrester, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos relativos a construcção de paredes de concreto ou semelhante". — Deferido.

George Tallman Ladd, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em caldeiras". — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em caldeiras". — Deferido.

George Rockwell Bennett, pedindo privilegio para "um novo processo para esbaroçar e limpar o algodão e um aparelho para esse fim". — Deferido.

Georges Bloow e Julien Zondervan, pedindo privilegio para "um processo denominado Radiosor systema Bloow & Zondervan, que consiste na fabricacão de letras, placas, disjunctivos representacão de objectos e signaes, naturalmente luminosos". — Deferido.

Hildebrando Dantas e José de Azevedo Dantas, pedindo privilegio para "um novo aparelho signaleiro para directção de automoveis e outros vehiculos, denominado auto signaleiro". — Deferido.

Heydrich & Mentz, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em buchas de rodas de vehiculos". — Deferido.

Ivar Drolshammer, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em freios de ar comprimido". — Deferido.

Isaías de Souza, pedindo garantia provisoria para "um aparelho destinado ao restabelecimento de communicacões telegraphicas, denominado «Restaurador Telegraphico». — Deferido.

Karl Johan Erik Nyberg, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em grampos para cabelo". — Deferido.

Lecadio José Dias, pedindo privilegio para "uma turbina hydraulica". — Deferido.

Luiz Livramento, pedindo garantia provisoria para "um novo systema de cinema, denominado «Cine Viagem». — Deferido.

O mesmo, pedindo garantia provisoria para "um novo systema de reclame, denominado Reclame records". — Deferido.

Manoel Vasco Botelho de Abreu, pedindo privilegio para "um novo liquido denominado Agua maravilha". — Deferido.

Michael Liptak, pedindo privilegio

para "aperfeiçoamentos em paredes de forralhas". — Deferido.

Manoel Cesario de Farias, pedindo privilegio para "um aparelho destinado ao preparo do café, denominado «Cafeteira Universal». — Deferido.

Manoel Carvalho Madeira de Ley, pedindo privilegio para "um processo e um aparelho para exterminar formigas ou outros insectos ou arvas ou casulos de insectos". — Deferido.

Les Petits Fils de François de Wendel et Cie, pedindo privilegio para "uma carga explosiva para minas". — Deferido.

E. I. du Pont de Nemours and Co, pedindo privilegio para "um novo explosivo de difficil solidificação e de baixo ponto de congelacão". — Deferido.

Friedrich Hanft, pedindo privilegio para "um inalador para medicamentos". — Deferido.

Irmãos Campanille, pedindo privilegio para "uma cadeira para dentista, automatica e apta a todos os movimentos necessarios". — Deferido.

Bartle & Comp., pedindo privilegio para "uma nova massa para fabricar botões de toda a especie". Deferido.

Benjamin Leo Moss, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em rollas de fusíveis multiplos". — Deferido.

Donald Sielsa Andrews, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em aparelhos de guindagem e conduccão". — Deferido.

Ernesto Frauendorf, pedindo privilegio para "um equipamento para extracção de oleos ou outras substancias contidas em materiaes, por meio de solventes volateis e recuperacão dos solventes". — Deferido.

Henrique Delucchi Rolando, pedindo privilegio para "um systema de passeio desmontaveis". — Deferido.

Emilio Magaldi, pedindo privilegio para "um novo tacao metallico para ventilação de calçado com tacao de borracha amovivel". — Deferido.

Enrico Schoch, pedindo privilegio para "um novo forno e processo electrico, para fundir metaes". — Deferido.

F. Ullmann G. m. b. H., pedindo privilegio para "um processo para fabricacão de negativos de originaes opacos como clichés para photo-lithographia". — Deferido.

Dr. Ing. & C. A. Schneider, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos na lubrificacão do rolos, para mancaes". — Deferido.

Société Française Radio Electricque, pedindo privilegio para "um alternado de alta frequencia especialmente applicavel; telephonia sem fio e a telegraphia". — Deferido.

Piggy Wiggly Corporation, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em equipamentos de estabelecimentos de venda a varejo". — Deferido.

The Cobb Electric Reduction Corporation of Canada, Limited, pedindo privilegio para "um methodo e aparelho para reduccão de minérios". — Deferido.

Maatschappij Tot Exploitatie van Water's Geatenteerde dubbelzijdigstellen voor Knie-en Voetverlamming, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em aparelhos de marcha para coxos". — Deferido.

Petra Aktien Gesellschaft für Elektromechanik, pedindo privilegio para

aperfeiçoamentos em aparelhos opticos de projecção. — Deferido.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos ao tratamento de materias que contém carvão mineral». — Deferido.

Nordiska Kuhlager Aktiebolaget, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mangas com raios de anti-attricção». — Deferido.

Société d'Utilisation des Combustibles Pulverisés pedindo privilegio para «um novo systema para a distribuição de uma mistura de ar e de carvão de pedra em fornos ou caldeiras». — Deferido.

Salvador de Domenico, pedindo garantia provisoria para «uma machina destinada a enformação de chapéus em geral, denominada Enformadeira Sicula». — Deferido.

Tom Emery pedindo privilegio para «um aparelho para a produção automática de potencia». — Deferido.

Urbano C. de Mello e Souza, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de evaporação de garrafa e caldo de canna e de outros líquidos». — Deferido.

Victor Lee Emerson, pedindo privilegio para «um novo processo para a conversão dos oleos hydrocarbonados pesados em oleos hydrocarbonados mais leves e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Wilhelm Rautenstrauch, pedindo privilegio para «um processo para epilação das pelles». — Deferido.

Trent Brasil Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para dissillar e tratar o carvão de pedra e outras substancias carbonicas». — Deferido.

Alfred Jacques Nasousky, pedindo privilegio para «uma parede de cimento de elementos de cimento». — Deferido.

Nordiske Fabriker De No Fa Aktiegesellschaft, pedindo privilegio para «um processo para polymerização de acidos de gorduras não saturados». — Deferido.

Julio Conceição, pedindo privilegio para «um aparelho para a produção de gases ou vapores para desinfecção e para outros fins, denominado Desinfector Sanitario». — Deferido.

João Francisco Pereira Junior, pedindo privilegio para «um novo preparado para dar cor branca ao calçado». — Deferido.

Los Petits Fils de Francois de Wendel & Cia., pedindo privilegio para «um cartucho explosivo». — Deferido.

Alberto Otto, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 299». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 9.971». — Deferido.

Morand Bros, Marlin Cushion Wheel Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para rodas de vehiculos». — Deferido.

Raul Berrogaín, protestando contra a concessão da carta-patente de invenção n. 10.561. — Dirija-se ao Poder Judiciario.

Vicente Santomauro, pedindo certidão do parecer em virtude do qual foi deferido o seu pedido de privilegio para «uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes». — Deferido.

Guilherme von Linda, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para

utilização das arvores florestaes para-casas, especialmente as do genero Georopia, como materia prima na produção da massa ou pasta de madeira, celulose e fibras adaptaveis ao fabrico de papel e congêneres, bem como fornecer, como producto secundario, o tanino». — Deferido.

Hugo Castino fazendo identico pedido para a sua invenção de «um novo modo de fabricar talharini». — Deferido.

Henrique Schyé fazendo identico pedido para a sua invenção de «aperfeiçoamentos em peças de vestuario destinadas a cingir uma parte do tronco do corpo humano». — Deferido.

João Alfredo de Goes pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de rodas para vehiculos em que os raios são flexiveis, denominada Roda Mudial». — Junta procuração.

Arthur Higgins pedindo restituição de documentos juntos ao seu pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente 9.971. — Deferido, mediante recibos.

Arthur Oscar Rangel, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um aparelho de divertimento denominado Cinema de bolso ninguém mais morre». — Deferido.

Asselino de Miranda Sá Sobral pedindo seja ouvido, novamente, o examinador no seu pedido de privilegio para «um novo preparado pharmaceutico denominado Pyol, á vista das ponderações que faz. — Deferido.

Pedro Adams Filho pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em chinellos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

George Day Baldwin pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na arte de construir estradas de ferro». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Enrique Delucchi Rolando, pedindo privilegio para «aproveitamento industrial do cardo para extracção de materias graxas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Eduardo Bourjade pedindo privilegio para «um novo tipo de lâmpadas luminosas e moveis». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Fernando Worms, pedindo privilegio para «um processo economico e hygienico para a fabricacão de cigarros». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gabriel Fuentes, pedindo privilegio para «um sabonete para toilette, feito da essencia de limão, denominado Oris». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luigi Puffa & Comp., pedindo privilegio para «um novo producto do cacão». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Miguel Alves da Nobrega, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a tijolos para construção de paredes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Dias Junior, pedindo privilegio para «uma nova carteira para acondicionar cigarros, denominada Dia Junior». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Otto Werner, pedindo privilegio para «um novo papel de carta que dobrado, constitue seu proprio enveloppe». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Paul Roussan, pedindo privilegio para «aplicação da casca de melaleuca em condutores a aparelhos termicos, hydraulicos e dielectricos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Philippe Aché, pedindo privilegio para «um preparado denominado Sangue normonico e processo de preparal-o». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo processo para fabricação de sabão e sabonetes fluctuantes, carregados de substancias cosmeticas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

L'Air Liquide, pedindo privilegio para «um processo de synthese directa do ammoniaco». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sergio Neves & Irmão, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vasilhame metalico para leite e outros líquidos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

William Camp Butler, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fazer refrescos (bebidas) para prompto consumo, de toda a especie de succo de fructas, nacionaes ou importadas, xaropes de chocolate, de baunilha e outros, empregando-se agua carregada artificialmente de acido carbonico, e aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Wilhelm Eschrah, pedindo privilegio para «um novo processo para fabricação de capsulas para explosivos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alexandre Dias, pedindo privilegio para «uma disensa hygienica». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Caldas da Cunha, pedindo privilegio para «aplicação de caixas de madeiras para acondicionamento de vasilhame contendo linhas, verizes e líquidos de limpar e polir metaes e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Jose Carlos Pontello, pedindo privilegio para «um novo chapéo de tecido de agouão, linho, lã ou seda, succuaneos dos chapéos de Chile e Panama». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Alvares Pereira de Lyra, pedindo privilegio para «um filtro para agua denominado filtro hygienico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Jose Natividade Coelho, pedindo privilegio para «um novo systema de copos para sorvetes, refrescos e semelhantes, denominado Copo hygienico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Johann Nicolaas Adolf Sauer, pedindo privilegio para «um processo para descoloração, depuração e filtragem de líquidos de qualquer natureza». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Guas F. Mc. Laren, pedindo privilegio para «um novo movel para loas das de niños». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Companhia Brasileira de Explosivos, pedindo privilegio para «uma composição formida denominada Fumitante Nacional». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Cesar Frignani, pedindo privilegio para «um processo especial de fabricação de biscoitos e doces diversos, com base de guaraná, denominado Preparados Cesar Frignani». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Commercial Research Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos processos de fazer chlorhydrinas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ward Baking Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de pão». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo de panificação». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio de Almeida Netto, pedindo privilegio para «um explosivo denominado Dynamito Alimentar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Annibal Alves de Pinnao, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lanças-perfumes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

André Avelino Vieira, pedindo privilegio para «um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado Esterilizador Avelino». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Almeida & Mejias, pedindo privilegio para «um systema de letreiros luminosos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Adelardo Gomes Netto, pedindo privilegio para «um novo explosivo denominado Fulminite». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alberto de Oliveira Maia e Eugenio Vieira Machado da Cunha, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de grande camara frigorifica sobre vehiculo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alexander Classen, pedindo privilegio para «um processo para a obtenção simultanea de furfural e glicose extrahidos de substancias que contem cellulose». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

J. Palermo & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em moveis de madeira para secretarias, escriptorios e semelhantes». — Indeferido.

João Campana & Mainieri, pedindo privilegio para «uma tella metallica para sapachos». — Indeferido.

The Rockefeller Institute for Medical Research, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos methodos de fazer compostos de arsenico e especialmente composto do arsenico de valor therapeutico e de productos destes methodos, taes como compostos arsenicos, arsinoxidados, arsenos e semelhantes». — Indeferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um cartucho de explosão por meio de gases liquefeitos». — Indeferido.

Gay Leslie Fulton e Oarry Studdert, Cullen, pedindo privilegio para «um substituto para ovos e um processo para a sua fabricação». — Indeferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um novo cartucho de explosão saturado de gases liquefeitos e seu processo de fabricação». — Indeferido.

Armando da Costa Negraes, pedindo privilegio para «um novo processo de fabrico de materias corantes negras para o tingimento do algodão e de outras fibras vegetaes». — Indeferido.

Francisco Alvan Vasques, pedindo privilegio para «um dispositivo para conservação do calor dos productos preparados ou alimentos, denominado Conservador». — Indeferido.

Manoel Carvalho Madeira de Ley, pedindo privilegio para «um processo para exterminar insectos e semelhantes». — Indeferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um deflagrador o processo de deflagração para cargas de arrebentação». — Indeferido.

Eugenio Gandolfi, pedindo privilegio para «um processo de petrificar e insulubrilizar a caseína». — Indeferido.

Hans Matcuissen Hoyberg, pedindo privilegio para «um novo processo para determinar a quantidade de gordura do leite e da nata e uma solução aquosa para esse fim». — Indeferido.

Robert Speidel, pedindo privilegio para «um novo enfiamento para cozer e expedir peixe fresco, carne e generos similares». — Indeferido.

Antonio Fraissat, pedindo privilegio para «um novo vehiculo proprio para automoveis, carruagens, objectos de ferro, de folha, de madeira e semelhante, denominado Verniz Americano». — Indeferido.

Raul Martin da Cunha Bastos, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de embalsamamento por meio de injeções endo-arteriaes de uma nova solução conservadora e applicação de pós absorventes». — Indeferido.

Sprengluft Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio para «um processo para obtenção de cargas explosivas, por meio de gases liquefeitos». — Indeferido.

José Cruzeiro do Nascimento, pedindo privilegio para «um novo preparado destinado á conservação de queijos, denominado Isolante Ideal». — Indeferido.

Hession Tiller & Tractor Corporation, pedindo que da patente n. 11.750 conste ter sido a mesma concedida em confirmação da de n. 1.262.791, concedida pelo Governo dos Estados Unidos da America do Norte. — Indeferido.

Dia 21

José Mesa Filho, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de alpercatas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Edoardo Arthur Mazzacorati, pedindo dispensa de exame prévio na sua invenção de «uma nova essencia que substitue a gazolina em qualquer motor a explosão, denominada Pyrolina». — Mantido o despacho anterior que mandou submeter a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1921

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 2 do proximo mez de julho, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma nova applicação da borracha á suspensorios, aselhas de suspensorios, ligas e semelhantes», para que pediu privilegio Bichara Gregorio, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1892, pôde ser objecto de patente.

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição, no dia 2 do proximo mez de julho, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um aparelho desinfector automatico para caixas de descarga de latrinas», para que pediu privilegio Waldemar Clemente da Luz, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1892, pôde ser objecto de patente.

Requerimentos de despacho

Dia 20 de junho de 1921

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo certidão das patentes de invenção numeros 10.179, 10.180 e 10.355. — Deferido.

Adriano Fernandes & Corap., pedindo para seu nome, transferência dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 9.275. — Deferido.

Naegeli & Comp., Limitada, pedindo certidão de transferência das patentes de invenção ns. 7.426, 7.477, 7.559, 7.809 e 10.470. — Deferido.

Sociedade por Quotas Fabrica de Patentes Aurora, Limitada, pedindo, para seu nome, transferência dos direitos da patente de invenção n. 10.995. — Deferido.

Ernst Kupfer, pedindo os beneficios das Convenções Internacionais, para a sua invenção depositada nesta Directoria Geral, em 28 de janeiro ultimo. — Deferido.

Gustav Teichner, fazendo igual pedido para a sua invenção depositada em 1º de setembro de 1920. — Deferido.

Heinz Herbst, fazendo identico pedido para a sua invenção, depositada em 9 de março ultimo. — Deferido.

Dia 22

Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.675. — Deferido.

Carlos de Brito e Silva Filho, pedindo privilegio para «um assucarino super-hygienico». — Preste esclarecimentos.

José Delgado Motta Junior, pedindo privilegio para «um protector para nos barbeiros evitar o contacto directo das camisolas e toalhas com a epiderme». — Preste esclarecimentos.

Luiz Noronha, pedindo privilegio para «uma nova caixa colectora de lixo». — Preste esclarecimentos.

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo sejam transferidas para o nome da Empresa de Productos de Guaraná os direitos de propriedade das patentes de invenção ns. 10.179, 10.180, 10.355 e 9.947. — Deferido.

Dia 23

Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, pedindo transferencia dos direitos de propriedade da carta-patente de invenção n. 6.914. — Deferido.

José Teixeira de Almeida, pedindo privilegio para «um fogareiro para produção de gases formicidas». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos, pedindo pagamento de annuidade da patente n. 5.784, e provando, com documentos, o uso effectivo da mesma patente. — Deferido nos termos da informação.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades (438-C-921). — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 9.280. — Deferido.

J. Ferrer & Comp., pedindo pagamento de annuidades da patente numero 6.707, e fazendo prova de uso effectivo. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades (79-P-921). — Deferido.

Oscar Arthur Guimarães, pedindo

privilegio para aperfeiçoamentos em bancos carteiros para escolas. — Preste esclarecimentos.

Dia 24

José Wiltzer, pedindo privilegio para um novo processo mecanico para o aproveitamento do chamado barro vermelho, para obtenção de productos de valor commercial, seu emprego na industria e na fabricação de barro armado com fio de ferro. — Preste esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para um aparelho e sistema, denominados Caldeira Economica, principalmente para queimar o carvão nacional ou outro material combustivel. — Preste esclarecimentos.

Felippe Barbagallo, pedindo privilegio para um sistema de ventilação applicavel aos aparelhos inodoros comuns. — Preste esclarecimentos.

Francis Florentin Fournier, pedindo os beneficios das Convenções Internacionais para a sua invenção depositada nesta directoria geral em 29 de abril ultimo. — Indeferido.

Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Co., fazendo identico pedido para a sua invenção depositada em 26 de abril ultimo. — Deferido, nos termos da informação.

Raul Varella Quadros, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente de invenção n. 10.008. — Deferido.

Herman Stabelli, pedindo privilegio para um processo chimico de fabricação de rendas. — Preste esclarecimentos.

José M. Cardoso, pedindo privilegio para um filtro rapido para agua. — Preste os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

John William Nienkirk, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em granadas explosivas. — Preste os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Exame prévio

Bichara Gregorio e Waldemar Clemente da Luz, compareceram nesta directoria geral, no dia 2 do proximo mez de julho, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contém os relatorios de suas invenções.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devedor, instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 55, por sentença deste Juizo de 21 de junho de 1921 ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos de 15 de maio de 1921. Foi nomeado

syndico o credor Francisco Teixeira, residente á rua Sao Francisco Xavier n. 451, ficando os credores da dita firma, todos notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a decima arca de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, o escrivão, etc. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.487)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Luiz M. Coury

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz M. Coury á rua Salvador Corrêa n. 24 (Leme), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Camillo Companhia Ltd., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz M. Coury, por sentença deste Juizo de 23 de dezembro de 1921, ás 10 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos o credor Camillo Companhia Ltd., residente á rua da Alfândega n. 331, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos, a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.578).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Miguel Pinto Ribeiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de

requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O escrivão, José Canudo de Barros. (3.567)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Tavares de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhando os respectivos documentos, parecer do liquidario e oheio do Dr. corador a lide, du nro o prazo de 2 dias, para os fins legais, uma petição do do credor retar a avio Antonio Gomes da quinta de 2.440\$230. Rio, 31-5-921. — Cruz Galvão. (3.547)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. C. D. Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de M. C. D. Silva que a assembleia foi adiada para o dia 30 de junho de 1921, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (3.583)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Fernandes Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de A. Fernandes Pereira & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, e terá lugar na sala das audiencias do "Forum", á rua do Lavradio n. 152, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.569)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Oliveira Braga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Oliveira Braga & Comp., que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examiná-los, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; § 5º, durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido em documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.580)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de G. Conde****AVISO AOS CREDITORES**

De ordem do Sr. Dr. juiz e a requerimento do syndico da fallencia de G. Conde, foi adiada a assembleia de credores para o dia 5 de julho proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.572)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Oliveira Braga & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De ordem do Sr. juiz e a requerimento do syndico, faço saber aos credores da fallencia de Oliveira Braga & Comp., que ficou adiada para o dia 7 de julho proximo ás 13 horas, a assembleia de credores. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.580)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Oliveira Braga & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De ordem do Sr. Dr. juiz, faço saber aos credores da fallencia de Oliveira Braga & Comp. e a quem mais interessar possa, que foi fixado o termo legal da referida fallencia a começar de 5 de janeiro do corrente anno. Rio, de Janeiro, 28 de junho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.580)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Ernesto Lopes & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 66

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da viuva Catharina de Castro, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessárias diligencias, foi, nos termos do artigo 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juiz, de hoje, ás 15 horas, decretada a fallencia de Ernesto Lopes & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 66, fixado o seu termo legal a começar de 18 de janeiro do corrente anno, salvo provas em contrario, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 15 de julho proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia de credores, na sala das audiencias do "Forum", á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado aos 15 de junho de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 15 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.577)

Juiz da Primeira Pretoria Cível**De 1ª praça, com o prazo de 20 dias**

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e este conhecimento tiverem, que no dia 23 do corrente mês, após a audiéncia das 10 horas, ás 13 horas, As partes do autoio á r. e a R. a risto la Vega, Qua l. do Barboz os, o Oficial de justiça notário tratá a publico preço de venda e avariação, os bens immoveis penhorados por Apício da Fonseca Barboza a Dr. Leandro de Almeida Ribeiro, no executio hypothecario que o mesmo lhe move, e que se não entressem a quem mais dê e m por lanco off r. ser sobre a avaliação de seis contos de réis (6.000\$) como tudo consta da petição e do laudo de avaliação dos autos do executivo hypothecario, cujo teor é o seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível — Apício da Fonseca Barboza nos autos de executivo hypothecario que por este Juiz move a Leandro de Almeida Ribeiro, não tendo o effeito suspensivo o recurso extraordinario por este interposto, ali se reuniu o nobre Juiz e o pravo da sua decisão na instancia superior e tam m já tendo o escrivão do Juiz extrahido o r. a. a., que se acha prompto á espera do preparo, apresenta a Vossa Excellencia a inclusa avaliação dos bens penhorados e o r. editado de praça com o prazo e formalidades legais. Razo o processo do recurso extraordinario a o art. 58 da lei n. 231, de 1893. P. o e m ento, Rio, 4 de junho de 1921. — Henriquez de Souza advogado. Estava devidamente sellada. Desuachos: Como renuer, Rio, 4 de junho de 1921. — Barros Parreto. Laudo: de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da primeira Pretoria Cível, o a requerimento de Apício da Fonseca Barboza procedemos a avaliação dos bens penhorados ao Dr. Leandro de Oliveira Ribeiro, no executivo hypothecario que lhe move o reuente. Os referidos bens, dos quaes é de usitatio o Sr. Francisco de Paula Consens, residente á rua Alzira Branão n. 58, consistem no prédio e terreno á rua da America n. 170, cujo immovel transcrevemos da maneira seguinte: prédio no alinhamento da rua, assobradado, com porta habitavel para o lado dos fundos, feito de platibanda com uma porta e duas janelas na fachada e portas de massa, medindo de largura quatro metros e quarenta centímetros e dividido em duas salas, duas quartos e cozinha e um pequeno quarto, com tanque. O respectivo terreno, inclusive a área occupada pela construção, tem quatro metros e quarenta centímetros de largura na na frente; quatro metros de largura na linha dos fundos, e vinte um metros e oitenta centímetros de comprimento. O prédio descrito é de regular construção, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno, em seis contos de réis (6.000\$). Rio, 22 de janeiro de 1921. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. Estava devidamente sellado. E para constar passamos o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, o qual passará certidão do o haver cumprido, para ser lida aos autos, e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 8 de junho de 1921. Eu, Franklin de Araújo, escrevente juramentado do escrivão, o assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — Franklin de Araújo, escrevente juramentado. (3.180)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz, em exercicio, da 2ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço publico que, em perigo imminente de vida, no dia 16 do corrente, ás 17 horas mais ou menos, no Hospital Central da Marinha, casaram-se, perante as testemunhas Luiz de Sant'Anna, Antonio Peixoto, Domingos Vicente Malta, Cícero Ferreira de Oliveira, Isaac Manoel da Silva e João Virgilio de Araújo, declarando não existir impedimentos que dissesse os inibisse, Antonio Pedro e Libania Maria da Conceição, vindo o primeiro a fallecer ás cinco horas no dia 17 do corrente. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as formalidades legais, dentro de cinco dias, neste Juiz, ficando correndo em cartorio do escrivão interino, Ribeiro de Almeida, (15) quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridas, pelo interessados, as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si alguém se sentir prejudicado, ou conhecer que existem impedimentos, accuse-os. Os contraentes residiam á Ilha do Governador, Capital Federal, 28 de junho de 1921. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, subscrevo e assigno. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. (3.576)

Juiz da Terceira Pretoria Cível**De citação de Jacintho Carvalho, com o prazo de 60 dias**

O Doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Distrito Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de sessenta dias virem ou dellas conhecimento tiverem que havendo A. Mendes Amaral tentado por este Juiz e cartorio do escrivão Bandeira do Mello uma acção ordinaria, de cobrança contra Jacintho de Carvalho, a citação deste ainda não se verificou segundo allegou o autor, pela circunstancia de achar-se o réo no Estado de Minas Geraes, porém, em localidade incerta e não sabida, ausencia essa que justificou não só pela certidão exarada pelo official de justiça encarregado da diligencia como tambem com testemunhas que depuseram na alludida acção em justificação prévia, que foi lida na sentença seguinte: Juizo por sentença a presente justificação para que produza seus effectos legais. Expeça-se editado com o prazo de sessenta dias. Rio, vinte e tres de abril de 1921. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. E em virtude do que me foi requerido e da sentença acima, mandei lavar o presente edital pelo qual cito, chamo e requeiro a este meu Juiz, Jacintho de Carvalho, com o prazo de sessenta dias para sciencia da petição inicial que me foi dirigida, a qual é do teor seguinte: Excelentissimo Senhor Doutor Juiz da Terceira Pretoria Cível Diz A. Mendes Amaral que sen o credor de Jacintho de Carvalho, estimo á ladeira Castro numero cento e um, da importancia de quatro contos cento e quarenta e um mil duzentos e cincoenta e seis réis (4.149\$256), oriundo de fornecimentos de madeiras e materias de construção que lhe foram feitas, accre que o supplicado tem se recusado a satisfazer o seu debito. Nessas condições, aca proppor o supplicado uma acção ordinaria para haver a alludida quantia, accre a do juizo da mora e custos. Renner, p's, se digno Vossa Excellencia mandar citar o supplicado para ver-se-lhe propor a acção

na primeira audiência deste juízo e assignar-lhe o prazo legal para contração, ficando desde já cita o para todos os termos do processo até final sentença sob pena de revelia. Protesta-se por todo o género de provas admittidas em direito, inclusive carta de invecção, depoimento pessoal do supplicante e exame de livros. Pede deferimento. Rio de Janeiro, doze e abril de mil novecentos e vinte e um. Flávio Mattos de Marilhães, Flávio Mattos de Marilhães, advogados. Devidamente sellado. Com tres documentos. Despacho: D. e A. Sim. Rio 12 de abril de 1921. — Leopoldo Cesar do Andrade Duque Estrada Junior. Nada mais em dita audiência de cujo contido o teor fica citado por esta edital de sessenta dias. Jacintho de Carvalho, o bom assim do que as audiências deste juízo são dadas as terças e sextas firlas de cada semana, ás tres horas, na sala do pavilhão superior do e edificio da Terceira Pretoria Cível, sita á praça da Republica n. 24. Dado e pssado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1921. Eu, Euclás d'Ávila, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevi o subescrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, de lamentação sellado. Confesso, o escrevi, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (2.383)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escripto e official do Registro Cível da 3ª Pretoria Cível, 1º officio, freagrazia da Santo Antonio, affixou nesta data os editaes de casamento de Victal Ribeiro e D. Philomana Alves Fernandes Joaquim Pinto de Vasconcellos e D. Feidia Ponnolino, José Fernandes do Sá e D. Torquata Pereira. Quem souber de algum impedimento, accuse para os fins de direito. Rio, 28 de junho de 1921. — No impedimento occasional do escripto. Oswald de Saldanha da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio das frequencias de Lagoa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas: Manoel Antonio Pereira e Marianna de Jesus, Oscar Alves Corrêa e Julia Cesar da Silva, Francisco de Rezende Tinoco e Helena Adelaide Vieira de Rezende, Antonio Vieira Botelho Filho e Elmira d'Utra e Silva, Antonio Duarte do Amaral e Anna da Conceição, Heitorcio Lacorda Daltro dos Santos e Maria do Amaral dos Santos Lima, Eduardo Lourenço Ferrer e Maria do Patrocínio de Souza, Jorge Anjunes Rosa e Maria Gracinda do Macedo Villar, Jacob Armin Frey e Jeanne Elise Baulé, Zolab Carvalho de Barros e Adalinda Esteves de Almeida, Pedro Jacob Boeke e Elza Müller e Pedro Serna de Oliveira e Laudelina Conceição. Sede do Juizo da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — O official do Registro Cível, Solferio Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Azenor Mendes Ribeiro com Carilinda Mendes, Emiliano Antonio de Siqueira com Abigail de Souza Carvalho, João Monteiro Guedes com Anna Figueira Velasco, Otto Klier com Nair Guedes de Carvalho, Abel Fortes da Rocha com Augusta Henriqueta

Caulliraux. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria, 27 de junho de 1921. — O escripto. Francisco Pinto de Mendonça.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, para construção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro do Albuquerque, director, o Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que, devidamente autorizada, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial pelo despacho do senhor Ministro da Justica e Negocios Interiores e em virtude da aceitação de tipos de lanchas mais baratos apresentados pelos contractantes em suas propostas na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um, por serem as mais vantajosas para a construção de que é objecto este contracto, cujo edital, datado de quatro de abril do corrente anno, foi publicado no *Diário Official* numero setenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diário Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um, a folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com aquellos senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «a» com camarim á popa para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma trinta e oito pés de comprimento, oito de bocca e cinco de pontal, sendo os propulsores providos de motores a gazolina, tipo marítimo de 40—45 H. P. dos fabricantes ingleses J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta directoria.

Clausula segunda — As despesas para assentamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos propoñentes, conforme o estabelecido na condição primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes que se sujeitarão a todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade nas dimensões já descriptas, de popa plana, com pregão e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frizos inteirinhos de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha tambem inteirinha formando o pontilhão da popa, junto ao cadaste em pranchão de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavername de genipapo de

tres quartos de penegama por cima, a meia, intervallos de sete a sete pollegadas, revestido de chapa de metal muntz, até a linha de flutuação e protegidos na parte superior por solidos verdugos de tres pollegadas por quatro e um quarto, fortemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavos pollegada por quatro e meio e dormentes e contradormentes. Além de uma bancada do peroba, acompanhando todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por anteparas de madeira em frizos macheados, terão uma tolda volante de lona ingleza reforçada e com sanefas lateraes, assentes sobre sarretas de perobas fixadas em balaustres de ferro forjado com forquetas e castanhas de metal; devendo ser de bronze, fundidas, limadas ou torneadas, as seguintes ferragens: leme, rabeta, aparelho do leme (constituído por columna, roda de malaguetas e macarrões), cunhos, cantoneiras de amarração dos angulos da popa, barras de meia crana para protecção dos verdugos, roda de proa, etc. Os camarins feitos em painéis de cedro e peroba, deverão medir oito pés de comprimento por sete de altura, tendo tres caixilhos de vidro em cada bordo e duas vigias de metal com vidro em cada uma das anteparas de proa e ré, para melhorar a ventilação em occasiões de máo tempo.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta directoria serão solidamente assentes sobre jacentes inteirinhos de peroba encavilhados no fundo do casco, protegidos por caixas de madeira, com tampa de alboy e dotados de todos os accessorios e encanamentos e tanque de cobre para deposito de gazolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de vinte e tres contos e quinhentos mil réis cada um, entregando no prazo de vinte e oito dias uteis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco, pagarão os contractantes a multa de cinquenta mil réis.

Clausula setima — Si fór empregada na construção material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar-os, sem que desso acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindivel que os respectivos motores sejam fornecidos por esta directoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos quinhentos e vinte e cinco mil réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5 %) do

sobre o valor total dos respectivos tipos de construções, conforme estabelecia o edital de concorrência. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de ser feita entrega do ultimo casco e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa resultante deste contracto, no total de setenta contos e quinhentos mil réis, correrá pela consignação «Material» da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», sub-consignação «Acquisições de material fluctuante para as Inspectorias de Portos, da verba vinte e um do artigo segundo da lei quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragrafo terceiro, do artigo terceiro, das instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste, mandou o Dr. João Pedro de Albuquerque, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica lavral-o nesta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes, senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o mesmo vai assignado sobre estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia de cento e quarenta e dois mil réis (142\$). Sobre uma estampilha de cem mil réis, duas de vinte e uma de dois mil réis do Thesouro Nacional, estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Poteriano Dias Mendes, escripturario.

O presente contracto está lavrado no livro competente de folhas um a dois verso.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 22 de junho de 1924. Confer. — Sulyan Braz da Cunha, escripturario. — Conforme. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso, secretario.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caiú n. 10, nesta Capital, para construcção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro de Albuquerque, director e Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caiú n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que devidamente autorizada a Directoria

de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pelo despacho do senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, e em virtude da accção de tipos de lanchas mais baratos apresentados pelos contractantes, em suas propostas, na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um, por serem as mais vantajosas para a construcção de que é objecto este contracto, cujo edital datado de quatro de abril do corrente anno foi publicado no *Diario Official* numero setenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um, á folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com aquelles senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «B», sem camarim, para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma, trinta e tres pés e seis pollegadas de comprimento, sete pés e seis pollegadas de boca e tres pés e seis pollegadas de pontal e accionadas por motores a gasolina, tipo maritimo de 25-30 H. P. dos fabricantes ingleses J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta Directoria.

Clausula segunda — As despesas para assenamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos proponentes, conforme o estabelecido na condição primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes, que se suetiarão a todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade, nas dimensões já descritas, de pópa plana, com pregagão e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frisos interiores de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha tambem inteira formando o pontão da pópa, junto ao cadaute em pranchão, de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavername de genipapo de tres quartos de pollegada por uma e meia, intervalado de seis a sete pollegadas, revestido de chapas de metal muntz, até a linha de fluctuação e protegidos na parte superior por solidos verdugos de tres pollegadas por quatro e um quarto, fortemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavos de pollegada por quatro e meio e dormientes e contra-dormientes. Além de uma bancada de peroba acompanhando todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por ante-laras de madeira em frisos macheados, terão uma tolda volante de lona ingleza reforçada e com sanefas lateraes, assentes sobre sarretas de peroba fixadas e halustres de ferro forjado com forquelas e castanhas de metal; deverão ser de bronze fundido, limados ou torneados, as seguintes ferragens: leme, rabeta, aparelho de leme (constituído por columna, roda de maingueras e macarrões), cunhos, bantanas de amarração dos angulos da pópa, barras de meia canna para protecção dos verdugos, roda de prda, etc.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta Directoria, serão solidamente assentes sobre jazerentes

interiores de peroba encavilhados no fundo do casco, protegido por caixas de madeira, com tampa de alho e dotados de todos os accessorios e encanamentos e tanque de cobre para deposito de gasolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de dezoito contos oitocentos e cincoenta mil réis cada um, entregando no prazo de trinta e cinco dias uteis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco pagarão os contractantes a multa de cincoenta mil réis.

Clausula setima — Si for empregado na construcção material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar-os, sem que desse acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas, dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindível que os respectivos motores sejam fornecidos por esta directoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo senhor ministro da Justica e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dois contos novecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total dos respectivos tipos de construções, conforme estabelecia o edital de concorrência. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de ser feita entrega do ultimo casco e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa resultante deste contracto, no total de cincoenta e nove contos quinhentos e cincoenta mil réis, correrá pela consignação «Material» da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», sub-consignação «Acquisições de material fluctuante para as Inspectorias dos Portos», da verba vinte e um, do artigo segundo da lei quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo terceiro, das instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste, mandou o doutor João Pedro de Albuquerque, director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, lavral-o nesta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o

mesmo vai assignado sobre estâmpilhas do Thesouro Nacional, na importância de cento e vinte mil réis (120\$). Sobre uma estâmpilha de cem mil réis e outra de vinte mil réis do Thesouro Nacional, estava assum datado o assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Paterniano Dias Mendes, escripturario.

O presente contracto acha-se lavrado no livro competente de folhas tres e quatro verso.

Secretaria da Directoria de Obras Sanitarias Maritima e Fluvial, em 22 de junho de 1921. Confere. — O escripturario, Sylvio Braz da Cunha. — Conforme. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Contracto para a execução do conjunto de obras e installações ferro-viarias destinado a estabelecer ligação, em Therezina, nas Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crathéus a Therezina, de accordo com a autorização constante do n. XXXIII do art. 83 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e o estabelecido na clausula V do contracto aprovado pelo decreto n. 14.389—A, de 30 de dezembro de 1920.

Aos 22 dias do mez de junho de 1921, presentes nesta secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Paulo Ottoni de Castro Maya, presidente da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, declararam o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo Unico do decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921, baseado na autorização constante do n. XXXIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e no estabelecido na clausula V do contracto celebrado entre o governo da União e a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, aprovado pelo decreto n. 14.389—A, de 30 de dezembro de 1920, ter-se assignado em virtude da autorização legislativa conferida pelo art. 53 n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, ficava contractada com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão a execução do conjunto de obras e installações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, em Therezina, capital do Estado do Piahy, nas Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina, e linha de Crathéus a Therezina, da Rede de Viação Cearense, segundo os planos approvados pelo decreto numero 14.298, de 12 de agosto de 1920, mediante as seguintes clausulas approvadas tambem pelo supra referido decreto n. 14.823, de 24 de maio do corrente anno.

DO OBJECTO DO CONTRACTO

I

O contracto tem por fim a execução do conjunto de obras e installações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, na cidade de Therezina capital do Estado do Piahy, das Estradas de Ferro São Luiz a There-

zina, Petrolina a Therezina de Crathéus a Therezina, de accordo com o estabelecido na clausula V do decreto n. 14.389—A, de 30 de dezembro de 1920 e segundo os planos approvados pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920, comprehendendo:

I, trecho de ligação com a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, com cerca de sete kilometros de extensão, conta o do encontro da ponte sobre o rio Parnahyba (margem esquerda);

II, ponte sobre o mesmo rio Parnahyba;

III, trecho de ligação com a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, com cerca de 11 kilometros, a contar do outro encontro da alludida ponte sobre o rio Parnahyba (margem direita);

IV, trecho de ligação com a Estrada de Ferro Crathéus a Therezina, com cerca de tres kilometros de extensão;

V, fornecimento do material fixo e rodante correspondente.

II

A construção comprehendendo:

a) roçada, limpeza e desmontamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;

b) trabalhos de terraplenagem, constantes de cortes, empréstimos, cavas para fundação, valias, valletas, derivações de rios, esplanadas, desvios e outros semelhantes;

c) montagem, cravacao e pintura das super-estructuras metallicas das pontes;

d) obras de arte, tanto correntes como especiais;

e) assentamento da via permanente;

f) cercas;

g) transporte de todo material para construção até o logar de seu emprego, observadas as disposições do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 164, de 11 de agosto de 1917;

h) assentamento de linhas telegraphicas, telephonicas ou semaphoricas;

i) edificios necessarios.

III

A companhia obriga-se a fazer todas as obras e fornecimentos previstos neste contracto, segundo os planos e especificações, condições geraes e tabe-las de preços unificadas approvados pelo Governo. — Para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty apresentará, em tres vias, dentro de 120 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, projectos definitivos completos e detalhados, com os calculos do estabelecimento e resistencia das alvenarias e superestructuras metallicas, acompanhados dos respectivos orçamentos, para serem submettidos á approvação do Governo Federal, que deverá decidir sobre a approvação ou modificação dos mesmos, dentro do prazo de noventa dias da entrega á Fiscalização.

DOS ESTUDOS E PROJECTOS

IV

Assignado o contracto o Governo entregará á companhia uma das vias dos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 12.298, de 12 de agosto de 1920, aos quaes deverá ella singir-se, propondo todavia as alterações e modificações que julgar necessarias.

§ 1.º O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, suprimir obras de arte ou alterar os respectivos projectos o modificar a propria direcção do eixo da estrada; não cabendo por isso á contractante direito algum a indemnização.

§ 2.º Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra lá iniciada ou concluida, se á ella medida definitivamente com o material em ser correspondente e o respectivo valor, de accordo

com os preços da tabella approvada, pagará a contractante.

V

A locação das linhas poderá ser feita pelo Govern ou pela companhia, mediante ordem de serviço da Fiscalização e neste ultimo caso será paga pelo preço correspondente da tabella.

DO MATERIAL E DAS FUNDACÕES

VI

A companhia empregará material de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá as prescrições da arte do modo a obter construccões perfeitamente solidas e estaveis. O systema e dimensões das fundações das obras de arte e edificios serão fixados pela Fiscalização por occasião da execução, tendo-se em attenção a natureza do terreno e as pressões a supportar. A companhia durante a construção é obrigada a ministrar os aparelhos e o pessoal necessario ás sondagens e fimeamento das obras de ensaio. O material fixo e rodante a importar será fornecido mediante autorização do Governo e de conformidade com as especificações por este expedidas.

VII

Só será acceto e empregado nas obras o material que estiver de accordo com os planos e indicações approvados pelo Governo.

DOS PRAZOS E PENALIDADES CORRESPONDENTES

VIII

A companhia obriga-se a iniciar dentro de noventa dias a construção das obras contractadas, contado este prazo da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A ordem de ataque das obras obedecerá ao criterio estabelecido em ordens de serviço, de accordo com o plano geral approvado pela Fiscalização. Obriga-se igualmente a companhia a terminar todas as obras e installações e a fazer todos os fornecimentos, dentro do prazo de trinta e seis mezes, contados do inicio dos trabalhos.

IX

Si a companhia não concluir as obras dentro do prazo estipulado na clausula VIII fica sujeita á multa de 300\$ por dia, até quatro mezes; 300\$ por dia, de quatro a oito mezes; 1.000\$ por dia de oito mezes em diante até doze mezes.

X

Si a companhia não iniciar a construção das obras dentro do prazo estipulado na clausula VIII fica sujeita a uma multa de cinco a quinze contos de réis, marcando-se-lhe novo prazo; findo o qual, persistindo a falta, lhe será imposta nova multa no dobro da precedente, e assim successivamente.

XI

Decorridos doze mezes da applicação das multas comminadas nas clausulas IX e X, si perturar o motivo da imposição destas multas, o contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, incontinentemte da interpellação ou acção judicial, sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma.

Paragrapho unico. O contracto tambem poderá ser declarado caduco, segundo os mesmos termos da presente clausula no caso de interrupção por mais de sessenta dias das obras de construção, salvo caso de força maior, reconhecido como tal pelo Governo.

XII

Verificada a caducidade do contracto em qualquer dos casos a que se refere a clausula

precedente, nenhuma indenização será devida à companhia, além da que corresponder à importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contrato e materiais fornecidos com autorização do Governo, cujo pagamento não tenha sido effectuado.

Parágrafo unico. Fica entendido que, em caso de rescisão ou caducidade, o Governo assumirá inteira responsabilidade das encomendas que, com sua autorização, tenham sido feitas pela companhia e cujas ordens não possam ser canceladas.

DO PAGAMENTO DAS OBRAS E FORNECIMENTOS

XIII

Os trabalhos e fornecimentos realizados serão avaliados segundo os preços unitários que constam do orçamento aprovado pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920 e as demais estipulações do presente contrato.

§ 1.º Dentro do prazo de noventa dias, a data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas far-se-ha uma revisão dos alludidos preços afim de serem rectificados os que se acharem em desacordo com as condições actuaes do mercado, sendo levada em conta, na tabella assim reorganizada, a cotação dos títulos de que trata a cláusula XIX.

§ 2.º Semestralmente, de então em diante, far-se-ha a revisão geral da mencionada tabella para trazer a sempre de accordo com os preços do mercado, inclusive no que respeita à cotação dos títulos.

§ 3.º Em qualquer tempo, para os preços não incluídos na tabella approvada, o Governo entará em accordo com a companhia, e, caso não o consiga, serão tais preços fixados por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro e previamente o desaproprietador.

XIV

Até o dia 10 de cada mez proceder-se-ha à medição provisória dos trabalhos executados no mez anterior. A importância será paga à companhia dentro de noventa dias da data em que tiver sido feita a medição. No caso em que, por culpa do Governo, não possa ser feito o pagamento dentro do prazo acima estipulado, tal pagamento se considerará como effectuado dentro do alludido prazo para os effeitos da apuração dos saldos do depósito a que se refere a cláusula XIX.

§ 1.º As superestructuras de pontes, os trilhos e seus accesorios, osapparelhos de manobra de linha os carros, locomotivas e machinas, ferramentas quando importadas por ordem do Governo, de accordo com os projectos e especificações por elle approvadas, serão incluídos em medição provisoria logo depois de desembalhados, verificados e aceitos, no porto de S. Luiz do Maranhão, ficando a companhia responsavel por esse material até seu recebimento definitivo por occasião da medição final.

§ 2.º As importancias pagas antes da medição final constituem adiantamentos feitos à companhia e podem ser rectificadas por occasião da avaliação definitiva correspondente a esta ultima.

§ 3.º As medições e avaliações das cavas para fundações, das fundações, de obras já concluídas ou emtreçadas que tenham sido abandonadas por ordem do Governo e, em geral, as de qualquer trabalho ou obra cuja medição não possa ser feita ou verificada, serão consideradas definitivas.

§ 4.º As despesas feitas pela companhia, mediante prévia autorização do Governo, com as desapropriações e indenizações de bemfeitorias necessarias à construção das estradas e suas dependencias serão incluídas em medição, e pagas definitivamente.

XV

Terminada a construção das obras e acceptadas estas pelo Governo, far-se-ha logo a medição e avaliação final, senão as respectivas contas encaminhadas para pagamento, o qual deve ser realizado dentro de sessenta dias, a contar da acceptação da medição pelo representante da companhia na administração central da Inspectoria Federal das Estradas.

XVI

Tanto nas medições e avaliações provisórias como nas definitivas, só serão comprehendidos os trabalhos e obras executados de inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos rescriptivos e ordens de serviço emanadas da Fiscalização; o material fixo e rodante accetito e mais as importancias pela companhia despendidas com as desapropriações, legalmente autorizadas, dos terrenos que tiveram de ser occupados pela estrada e suas dependencias e daquelle de onde se houver de extrahir pedras e outros materiais para execução das obras contractadas.

XVII

O material metálico importado do estrangeiro para ser empregado na construção das linhas, assim como o material rodante, da tracção e de officinas, poderão ser orçados em moeda nacional ou na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridos sendo os orçamentos previamente sujeitos à approvação do Governo para servi em de base aos pagamentos respectivos. Nestes os pagamentos devem estar incluídas todas as despesas até o porto de São Luiz do Maranhão.

§ 1.º Tais orçamentos, que terão a epigraphe "Orçamentos para pagamentos", serão baseados em preços unitarios no paiz a se levará em conta a cotação dos títulos a que se refere a cláusula XIX.

§ 2.º No caso de material orçado em moeda estrangeira, a conversão em moeda nacional far-se-ha applicando a taxa do cambio á vista sobre o paiz da procedencia, verificada na véspera do dia em que for expedida a ordem do pagamento rescriptivo, (segundo a Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro) e não sofrerá mais alterações por occasião das medições finais.

XVIII

O pagamento das obras será feito tendo em vista as respectivas medições e avaliações provisórias ou definitivas, depois de expensas accetitas pela companhia, seu procurador ou preposto.

XIX

Para prover as despesas relativas à construção das obras mencionadas na cláusula I, o Governo emitirá 7.391:00 \$ (sete mil trezentos e noventa e um contos de réis) em apolices papel, da vida publica interna, juros de 5 % ao anno, que a companhia adquirirá do Governo, ao par, fazendo ella o deposito do valor correspondente no Banco do Brasil ou em outro banco accetito pelo mesmo Governo, para ser applicado exclusivamente aos pagamentos, por elle ordenados, dos trabalhos de construção e fornecimentos que a Companhia for executando. Os saldos dos depositos vencerão os juros de 5 % ao anno que serão creditados ao Governo, ficando por elle responsavel a companhia.

DO DIREITO DE DESAPROPRIAÇÃO E OUTROS

XX

Para o cumprimento do contrato a companhia gozará do direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da lei, de terrenos e bemfeitorias que se tornem necessarios á execução de seus trabalhos.

Parágrafo unico. Sendo federaes as estradas e os serviços a cargo da contractante, estas e elles isentos do pagamento de impostos estaduais e municipais.

DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

XXI

A companhia será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, durante o prazo de seis mezes e pelas da arborização e fontes como esmeraldas, durante um anno, ambos a contar da data da medição final, devendo, enquanto não estiverem findos tais prazos, fazer á sua custa as reconstrucções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos pelo mesmo e a importancia das despesas descontadas.

DA CAUÇÃO E DA COBRANÇA DE MULTAS

XXII

De cada pagamento feito á companhia se descontará 5 % que serão recolhidos ao Thesouro, em moeda corrente ou em apolices, para constituição da caução deste contracto, cujo maximo é fixado em duzentos contos de réis (200.000\$000).

XXIII

Em caso de caducidade, decretada nos termos deste contracto, perdará a companhia a caução refita, que passará de pleno direito á propriedade da União.

Parágrafo unico. O saldo do deposito (cláusula XIX) que por ventura ainda existir no Banco depois da liquidação das contas finais, será restituído ao Governo em apolices ao par.

XXIV

A importancia das multas e das despesas de conservação e solidez das obras, além de poder ser descontada das contas de medições mensaes e da caução, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida ao Thesouro Nacional ou á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em Teresopolis, dentro de trinta dias, contados do da intimação para pagamento.

DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA E DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

XXV

A companhia obriga-se a ter no Rio de Janeiro um representante com quem se entenderá a Inspectoria Federal das Estradas e o Governo, e no local dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituído com poderes plenos e escriptos para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras assim como sobre tudo mais que for conperuenie ao contracto.

XXVI

O contracto, tanto para execução das obras como para o fornecimento de materiais, não poderá ser transferido sem expressa autorização do Governo, sendo, porém, permittido á companhia subempreitar, independente de autorização, a execução de qualquer dellas materia, porém, a sua responsabilidade e sendo ella, por si, seu procurador ou preposto (cláusula XXV) a unica admittida a tratar com o Governo.

DISPOSIÇÕES GERAES

XXVII

A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, para que não haja pena especial, será punida com a multa imposita pelo Governo, de 300\$, a 10.000\$ e do dobro na reincidencia.

XXVIII

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos se verificar, dentro

os prazos da clausula XXI, que qualquer obra não foi executada conforme as regras de arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição e reconstrução total ou parcial, ou fazer taes repaço, á custa da mesma companhia e por conta da caução ou das quantias devidas á contractante.

XXIX

No caso de desacôrdo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presen es clausulas, será este decidido por arbitros nomeados, um pelo Govero e o outro pela companhia, ou um desempateador previamente escolhido pelos dous.

XXX

O Governo poderá entregar á companhia, na estação de S. Furtado, mediante aluguel, uma locomotiva e dez pranchas da Estrada do Ferro S. Luiz a Therozina para serem exclusivamente empregadas na execução dos serviços. A companhia fica responsável pela conservação do material, que deverá ser restituído findos os serviços, nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Si, por occasião da restituição se recusar a companhia a fazer as reparações e mesmo as substituições necessárias, o Governo as fará á custa da contractante, podendo para isto descontar dos pagamentos devidos e da caução as importancias correspondentes.

XXXI

O transporte do material metalico e do elemento necessario á execução do contracto será feito gratuitamente pela Estrada do Ferro S. Luiz a Therozina, de qualquer das suas estações e entregue por ella na ponte da linha em trafego. — Da mesma forma se procederá quanto á madeira que, com autorização do Inspector Federal das Estradas, for adquirida fóra dos Estados do Maranhão e do Piahy.

Paragapho unico. — Mediante os preços da tabella, fará a companhia o serviço de desembarque no porto de S. Luiz, do material fixo e rodante a que se refere a clausula VII, o seu carregamento nos vagões da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias e descarga dos mesmos vagões, sujeitando-se ao pagamento do empato do material dessa estrada, segundo as regras estabelecidas para os particulares quaesquer. Si não couvier ao Governo fazer o transporte directo do material a que se refere a presente clausula a ea tir da estação de S. Luiz, devido á actual solução de continuidade no canal dos Mosquitos, competirá á companhia fazer o transporte do dito material até os vagões da estrada de ferro S. Luiz a Caxias em estiva ou em rosario, mediante os preços da tabella. No caso de transporte forro viário desde S. Luiz, a baldeação no canal dos Mosquitos, inclusive carga e descarga ali, serão feitos pela companhia, mediante o preço respectivo da tabella.

CONDIÇÕES GERAES E ESPECIFICAÇÕES

XXXII

Ficam fazendo parte integrante deste contracto, *mutatis mutandis*, as «Condições geraes» a que se refere a clausula XXXVIII das que baixaram com o decreto n. 14.771, de 13 de abril de 1921, e as especificações que foram approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas nos moldes as que vigo am actualmente para as empreitadas da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quaes, *mutatis mutandis* são adoptadas provisoriamente para esta empreitada.

Paragapho unico. — Fica entendido que, em caso de divergencia entre qualquer das presen es clausulas e disposições das alludidas «Condições geraes» ou «Especificações», prevalecem as clausulas do contracto.

Por assim haver-m acordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, de-

pois de lido e por todos achado conforme, assina com o supra referi o presidente da Companhia Geral do Melhoramentos do Maranhão, o Sr. Dr. Paulo Ottoni do Castro Maya, com as testemunhas, os terceiros officiaes José Ferreira de Araújo e Arostinho Ornellas de Souza e conungo Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que o escreveu.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1921. — J. Pires do Rio. — Paulo Ottoni de Castro Maya. — José Ferreira de Araújo. — Arostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confero, J. F. de Araújo, 3º official. — Visão, J. B. de Macedo Guimarães, director da secção, interino.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sessão solemne, em 22 de junho de 1921, para recepção do socio Dr. Elysio do Carvalho.

Às 20 horas, presenta grande numero de socios e convidados, o presidente Almirante Gomes Pereira abriu a sessão, secretariado pelos Srs. Lindolpho Xavier, general Moreira Guimarães e La-Fayette Cortes.

Tomou assento á mesa o representante do general Gamelin, da missão militar franceza.

Aberta a sessão, o presidente nomeou uma comissão composta do capitão Jaguaribe de Mattos, tenente Costa Lima e Dr. Pedro do Couto, para introduzirem no recinto o Dr. Elysio do Carvalho, o qual foi recebido por uma salva de palmas.

Em seguida, subindo á tribuna, o Dr. Elysio do Carvalho pronunciou a seguinte conferencia:

«Sr. Presidente.

Illustres consocios.

Minhas Senhoras.

Meus Senhores.

Conferindo-me a Sociedade de Geographia a elevada distincção de receber-me no seu seio, não pretendo recomendar serviços, porque não os apresento, nem galardoadar meritos, porque os não possuo. Quiz ella apenas, estou certo, exprimir a sua estima pelo meu modesto labor mental, rico tão só de uma inquebrantavel confiança no futuro desimpedido deste immenso e privilegiado paiz, que do Amazonas ao Prata se estende ligado pelos nexos indissolúveis de uma mesma fé religiosa, de uma mesma lingua e de uma mesma tradição. Enobrecido e exaltado por honra tamanha, bem filha da generosidade, deus-me ainda assim o peso da responsabilidade de collaborar comvoso no cumprimento de um programma benemerito e seductor pelo seu objecto, quanto arduo pela competencia que exige nos executores. Agora que vos agradeço a dadiiva de vossa condescendencia, prometto-vos tratarei de merecel-a, transformando-a em estímulo aos meus esforços, ás minhas ambições ou ás minhas audacias. Não vos illudae, porém, acerca do quanto valho: — escriptor de magras letras, homem de pouco saber e pouco engenho, que supprime a sciencia pela consciencia, obreiro modesto do nobre cruzado pelo progresso politico e moral da patria, que deseja grande, forte e activa, posso com o poeta dizer:

Só do labor geral me glorifico:

Por ser da minha terra é que sou no-

Por ser da minha gente é que sou rico.

O factor geographico na politica brasileira

Ha certa ordem de estudos da sciencia social que parecem ainda novos no Brasil, e muito principalmente entre os estadistas e politicos, aquellos sem duvida a quem mais deviam interessar: são os que se referem ás conexões e relações em que se encontram os dois factores de toda cultura — o homem e a terra. No entanto, o conhecimento physico do paiz, nas suas linhas physiographicas dominantes e nos seus traços permanentes mais caracteristicos, dando-nos a consciencia nitida de suas forças vivas, com ser imprescindível para melhor comprehender-se o determinismo da vida do superorganismo, empresta á toda construção politica sua belleza, determina-lhe o justo valor e fixa-lhe o ideal. A geographia de um povo resume positivamente a sua historia, prefigura e amplia os seus destinos com o rigorismo de uma formula mathematica e é o espelho que reflecte as forças psychologicas da nacionalidade. Assim, o verdadeiro progresso politico de um Estado presuppõe a adopção do criterio geographico, por parte dos creadores de valores sociais e, ao inverso, quando não apparece concordancia entre a organização politica e a estrutura natural, esse desequilibrio é fonte de erros funestos. Só para chegarmos a esta conclusão elucidativa, fóra opportuno assignalar o contraste, tão illustrativo quanto surpreendente, que offerece o nosso paiz, divorciado quasi absolutamente de sua geographia. Na vibração genetica dos rythmos da vida nacional deve haver um accordo, poderoso e espontaneo, entre o espirito territorial e a alma da raça, entre a terra e o homem. E é a geographia politica o interprete esclarecido, dessa correspondencia harmoniosa, creadora da força inexpugnável que protegerá a nossa finalidade contra as influencias estranhas, insidiosas e dissolventes, que sollam e desagregam o sentimento organico das collectividades, o navegaram, mediante a crystallização do principio federativo, a essencia nacional, o prestigio da unidade patria.

A doutrina, relativamente velha, da geographia politica, que é no dizer de Walter Tower, a cupula de todo o edificio da sciencia geographica e portanto o campo mais fecundo aberto aos estudos sociais, é a mais solida base da concepção do Estado moderno, que assume cada vez mais um valor universal e perennio. Napoleão, que teve um subtil entendimento dos factores naturais numa das suas cartas, datada de 11 de novembro de 1804 (*Corresp.* II, 59), affirmou que a politica dos Estados estava dentro da sua geographia, phrase esta que lambra um postulado do determinismo geographico, que embora se pretendesse negal-o á escola historica, como natural reacção contra os abusos e o caracter absoluto de certos emphaes, encerra o sentido das modernas theorias de Ratzel e seus discipulos que fundiram as duas tendencias antagónicas no conceito integral e talburico da sociogeographia. Quem poderá, com effeito, contestar que nos caracteres physicos de cada Estado não se encontram as normas peculiares da sua politica? O espirito territorial, ou o *sentido geographico*, como chama Ratzel, que é a idea força do pensamento moderno, não só apparece na ideologia contemporanea, illuminando os historiadores, desde Mi-

chelet, Lavisse até Ritter e Lefeuve, os políticos, como Roosevelt, Clemenceau e os chefes do partido colonial francez, e os estadistas que aspiram conduzir a nação pela rota de um progresso sólido e duradouro, como ainda vive e alimenta a alma dos povos. Tão funda e tão persistente é a acção desse espirito territorial, que por elle se explicam certas sobrevivências políticas que não lograram apagar-se no decurso da historia e, ainda mais delle infiltrou-se o proprio direito politico, a tal ponto que um tratadista concluiu que «Nação significa a materia donde as collectividades operam (Mollado: *Derecho Politico*, 169)». O apparecimento da obra de Frederico Ratzel, *O mar como fonte da grandeza das nações*, feita em 1900, impressionou tão profundamente a opinião publica alemã, fazendo-a apoiar a politica naval do imperador Guilherme, que é apontado como um dos antecedentes ideologicos da guerra europeia (Moreno Lopez: *Frederico Ratzel*, 14). No hercúleo de Versailles as coordenadas substituíram as espadas, e na apparatusa discussão dos problemas da paz influíu soberanamente o factor geographico, que conservou a mesma vehemencia da contenda diplomatica do *Congresso de Viena*. A sorte das nações está inevitavelmente ligada á fatalidade geographica, e é por isso que não concebemos uma politica brasileira alheia da seu mappa, e, por consequente, esquecida da sua preponderante função nacionalista: o caso de Tacna e Arica, para não sahirmos do continente, é exemplo frisante, porque nelle, como lembra Malagrida, se perpetua o erro de Simon Bolívar ao crear a república do seu nome contrariando os mais rudimentares postulados da socio-geographia. A geographia é hoje o fundamento da politica e a lei do progresso. O mundo evolue através dos tempos sob a influencia das normas inevitáveis da natureza. Herbertson está com a verdade quando proclama que muitos problemas relativos ao progresso humano e ao futuro dos povos não podem ser resolvidos sem a precisa determinação da influencia geographica. Destarte, ao formular a nossa these da influencia do factor geographico na politica brasileira, preliminarmente affirmamos e serenamente concluímos que só pela obediencia aos principios da socio-geographia as nações asseguram, com a sua independencia, o seu desenvolvimento e a sua riqueza.

Antes de tudo, cumpre indicar, por amor á clareza e obediencia ao methodo, o que se deve entender por «factor geographico» da sciencia politica. Não se chegou até o presente a um accordo neste sentido, e quasi todos os autores estão longe de serem syntheticos e claros. A classificação de Walter Tower é tão complicada como confusa e a de Frederico Ratzel, e inútil se nos afigura entrar no emaranhado em que se agarraram os diferentes ramos da sciencia geographica, christmados de *physiographia*, *geoplanetologia*, *phytogeographia*, *zoogeographia*, *anthropogeographia*, etc. e nas incongruências do semelhante inventiva. Renunciamos a examinal-as, mesmo a de Ratzel, que, pretendendo reintegrar o elemento humano na geographia, estabelecer a connexão entre os phenomenos physicos e os factos sociaes, não foi mais feliz. A concepção de Ratzel não tem nada de nova, porque, está visto, não se poderia mesmo comprehender uma sciencia excluindo o elemento

humano. Não estudamos a terra pela terra, senão pelo homem, e para o homem. É o homem o objecto da geographia e não propriamente a terra. Só queremos saber da terra aquillo que interessa ao conhecimento do homem. Nada nos adeantou, pois, o «alto voo do genio sythetico de Ratzel». Não ha duvida que melhor, mais clara, mais logica do que estes autores, ha toda a geographia feita ha mais de um seculo. A unica novidade que se encontra compendiada nos tratados modernos é a inaudável copia de termos technicos para exprimir noções velhas. Vem-nos elles com theoria do *espirito territorial*, *sensu tellurico*, *sentido geographico*, *ambiente physico geographico*, etc., para nos inculcar o que todo mundo conhece por mesologia geral, influxo ambiente ou mesologico, factores naturaes, natureza activa, acção physica, ou simplesmente *mais natural ou meio physico* ou mesmo *meio*. Buckle, ha mais de 60 ou 70 annos, fez muito mais do que Ritter, Ratzel e seus discipulos, embora, força é reconhecer, tenhamos muita sciencia nova a acrescentar ao proprio historiador inglez. Na sua *Historia da Civilização na Inglaterra*, começa elle, no segundo capitulo do primeiro volume, por examinar *as influencias exercidas pelas leis physicas sobre o caracter dos individuos e sobre a organização da sociedade*, e tudo expõe com tanta clareza e tão magistralmente que não deixa margem a controversias.

Ha quem condemne hoje, ou julgue obsoleta, a escola historica, porque pretende fundar um «determinismo absurdo», isto é, um systema ou concepção em que se dá tudo á physiographia, admitindo um imperio absoluto do meio physico sobre o homem. Não é isso, porém, o que é classico entre os mestres da sciencia geographica, nem foi o que fez Buckle. Hoje não é possível uma sciencia geographica sem a associação dos dous factores — a Terra e o Homem. Esses termos são compensativos: isto é, um tem de supprir, ao menos até certo ponto, as deficiencias do outro. Como diz um autor nosso e dos nossos dias, «é facil de ver que si no meio da mesma natureza se abandonassem tres individuos, cada um com o maximo de aptidões caracteristicas da respectiva, mas sendo — um *inglez*, outro *sirio*, e o terceiro *chin*: é facil de imaginar que esses tres individuos não seguiram o mesmo caminho, nem venceriam essa natureza do mesmo modo e com igual successo». Sim: um determinismo absoluto, que não desse attenção ao outro factor, e attribuisse ao meio um imperio omnimodo e completo sobre o homem, teria de exigir no exemplo supposto uma perfeita igualdade de exito sobre a natureza figurada. Mas ahí cairiamos no contrasenso. No mesmo meio, uma raca differente produzirá necessariamente differente resultado. E aqui nos perguntam então pela influencia do meio os que não querem associar os dous factores: seria preciso, porém, que a influencia do meio fosse capaz de annullar todo o esforço do homem. Imaginemos que se varrassem da China todas as populações chinezas, e sobre aquelle vasto territorio deserto espalhassemos, em vez dos 500 milhões de chinezes, 500 milhões de *inlezes* ou *flamengos*, ou mesmo de *allemaes*. Pergunta-se: essas novas populações construiriam ali uma nova China ou uma Europa nova? É mais do que provavel que nem uma nem outra coisa. Pois si o *inglez* na America não reproduziu a Inglaterra, como havia

de reproduzi-la na China? Também é evidente que não crearia uma outra China; isto é, não fundaria uma civilização que se pudesse comparar á dos chinezes. Tão certo é, que, sem contemplar os dous factores, não é legitima nenhuma indução da terra e da raca.

A verdadeira sciencia geographica tem, portanto, de comprehender todos os ramos que entram entre a geographia politica e a geographica mathematica: forá disto, só ha assumptos de geographia, não sciencia geographica.

É assentado sobre taes argumentos e principios que havemos de construir a nossa theoria do *factor geographico*. Para encontrar o factor geographico em um dado paiz, precisamos definir o meio physico particular que nos apresente esse paiz; isto é, teremos de estudar-lhe a constituição geologica, a natureza do solo, a propriedade e a capacidade de producção, o clima; e em seguida a flora e a fauna, o aspecto geral com todas as particularidades caracteristicas. E depois, si quizermos ascender até as influencias de ordem social e politica, teremos de examinar o elemento activo — o homem, as suas origens, a sua vida, a sua historia toda; para sabermos o que deu a terra o que elle não tinha sufficiente elemento, e o que recebeu della o que lhe era escasso.

Estamos, portanto, agora habilitados a entrar no estudo concreto dos accidentes que constituem o nosso *factor geographico*.

No seu monumental tratado *O Homem e a Terra*, escreve Eliséu Reclus):

«Territorio muito mais amplo que as peninsulas mediterraneas da Europa, o continente da America Meridional parece tambem destinado a fazer-se uma grande individualidade politica; e entre as causas desse acontecimento, a tre as causas desse acontecimento, a *unidade geographica* da região tem certamente uma importancia de primeira ordem. Haverá massa planetaria mais nitidamente desenhada, e mais simples nos seus traços? Em seu angulo do nordeste, uma pequena tira de terra o liga em apparencia ao continente do norte: mas para quem do istmo, uma dilatada planície fluvial, frequentemente inundada (a do Atrato) constitue a verdadeira zona do contorno, mais difficil de atravessar que um braço mar. É, pois, a America do Sul um mundo inteiramente singular, ao qual as terras do Panamá, do centro da America e do Mexico, igualmente povoadas de nações espano-americanas, não se prendem anda, quer commercial, quer politicamente, sinão pela via maritima. A imensa extensão continental da Sul-America, com a alta e poderosa moldura dos Andes e suas prodigiosas bacias fluviaes misturando a larga com a de rios de ribeiros affluentes, está ainda quasi vazia de habitantes comparativamente com a sua superficie; mas, por mais afastados que se encontrem uns dos outros os grupos ethnicos, sentem-se todos mais ou menos conscientemente unidos pelo laço de origem; e, falem o portuguez ou o castelhano, todos, brasileiros, Argentinos, Chilenos, Peruanos ou Colombianos, se dizem com ufania Americanos do Sul quando em viagem no exterior.

Já no tempo das guerras da independencia, as colonias insurgidas tinham tentado unir-se em uma vasta confederação; mas os interesses eram ainda tão divergentes, e os meios de communicação tão lentos e difficis, que toda união politica devia ser puramente ficticia. Viu-se até, em cada republica

distincta, os diversos centros da vida pública, de Cartagena a Buenos Aires, desenvolveram-se em guerras civis contra as práticas mortaes da centralização, legadas pelo governo da metropole. Mas quantas mudanças se tem operado depois desse tempo! A vida desses povos se aproxima pelas ideas, pelos costumes, nas duas vertentes dos Andes e nas bordas dos dous oceanos; os centros de vitalidade, tornados similares pelo desenvolvimento intelectual, se approximam pelo vapor: a grande patria sul-americana se torna mais estreita e mais intima de dia para dia. Si os interesses de classe e de poder pessoal, e as ambições militares a isso não se oppuzessem ainda, a união ja estaria lá definitivamente. Ninguém duvida de que grandes successos, analogos aos que se produziram para a Grecia e a Italia, venham a precipitar no dia a formação espontanea da Unidade Sul-Americana.

Tão fortes apparecem na America do Sul os elementos que constituem a physiographia geral, e tal caracter de uniformidade apresentam, ou pelo menos tão analogos os diferentes meios ambientes nas varias zonas da vastidão continental — que a propria intelligencia visionaria do sabio não duvida afagar o nutrir com a autoridade da sciencia os sonhos de federação americana que tem vivido na alma de tantos utopistas.

Realmente o que mais impressiona ao observador, e logo do mais rapido lance do: é essa prisionomia igual da terra, espessa e uniforme, e só differenciava em quasi toda a sua amplitude pelas variantes do clima.

Ora, si isso occorre com a America do Sul, vejamos particularmente quanto ao Brazil o que é legitimo affirmar. Não é só a figura do continente que é coordenada com a do Brazil, portanto: ha de se ver que de toda a America do Sul é o nosso territorio o melhor caracterizado como natureza ou meio physico geral, e a tal ponto que poderia ser tomado como typo visto á luz da anthropogeographia sul-americana.

De um exame rapido sobre o aspecto geral desta porção do continente, notariamos logo que o nosso immenso territorio se confina, por um lado, a leste, pelo Atlantico, e de norte a sul, e, pelo outro, por essa região maravilhosa que em seu genero é a unica em todo o globo — a cordilheira dos Andes, vasta massa de muralhas colossaes que nos separam daquella outro mundo do Pacifico. Da Cordilheira para o oriente, o sólo se vem deprimindo até o Atlantico, e nessa extensão, os accidentes de relevo, conquanto variados, se perdem na vastidão do massico continental, como se tudo se fundisse na granoeza do conjunto para fazer do noso territorio uma superficie muito baixa comparada com a zona andina, e quasi, na sua totalidade, uma verdadeira formação sedimentaria, em virtude principalmente daquella enorme systema de montanhas. Para comprehendel-o, basta observar que as maiores elevações do sólo desta porção oriental do continente, não excedem a tres mil metros — menos do metade das altitudes culminantes daquella zona.

Como nota um autor nosso, isso não quer dizer que a secção que nos coube na America do Sul seja uniforme como uma planicie. Muito pelo contrario, exceptuada a bacia do Amazonas, e mais uma ou outra região para o sul, o que se vê é que o sólo aqui é notavelmente accidentado, conquanto os nossos systemas

orographicos andem muito longe das grandiosas proporções e altitudes descommunes que apresentam os Andes. Em toda a parte, e mesmo na ampla bacia fluvial do noroeste, ha serranias consideraveis, muitas dellas de não pequena extensão e amplitude. Não teremos que citar mais do que a nosa longa cordilheira maritima, que nos guarnece o littoral desde o cabo S. Roque até o Rio Grande do Sul.

Ora, o que se apanha de um largo lance, quanto ao aspecto geral, é esse immenso scenario, como preparado proposadamente para primeiro espantar o homem e dar-lhe uma grande sensação de magestade e grandeza. E esta, sim, deve ser a primeira e mais segura impressão a tirar da observação da natureza brasileira, do que ella tem de original, de suggestivo, de edificante, como elemento esthetico a actuar na alma do povo quo tem de enfrentar-a.

Mas é cedo ainda para induzir. Completemos o quadro. Que venham outros dados accentuar os tons da figura. Vejamos o que nos fornece de particular a formação geologica do continente, e que entre na constituição dos nossos factores geographicos. Já ha alguns annos entendia um dos nossos americanistas que já «podemos saber como é que este hemispherio emergiu dos mares» silurianos e se foi formando e integrando até a época presente. Pensa mesmo (e apoia-se nos mais eminentes homens de sciencia) que do oceano primitivo as primeiras que appareceram deste continente foram as terras altas do centro e da parte oriental. Os cimos da serra do Mar e da serra do Espinhaço, assim como as da Parima, de certo não tinham a continuidade e extensão actuaes. Deviam ter surgido antes, e ficado por muito tempo, como grandes, e até enormes ilhas, isoladas na immensidão. Só depois se levantaram os Andes, a formação orographica mais recente talvez do todo o novo mundo. Os Andes se ergueram do fundo do velho oceano, por um cataclysmo, por algum phenomeno sismico extraordinario, e como para formar-lá da parte do occidente onde ficaram os confins do mundo que nasceria, o arcabouço da figura continental, que desde esse momento começou a desenharse. Comparativamente com as antigas grandes ilhas que lhe ficavam a leste, os Andes, ao que parece, eram naquella época muito mais altos. Depois dá-se o solevamento das ditas ilhas e das proprias terras submarinas que ficavam entre ellas e o formidavel contra-forte de montanhas de leste. A emersão dos Andes foi sem duvida o phenomeno geonostico mais notavel e que mais influencia exerceu na integração da physionomia continental. Basta verificar-se, por exemplo, que é aquellas montanhas que se attribuem certas singularidades da natureza da America oriental, como, entre outras muitas, a ausencia de vulcões e de terremotos, a mediocridade do nosso systema orographico, a grandeza excepcional e a abundancia de correntes fluviaes, a opulencia maravilhosa da nosa flora, etc. Como nota o autor a que alludimos, o grande Buckle, pretendendo explicar as civilizações do Mexico e do Perú, como factos subordinados exclusivamente á natureza daquelles países, cae em exaturo de principio que se não concilia com a sua lucida e profunda visão do sabio. E' assim que, sem assignalar muitas outras irregularidades que lhe escaparam ao espirito do systema, olha Buckle muito curioso

(e para isso parece que não encontra explicação) que na vertente do Pacifico não haja grandes rios, e diz até que «as causas de facto tão notavel são desconhecidas». Observa ainda, com certo ar de quem encara a particularidade como anomalia inexplicavel, que a parte oriental da America do Sul é mais quente do que as regiões elevadas do lado opposto: o que lhe parece uma inversão estranha do que se verifica relativamente á America do Norte, e, sobretudo, em todas as terras do hemispherio boreal, onde, em regra, as costas occidentaes são mais quentes que as do leste. Não precisava Buckle, para entender tudo isso, de mais que pôr seus olhos, e em veneração e espanto, lá na cyclopea trincheira do occidente americano. Só os Andes lhe explicariam. Quanto ao solevamento do nosso bloco continental, subsequente á emersão dos Andes, e as nossas ilhas, não ha um só scientista que o não reconheça. O professor Hart, e depois d'elle o Dr. Liais, era de opinião que no fim da idade secundaria ou durante a terciaria, houve um abaixamento em todo o nosso territorio, permitindo o deposito de camadas terciarias nas regiões que hoje constituem as planicies e chapadões das zonas centraes; e que depois houve um solevamento, fazendo as camadas alcançarem o nivel actual de 100 metros approximadamente. Na ponta das Pedras Pretas (costa do Pernambuco), escreve o Dr. John Branner, «existem varios blocos de granito admiravelmente perfurados pelos ouriços marinhos: actualmente, porém, acham-se tão superiores ao nivel maximo da preamar que já não podem mais ser occupados pelos referidos animais. E' evidente que em época pouca afastada occorreu um solevamento de parte desta costa na altura de perto de dous metros. Nos terrenos do alto S. Francisco descobriu Clarysen conchas marinhas de grande tamanho. Observa a proposito o Dr. Liais que a presença de especie marinha em camadas horizontaes por ali, e, apesar de elevação de tais camadas sobre o nivel do mar, indica sem duvida que o continente, pelo menos uma grande extensão d'elle, deve ter soffrido mudança de nivel, e isso de maneira regular, como deve ter acontecido, por exemplo, em relação ás savanas Argentinas. Houve durante o periodo actual, diz igualmente o Dr. Hart, uma pequena elevação do continente, que deixou descobertos depositos marinhos em muitos lugares: e agora, em Victoria, Cabo Frio e Rio de Janeiro, se veem os montes, escavados pelos ouriços do mar, a uma altura considerada acima do nivel maximo das aguas». O illustre geologo já havia reconhecido que factos observados «mostram que durante a época actual o rio Amazonas tem mudado o seu nivel: e concorda isto perfeitamente com as pesquisas que tem feito na costa maritima para o sul. Com a mudança operada, isto é, com a elevação do continente, as aguas do Amazonas baixaram no seu leito, deixando descobertas as planicies de alluvião, algumas das quaes ainda ficam alagadas durante as grandes cheias». Antigamente o rio tinha uma largura immensa, e inundava todas as terras baixas do Maranhão e do Pará, era uma lagoa ou bahia semelhante á bahia do Hudson».

Desde o momento da emersão do nosso bloco hestereographico, «entrava em nova phase a genese do continente». As terras se interpunham em trechos de

Diversas ilhas que tinham (produtos, não só do solevar ferido, como da erosão dos mórados em grande escala pelas alisias) e essas terras, todas de cresceram rapidamente. Já qu nesses ventos normaes, a que nome de alísios ou alisares, co se abra logo novo parenthe chamar a atenção sobre uma ridade muito notavel da nossa genia. «Esses ventos — diz o historiador inglez a que já nos — soprando (regularmente, temos) sobre a costa da America vindo de leste, atravessam o e chegam á terra carregados de que accumularam durante e sagem. Esses vapores, chegando a costa, — são, com interioridicos, condensados em chuva essas chuvas são impedidas para loeste por causa da cadeia das Andes, por cima da podem passar, precipitam toda a umidade sobre o Brasil, e por paiz muitas vezes inundado tes destruidoras». Essa erosão tes, exagerada, consideravel toda a America oriental, é um nomenos que mais concorren singularidade, não só da tellurica, mais ainda da nosmesologia geral. «Ao lado da cia exercida pela, facil reccom rochas no Brasil, escreve o influencia sobre a rapida fofvalles por desnudamento, tei signalar o papel que represer função de dar ao solo o seu ral, a differença de resistencia sas camadas a essa decomp preciso fazer sentir sobre a dessa differença de resistenc vem attribuir as formas tão e pittorescas que se observam parte das grandes cadeias de do Brasil.». E resta dizer ainc é só na zona litoranea que esse trabalho de devastam acção das aguas: no interior acontece o mesmo, e talvez mais proximo ás cordilheira tas o phenomeno se torne mais flagrante e de importa considerada. O padre Nicol rioti, referindo-se á serra (em Matto Grosso) diz que da montanha, que, é inteira carea, se nota um campo mu Por obra da acção erosiva phera desprendem-se do al blocos massivos que se prec bre o campo subjacente. De poucos consistentes, cedem das aguas, e cavando se em sentidos, tomam as formas vagantes.». Mas as terras de formação que emprestaram relevo ao siço continental, ao passo qu apertavam-se contra o baltuaries, e cada mez mais const porção de oceano que ficava e o referido baluarte, e de tencia, e cujo papel, na conf America do Sul, restaram v recusaveis em todo o nosso assim que as grandes bacias Amazonas e do Prata con hoje a vastissima zona que coberta pelo vastissimo med que se foi formando e con cista principalmente do de dos Andes.

E' provavel que a scienc zer-nos ainda quantos segul

ocido
re-
ope-
entes
ivão,
lamos
dá o
que
para
cul-
ereon-
mento
rimos
scen-
o Sul
ntico,
pores
pas-
e to-
s pe-
como
ançar
gan-
l não
a hu-
é o
rren-
mon-
em
phe-
ra a
lacies
copria
fluen-
ção das
Liais,
o dos
a as-
a sua
o ge-
diver-
io. E'
como
e de-
acadas
maior
anbas
te não
signala
pela
paiz
quan'o
ciden-
a vez
mais
Bada-
Araris
frakda
e cal-
urioso.
atmos-
grossos
in so-
blocos,
erosão
dos os
extra-
lluvial
e maz-
esciam,
os An-
indo a
e ellas
e exis-
ção da
os ir-
ior. E'
aes do
aendem
esteve
aneo, o
ando a
amento
ria a di-
iveram

altas regiões da America occidental sioladas, pelo grande mar interior, destas paragens de leste que representam a quasi totalidade de nosso territorio. Por emquanto, o que se pôde enunciar sem absurdo é que esse mar interior foi sendo expellido, não só por elevação do fundo submarino, como pelas enormes aludes de massas sedimentares das montanhas, até que foi substituida pelas rades hydrographicas do Paraguay — Paraná e do Amazonas — Tocantins.

Chamamos toda a atenção para as peculiaridades, que vamos expando, da nossa formação tellurica. E' dahi que havemos de tirar uma idéa exacta e completa da nossa physiographia geral — elemento essencial do nosso factor geographico. Não vos esqueças: o que acabamos de indicar acerca da genese do continente de modo algum se poderia considerar como ainda no dominio das méras hypotheses.

A procedencia da emersão do nosso planalto central já está scientificamente reconhecida. As investigações geologicas feitas até agora, comquanto, sob outros aspectos ainda incompletas, já são sufficientes para demonstrar que por toda parte a base do solo, como o nosso relevo orographico, são de formação primordial, e que apenas na porção relativamente superior das regiões proximas de montanhas se encontram as primeiras camadas paleozoicas. O que, evidentemente, assignala para este lado do novo hemispherio uma idade, no sentido geognostico, em contraste com a sua existencia historica. E isto ao mesmo tempo que fosseis de vertebrados (principalmente peixes) descobertos nos flancos dos Andes vêm pôr fóra de duvida que aquella parte do continente só muito mais tarde (quem sabe lá quantos milhares ou milhões de annos depois da nossa porção oriental) deve ter-se levantado das profundezas do mar siluriano.

E' preciso agora que illustremos esse esboço geral com dados mais precisos acerca da nossa constituição geologica. Segundo precedentes pesquisas, todas as nossas formações telluricas têm por base (como diz o autor citado) camadas metamorphicas, correspondentes, na escala geologica, ás primeiras porções, que surgiram do seio do oceano primitivo. As nossas montanhas são quasi todas, portanto, de formação laurenciana, raras aproximadas da época subsequente. Os nossos principaes systemas orographicos — o da serra do Mar e o da do Espinhaço — filiam-se a este periodo, e são as terras mais antigas do continente. E é por isso mesmo que nellas não se encontram fosseis. O systema Parima (que divide da do Orinoco a bacia do Amazonas) pertence igualmente a essa época primordial, e pôde ser incorporada, pela idade e pela natureza, ao nosso vasto massico. As outras serras e planaltos do Brasil, já se vão subordinando ao periodo huroniano, mais moderno, mas ainda azoico. As regiões elevadas do sul de Minas, de Goyás, de Matto-Grosso, de São Paulo e do Paraná já são do formação archaica superior, segundo Wappoeus e outros geologos. Por isso mesmo, em todas essas zonas, é notavel a abundancia dos minérios de ferro, e tão consideravel que as terras huronianas do Brasil são as mais ricas do mundo. E não só o ferro, mas outros mineraes caracterisam o vasto territorio indicado.

Vem, em seguida, as formações mais recentes, até as camadas terciarias, onde se encontram restos fosseis de grandes mamíferos da época secundaria. E, á proporção que se baixa das serranias para os chapadões, verifica-se que a composição das camadas sedimentares vae mudando. As terras da baixa Amazonia, pela maior parte, são formadas de depositos que começam de baixo para cima, pelos sedimentos selurianos (assentos sobre bases metamorphicas), e vêm até os carboníferos e creotaceos, e em alguns pontos até os pliocenios (camadas superiores do terciario). E cada qual com os seus fosseis característicos. O mesmo quasi que se pôde dizer da vertente do Paraná, onde predomina apenas ao norte formações devonianas e carboníferas. Pelo que parece, são muito semelhantes, á luz da geologia, as duas grandes vertentes do Paraná e do Amazonas. As terras mais altas da bacia do S. Francisco, muito parecidas com as da bacia divergente do Parnahyba, são (salvo as culminancias orographicas) do formação, quasi na totalidade, secundaria. Até, entre as terras altas das duas bacias, se encontram estrachos do idade mais recente.

Entre a cordilheira maritima e a costa a fita litoranea é totalmente sedimentaria. A decomposição das montanhas, operada com violéncia pelos ventos e as chuvas, é que formou essa nega de terra, mais ou menos larga em baixo, e fez recuar o oceano.

E' assim que toda nossa orographia pôde ser considerada como constituindo duas grandes cadeias — a maritima e a central — e pelas montanhas da vertente norte do Amazonas. A cordilheira maritima, começa, pelo sul, ao norte da lagôa dos Patos. A cerca de quarenta leguas dali começa a afastar-se da costa, atravessando Santa Catharina de sul a norte, a 15 leguas approximadamente do mar. Do Paraná por diante até o Rio de Janeiro, avizinha-se mais ou menos da linha maritima, para, do Estado do Espirito Santo para cima até o Cabo de S. Roque, internar-se de novo. Em toda esta longa extensão, a serra do Mar se amplia ou se aperta irregularmente, e projecta em muitos pontos grande numero de contrafortes e ramaes, alguns consideraveis, como acontece no Rio Grande do Sul em Santa Catharina, no Paraná, em S. Paulo, e dahi em diante cada vez mais desordenadamente se ramificando. Nas alturas do Rio de Janeiro, correspondentes no interior ao sul de Minas, as ramificações são mais vastas e irregulares, dividindo-se a cordilheira em duas linhas quasi parallelas — a do Mar propriamente dita e a da Mantiqueira. Desta, na altura de cerca de 20° aparta-se para o norte da serra do Espinhaço, até quasi confundir-se em Sergipe com a serra do Mar. Esta serra do Espinhaço divide das do S. Francisco as aguas que banham o sul de Sergipe, a Bahia e o Espirito Santo. A cadeia Central, que o Dr. Derby chama Goyana e a que dão outros o nome de serra das Vertentes ou Occidental, é a mais extensa e complicada, mas a menos notavel pela altitude. Esta cadeia, que em muitos pontos morre nos immensos chapadões do interior, estende-se do extremo noroeste de Matto-Grosso (Serra dos Parecis), e segue na direcção do sueste (com alternativas para nordeste) até cerca de 18°, onde se aperta com a denominação de serra de Caiapós. Dahi

prolonga-se para nordeste até o Maranhão.

Na physiognomia geral do nosso massiço distinguem-se perfeitamente dois imensos planaltos: o primeiro comprehendendo a maior parte dos Estados do Amazonas, Matto Grosso, norte de Goyás, do Pará, do Maranhão, do Piauí e do Ceará. Este planalto é banhado das grandes afluentes do Amazonas de uma e de outra margem; e augmenta de altitude conforme vai para os divisores das aguas da vertente (cadeia central e Parima). Em toda parte, são as terras de altitude desigual, formando ás vezes taboleiros que se superpõem, ou que se succedem, cortados de rios e de pequenos lagos. Quasi sempre, entre os taboleiros, separados uns dos outros, por fortes e asperos escarpamentos, alargam-se espessos valles de exuberancia prodigiosa, principalmente nas visinhanças das bacias fluviaes. Por ali se encontram as gigantescas florestas que fazem o assombro do visitante. O sertão é apenas interrompido de clareiras de campos mais ou menos vastos, notavelmente na parte oriental (Maranhão e Piauí). As florestas são mais admiraveis, pela espessura cerrada e pela opulencia da vegetação, nas zonas paralelas e correntes fluviaes. A pompa incomparavel da natureza americana é caracteristica sobretudo nos valles do Tocantins — Araguaya, onde a majestade das florestas não encontra nada igual no globo. O segundo planalto — o do sul — é menos amplo que o do norte, mas apresenta, com pequenas differenças, aspectos semelhantes. Em geral é mais elevado que o primeiro, e, quanto mais para sul, melhor se divide em dois grandes chapadões separados pela depressão da bacia do Paraná. As zonas de terras baixas são a faixa maritima, e as duas grandes depressões do Amazonas e do Paraguay, Paraná e Uruguay.

Este quadro na sua physiognomia geral ficaria ainda imperfeito para o fim que collimamos se lhe não acrescentamos os claros com os dados da nossa potamographia maravilhosa. Já disse o grande sabio que as montanhas e os rios, dão, só por si, toda a caracteristica de um paiz. E talvez ainda melhor que as montanhas, sejam os rios o grande expoente do meio tellurico.

Já está muito claro que a caracteristica hydrographica do Brasil decorre quasi inteiramente da estrutura geologica do continente. Os nossos maiores rios pertencem a systemas fluviaes que abrangem muitos paizes da America do Sul. Toda a nossa potamographia póde distribuir-se por tres secções: a da bacia do Amazonas, a do Prata e a das bacias secundarias que ficam fóra dessas duas primeiras. A do Amazonas — Tocantins é a mais ampla e opulenta vertente fluvia do mundo. Abrange uma zona de mais de 8 milhões de kilometros quadrados, da qual pertencem ao Brasil cerca de 5 milhões. O rio-mar é francamente navegavel numa extensão de mais de 4 mil kilometros. Igual extensão de aguas navegaveis dá-se ao conjuncto dos seus grandes afluentes. Em Tabatinga, de onde começa a correr por territorio brasileiro, a largura do rio é de cerca de 3 kilometros. As vezes se estreita, como acontece, por exemplo, junto á embocadura do Trombetas, e acima em outros pontos. Mas então as aguas se espalham por vastas redes de furos e canaes e numerosas lagunas mais ou menos proximas do leito do rio. Isto acontece principalmente na occasião das cheias, de novembro a

março. Uma particularidade do Amazonas, em virtude da extensão enorme da sua vertente, é sem duvida a da alternativa das chuvas, que engrossam os tributarios do norte e os do sul. Na vertente dos Andes e nas dos Chapadões centrais, o mez das chuvas é setembro. No planalto da Guyana começam ellas em março. Neste intervalo de seis mezes enchem os afluentes da direita e os da esquerda, alternativamente; e quando o Madeira, o Purús e o Xingú, levam pouca agua, o Napo, o Içá, e o Negro correm com muita, e vice-versa. Em consequencia, as enchentes do Amazonas têm de excepcional esta circumstancia de dependerem menos do degelo nos Andes que das chuvas periclicas nas regiões de onde vêm os diversos afluentes. Os afluentes do norte exercem sobre elle, no entanto, menor influencia no volume de agua que os do sul, especialmente o Madeira, com cuja enchente e vasante coincidem as do grande rio. Segundo o testemunho dos habitantes, a enchente do Amazonas dura 120 dias, havendo de 3 em 3 annos uma especialmente grande. Em varias paragens do rio, sobretudo nas visinhanças da embocadura, a vasa, que a corrente arrasta, vai fazendo accrescer visivelmente a terra. Semelhante observação relaciona-se com a suspeita, que se gera em alguns espiritos, de que em geral em todos os continentes é um phenomeno que se vai assignalando o da diminuição das aguas dos rios. Esta suspeita, que talvez ande em veperas de sair do dominio das méras hypotheses para assumir proporções de um grave problema relativo á historia physica da terra, importa naturalmente em admitir, por effeito da erosão natural continua, uma lenta mas certa modificação de volume e de estrutura das montanhas. Só assim se explicam os dois phenomenos — o recuo do mar, já verificado e produzido pela vasa fluvial, e a diminuição das massas de agua que se suspeita. Ora, o desbastamento das montanhas, além de ser operação sem a qual não se explicaria o phenomeno do accrescimento da terra pelo accumulo de vasa, sabemos que está hoje admittido por todos os homens de sciencia, e como resultante da acção erosiva dos diversos agentes meteorologicos — a chuva e o vento principalmente. Sendo assim, e passando-se no Amazonas com grande violencia esses phenomenos aos olhos do observador, póde imaginar-se como se virá ainda a modificar o solo na bacia amazônica. Mas sejam quaes forem as mudanças que se venham a operar ali, garante-se que serão de vantagem para a constituição de toda a physiographia daquelle trato de terra do Brasil.

Na parte que pertence ao Brasil, comprehende a bacia do Prata as tres grandes secções formadas pelos rios Paraguay a loeste, Paraná no interior, e Uruguay ao sul. A bacia do Paraná é tambem uma das mais vastas do continente, e della pertence ao Brasil toda a porção superior. Da terceira secção da nossa potamographia geral, o maior dos rios é o S. Francisco. Atravessa Minas Geraes, de sudoeste para nordeste; separa depois Pernambuco da Bahia, e em seguida até a foz, Sergipe de Alagoas.

«Uma região como o Brasil, escreve Ferdinand Denis, limitada pelos dous maiores rios da America Meridional, poderia ainda, não obstante, apresentar em sua vasta extensão lugares onde a agricultura se tornasse impossivel pela

ausencia de cursos d'agua interiores; isso acontece, sem duvida, relativamente a certos districtos; mas nesta terra privilegiada, a configuração do solo e a divisão das grandes bacias deixam ver um systema de rios interiores que não se encontra em paiz algum do mundo. E maravilhoso, como em presenca de um prodigio, diz que si se fizesse entre o Madeira e o Paraguay um canal de cerca de 1.100 metros, estaria aberta uma navegação interior ininterrupta entre a embocadura do Orenoco e a do Rio da Prata». E é assim realmente. Mas não é só isso. Não é só pelo Madeira que se póde eliminar a solução de continuidade entre a bacia do Amazonas e a do Prata: é tambem pelo Tapajós e pelo Xingú. E' ainda pelo Araguaya, cujas cabeceiras se encontram com as do Paraná. E' com todo fundamento que a visão profunda, o talento e a alma incendiada de um homem illustre (o Dr. Nina Rodrigues) escreveram algumas estas nobres palavras: «As grandes transformações economicas, que de dia para dia se operam no mais vasto e fecundo dos valles do mundo, vão fazendo da prophesia de Humboldt a lenda de ouro da Amazonia. E' ali — disse o sabio — que mais cedo ou mais tarde se ha de concentrar um dia a civilização do globo».

A Amazonia, pelo seu portentoso systema fluvial, communica-se, através da Venezuela, com o mar das Antilhas; pela Bolivia, pelo Perú, pelo Equador e pela Colombia; seguindo o curso de numerosos afluentes do rio-mar, leva ao Pacifico; pelos grandes tributarios que lhe vão do sul, ganha as contravertentes do Prata; e por outros, como o Xingú e o Tocantins, alcança o S. Francisco, e por este abaixo conduz ao Atlantico; alcança o Paraná, e pelos afluentes deste chega até a cordilheira maritima, rasgando-a mesmo em alguns pontos, como si a propria costa oriental do Brasil não pudesse ficar fóra do ambito gigantesco daquelle mundo.

Acham-se tão associadas e confundidas as cabeceiras do Madeira, do Tapajós e do Xingú, com as cabeceiras do Paraguay, e são sobremaneira indistinctas as respectivas vertentes vistas no seu conjuncto, que, não apenas nas cartas, mas principalmente apreciando de vista aquellas regiões, o visitante tem muitas vezes difficuldade em saber a que bacia pertence uma dada corrente. Subindo o Cuyabá até a ultima cabeceira, chega-se afinal a um districto, acima de Rosário, onde, de encostas da mesma serra (a serra Azul) brotam as origens dos tres rios — o Paraguay, que vem para o sul, e o Xingú e o Tapajós, que vão para o norte. Ao descer de Diamantino, o rio Cuyabá passa pela Capital de Matto Grosso, até cujas immedições alcança a bacia do Tocantins — Araguay. Todas as afluentes da margem esquerda do Araguaya contravertem com tributarios do Xingú, e as cabeceiras do rio das Mortes (afluente do Araguaya) contravertem com as do Xingú a leste, e a loeste com as do S. Lourenço tributario do Paraguay. Por sua vez, estão de tal modo approximadas as tres bacias, do Tanajós, do Xingú e do Tocantins, que facilmente e por diversos pontos se poderia passar de uma parte para outra. O que se observa no centro de Matto Grosso, na zona cuyabana (prolongamento da cordilheira do Parecis) tambem se dá mais para o sul, onde as nascentes do Taquary e de outros tributarios do Paraguay se encontram muito proximas as nascentes de

muitos rios que confluem no Paraná: Rios Paruo, Anhanduyguassú (confite), o Ivaí, o Ivaí, o Amatemy, por exemplo, tem as respectivas nascentes nas vizinhas das cabeceiras, na mesma bacia, dos rios Taquary, Miranda, Branco, Tepoty e Apa, tributários do Paraguai. Por outro lado, mediante seus afluentes da margem esquerda, a canção o Paraná, quasi o Atlântico; desses afluentes muitos defluem contravertentes tanto do Parahyby Sul, como do S. Francisco e até de cantins. Os maiores tributários da bacia do Paraná (como o Tietê, o Paranema e o Iguassú) correm da ser Mar, a poucas leguas do oceano. Esses rios eram nos tempos coloniaes minhos para os sertões. O Tietê, primeiro, e durante largos annos; elle desciam os bandeirantes até o Paraná, e por este até a embocadura do Pardo, subindo em seguida por e pelo Anhanduy-guassú, de cujas coeiras passavam facilmente para Miranda, e por este ganhando o guay, S. Lourenço e o Cuyabá. A pois, em principios já do seculo os bandeirantes preferiram a via do Puan, um pouco ao norte, subindo Pardo até alcançar as cabeceiras do Taquary, pelo qual desciam ao Paraná. O que se nota na zona cuyabana, ca-se tambem entre a bacia do Rio e as do Tocantins e de S. Francisco, preciso ainda assignalar as relações que, com o resto do continente, tem o rio Amazonas, além do que é quanto ao rio da Prata. Pelos seus tributários da margem esquerda, a tanto as contravertentes dos rios que gam as Cuyanas, a Venezuela, a bacia e o Equador, como abre navegação para as tres republicas. Afluentes da margem direita, do Amazonas, principalmente pelo M pelo Javary, pelo Ucayali, pelo Juru Purús, a sua bacia até o Peru, sendo a propria zona das Cordilheiras diversas regiões. Ha pontos, no Maranhão, por exemplo, ou no superior do Putumayo, em que o rio fica apenas a pouco mais de 50 Da propria republica do Chile, geographicamente o paiz sul-am mais afastado do Brasil, o Mamoré aproxima, pois tem as suas nascentes meridionaes em Potosi, tamento boliviano contiguo á provincia chilena de Taena. Já em meados do século XVIII, dizia Christovam de que pelos dous caudalosos rios que fluem no Madeira (o Mamoré e o segundo boa demarcações, com brevidade que por outra qualque se ha de descobrir saída para os proximos rios da comarca de Potosi. Eis ahi, nas suas linhas geraes, gantescas proporções da nossa rede fluvial interna, cujo dominio se dizer, abrange toda a America

X

Veni agora a climatologia geral, os expoentes que temos deli-

Por não alongar mais neste o prescindiremos de uma vista geral dos climas do Brasil, e entraremos a apreciação de modo como se ca- zam as diversas zonas sob este. Temos em primeiro logar a zona tima, abrangendo toda a immen- do litoral, do cabo Orange ao sul. Depois a zona continental, abra- nge todo o nosso territorio, a costa. Estudaremos esta ultima

guindo nella tres secções: a amazonia; a dos chapadões do interior, contada da vertente meridional do Amazonas até pouco abaixo do tropico; e a do sul, comprehendendo os Estados de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina e do Rio Grande.

A primeira zona, geral, a maritima, é a mais uniforme, principalmente se lhe levarmos em conta, na apreciação dos outros diversos coefficients do clima, a grande desigualdade de latitude que apresenta. As mais completas observa- ções locais até agora feitas dão apenas de 3 a 4 grãos para as differenças de médias thermométricas entre o Rio Grande do Sul e o extremo norte. Ainda essas differenças em muitos pontos quasi que desaparecem sob a acção modifica- tiva das continuas correntes atmosphé- ricas que lavam toda a costa. Por isso mesmo, um dos nossos scientistas (o dr. Morize) antes de estudar a distribuição das temperaturas, trata de fixar primei- ro o regimen dos ventos. Seja como fór, o que está averiguado, e é incontestavel, é que esta igualdade de clima em todo o nosso littoral é facto reconhecido. Outra particularidade notavel é a differen- ça entre os extremos thermométricos, a qual se regista crescente de norte para sul, resultando dahi a maior regularida- de de estações á proporção que se vai do sul para o norte. Em Pelotas, por exem- plo, a temperatura maxima é de 37,5 e a minima de 0,5 abaixo de zero, dando, portanto uma oscillação de 37,10; em- quanto que no Pará a oscillação é ape- nas de 12°. — Verifica-se ainda um ou- tro phenomeno, que á primeira vista pa- rece estranho: é o augmento da maxima thermométrica de norte para sul, até pelo menos uma certa latitude, e isto em todo o continente. Sabe-se que se sente, de janeiro a março, muito mais calor em Buenos Aires, do que em Belém, ou me- smo em Manaus. Tal phenomeno tem fa- cil explicação. Em regra, é a latitude o primeiro factor do clima. Comquanto fundamental, não é, porém, o mais im- portante e decisivo, principalmente quan- da se encontra com outros facto- res. Poderia parecer seguro, por exem- plo, considerar o verão muito mais ri- goroso debaixo do equador do que para o sul do tropico; e no entanto, isso não seria exacto para todos os pontos do continente. Na zona sub-tropical, entre 20 e 50 grãos, geralmente, a maxima thermométrica é mais elevada á que apresentam regiões equatoriales. Attri- bue-se isso naturalmente, tanto á cre- scente densidade da atmosphera, como á acção prolongada do sol, sem duvida mais sensivel fóra da faixa equatorial.

É muito mais accidentada que a ma- ritima a zona do interior, e é forçoso subdividi-la nas tres sub-zonas que fi- caram indicadas. A secção amazonica ou acima de 25 grãos, e póde limitar-se no paralelo 15. Abrange, portanto, as re- giões interiores dos Estados do Pará, do Maranhão, até o norte da Bahia, e todo o territorio do Amazonas, de Goyaz e de Matto Grosso. A região mais bem carac- terizada desta zona é a bacia amazoni- ca, si bem que ainda mesmo ali não se- ria possivel applicar uma média geral a todos os pontos da vasta vertente, pois a temperatura e outros caracteristicos do clima são muito differentes nas pa- ragens elevadas e nas terras baixas. No seu aspecto geral, o clima alli é quente, mas do abraçador, como se tem acredi- tado. Com a sua autoridade indiscutivel diz o dr. Hartt, a proposito: «Depois do

que por mim mesmo tenho observado nesta provincia, posso assegurar que a idéa geral dos embarços que se oppõem á fixação do colono europeu no Ama- zon, tem sido muito exagerada». «Sup- põem muitos, escreve o dr. Maury, que por estar esta região dentro dos tropi- cos, tem clima analogo ao dos demais paizes tropicaes, como a India, por exemplo; mas, por certas particularida- des que já expuz (chuvas brandas todos os mezes, virações continuas, raridade de tufões, etc.) e ainda por não haver monções, ou causas outras que produ- zam abramamento por seccas, ou inun- dações por chuvas torrenciales e prolon- gadas, verifica-se que ha tanta seme- lhança entre os climas da India e do Amazonas, como entre os de Roma e de Boston, por exemplo. E assim como commetteria um grave erro quem jul- gasse identicos os climas de Boston e de Roma por se acharem estas cidades na mesma latitude, em igual erro incorre- ria quem considerasse identico ao da In- dia o clima da região amazonica por se- rem ambos paizes intertropicaes». Já o Padre Christovam de Açuña havia escri- pto em 1641: «O clima do rio Amazona», e de todas as provincias circumvisinhas, é temperado, de sorte que nem ha calor que enfade, nem frio que fadigue, nem variedade que seja molestia... O mes- mo dr. Hartt confessa que nunca sentiu no Amazonas tanto calor como nos Es- tados Unidos. «Tenho andado, diz elle alguns mezes exposto todos os dias ao sol, e sem mais protecção que a de um bonnet. Mesmo nos campos estereis do Ereré e Monte Alegre tenho andado dias e dias inteiros seguidos exposto ao sol sem soffrer o incommodo de um dia do nosso verão». Como vimos, inclue-se nesta zona a parte interior dos Estados do norte até o Norte da Bahia. O que torna algum tanto differentes estas ul- timas da região amazonica não é propria- mente a temperatura, mas o grão hygro- metrico da atmosphera. O norte de Goyaz e de Matto Grosso quasi que e caracteriza com a região amazonica. O que é preciso nunca perder de vista quando se trata de determinar o clima desta vasta zona, é que é sempre neces- sario, mais que as da distancia do equa- dor, dar attenção aos coefficients da altitude, das chuvas e dos ventos.

A segunda secção do interior (de ac- côrdo com Wappaus) comprehende a parte do paiz onde a média geral ther- mométrica fica entre 30 e 25 grãos. É mais ou menos delimitada pelos paral- lelos 15 e 22. É de facil de ver, como observa o dr. Cruls, que esta delimita- ção, por parallelos geographicos, não é precisa, pois, as linhas isothermicas não conservam através do continente uma fórma regular. Abrange a secção pa- re da Bahia, de Goyaz, de Matto Grosso, de S. Paulo, e os Estados de Minas, de Es- pírito Santo e de Rio de Janeiro. Apre- senta esta divisão o caracter de um cli- ma continental, e, em regra, as estações são em toda ella melhor accentuadas. Compara o dr. Morize o clima desta se- cção com o das regiões mais quentes do sul da Europa, e com o das do norte da Africa.

Parece que nada mais é necessario. Do que ahi fica, sob a autoridade dos mais reputados autores, conclue-se que está perfeitamente indicado, nas suas linhas geraes, o nosso factor geographico com todas as variantes.

Vejamos agora as induções que se po-

dem tirar para a nossa orientação política. A primeira impressão de natureza sociographica é a que nos vem, não sómente da unidade territorial do Brasil, mas das circumstancias que revestem assinaladamente esse phenomeno. A linha maritima do Atlantico, a nossa estrutura orographica, e a acção das duas grandes bacias fluviaes, principalmente a do Amazonas, asseguram uma particularidade de que decorre fortemente a vinculação politica de todo o territorio. Tem-se querido inferir da variedade de zonas e da differença de culturas, que não se podem dellas separar, uma força e acção capazes do estabelecer diversidade de regimen e até de organização social para as varias regiões. Mas isso seria, não só exagerar a influencia de factores economicos na formação da raça ou do caracter do povo brasileiro, mas ainda excluir os elementos mais ponderosos dessa formação. Não são as culturas differentes, nem os varios regimens economicos que hão de instituir um senso territorial diverso, quando essas condições teem de ceder á força de vinculos muito mais poderosos. E esses laços são no Brasil os que já indicamos, resultantes de outras condições mais fortes e geraes que asseguram a nossa unidade de territorio. O que tem de porvir dessa diversidade de zonas de cultura, e influir nas tendencias do nosso caracter, é, sim, a necessidade de varios nucleos de administração, e nunca de organizações differentes na esphera politica. Basta vêr que em toda a extensão do Brasil, desde os tempos coloniaes até hoje, o que se observa é uma perfeita harmonia e até claras apparencias de igualdade no caracter dos brasileiros de todas as regiões, principalmente naquella onde é mais completa o dominio da raça. Quem viaja pelo nosso littoral, desde o extremo sul ao extremo norte, sente que está sempre no mesmo paiz, ouvindo a mesma lingua, apreciando o mesmo espirito geral, vendo os mesmos costumes, tendo, em summa, a impressão de que o povo é sempre o mesmo, a despeito de peculiaridades que não chegam a ser sentidas no moio da sensação do conjuncto. E, no entanto, em cada Estado, quasi que se poderia economico, mas os elementos da economia geral são outros. Por mais diversos que sejam, porém, essa differença se perde inteiramente, no aspecto uniforme da vida collectiva, e tão bem que estar no Pará ou em Maranhão é o mesmo que estar no Rio de Janeiro, S. Paulo ou em Porto Alegre.

E' facilimo tirar dahi as mais seguras induções sociographicas. O Brasil tem de ser politicamente uma só nação, formando um bloco politico tão solido como o nosso massivo continental. Isto é preciso que não percam de vista os nossos homens politicos. E' necessario, como uma fatalidade da natureza, que se constitua um forte e vasto aparelho politico central a que se prendam todas as regiões diversificadas pelo serviço administrativo como pelas condições mesologicas. Esta necessidade sente-se ainda melhor sob a Republica. Dir-se-hia que o regimen imperial tinha isto de excellento: era uma grande centro de poder politico e autoridade do imperante. Em uma democracia é muito mais difficil harmonizar com a autoridade suprema, a contingencia e temporariedade das magistraturas; e por isso mesmo em uma federação é indispensavel que tudo contribua para dar ao poder central preeminencia e solidez tão inabalavel, que a variedade dos differentes nucleos de acção administrativa nada possa contra elle. Da generalidade dos nossos fa-

ctores geographicos decorre, pois, que no Brasil é mais natural, e mais sábia, portanto, uma confederação propriamente do que as instituições federativas que estamos ensaiando ha trinta annos, e que já tanto esgarmento nos teem custado, e cuja fallencia não é preciso ter alta visão para vêr que é inevitavel. O Brasil é um no seu territorio: um tem de ser o seu poder politico, o seu imperium, como o entendem os allemães mesmo na sua republica. Nas democracias, os laços federativos tendem sempre, pela propria natureza dos princípios que regem a união, a afrouxar-se, até desapparecerem; ou então, esses laços, por intervenção de circumstancias que não raro também podem sobrevir, vão-se apertando até que se extingam as condições federativas. E' um risco de origem e de natureza a que se expõem todas as federações: ou caem na dissolução e no desmembramento; ou desandam para a unidade politica fundada na astucia ou na força. A historia está cheia de exemplo.

A nossa federação, portanto, é um artificio. Todos os males que sentimos no regimen disso provem. E esses damnos, por mais que se disfarcem, hão de crescer fatalmente, em um ou em outro sentido, conforme o que apontamos. Ha muita gente que se consola attribuindo-os á phase de ensaio em que ainda estamos, ensaio que dura por tres decenios. Isso, porém, é uma perfeita illusão. Todos os inconvenientes hão de augmentar, até um desfecho que é fatal, porque elles defluem da natureza das instituições. Outros acreditam, que, só porque parece ter passado a phase aguda da experiencia, entra na sua integração definitiva o regimen. E' completo engano, é um erro. Os prejuizos da forma federativa hão de avultar na medida mesma em que dêr elle a apparencia de uma implantação o funcionamento seguros. Procure-se saber direito se em todas as situações estaduarias que parecem hoje consolidadas não ha consciencias dyscolas da consciencia dominante... Que nos apontem um Estado do Brasil, ao menos um que seja, onde não haja vencidos humilhados, e desilludidos de tal regimen, e vencedores ufanos e arrogantes...

Por que? Porque a forma politica artificial não corresponde aos nossos factores geographicos; é uma infracção flagrante a todas as induções sociogeographicas do nosso habitat.

Dentro desse erro original das instituições andam os nossos homens politicos. Em regra, desconhecendo a sciencia politica exactamente naquillo que ella tem de proprio na sua larga esphera, vivem elles mais dos seus arranjos pessoais no moio de todas as contingencias dessa artificialidade do regimen, do que das injunções que lhes veem do moio, e que só uma forte visão é capaz de perceber, sentir e realizar.

Não fosse isso, e já teriamos assentado mais sábiamente, em harmonia com as características do territorio, os fundamentos da nossa grandeza economica e da nossa futura excellencia politica. Inutil dizer que tudo depende da estrutura dos nossos aparelhos de economia interna, no Brasil tão visíveis e de estabelecimento tão facil, que parece estar-se impondo á intelligencia dos homens. E' bastante saber-se que, em um seculo de vida emancipada, ainda não fizemos entrar na formação da nossa riqueza os grandes factores naturaes do oceano e das formidaveis bacias fluviaes do interior. E si tal ainda não fizemos, quanto mais a com-

pletação desses factores pelo nosso espirito constructor, pelas nossas faculdades de ordenação e do esforço operoso.

No Brasil, o problema da circulação interna, por exemplo, que é o fundamento da nossa existencia, é exactamente aquelle cuja solução mais temos descuroado. Chega até ser doloroso um confronto (feita a equação das épocas), do que fizemos depois de 1822, com o que se realizou durante o periodo colonial! Nos tempos da colonia, a viação terrestre, fluvial e maritima, com serem infinitamente mais morosas, mais difficeis, eram muito mais amplas do que hoje! Para os fins do seculo XVIII, pôde-se dizer que a vitalidade do nosso commercio dependia, mais que das industrias creadas no littoral, da produção que do interior pelos proprios caminhos terrestres, que canalizavam dos sertões para o littoral as riquezas da terra. Pois bem. Hoje, temos ainda Matto grosso, Goyaz, o proprio oeste de Minas, e de grande numero de Estados maritimos, como segregados do mundo!

Mas a nossa desidia, o nossa imprudencia, a falta de alcance dos nossos homens por este problema da circulação geral chegam a ser phantasticas. E, no entanto, nem é só o bom entendimento dos nossos factores geographicos, que devia orientar a nossa politica: bastava o exemplo da sabedoria de estranhos. Como se sabe, a nossa physionomia geographica é muito differente da dos Estados Unidos. Lá, no continente do norte, o Mississipe é a grande bacia central que facilitou o aparelho destinado a completar a maravilhosa rede de circulação interna. Correndo de norte a sul, e dividindo o territorio em duas porções quasi iguaes, o grande rio só por si constitue, nesse sentido, um eixo de viação franca em todo o interior. Compreenderam os americanos que precisavam de completar esse vasto systema natural pela viação ferrea. Constituiram logo, antes de tudo, a transcontinental New York S. Francisco; pois sentiram que só assim, ligando ao mesmo tempo os dous oceanos, faziam entrar na economia geral aquelle valioso factor da grande bacia fluvial do Mississipe. O admiravel progresso da União do Norte começou a maravilhar o mundo desse momento. Hoje contam os Estados Unidos com outras ilhas através do continente.

E assim, combinando com intelligencia e tino os dous systemas — o da viação fluvial e maritima e o da estrada de ferro, fizeram os americanos do Norte do seu paiz a zona do globo onde mais facilmente se agitam todas as actividades, onde o commercio se faz mais expedito, e onde o esforço industrial não encontra mais nenhum obice, pois alli não ha uma nesga de sólo fóra da circulação geral.

Na America do Sul, a característica geographica é muito differente: é traçado muito diverso, no entanto, não é o que demanda o problema da nossa circulação interna. Aqui, o que a geographia está indicando claro á nossa politica, é que precisamos também de supprir pela arte e a sciencia o muito que a natureza nos dá. A primeira necessidade que deviamos ter apanhado do relance é tirar do isolamento a vasta linha do littoral. A proximidade em que se encontram as duas amplas bacias do interior, de nada, ou pelo me-

nos de muito pouco, ha de servir-
emquanto estiverem separadas da
costa oriental. Em vez de dirigir,
entanto, as nossas vias-ferreas
do occidente, começando construindo
tradas paralelas á faixa marítima,
como si a viação fôr por esse
correr com a navegação. Que nos
gam si S. Paulo tem lucrado tanto
as vantagens da Central como por
estrada de Santos, que por a facil-
dade de um vasto entreposto, gra-
de parte do interior do Estado. Começa
assim errando, e a errar continuam.
Em todo o norte é o que se vê —
mesmo vicio de ficar pelas visinhan-
do oceano, em vez de investir, por
ubas mestras, para o interior. Da Ba-
a Sergipe; de Sergipe a S. Francisco;
Alagoas a Pernambuco; da Parahyb-
Natal... Quando o certo é que uma
quas linhas geraes para o interior
riam aproveitado muito mais a todos
Estados do norte do que estradas p-
ciaes.

Tudo, em summa, no nosso habi-
nos está indicando que a nossa grande
economica depende apenas de associa-
mos, por um systema de viação em-
entrem os nossos rios, a navegação co-
teira e os grandes caminhos para o s-
tão. E' o que decorre dos nossos
mentos de riqueza, das particularida-
da nossa rede potamographica, e da p-
pria configuração do nosso solo.

No dia em que a nossa politica
forem estranhas as induções que se
dem tirar da nossa physiographia ge-
o Brasil será a primeira nação do con-
nente. Inavindendo decisivamente o
ter-land, é claro que a nossa prop-
caracteristica nacional ha de fixar
melhor e definitivamente. Sob a
fluencia dos coefficients sociogeog-
phicos que se reservam no interior, n-
mais natural do que uma sensível mo-
ficação da nossa propria indole de po-
Até agora, o brasileiro, o legitimo
presentante da raça, é o homem do lit-
ral. Espirito aberto, expansivo, intel-
gente e operoso; mas inconstante, fa-
nas idéas, vario e quasi voluvel: sen-
sentimentos ponderosos, mas irrita-
e ansioso — o homem da faixa marítima
deve tudo isso a um contacto mais
timo com o mundo. E' um europeu de
figurado, contrafeito. Precisa muito
um contrapeso moral que lhe traga
equilíbrio de novo typo historico, p-
é isso o que tem de ser na America
aryano retransplantado, a attenuar, p-
menos, em cada secção, as taras da
psychologia, quer dizer, a força e o pe-
dos seus factores hereditarios.

Esse contrapeso é o sertão que nos
de dar. No interior constituir-se á un-
gente que não será mais a populaç-
da marinha; ha de ter mais de t-
o que os ambientes imprimem na ain-
das gerações. Ha de fazer-se por ali qua-
quer cousa que corresponda aos hom-
que já conhecemos das vastidões; con-
tinentaes — homens de mais vida int-
rior, mais afeitos a vencer a natureza
mais energicos e mais prudentes, ma-
altivos e mais rudes, porém, dessa ri-
deza que é a unica virtude capaz de
var a existencia com veneração, com
rinho e com valor heroico. E então fa-
se-á o equilibrio.

A formula geral do destino brasilei-
giza-se com a singeleza expressiva
um aphorismo euclydeano: *rumo a
sertões*. Nesta phrase historica do mun-
do, e talvez a mais grave de toda a nos-
existencia de nação, a que envolve
principio de nacionalidade em sombra

mais densas, já pelo contraste dos no-
vos idéas economicos e libertarios
perante a velha ordem de cousas, já pelo
conflicto de interesses e aspirações, que
o direito positivo ainda não logrou har-
monizar, a nossa missão consiste em in-
tegrar a possante base physica da na-
cionalidade brasileira. Os sertões são o
nosso dever, constituem o objecto do
verdadeiro patriotismo, incarnam a ra-
zão de ser do Brasil, porque, além de
serem os capitulos mais palpitantes da
nossa historia e o nosso romance, re-
presentam iniludivelmente o funda-
mento natural da grande patria. Além,
muito longe daquellas alvas praias are-
nosas existe um mundo, ignoto mas
cheio de excellencias, e uma outra gen-
te, não polida, mas sobremaneira varo-
nil, inculta mas generosa, necessaria
esta e imprescindivel aquelle á realida-
de brasileira, máo grado o protesto dessa
turbha incolor, mofina e inutil de func-
cionarios, bachareis e plumitivos que
enxameia nas ruas asphaltadas da ci-
dade, e que, afinal, nem ao menos conhece
a geographia physica do paiz, como
ignora ainda a propria historia dos seus
antepassados. Dizia Euclydes da Cunha,
lastimando que ainda hoje procuras-
semos nas velhas paginas de Saint Hilaire...
noticias do Brasil, que nos alheiamos
deste terra. «Creamos a extravagancia
de um exilio subjectivo, que della nos
afasta, enquanto vagueamos como
sommnambulos pelo seio desconheci-
do. Dahi em grande parte os des-
fallecimentos da nossa actividade
e do nosso espirito. O verdadeiro Bra-
sil nos aterra; trocamos-o de bom gra-
do pela civilização mirrada que nos
acotovelá na... do Ouvidor; sahemos
dos sertões... mais além da sua ety-
mologia re... *desertus*; e, a
exemplo dos cartographos medievos, ao
idealizarem a Africa portentosa, podia-
mos escrever em alguns trechos dos
nossos mappas a nossa ignorancia e o
nosso espanto: *hic abent liones*... E'
que a nossa historia natural anda bal-
buciada em seis ou sete linguas estran-
geiras, e nossa geographia é um livro
inédito. «O mesmo grito de indignação
saltou Affonso Arinos, como bom brasi-
leiro que era, vivendo do sertão e pelo
sertão, no mesmo dia em que clarins
militares e bandeiras despregadas, an-
nunciavam o doloroso epilogo da formi-
davel, sombria e mysteriosa tragedia
de Canudos, que se immortalizou na
grossa bronzca de Euclydes da Cunha:
«Venceu, como devia vencer, a força
que representa a civilização... mas fi-
cou o ensinamento. Até aqui, só eram
brasileiros os habitantes das gran-
des cosmopolitas do littoral; até aqui,
toda a atenção dos governos e grande
parte dos recursos dos cofres publicos
eram empregados na immigração ou no
falso intuito de querer arremear in-
stituições ou costumes exóticos. O Bra-
sil Central era ignorado: se nos sertões
existia uma população, della nada co-
nhece, della não cura o governo; e eis
que ella surge, numa estranha e tra-
gica manifestação de energia, affirman-
do sua existencia e lavrando com o san-
gue um vehementissimo protesto con-
tra o desprezo ou o olvido a que fôr
relegada. E essa força, que assim appa-
receu, ha de ser encorporada á nossa
nacionalidade e ha de entrar esta como
perpetua affirmação da mesma nacio-
nalidade. Ella, ha de, assimilada pela
civilização, assegurar nossa indepen-
dencia, impondo-nos ao respeito das na-
ções estrangeiras». Ao revelar o «cyclo-
do» nosso desenvolvimento historico, o
genial sociologo dos *Contrastes e Con-*

frontos traçou a nossa directriz, não já
apenas pelo associar a nossa concepção
politica á estrutura physica do paiz,
completando-a com os elementos que
fornece a geologia, senão também escla-
recendo a genese de certos phenomenos
obscuras e descobrindo nas linhas phy-
sionomicas da terra a expressão elo-
quente das energias da raça. Retonan-
do o conceito do mestre, o discipulo,
tambem brilhante historiador e s-rta-
nista, sublinha e aviva que «a civiliza-
ção brasileira tem necessidade de se
inclinar decisivamente para o centro do
territorio, resguardando-se do littoral
corrompido e ameaçada de desnaiona-
lizar-se, despidido das reacções sufficien-
tes da originalidade do sertão para o
contra choque das correntes commer-
ciaes e invasoras» de certos paizes es-
trangeiros, e, indicando ao brasileiro o
«aminho das terras contraes, Alberto
Rangel, no seu estylo vigoroso e a-ges-
tivo, proclama: «Os sertões são o cer-
ve, a polpa, a carne, as serenas substan-
cias da nacionalidade. Plainos optimos,
mas indomados ainda a tanto sanear, a
tanta vida, inscreveram elles na fronte-
do Brasil, os caracteristicos de sua
grandeza providencial e organica, re-
presentados em alguma cousa que ha de
sobrar aos erros dos governos, ás trai-
ções e confusões dos partidos e á fal-
lencia dos programmas religiosos ou
economicos, sendo o soberbo dote e o
patrimonio inalienavel da Patria, a
abundancia e a immensidade do seu
coração territorial — os sertões brasi-
leiros». Olhemos por alguns instantes
o feito gigantesco de Rondon, em que
se ostenta a paixão de outra epopeia não
menos empolgante, e mais ardente. In-
egralmente brasileira, renovo entusias-
das antigas bandeiras paulistas, mar-
cando o começo de uma era mais abo-
rrosa e mais brilhante, a *Rondonia* dos
soberbos planaltos e das altas serras,
dos enormes chapadões e dos inunda-
veis rios, das cabeceiras atordoantes e
das florestas paradisiacas, deu-xa, a
vaga, longinqua e fascinante America
brasileira, desfaldando o pendão auri-
verde sobre o gentio domado, engrande-
cido pela riqueza economica e redimido
pela cultura moral. Toda ella e um
rythmo de alvorada e de redempção um
poema desdobrado pela energia, um
anto pacifico de heroismo, um hymno
de fé invicta á terra natal, uma epopeia
em que o eminente patricio conjugou o
labor fecundo á defeza das nossas ori-
gens e á garantia dos nossos destinos.
Não, ha obra mais eloquente, como
exemplo para o Brasil, nem mais im-
pressionadora, como gloria do nome ame-
ricano, de que a fundação perduravel
de Rondon, o genio da raça que relumbra,
flammeja, esplende em clarões de alte-
goria. Vendo nos verdes horizontes do
ignoto geographico estender-se o mundo
brasileiro, não estamos longe de acre-
ditar que do flanco inexgotavel desta
terra maravilhosa, mas adormecida, vae
sair a nacionalidade mais ampliada para
o trabalho, mais abroquelada na sua he-
gemonia, mais vibrante de belleza e de
gloria, mais engrandecida para a eter-
nidade, como da profundidade insondavel
da noite, uma por uma, nascem esplên-
dorosamente as estrellas.

Não olvidemos: a lei necessaria para
a finalidade da Patria é crescer e, para
aumentar as nossas forças creadoras,
ha mister deslocar-nos do ocio ou da
sommolencia entorpecedora em que vi-
vemos e difundir até os confins agrestes,
em todas as direcções da rosa dos ven-
tos, a nossa influencia politica, a nossa
cultura e a nossa espiritualidade. inte-

grande definitivamente a consciencia nacional na synthese geographica.

Façamos uma Patria maior dentro da propria casa.

Defendamos as nossas reservas moraes. Firmemos os bastiões da nossa nacionalidade.

Internar-se ou desaparecer — tal é o signo fatal da nossa historia.

Internemo-nos, pois.

E só então seremos na realidade um povo, e, gravitando do torpor que nos deforma e diminui para a energia multiplice e a vida fecunda, o Brasil opulento, onde ha seiva para tudo, se converterá na terra de Chanaan, envolvida em uma névoa luminosa pelo genio do poeta, e cujo seio se abrirá a todos como um farto e tipico agazalho.

O auditorio recebeu com prolongada salva de palmas a conferencia do Dr. Elysis de Carvalho.

Em nome da Sociedade de Geographia falou o professor La-Fayette Côrtes, dando as boas vindas ao novo socio e fazendo-lhe um extenso relato bibliographico.

Achavam-se presentes cerca de cem pessoas, entre ellas o representante do general Gamelin, da Missão Militar Franca, o Sr. Schultz, addido commercial á Embaixada Americana, Dr. Aarão Reis, capitão Jaguaribe de Mattos, Dr. Pedro do Coutto, Theophilo Albuquerque, Octavio Brandão e senhora, Simões da Silva, Celso Vieira, muitas familias e representantes de associações scientificas e jornaes.

O presidente, agradecendo o comparecimento das pessoas presentes, encerrou a sessão ás 23 horas. — Lindolpho Xavier, 1º secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Herminio do Espírito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal, almirante Raja Gabaglia, Dr. Chrysotio de Gusmão, Dr. Gabriel Viana, Dr. Arcadjado Lisboa, Dr. Joé Nabuco de Oliveira e o deputado Lyra Castro, acompanhado dos Srs. Filogenio Peixoto e Roberto Silva, representantes do syndicato dos agricultores de café do sul da Bahia, por delegação da Sociedade Nacional da Agricultura.

— O ponto é hoje facultativo nas repartições publicas federaes, por ordem do Governo.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica por ter sido promovido o Sr. Major Olavo Pinto Pessoa.

— O maestro Villa Lobos esteve no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á representação de sua opera *Isch*, no theatro S. Pedro.

— Estive am hontem á tarde no Palacio do Catete os Srs. Drs. Fernando Mendes, Affonso Celso, Sá Viana, Aloysio de Castro, Figueira de Mello e Candido Mendes, que, na qualidade de membros da comissão organizadora da comemoração do centenario do nascimento de Bartholomeu Mitre, foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á cerimonia do estabelecimento da pedra fundamental do monumento

que vai ser erigido em homenagem áquelle general.

As acensações levadas ao seio do Conselho Municipal, contra as feiras livres, resumem-se nas seguintes:

1º, haver a Superintendencia do Abastecimento invadido attribuições que lhe não pertencem, sem autorização legal;

2º, constituirem as feiras livres uma concorrência illegitima e desleal ao commercio e nellas serem vendidos, alem dos generos alimenticios, artigos de outra natureza;

3º, que são inscriptos, na qualidade de agricultores, negociantes do interior, obtendo os intermediarios, ou exploradores do commercio, favores especiaes do Governo, taes como redução de fretes, isenção de impostos, livre condução de suas mercadorias, etc.;

4º, ausencia da fiscalização da Saúde Publica;

5º, prejudicarem os cofres municipal e federal;

A Superintendencia do Abastecimento, organo creado para facilitar o barateamento da vida das classes operarias e de outras pouco abastadas, objectivo esse que plenamente conseguiu, apenas em dois mezes de funcionamento das feiras livres, e com extraordinario apoio da população, tem a declarar o seguinte: 1º. Por lei, está o Governo Federal autorizado a adoptar as medidas que entender necessarias para evitar a elevação exagerada dos preços dos generos alimenticios e de primeira necessidade, e em virtude dessa autorização, consta do decreto 14.027, de 21 de janeiro de 1920, o estabelecimento de feiras livres, nos pontos em que se tornarem necessarias,

Si uma lei federal attribuiu á Prefeitura esse encargo, outra lei posterior sem embargo daquella, deu-o, tambem, ao Governo Federal e este o delegou á Superintendencia do Abastecimento.

Não obstante, este departamento procurou sempre, agir em perfeita harmonia de vistas com a Prefeitura, como si fora um verdadeiro representante seu, obtendo do illustre Dr. Carlos Sampaio a seguinte declaração:

«Mandando transcrever, para vossa perfunção conhecimento, o artigo abaixo do decreto federal n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, recommenda-vos o Sr. prefeito que presteis todo o auxilio de vossa autoridade á acc.º da mesma Superintendencia, sobretudo no que se refere á applicação do alludido artigo, que é o seguinte: Ar. 13. A Superintendencia do Abastecimento estabelecerá feiras livres e zonas francas ou poderá estabelecer a particulares o seu estabelecimento, separadamente ou em globo, nos pontos em que se tornarem necessarias.»

2º, distinguem-se nas feiras livres, a) a venda de generos alimenticios, b) a venda de outros artigos de primeira necessidade e c) a venda de outras mercadorias.

Quanto ao 1º e 2º itens, a venda é feita pelos produtores ou, na impossibilidade destes, pelos seus legitimos representantes.

Neste caso, as proprias leis municipaes, sob n. 1.126, de 20 de novembro de 1910 e n. 1.871, de 7 de novembro de 1917, estabelecem a isenção do pagamento de qualquer taxa ou imposto, e, ainda mais, com relação aos produtores do Distrito Federal, existe a lei n. 1.889, de 3 de dezembro de 1917, isentando de imposto o produto que o lavrador pomicultor ou o produtor de horticultura para exportação a venda os produtos de sua lavratura pomicultura ou criação.

Quanto aos demais artigos, que se não referem a productos alimenticios, a venda é realizada pelos proprios commerciantes estabelecidos nesta Capital e que já pagaram todos os impostos devidos quer á União quer á Municipalidade, inclusive o de industrias e profissões, sujeitando-se, além disso tudo, á elevada taxa de localização, correspondente a 500 réis diarios por metro quadrado, isto é, a um outro imposto e bem pesado.

3º. A directoria da União dos Varejistas de Seccos e Molhados teve a oportunidade de constatar, em recente visita á Superintendencia do Abastecimento, o escrupulo e as cautelas empregados para a inscripção dos verdadeiros produtores. Exige a Superintendencia o attestado do prefeito local e a apresentação dos conhecimentos da remessa dos generos. Si, ainda assim, ha intermediarios e exploradores nas feiras livres, cumpre aos prejudicados provar e não se limitar a simples allegações sem fundamento ou base para ulterior procedimento da autoridade. Salvo os produtores e seus representantes, e estes mesmos em pequena escala, ninguém mais goza de isenção de impostos municipaes, redução de fretes, condução livre de suas mercadorias.

A Superintendencia restringiu seus transportes aos pequenos chacareiros e aos novos produtores inscriptos, tendo os antigos á se organizado em grupos, guardando os seus generos em depositos particulares e transportando-os por sua propria conta.

4º. A fiscalização das feiras é feita, rigorosamente, por parte da Saúde Publica. Pelas leis municipaes, os produtores estão autorizados a expor seus generos á venda conforme vierem dos centros agricolas, não estando obrigados a installações especiaes. Os legumes e fructas, quando retirados dos centros e caixas, serão dispostos sobre saccos de anagem e não pelo chão.

5º. O imposto de consumo é cobrado nas feiras. Com excepção dos produtores, os demais mercadores exhibem, previamente, á Superintendencia as licenças já pagas á Prefeitura e submettem-se á taxa de localização na feira.

Donde, portanto, os avultados prejuizos aos cofres publicos?

As feiras não precisam de outras leis municipaes para seu regular funcionamento. As que existem são, para esse fim, mais que sufficientes e tem si o observancia, tanto quanto possível, pela Superintendencia.

No inicio deas empreendimento houve serios embaços a remover; e si desde logo se tentasse applicar dispositivos rigorosos de lei, não se teria conseguido atingir ao fim almejado.

As feiras são, hoje, uma instituição popular controlando o preço das utilidades mais essenciaes á vida, expostas á venda pelo commercio honesto. Corrijam-se seus defeitos mas não se procure tirar do povo esse seguro elemento á exploração e á ganancia de certos individuos.

A venda dos generos alimenticios corresponde a dois terços da venda das demais mercadorias. Ponce importa que estas venham a desaparecer das feiras, diminuindo mais uma renda certa da Prefeitura. O que interessa ao pobre é a alimentação barata e as feiras livres, queiram ou não os interessados em prejudica-las, resolveram, pelos seus efeitos directos e indirectos, o problema da carestia da vida no Rio de Janeiro e estão contribuindo, pela sua natureza, para o incremento da produç.º das zonas circumjacentes á Capital Federal.

Directoria de Meteorologia Instituto
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no
Zona Norte — Tempo mau na Bahia
e nos Estados de Pernambuco e nos Estados de
Bahia, Nazareth e nos Estados de Alagoas
nos demais Estados. Chuvicou esta manhã
em Cachoeira do Campo, Fortaleza
Grosso, e manteve-se estavel nos demais
em Guarapuava e Porto Alegre. Choveu
A temperatura desceu. A maior tempera-
o Districto Federal e Nitheroy: Tempo,
dominando os do quadrante norte (1) f
em geral, bom.

Observações meteorológicas effectuadas si-

Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o
do de Janeiro) no dia 27 de junho de 1921.

incerto em Sergipe e Alagoas e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em diversas loca-
Alagoas, Sergipe e Bahia, e chuviscou em Campina Grande. Choveu hontem no Estado da Pa-
Sergipe e Bahia, e chuviscou em Iguaçu. Zona Centro—Tempo incerto em Matto Grosso e bom
em Fortaleza. Choveu hontem em Theophilo Ottoni, Leopoldina, Bella Vista e Tinguá, e chu-
Corumbá, Campos, Nova Friburgo e Macaeté. A temperatura desceu sensivelmente em Matto
Estados. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã
hontem em Blumenau e em muitas localidades do Rio Grande do Sul, e chuviscou em Florianopolis.
ra de hontem, 34.0, em Cuyabá; a menor, 3.5, em S. Paulo de Muriaé. Previsão do tempo para
m; augmento de nebulosidade de dia (1). Temperatura, em ascensão (1). Ventos, normaes, p.e-
scos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico:

ultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de junho de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia										Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Tempera- do ar m/m	Vento	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura		Estado do tempo e phenomenos diversos				
									Direcção	Força		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Maxima	Minima
S. L. do Maranhão.....	760.7	27.5	NE	4	6	Tranquilo.	I.	31.5	23.5						
Barra do Corda.....	60.1	24.0	S	4	0	—	B. (b.ns.man.)	31.0	17.0						
Fortaleza.....	60.9	26.0	SE	4	0	—	B. (o. manhã).	30.0	20.0						
Quixeramobim (X)....															
Natal.....	60.5	25.0	S	4	7	Vagas.	B.	29.0	26.0						
Parahyba.....	—	26.0	SW	8	7	—	B. v.	28.0	21.0						
Recife.....	62.3	24.0	SW	1	10	—	I. (c. manhã)	28.0	24.0	0.2					
Pão de Assucar.....	64.4	22.0	SE	3	8	—	I. (c.n.manhã)	34.0	19.0	13.3	C. pm.				
Aracaju.....	62.5	24.9	NE	4	8	Vagas.	I. (c. manhã).	27.8	23.4	5.0	I. am. pm.				
Bahia.....	63.9	23.0	SW	3	6	—	I. ns.)i. c. m.)	25.0	21.0	12.8	C. am. pm. v. pm.				
Caetité.....	64.0	16.0	SE	2	9	—	I. (i. manhã.)	22.0	14.0	—	I. am. pm.				
Januaria.....	64.0	22.0	E	2	2	—	B.	26.0	14.0						
Bello Horizonte (X)...															
Theophilo Ottoni.....	67.0	17.0	0.0	Calma	0	10	I. nt.	23.0	14.0	2.1	C. am. pm.				
Uberaba.....	66.0	17.0	-1.0	NE	5	5	B. v. (v. man.)	25.0	14.0						
Caxambú.....	69.4	10.0	-1.0	Calma	0	1	B. (b.n.o.m.)	19.0	6.0						
Poços de Caldas.....	69.9	13.0	-1.0	NE	3	5	B. (o. manhã.)	29.0	8.0						
Goyaz.....	62.7	23.0	1.0	Calma	0	0	B. (b. manhã.)	—	16.0	—	V. pur.				
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá.....	63.1	14.3	-6.0	S	1	10	I.	34.0	16.5	—	B. am. pm. v. pm.				
Corumbá.....	64.0	15.0	-6.0	SW	1	10	I.	21.0	12.0	—	Chs. pm.				
Victoria (X).....															
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	68.0	18.6	-0.2	N	2	1	Chão.	23.4	17.6	—	B.				
Campos.....	70.1	18.0	-1.0	NW	2	2	B. (n.o.man.)	24.0	15.0	—	Chs. pm.				
Friburgo.....	68.5	14.0	1.0	SW	3	8	B.	18.0	9.0	—	Chs. pm.				
Petropolis.....	69.1	15.0	0.5	NE	4	2	B. (b.o. man.)	20.0	9.5						
Rezende.....	67.5	11.0	-4.0	Calma	0	0	B. (b.o. man.)	23.0	11.0						
Cabo Frio.....	67.6	20.0	0.0	NE	3	0	Pqs. vagas.	25.0	18.0						
Therezopolis.....	67.3	13.5	-1.5	—	—	8	I.	18.0	11.0						
S. Paulo.....	66.3	14.0	2.5	NE	2	0	B. de manhã.	24.0	11.0						
Santos.....	65.5	23.0	6.0	N	3	1	Tranquillo.	25.0	13.0						
Paranaguá.....	63.5	17.0	-2.0	Calma	0	10	Chão.	23.0	14.0						
Guarapuava (X).....	61.0	8.0	-7.0	Calma	0	10	M. chs. (c.m.)	19.0	12.0	0.8					
Curytiba.....	64.6	13.0	-1.0	Calma	0	7	B. (o. manhã).	21.0	12.0						
Florianopolis.....	61.5	19.0	-1.0	N	2	6	Chão.	19.0	12.0	—	Ch. am. pm.				
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	63.5	10.0	-7.0	NW	2	9	I. (c. manhã).	25.0	14.0	18.5	C. pm.				
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	61.8	9.0	—	S	9	10	—	11.0	8.0						
Buenos Aires (X).....															

Estado do céu: em decimos do
m, mau. Phenomenos diversos: c.
geada; tr, trovoadas com relampag
referem-se á Escala Reaumur de 0 ca

Observações meteorológicas r
temperaturas foram observadas no

bo encoberto—0; totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto
chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa irro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge,
t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento
a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

lizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as
a 25 ás 21 horas:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Nitheroy.....	0.0	26.6	11.8	Penha.....	0.0	23.5	16.0
Pedrezulho.....	0.0	24.0	16.6	Cascadura.....	0.0	24.0	16.0
Eugenho de Dêntro.....	0.0	26.8	15.7	Tijuca.....	0.0	25.1	15.8

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) de dia 28 de junho de 1921.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona central — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Victoria e chuveitou em S. João Evangelista, Ouro Preto e Cachoeira do Campo. Geou esta madrugada em Viçosa o Entre Rios. Choveu hontem em Theophilo Ottoni e Victoria, e chuveitou em Arassuahy, Fortaleza e Campos. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo mau em Paranaguá e em algumas localidades do Estado do Rio Grande do Sul. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 29.0, em Victoria; a menor, 1.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom, excepto o do norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de junho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Rocife.....	761.8	26.0	2.0	SW	1	6	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	26.0	22.0	4.4	C. am. pm.
Pão do Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	63.4	25.0	2.0	SE	4	5	Vagas.	I. ns. (ns. m.)	25.0	21.0	3.8	C. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	63.0	21.0	-1.0	SE	4	4	—	B.	26.0	13.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	67.0	16.5	0.5	Calma	0	8	—	B. n. (i. man.)	23.0	19.0	2.5	
Uberaba.....	65.5	18.0	3.0	NE	4	5	—	B. (b. o. man.)	24.0	13.0		
Caxambú.....	69.1	9.0	-1.0	Calma	0	5	—	B. (c. manhã.)	20.0	5.0		
Poços de Galdas.....	71.0	11.0	-2.0	W	1	2	—	B. (b. o. man.)	18.0	7.0		
Goyaz.....	62.6	22.0	-0.4	Calma	0	0	—	B.	—	13.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	60.2	15.0	0.4	Calma	0	10	—	I.	19.0	13.5		
Corumbá.....	59.0	14.0	-1.0	SE	1	3	—	B. (b. manhã.)	26.0	10.0		
Victoria.....	68.3	20.0	—	SW	1	7	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	29.0	18.0	5.0	C. pm.
Capital Federal Insti- tuto Central).....	67.0	19.0	0.0	NNW	1	6	—	E. nt. (c. man.)	23.0	16.5		
Campos.....	68.1	20.0	2.0	N	3	4	—	B. (o. manhã.)	21.0	14.0	—	Chs. am. pm.
Triburgo.....	69.4	12.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã.)	20.0	9.0		
Petropolis.....	69.3	14.0	-1.0	NE	2	6	—	B. (o. manhã.)	19.0	11.5		
Rezende.....	68.0	11.0	0.0	Calma	0	10	—	B. n. (n. o. m.)	26.0	6.0	0.2	
Cabo Frio.....	67.6	21.0	1.0	NE	2	7	—	B. (o. manhã.)	26.0	18.0		
Theropolis.....	67.0	14.0	1.3	N	4	8	—	B. (b. manhã.)	18.0	11.0	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	67.4	12.0	-2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	23.0	8.0		
Santos.....	66.0	21.0	-2.0	NW	4	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	14.0	1.7	
Paranaguá.....	67.0	16.0	-1.0	S	1	10	Chão.	M. chs.	22.0	12.0	—	C. am. pm.
Guarapiranga.....	58.5	16.0	8.0	N	4	2	—	B. (i. manhã.)	15.0	8.0		
Curityba.....	66.1	12.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (b. o. man.)	20.0	10.0		
Florianopolis.....	63.7	17.0	-2.0	S	1	10	Chão.	I. (i. manhã.)	20.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.5	5.0	-5.0	Calma	0	0	—	B. (b. o. man.)	15.0	9.0	—	C. am.
Uruguayana.....	61.0	6.0	—	NE	3	10	—	I. (i. o. man.)	14.0	3.0		
Montevideo.....	62.5	5.0	-1.0	N	6	7	—	I.	11.0	4.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Eugenho de Dentre	0.0	25.3	12.7
Bangu	—	—	—	Pomba	0.0	25.9	12.3
Nitheroy	0.0	27.4	12.0	Cascadura	0.0	25.4	13.0
Pearagulho	0.0	24.5	14.0	Tijuca	0.0	26.4	14.7

Nota (X) Nevu telegramma.

Acta da assembléa geral para eleição do cargo de 1º secretario, em 28 de junho de 1921.—Reunidos no salão de honra do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro quantos membros fundadores e benemeritos, assignaram o livro de presença, pelo Sr. presidente em exercicio, capitão-tenente Alamiro Mendes, servindo do secretarios os Srs. major Carlos Alberto do Espirito Santo e Frederico Ferreira Lima, foi aberta a sessão ás 10 e meia horas. Justificou a sua ausencia o Dr. Julio Ottoni.

Depois de lida e approvada a acta da ultima sessão de assembléa geral, o Sr. presidente scientifica a assembléa que, pelos motivos já conhecidos do conselho administrativo, se accôrdo com os vigentes estatutos, havendo pelido e sendo accepta a exoneração do Sr. Dr. José Jayme de Almeida Pires do cargo de 1º secretario do Instituto, convocou a presente assembléa geral, que, por falta de numero legal se reúne hoje em segunda convocação com o numero dos presentes, para realizar a eleição para o cargo vago, a ser exercido até o fim do mandato da actual directoria, em 19 de novembro de 1921.

Effectuou-se então a eleição por escrutinio secreto e sendo recolhidas 43 cédulas, foi verificada a indicação unanime do nome do deputado Dr. Francisco Bittencourt da Silva Filho para o cargo de 1º secretario, considerando-se, por deliberação da assembléa fosse desse loge, considerado empossado.

O Dr. Moncorvo Filho, rejubilando-se com os presentes pela feliz escolha do nome do illustre membro benemerito do Instituto para occupar o cargo vago da directoria, pensa interpretar os sentimentos de todos os membros desta obra, imaginando que a aquisição foi representa para o conselho administrativo uma conquista muito honrosa e para o recer eleito uma justa homenagem aos meritos do illustre deputado, uma das almas, entre não mais dedicadas a protecção á infancia.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão ás 11 e meia da manhã.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Amanhã:

Pelo Itapuna para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos ás 8 horas, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo Principe de Ulina, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionais e a-cionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 12 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios postaes para todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 13 horas e á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados da Companhia Sud Atlantica, que, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loterias da Capital Federal—Lista Geral dos premios da 6ª loteria do plano 364, 14ª extracção do anno de 1921, realizada em 28 de junho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

27.297.....	2:000\$000
24.132.....	100\$000
50.336.....	1:000\$000
48.792.....	100\$000
22.978.....	100\$ 00
897.....	1:000\$000
39.772.....	500\$000
10.036.....	100\$000
47.361.....	100\$000
19.398.....	15:000\$000
54.417.....	200\$000
42.039.....	200\$ 000
11.343.....	100\$000
28.750.....	100\$000
36.741.....	100\$0 10
48.950.....	20\$000
6.232.....	200\$ 00
1.732.....	100\$000
29.678.....	100\$000
57.508.....	100\$000
23.643.....	100\$000
45.746.....	100\$000
43.038.....	100\$0 00
13.573.....	200\$000
37.150.....	2 05 00
55.035.....	10\$000
32.468.....	100\$000
30.067.....	20\$000
14.460.....	200\$000
8.542.....	20\$ 000
53.168.....	100\$000
35.364.....	200\$000
56.861.....	20\$000
10.025.....	100\$000
9.446.....	10\$000
19.853.....	20\$ 00
3.955.....	100\$000
15.377.....	100\$000
35.963.....	20\$ 000
39.468.....	100\$ 00
12.358.....	500\$ 000
34.341.....	100\$000
34.609.....	10\$000
35.249.....	100\$000
6.687.....	10\$ 000
9.491.....	10\$000
12.918.....	1:00 \$000
23.220.....	10\$000
1.641.....	10\$000
18.052.....	20\$ 00
21.080.....	200\$000
28.500.....	100\$000
48.797.....	10\$000
13.190.....	100\$000
44.249.....	100\$000
8.274.....	200\$000
11.739.....	200\$000
448.....	200\$000
11.130.....	100\$000
9.126.....	20\$ 000
1.712.....	100\$000
38.413.....	100\$000
34.613.....	200\$000

Approximações

19.397 e 19.399.....	200\$000
27.296 e 27.298.....	100\$000

Dozenas

19.391 a 19.400.....	40\$000
27.291 a 27.300.....	20\$000

Centenas

19.301 a 19.400.....	10\$000
27.201 a 27.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 9/32	7 7/32
Sobre Paris.....	5759	5761
Sobre Hamburgo.....	—	5429
Sobre Italia.....	—	5461
Sobre Portugal.....	—	45237
Sobre Nova York.....	—	95371
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25890
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	65550
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	65095
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 236
Sobre Suissa (francos)...	—	15 005
Sobre Belgica (francos)...	—	57 0
Sobre Hollanda (florin).....	—	35007
Sobre Japão (yen).....	—	48310
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	85200
Sobre Austria.....	—	5020

Moedas

Liras (papel).....	5470
Escudos (papel).....	45200
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	802\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920).....	798\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	300\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	177\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	170\$500
Apolices da Camara Municipal de Valença de 100\$, 8 %, port.....	80\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	83\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Banco do Brasil.....	206\$500
Companhia Brasileira Diamantifera	11\$000

Companhia Loterias Nacionais do Brasil..... 11\$000

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo..... 92\$000

Debentures da Companhia Cessionaria Docas de Porto da Bahia, (2ª serie)..... 170\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de junho de 1921

Meses	4ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	5	4	18550	6.000 saccas
Julho.....	6	4	18550	7.000 saccas
Agosto.....	18	4	18550	29.000 saccas
Setembro.....	49	8	18550	3.000 saccas
Outubro.....	2	4	18550	4.000 saccas
Novembro.....	4	4	17850	25.000 saccas
Vendas.....	33.000	10.000	3.000	

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estável; 3ª cotação, estável.
 Disponível base tipo 7, 178900.
 Mercado: firme.
 Vendas: até 40 1/2, 3.726 saccas;
 Vendas totaes 8.864 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contrahido pela Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea, na importancia de 800.000\$, dividido em 4.000 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1 a 4.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos até 15 de abril e 15 de outubro de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas d'A Metalurgica de Construcções Mechanicas (S. A.), em numero de 3.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integridas, representativas do seu capital social de 700.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 2 de junho de 1921

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR O D. ISIDORO CAMPOS

Presentes. o presidente Couto, os Condeição. Diniz, Magalhães, Sayão, plente Burlamaqui e o director da Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão lida e approvada a acta da sessão

Expediente

Officio n. 230 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio de 30 de maio de 1921 remetendo os fac-similes das marcas ns. registradas na Secretaria da União Internacional Americana para a protecção das de fabrica e de commercio, de Ilvana. — De-se busca e devolve-se a esta Junta para os fins convenientes.

Edital do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de-retendo a fallencia da firma Leira & Irmãos, estabelecidos á rua da Lap. 60. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos

De Franz Schwalbe para o registro da marca «Viro» num parallelogrammo que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De The Hodgson Pump Company Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Sun turbo», que distingue bombas para machinas de sua fabricação. — Deferido.

De The Hazard Lead Works, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Hazard Guaranteed», que distingue tintas e materias para pintores de sua fabricação. — Deferido.

De Henry Arthur Coombes, Inglaterra, para o registro da marca «H. A. Coombes Carded Goods London E. C. 4», num desenho de phantasia que distingue artigos de papelaria de sua fabricação. — Deferido.

De Kemisa Central-Laboratoriet, W. Ericsson, Suecia, para o registro da marca «Togal», que distingue preparados chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De Gillette Safety Razor Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca constando de uma caixa com divisões que distingue estojos para navalhas e accessorios de sua fabricação. — Deferido.

De Graft Bros. Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Hlyglo», que distingue polidores de unha, tiradores de cuticuras, branqueadores de unhas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Ilford, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Ilford», constando da figura de um navio, que distingue chapas e pelliculas photographicas de sua fabricação. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Pó de Arroz Setineal», com ramos de flores, que distingue pó de arroz de sua fabricação. — Deferido.

De Lourenço Bernardes Gil, para o registro de tres marcas: «Agua Ingleza de Gil», «Magnesia Fluida» e «Xarope Gil», todas em rotulos guarnecido de desenhos e arabescos, além de dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Raul C. Beirão & Comp., para o registro da marca «Campeão do Sul», que distingue papel de seu commercio. — Deferido.

De Silvino Pacheco de Araujo, para o registro da marca «Texa bal», em um rotulo guarnecido de filetes e desenhos, que dis-

tingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De M. Soares & Carvalho, para o registro da marca «Gaúcho», que distingue café de seu commercio. — Deferido.

De J. Lopes & Martins, para o registro da marca «Alfaiataria Cardoso», fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Antonio da Silva Campos, para o registro da marca «Garage Particular», que distingue automoveis, caminhões, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Barata & Comp., para o registro da marca «Garage Rod Star», que distingue automoveis, caminhões, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De R. G. Castro, para o registro de duas marcas: «York», que distingue sabão de sua fabricação, e «Sabão Portugal», que distingue também sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Standard Oil Company of Brazil, para o registro da marca «Motorino Fino», em um losango, que distingue oleos, gazolinas, lubrificantes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De os Drs. Tristão Leitão do Cunha, A. J. de Azevedo Amaral e Virgilio A. de Mello Franco, para o registro da marca o «Dia», que distingue um jornal de sua fabricação. — Deferido.

De M. Carlos, para o registro da marca «Marcenaria Modelo», que distingue mesas, camas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Herm Stoltz & Comp., para o registro da marca «Goyau», em um losango que distingue arame farpaio de seu commercio. — Deferido.

Do pharmaceutico Lourenço Bernardes Gil, para os registros de duas marcas «Pharmacia» e «Drogaria Gil» e «Para tosse», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Achilles Stephan, para o registro da marca «Casa Stephan», em um rotulo de phantasia, com desenhos e arabescos que distingue camisa, moias, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para o registro das marcas «Ferrioli» e «Brosoli», entre outras, que distinguem preparados chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De Castro & Bastos, para o registro da marca «Lavanderia Parisiense», em um disco denteado com a figura de um collarinho que distingue roupas brancas de seu commercio. — Deferido.

De William Mazzocco, para o registro da marca «Amizade», com duas mulheres em attitude de apertar as mãos, além de varios utensilios, que distingue artigos de importação e exportação de seu commercio. — Deferido.

De Campos & Heitor, para o registro da marca, em renovação, da marca «C & H», em um monogramma dentro de um circulo que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De John S. Fitch, para o registro da marca «Tintas de escrever Fitch», em um rotulo de phantasia com dizeres que distingue tinta de escrever de sua fabricação. — Deferido.

De E. Tude & Comp., Estado da Bahia, para o deposito da marca «British», em um rotulo de phantasia que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Nagib Abud, pedindo retirada de marca. — Sim, mediante recibo.

De Deutsche Gasglühlicht Aktiengesellschaft, para anotação na marca n. 4.401. — Deferido.

De Perestrelo Filho & Comp. (4), J. Corrêa, Esber Jabur & Comp.; para as transferencias para seu nome das marcas ns. 10.287, 10.793, 11.323, 11.826, 512 e 3.906. — Deferido.

De Henrique de Oliveira, para o archavi-

nento do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão das marcas ns. 8.944 e 14.436. — Deferido.

De Aartmann Trank Co., Alsace Lorraine Development & Trading Co., Ltd., Borax Consolidated, Ltd., The Willys-Overland Co., Vacuum Oil Co., The Ohio Suspenders Co., Balco Manufacturing Co., Klearflex Linen Rug Co., The E. H. Hotchkiss Co., White & Wycokoff Manufacturing Co., J. I. Case Plow Works Co., The J. T. Tractor Co., The Class Journal Co., The London Varnish & Enamel Co., Ltd., United Publishers Corporation (2), J. Russak, Adriano Mattos de Almeida Santos, 7.700, 7.689, 7.709, 7.699, 7.698, 7.697, 7.696, 7.695, 7.694, 7.693, 7.689, 7.682, 7.688, 7.691, 7.701 e 7.702, 7.633, 16.649. — Deferidos.

De The Red Star Co., Companhia Metropolitana de Armazens e Lojas, Boston Cattle Co., Ltd., para os archívamentos de seus estatutos. — Deferidos.

De A. Companhia Thowico de Armazens e Lojas, para o archívamento de seus estatutos. — Sim, apresente o supplicante os documentos exigidos pela lei que rege os armazens gerais.

De A Metalurgica da Construções Mechanicas S. A., S. A., Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para o archívamento de acta da assembleia extraordinaria. — Deferido.

De S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para o archívamento de acta de assembleia ordinaria. — Deferido.

De A Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o archívamento de *Diario Official*. — Sim, especifique novo edital.

De Maria dos Santos & Pereira, Infante & Calvert, Hasslinger & Pessok, M. Mattos & Irmão, Lameiras & Serra, Monteiro, Silva & Comp., Paiva & Flores, André & Irmão, Borges & Lopes, Mendes & Ribeiro, Gonçalves Irmão & Comp., Costa & Peixoto, Alves & Irmão, J. Pereira & Comp., Iglesias & Cunha, Mattos & Comp., Blanco & Noya, Juvenal de Menezes & Comp., Henry Bourseau & Comp., Fernandes & Veiga, Cardoso & Pinto, J. Teixeira & Moreira, Pinheiro & Ribeiro, Costivella & Pinto, N. Antonio & Irmão, Silva Reis & Comp., Boschin & Comp., Ltd., J. E. Paiva & Comp., Mukarran & Akun, Santos Seabra & Comp., Oswaldo Vianna & Comp., Mc. Clements & Comp., para os archívamentos de seus contractos. — Deferidos.

De M. Fernandes & Comp., Reis & Irmão, Rodrigues Peres & Irmão, A. Lopes & Comp., Khain Irmãos, para os archívamentos de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De Rodrigues, Gonçalves & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Declarem as nacionalidades.

De M. França & Duarte, para o archívamento de seu contracto. — Declarem o estado civil dos socios.

De Lizardo, Rodolgo & Comp., Martins & Cordeiro, C. M. Bittencourt & Comp., Antonio Camello da Silva & Comp., Joaquim Pereira & Comp., Moutinho & Carvalho, para o archívamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Camello da Silva & Comp., Joaquim Ferreira & Comp., Moutinho & Carvalho, para o archívamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Guimarães, Salgado & Comp., Ltda., para o archívamento do transference de quotas. — Deferido.

De Houaiss, Irmãos & Comp., Sloper Irmãos, para o archívamento de alteração de seus contractos. — Deferidos.

De Debs, Azzi & Comp., para o archívamento de alteração de contracto. — Cancelado o registro da firma substituída, despedido.

De Souza & Torres, Santos Seabra & Comp., Borges & Bito, Mattos & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De Joaquim Ferreira de Souza, Antonio de Moraes Ferreira, Antonio Alves Vieira, Arthur Pereira de Castro, A. J. da Silva Telles, Alfredo Elysiario da Silva, Aniceto Moreira, Amaro Duarte da Silva, A. Machline & Co up., Almeida & Gomes, Abraham Abdalla, Abreu Lima & Comp., Bernardino David Bastos, Bartholomeo de Brum Pontes, B. O. Machado & Comp., Couto Souto & Soares, Coelho de Castro & Comp., Casales & Pardellas, Chistalino, Bastos & Comp., Caetano da Rocha Martins, Candido Rodrigues Trindade, Domingos Alves Dantas, Duarte Azevedo Canario, D. Castro & Comp., E. Pedro Jorge, Elias A. P. da, Elias & Valença, E. Haering & Comp., Francisco Rodrigues Cavallias, Philippe Elias, F. M. Dowling, Heitor Goffi, Henrique Leão & Comp., Habib Mattar, Ibrahim Awad, José Julio Diniz, Caramuru de Medeiros, José Pouza Alves, José Garcia da Cruz, José Joaquim Baptista, José Paladio, José Correia Bacello, José Esper, José Pitta, José Gomes Lusquinhos, José Gomes Lusquinhos, João Vieira, Joao de Barros, J. M. Teixeira, Jorge Casale, J. S. Souza, J. Machado & Comp., L. Novaes & Comp., Luiz André Guimard, Lafayette, Siqueira & Comp., Manoel Gonçalves Duarte, Manoel Antonio de Souza, Manoel Marins, Waldemiro Toneloto, Manoel Valente Compad, Manoel Camara Vieira, Manoel Teixeira de Aragão e Silva, Marques & Fonseca, Marinho, Pinto & Comp., Marcos Schneider, Maksud & Castro, Naef Abrão, Norberto Gonçalves da Silva, Nazib Ebrahim Balici, Porphyrio Augusto da Cunha, Queiroz & Garcia, Rebello, Oliveira & Comp., Romão Alves Martins, Souza Nery, Soares & Gazzagou, Simão Elias Therese Julien, Vicent Darvenzi, V. Barreiros & Comp., Zitrin Irmãos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Antonio de Almeida, Carlos José Fernandes, José Bittencourt de Souza, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De José Antonio Barreiros, para o registro de sua firma. — Declare a data do início das operações.

De João Afonso Gonçalves, João Assad, Eusebio Alegrando Sias, José Augusto dos Santos, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De The Caloric Co., pedindo abertura de filias. — Deferidos.

De João Coelho Pereira Junior para anotação no registro da mudança de sua sede. — Deferido.

De Joaquim Luiz de Barros, Santos Novaes & Comp., para o registro de nomeações de guarda livros. — Rexist e-se.

De Felynto Elvino Ribeiro, Gaspar Fernandes de Oliveira, para o registro de procurações. — Registre-se.

A Junta mandou cumprir o accordo da Camara da Corte de Appellação nos autos de agravo em que foram agravantes Fernandes & Falcão e agravados Romam Souza & Comp., em que foi mantida a decisão desta Junta.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de junho de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes nesta praça archivados em sessão de 2 de junho de 1921.

Contractos:

De Oswaldo Vianna & Comp., firma composta do socio solidario Oswaldo Luiz Vianna e do socio de industria José Ribeiro do Rego Barros, para o commercio de pharmacia, com o capital de 4:000\$000.

De Maria dos Santos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Maria dos Santos e Manoel Pereira, para o commercio e fabrico de vassouras com o capital de 10:000\$, á rua do Senado n. 155.

De Lameiras & Serra, firma composta dos socios solidarios Rufino Ignacio Lameiras e Francisco Marques Serras, para o commercio de alaiataria, no Boulevard de S. Christovão n. 11, com o capital de 10:000\$000.

De Mc. Clemente & Comp., firma composta do socio solidario R. C. Mc. Clemente e do socio commanditario J. W. Bassing, para o commercio de compra e vendas de conservas, no largo de S. Francisco de Paulo n. 6, com o capital de 100:000\$000.

De Silva Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios José Olegario de Azevedo, Alfredo Pereira da Silva e Edmundo da Silva Reis, para o commercio de moveis, serralha e carpintaria, etc., com o capital de 10:500\$500.

De André & Irmão, firma composta dos socios solidarios Adriano André e Scraphim André, para o commercio de padaria, á rua Marquez de Sapucahy n. 261, com o capital de 8:000\$000.

De Monteiro Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo de Souza Monteiro, Alvaro Ferreira da Silva Pinto, Carlos José da Fonseca e do socio de industria Alvaro Murco, para o commercio de pharmacia, á rua Archias Cordeiro n. 212, com o capital de 50:000\$000.

De M. Mattos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Mattos e Bazilio Alberto de Mattos, para o commercio de moveis, á rua Marquez de Sapucahy n. 101, com o capital de 8:000\$000.

De Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Mattos Vieira, Zulmira Fortes Pinheiro e do socio commanditario Francisco Vieira, para o commercio de fabrico de tijollos, na travessa Francisco Magalhães Castro, com o capital de 32:000\$000.

De Muharram & Akam, firma composta dos socios solidarios Muhama Muharram e Abul Kher El Akam, para o commercio de armario, com o capital de 16:000\$000.

De Mendes & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios José Mendes e Augusto Mendes Ribeiro, para o commercio de carvão, á rua do Areal n. 67, com o capital de réis 2:000\$000.

De Alves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abilio José Alves e Francisco Alves, para o commercio de liquidos, etc., á rua Pedro Americo n. 76, com o capital de 3:200\$000.

De Costivella & Pinto, firma composta dos socios solidarios José da Costa Costivella e Sebastião da Costa Pinto, para o commercio de barbeiro, á rua General Gurjão n. 165, com o capital de 5:000\$000.

De Cardoso & Pinto, firma composta dos socios solidarios Joaquim Dias Cardoso e Francisco Pinto, para o commercio de construções, á rua Pedro Americo n. 31, com o capital de 30:000\$000.

De Costa & Peixoto, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Peixoto e Manoel da Costa e Silva, para o commercio de botiquim, á Avenida Henrique Valladares n. 57, com o capital de 9:500\$000.

De Boschini & Comp., Limitada, firma composta dos socios Charles Boschini e Alberto Soares de Sampaio, para o commercio de commissões, á rua Theophilo Ottoni n. 17, com o capital de 100:000\$000.

De Blanco & Noya, firma composta dos socios solidarios José Blanco e Manoel Noya Martin, para o commercio de botiquim e bilhares, á praça Tiradentes n. 7, com o capital de 20:000\$000.

De Borges & Lopes, firma composta dos socios solidarios Albino Lopes e Albano Borges, para o commercio de botiquim, á rua Dona Anna Nery n. 510, com o capital de 4:000\$000.

De J. E. Paiva & Comp., firma composta do socio solidario João Elidio de Paiva e do socio de industria Oswaldo Pinheiro, para o commercio de pharmacia, á rua Santo Christo n. 273, com o capital de 4.000\$00.

De J. Teixeira & Moreira, firma composta dos socios solidarios Jacintho Teixeira Cereijo e José Moreira Rodrigues, para o commercio de botequim, á rua São Luiz Gonzaga n. 76 A, com o capital de 13.000\$00.

De Juvenal de Menezes & Comp., firma composta dos socios solidarios Juvenal de Menezes e José Luiz, para o commercio de sejearia, na travessa das Partilhas n. 9, com o capital de 15.000\$00.

De Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Juvenal Pereira da Costa e Agenor Accioli Mattoso, para o commercio de carvão vegetal, á rua Dr. Leal n. 20, com o capital de 4.000\$00.

De Santos Seabra & Comp., firma composta dos socios solidarios Firmino Alves dos Santos Seabra e Adolpho dos Santos, para o commercio de vidros, com o capital de 300.000\$, na rua Floriano Peixoto n. 40.

De Pereira Leite & Sampaio, firma composta dos socios solidarios Alberto Pereira Leite, Manoel José Pereira Leite e Julio Augusto Sampaio, para o commercio de armario, com o capital de 50.000\$00.

De Pinheiro & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinheiro e José Duarte Ribeiro, para o commercio de alfaiate, á rua do Catete n. 293, com o capital de 1.500\$00.

De Paiva & Flores, firma composta dos socios solidarios Antonio Dias Flores e Manoel de Paiva, para o commercio de botequim, á rua Tobias Barreto n. 72, com o capital de 8.000\$00.

De N. Antonio & Irmão, firma composta dos socios solidarios Nazar Antonio e Assad Antonio, para o commercio de calçado, á rua da Alfandega n. 342, com o capital de 100.000\$00.

De Gonçalves Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves Martins e Salatiel Gonçalves, para o commercio de comestiveis, ás ruas Dr. Bulhões n. 204 e Engenho de Dentro n. 46, com o capital de 20.000\$00.

De Iglesias & Cunha, firma composta dos socios solidarios Benigno Iglesias Malvar e Abilio Moreira da Cunha, para o commercio de botequim, á rua do Passeio n. 106, com o capital de 140.000\$00.

De Henry Bourseau & Comp., firma composta dos socios solidarios Roberto Julião de Baêre e Henry Bourseau, para o commercio de representações, á rua General Camara n. 98, com o capital de 4.000\$00.

De Hasslinger & Pessek, firma composta dos socios solidarios Franz Hasslinger e Josef Pessek, para o commercio de drogas, com o capital de 20.000\$00.

De Fernandes & Veiga, firma composta dos socios solidarios José Fernandes Gomes e Manoel Veiga Mileiro, para o commercio de restaurant, á rua Sete de Setembro numero 229, com o capital de 30.000\$00.

De Infante & Calvert, firma composta dos socios solidarios Santiago Infante e James William Cavalcante, para o commercio de commissões, á rua da Assembléa n. 121, com o capital de 20.000\$00.

Alterações:
Sloper Irmãos, passando o capital social de 10.000\$ para 2.000.000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Housais, Irmão & Comp., pela entrada de um socio solidario com o capital de 12.000\$ e modificação da firma para Housais, Irmãos & Comp., e mais algumas modificações em seu contracto.

De Debs & Azzi, pela entrada de um socio solidario com o capital de 50.000\$ e passando a firma para Debs, Azzi & Comp.

Distractos:

De Borgês & Brito, que se dissolve pela saída do socio Eloy José Borges, recebendo 15.000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 15.000\$00.

De Santos Seabra & Comp., que se dissolve pela saída do socio de industria recebendo 5.000\$, ficando com o activo e passivo o socio solidario, sendo seis haveres de 44.899\$100.

De Souza & Torres, que se dissolve pelo falecimento de um socio, recebendo seus herdeiros a importância de 57.016\$697.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1921.—O 3º official, G. Barbosa.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de junho de 1921.....	7.167.738\$768
Renda arrecadada em 28 de junho de 1921.....	386.142\$476
	7.553.901\$244
Em igual periodo de 1920...	7.130.478\$231
Diferença para mais em 1921.....	423.424\$983

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 28 de junho:	
Em ouro.....	142.748\$083
Em papel.....	132.212\$407
Total.....	274.960\$490
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	5.390.962\$077
Em igual periodo de 1920...	8.815.958\$544
Diferença a maior em 1920.	3.424.996\$467

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.763

S. A. Harrod's (Buenos Aires) Limitada, estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra a qual consiste do nome proprio «Harrod's», independente do tamanho e cor e reproduzida por qualquer processo, para distinguir: roupas feitas, artigos de alfaiataria, de chapellaria, passamanaria, bonets e gorros, modas, rendas, leques, ventarollas, guarda-chuvas, artigos de armario, luvas, perfumes e artigos de pelica (classe 16), tudo da fabricação e commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921.—Por procuração, Pires Brandão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 23 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 7.763, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.581)

N. 7.764

Harrod's (South America) Limited, de Buenos Ayres, Republica Argentina, apresenta a marca supra colada, a qual consiste na figura de uma mulher alada, sentada sobre o mundo e despejando sobre este uma cornucopia que

traz entre as mãos. Na parte inferior lê-se seguinte inscripção: «Harrod's serve al mundo —Omnia Omnibus Ubique». A referida marca será applicada por qualquer meio e em qualquer cor, para distinguir: vestuaes para senhoras e homens de todas as edades, accessorios para os mesmos, alpercatas, botinas, sapatos, palmilhas, tacões para calçados, chapéus e bonets, polainas, flores artificiaes, artigos para modista, chapéus, alfaiates, sapateiros e costureiras; fios, lãs, sedas, botões, cintas, fios, agulhas para costurar e para outros usos, etc.; luvas e demais artigos de armario, gravatas, extractos, essencias, sabões, adornos e demais artigos de toucador, vestuarios impermeaveis (classe 16), da fabricação e commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. Por procuração, Pires Brandão.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 26 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 7.764, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou pelo primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 16 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (3.581)

N. 7.775

Dennis Brothers, Limited, estabelecidos em Guildford, Surrey, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Dennis». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos motores, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 25 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.775 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.574)

N. 7.776

The Quasi-Arc Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Quasi-Arc», ligadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir porta-electrodos, commutadores electricos, parafusos para soldadores e observadores, electrodos, martellos de desbastar moetas e accessorios para resistencias, dispositivos de ligar e desligar (reactantes), commutadores e semelhantes, artigos estes todos de metal commum ou nos quaes esse metal predomina, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 25 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 7.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.574)

N. 7.777

R. & J. Dick, Limited, estabelecidos em Glasgow, Escocia, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um rolo de correias, com as palavras «Balata & Cintas Belting». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correias de transmissão e tiras compostas

de balata e lona, predominando a última destas substâncias, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 14 de maio de 1906, sob n. 1.614. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 16 de junho de 1921.

Registrada sob n. 7.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.574)

N. 7.778

R. & J. Dick, Limited, estabelecidos em Glasgow, Escóssia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um rôlo de correias com as palavras «Gutta Percha & Canvas Belting». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o rolo de transmissão e tiras para machinas, compostas de gutta-percha e lona, predominando esta última, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 14 de maio de 1906, sob n. 1.615. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 16 de junho de 1921.

Registrada sob n. 7.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.779

R. & J. Dick, Limited, estabelecidos em Glasgow, Escóssia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um rôlo de correias com as palavras «Balata Gutta Percha & Canvas Belting». Acima do rôlo, vê-se uma faixa ou tira, contendo as palavras «Dick's Original». Ladeando o rôlo vê-se à esquerda a palavra «Trade» e à direita «Mark». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir correias de transmissão para machinas, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 14 de maio de 1906, sob n. 1.616. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 16 de junho de 1921.

Registrada sob n. 7.779 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.722

Castro & Bastos, estabelecidos á rua Ypiranga n. 65, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em um disco denteado de cor azul escuro, tendo-se superiormente em letras brancas em semi-circulo a palavra «Lavanderia» e inferiormente «Parisiense». No centro vê-se a figura de um collarinho de pontas viradas. Esta marca, que pôde variar em dimensões, será usada sómente nas cores descriptas, servindo para

distinguir roupas brancas ou de qualquer cor, de corpo, cama e mesa para homens, senhoras e crianças, lavadas, passadas e engommadas em sua lavanderia, podendo ser pintada, impressa ou carimbada, sendo também usada como título de seu estabelecimento em notas, cartões, envelopes, papel de carta, facturas, em annuncios e reclames. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. *Castro & Bastos* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas e 50 minutos do dia 26 de maio de 1921.

Registrada sob n. 16.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.573)

N. 16.723

William Mazzocco, estabelecido á Avenida Rio Branco, 109, apresenta a marca acima a qual consiste na representação de uma paisagem, em que separa os polo mar, veem-se, á esquerda, diversos instrumentos proprios da industria e a estatua da liberdade erecta aos Estados Unidos da America do Norte, vendendo-se no primeiro plano a figura de uma mulher, tendo na cabeça um barrete phrygio e apertando com a mão esquerda a mão direita de outra mulher, também de barrete phrygio, que se acha de outro lado da terra; ao lado desta mulher veem-se diversos instrumentos de lavoura e superiormente, entre as duas figuras, o nome característico «Amizade» seguido de uma seta. Esta marca, que pôde variar de tipo, cores e dimensões, serve para distinguir productos de importação e exportação, conforme segue: café em grão e moído, horva mate em folhas e em tablettes, assucar granulado e refinado, geléa e conservas de fructos, guaraná, cognac, vermuth, vinhos, agnardi, wisk, rum, genebra, piperment, licôres, cerveja, laranginha, gim, sodas, espumantes, xaropes, aguas mineraes e gazozas, fructas vendidas secas e em conservas, arafios e mais instrumentos aratorios, enxadas, machados, machadinhas, foices, ancinhos, gadanhos, pás, picaretas, alviões, serras, martellos, tarrachas e machos para roca, chaves para canos, porcas e parafusos, brocas espiraes, machinas para furar, formões, arcos de pau, tympanos, debalhadores e descascadores para lavoura, almofadas, dobradiças, cadeados, fechaduras, thesours para costura, podar e para cortar cabell, canivetes, navalhas para barba, armas munhões, oleos lubrificantes e combustiveis, graxas, cimento, tintas, vernizes, papel para correspondencia e para impressão, machinas para impressão, trens de cozinha, machinas de costura, thermómetros, hydrometros, pyrometros, relogios, ferro em chanas e vergalhões, aço em chapas e vergalhões, fio de arame de ferro, de aço e de latão, motores electricos e de exoção, pelles e couros verdes, secos e preparados, calçados, de seu commercio. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920. — *William Mazzocco* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.561)

N. 16.787

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio e fabrica de

bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio numero 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o vinagre de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular em fundo de cor verde, onde se lê, em caracteres brancos, as palavras «Vinagre fino», entre arabescos e sobre uma linha pontilhada da mesma cor branca «Superior, Marca registrada—Fabricantes, Guichard & Comp. Rio de Janeiro». A referida marca será applicada nas garrafas e barris que contiverem o vinagre de sua fabricação, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguil-os e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Guichard & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 35 minutos do dia 22 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.787, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.563)

N. 16.788

A «S. A. Monitor Mercantil», estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar, vem apresentar a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Chave do Credito», usada pela supplicante na publicação annual que edita, e em livros, impressos e papeis, obras typographicas e lytoraphicas, aos quaes distingue, pelo n.º a mesma variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — Sociedade de Anonyma Monitor Mercantil. (Sobre uma estampilha de 600 réis). — *Elycio de Carvalho*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 25 minutos do dia 25 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.559)

N. 16.802

Instituto Vital B.asil, estabelecido á rua Gavião Peixoto n. 360, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste em uma eliquera rectangular, na qual se vê, na parte superior, á esquerda, a marca do depositante, registrada sob numero 15.182, seguida dos dizeres «Instituto Vital Brazil — Nitheroy». Abaixo destas as palavras «Soro Hormio-Gravido, Patente numero 9.597». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o soro medicinal para ser applicado nos casos de toxemia gravidica, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921. — *Dr. Vital Brazil*, director do Instituto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.803

Instituto Vital Brazil, estabelecido á rua Gavião Peixoto n. 360, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que

consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê, na parte superior á esquerda a marca do depositante registrada sob numero 15.182 seguida dos dizeres «Instituto Vital Brazil—Nitheroy». Abaixo destes as palavras características «Hormo Cerebral» entre dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, applicado como tonico geral do systema nervoso, principalmente em caso de cansaço cerebral, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921. — Dr. Vital Brazil, director do Instituto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 16.803 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.804

Instituto Vital Brazil, estabelecido á rua Gavião Peixoto n. 360, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê, na parte superior, á esquerda a marca do depositante registrada sob n. 15.182, seguida dos dizeres «Instituto Vital Brazil—Nitheroy». Abaixo destes as palavras características «Hormo—Orcheinico», entre dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal applicado em casos de fraqueza geral ou debilidade sexual, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921. — Dr. Vital Brazil, director do Instituto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.803

Instituto Vital Brazil, estabelecido á rua Gavião Peixoto n. 360, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê, na parte superior á esquerda a marca do depositante registrada sob n. 15.182, seguida dos dizeres «Instituto Vital Brazil—Nitheroy». Abaixo destes as palavras características «Soro Hormonico» e finalmente os dizeres «Patente 9.597». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um soro medicinal para ser applicado em todas as doenças constitucionaes attribuiveis a perturbações endocrinicas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921. — Dr. Vital Brazil, director do Instituto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.805 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.806

Instituto Vital Brazil, estabelecido á rua Gavião Peixoto n. 360, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que

consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê, na parte superior, á esquerda a marca do depositante registrada sob n. 15.182, seguida dos dizeres «Instituto Vital Brazil—Nitheroy». Abaixo destes as palavras características «Hormo—Ovarico», entre dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal applicado em todas as perturbações das funcções ovarianas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921. — Dr. Vital Brazil, director do Instituto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.806 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 16.809

«SEM DEFEITO»

H. Hilpert & Comp., estabelecidos á rua da Alfândega ns. 99 e 101, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Sem Defeito», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas agricolas e machinas e aparelhos de arrancar tócos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 35 minutos do dia 25 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.809, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.562)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres previne aos proprietarios e locatarios de todos os predios situados nesta cidade que, de accordo com o disposto no art. 738 §§ 1º, 2º e 3º, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920: «O lixo das construccões devem ser depositado em recipientes metallicos com disposição interior que facilitem a sua limpeza e providos de tampa, que os feche hermeticamente, de modo a impedir a entrada de moscas.

Os depositos de lixo deverão ter as seguintes capacidades:

Para casa de uma a seis pessoas, 25 litros;
Para casa de seis a dez pessoas, 35 litros;
Para casa de 10 a 15 pessoas, 45 litros, augmentando-se sempre dahi para cima quinze litros pela accrescimento de cinco pessoas ou frações.

Para as habitações collectivas esses depositos deverão ter uma capacidade proporcional ao lixo produzido em 24 horas, não podendo o volume deller ser inferior ao resultado da multiplicação do numero de pessoas pelo factor 2,5.

Todo o lixo deve ser entregue diariamente aos vehiculos da limpeza publica no momento da collecta, estando prohibida a municipalidade a collocação dos referidos depositos nas vias publicas, ao alcance dos caes e dos tropeiros.

A vista do exposto, é da maior conveniencia que os Srs. proprietarios e locatarios adquiram em um prazo maximo de 30 dias os depositos de lixo nas condições acima descritas afim de evitar em o vaxame de infrações e multas que serão impostas pelos inspectores sanitarios, quando nas visitas de policia sanitaria verificarem a ausencia daquelles recipientes exigidos pelo regulamento em vigor.

Directoria dos Serviços Maritimos Terrestres, 24 de junho de 1921. — O director, Alberto da Cunha.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 6 de julho vindouro, ás 14 horas, as casas de ns. XV a LIX da avenida sita á rua Visconde de Itauna n. 111, fundos, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de junho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o artigo 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 5 de julho vindouro, ás 14, 14/10m, 14/20m, 14/25m, 14/35m, 14/50m, 15/10m, 15/15m, 15/25m, 15/30m, 15/35m e 15/45m, horas, respectivamente, os imoveis ns. 379 A, 473 e sem numero da rua da Alegria; 16, 33 e 35 da rua Abilio; 151 da rua S. Januario e 50; casas 1 e 11, 88, 92, 94 e 98 da rua Amélia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de junho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 1 de julho proximo vindouro, ás 13 e 14 horas, respectivamente, as enlras ns. 46 e 50 da rua General Severiano e os barracões do morro to Pasmado, situados nos fundos do n. 46 da rua General Severiano, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios das referidas avenidas e barracões ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de junho de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 8 de julho, ás 14 horas, nesta secretaria geral, serão recebidas propostas para fornecimentos até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moido e torrado.
- Grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitella.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gasolina e kerozene.
- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11 — Material cirurgico.
- Grupo 12 — Carvão mineral.
- Grupo 13 — Louças.
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas.
- Grupo 15 — Ferragens e artigos congeneres.
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria.
- Grupo 17 — Tintas vernizes e artigos de pintura.
- Grupo 18 — Utensilios de laboratorio.
- Grupo 19 — Material e objectos de electricidade.
- Grupo 20 — Accessorios de automoveis.
- Grupo 21 — Fazendas, armario e confeções.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, e obedecendo á ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos como maximos, da base constante deste edital, obedecendo á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á ..., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saúde Publica e repartições dependentes, durante o segundo semestre de 1921, pelos preços seguintes», e no final dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.» Assignatura do proponente.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 15 horas do dia 7 de julho, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com o qual giram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1920, carta de negociante matriculado na referida junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará sómente até o dia 6 de julho, as seguintes quantias, de acordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional: 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: um (aves, ovos etc.), quatro (pão, farinha de trigo etc.), cinco (carne fresca de vacca etc.), dez (drogas e productos chimicos), doze (carvão mineral), quatorze (lubrificantes etc.) e vinte e um (fazendas e confeções). 3:000\$ (tres contos de réis) para os grupos: dois (leite fresco de vacca), tres (café moido etc.), sete (fructas, temperos etc.), onze (material cirurgico), treze (louças), quinze (ferragens etc.), dezesseis (moveis etc.), dezeseite (tintas etc.), dezoito (utensilios de laboratorio). 2:000\$ (dois contos de réis) para os grupos: dezenove (material e objectos de electricidade), vinte (accessorios para automoveis). 1:000\$ (um conto de réis) para o grupo oito (capim) e 10:000\$ (dez contos de réis) para os grupos: seis (generos alimenticios etc.), nove (gasolina e kerozene).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante seis mezes.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo determinado pelo respectivo edital publicado no *Diário Official*, que por esta secretaria geral for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 7 de julho do corrente anno. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprovativo da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguíram ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 %, sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a 100 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, privada sua má qualidade, ou ainda serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso das despesas.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recusar satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª Os concurrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moido e torrado), além das exigencias constantes das condições iniciais apresentarão conjuntamente com seus documentos provas de pagamento á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional impositos es concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse café.

14.ª O director geral deste departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto de invocaçào.

15.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

16.ª Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir quantidade menor do que consta da tabella junta ao edital.

17.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

18.ª Todos os artigos serão postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital nem que contennham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquella que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21.ª As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a comparecer á logo depois de ter recebido a intimação para tal fim.

23.ª A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

24.ª Os concurrentes do grupo 21 (fazendas, armario e confeções) poderão desde já examinar no almoxarifado geral deste departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica: 22 de junho de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cabaia e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

1. Frangos, um.....	100	2\$000
2. Galinhas gordas, uma.....	16.200	3\$600
3. Ovos, dúzia.....	700	1\$900
4. Cabaia, uma.....	70	2\$500
5. Coelhos, um.....	50	8\$000
6. Carneiro, um.....	5	25\$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

1. Leite de vacca, litro.....	55.000	\$660
-------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café moido

1. Café moido, kilo.....	650	1\$695
2. Café em grão, kilo.....	50	1\$200
3. Café torrado, kilo.....	50	1\$695

GRUPO 4

Farinha de trigo e generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	4.500	1\$100
2. Bolachas de agua e sal, kilo.....	90	3\$000
3. Pão fresco, kilo.....	45.000	1\$100
4. Biscuitos sortidos, kilo.....	100	4\$000
5. Roscas do Barão, kilo.....	50	1\$300

GRUPO 5

Carne fresca de vacca, carneiro, vitello, etc.

1. Carne de vacca, kilo.....	35.500	1\$100
2. Carne de porco, kilo.....	100	2\$500
3. Carne de carneiro, kilo.....	50	2\$800
4. Vitello, kilo.....	50	2\$000
5. Figado, kilo.....	600	1\$300

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

1. Alcool de 36°, litro.....	100	1\$300
2. Alho, cento.....	45	9\$ 00
3. Araruta, kilo.....	10	1\$700
4. Arroz, kilo.....	16.000	\$800
5. Azeite doce, litro.....	50	7\$000
6. Azeite francez, garrafa.....	10	8\$000
7. Azeitonas, lata de 1/2.....	60	2\$400
8. Assucar de 1°, kilo.....	400	1\$100
9. Assucar de 2°, kilo.....	18.000	1\$000
10. Assucar de 3°, kilo.....	600	\$900
11. Assucar crystallizado, kilo.....	50	\$880
12. Assucar mascavo, kilo.....	50	\$600
13. Aguardente especial, garrafa.....	10	2\$500
14. Agua mineral nacional, garrafa.....	150	\$900
15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	\$415
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	\$415
17. Bacalhau, kilo.....	4.200	3\$200
18. Bauha nacional, kilo.....	3.000	2\$200
19. Batatas, kilo.....	11.000	\$410
20. Bananada, kilo.....	20	2\$400
21. Cangaia, kilo.....	25	\$500
22. Carne secca, kilo.....	6.000	2\$800
23. Cebolas, cento.....	80	9\$500
24. Cevadinha, kilo.....	25	2\$200
25. Colorau, kilo.....	25	3\$000
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	2\$800
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	3\$500
28. Cognac francez genovino, litro.....	25	12\$000
29. Ervilhas, kilo.....	450	2\$000
30. Esteiras grandes, uma.....	500	1\$400
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	\$400
32. Farinha de aveia, lata.....	40	2\$800
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	\$100
34. Feijão de cores, kilo.....	1.200	\$300
35. Fubá fino, kilo.....	250	\$500
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	\$350
37. Farelo, kilo.....	4.000	\$180
38. Goiabada, kilo.....	900	2\$400
39. Kerozene, lata de 18 litros.....	80	1\$300
40. Leite condensado, lata.....	500	1\$900
41. Linguas seccas, dúzia.....	30	39\$000
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	2\$000
43. Louro, kilo.....	20	4\$500
44. Lata de doce em calda (grande), uma.....	20	2\$500

45. Maizena, pacota.....	1.000	\$800
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	48\$000
47. Marmelada, kilo.....	2.700	2\$400
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	1\$300
49. Massas amarellas, kilo.....	1.200	1\$600
50. Massa de tomate, kilo.....	300	2\$300
51. Matte, kilo.....	150	18\$80
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	\$300
53. Palitos, maço.....	300	\$380
54. Paio, kilo.....	20	7\$000
55. Petipois, lata.....	180	2\$200
56. Phosphoros pacote de 10 caixas, pacote.....	300	\$700
57. Pimenta da India, kilo.....	5	3\$000
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$900
59. Pecogada, kilo.....	30	2\$400
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	3\$000
61. Queijo do reino, kilo.....	30	7\$000
62. Rum da Jamaica, garrafa.....	40	11\$000
63. Sabão virgem, kilo.....	2.000	\$800
64. Sagü, kilo.....	25	1\$600
65. Sal, kilo.....	2.000	\$240
66. Sal fino, kilo.....	100	1\$200
67. Tapioca, kilo.....	30	1\$600
68. Toucinho, kilo.....	1.000	1\$600
69. Tijolo de arcar, dúzia.....	5	4\$400
70. Velas pacote, pacote.....	300	2\$900
71. Velas para caxo, pacote.....	100	2\$200
72. Vinagre, litro.....	1.200	\$900
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	3\$200
74. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	3\$700

GRUPO 7

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	30.000	\$028
2. Carvão vegetal, socco, 30 kilos.....	50	6\$500
3. Laranjas, uma.....	500	\$030
4. Lenha em tocos, tonelada.....	100	44\$000
5. Lenha em feixes, tonelada.....	100	63\$000
6. Lenha em achas, tonelada.....	500	56\$000
7. Lenha em metro cubico.....	100	18\$900
8. Lima, uma.....	300	\$060
9. Limões, uma.....	500	\$085
10. Temperos e verduras, kilo.....	15.000	\$770
11. Colo, kilo.....	60.000	\$120

GRUPO 8

Capim

1. Capim, kilo.....	300.000	\$016
---------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gasolina e kerozene

1. Gasolina em caixas c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	37\$000
2. Kerozene em caixa com duas latas, caixa.....	1.000	27\$000

GRUPO 10

Drogas e productos clinicos

1. Aristiquina, 25 grammas.....	50	22\$000
2. Aci o phenico louro do commercio, kilo.....	100	4\$500
3. Acido phenico puro crystallizado, kilo.....	10	10\$000
4. Acido borico, crystallizado ou em pó, kilo.....	20	4\$500
5. Aci lo citrico, kilo.....	20	14\$000
6. Acetato de amoniac crystallizado, kilo.....	5	\$800
7. Acido lactico, 250 grammas.....	250	10\$000
8. Agua distillada, litro.....	50	1\$500
9. Agua distillada, flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	50	4\$500
10. Agua de louro e-roja, litro.....	20	4\$500
11. Agua de rosas, litro.....	10	4\$500
12. Agua ingleza nacional, dúzia.....	50	1\$000
13. Agua Robinat, dúzia.....	50	2\$000
14. Agua de Viehy, garrafa.....	100	2\$500
15. Alcauz em pó, kilo.....	2	11\$000
16. Alcatraz vegetal da Noruega, kilo.....	5	7\$000
17. Alcool absoluto, litro.....	50	4\$500
18. Alcool desinfectado a 40°, litro.....	20	1\$800
19. Acetona, 25 grammas.....	50	\$800
20. Antipirina, 25 grammas.....	100	2\$800
21. Asperina, 25 grammas.....	500	2\$000
22. Arracua, 25 grammas.....	50	6\$000
23. Aniz estrellado, kilo.....	2	13\$000
24. Anidol externo, vidro.....	2	6\$000
25. Anidol interno, vidro.....	2	6\$000

26. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	50	2\$000	108. Lycopodio, kilo.....	4	80\$000
27. Aristol, 25 grammas.....	50	4\$300	109. Magnesia calcinada, kilo.....	2	16\$000
28. Assucar de leite em pó, kilo.....	2	9\$000	110. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	100	12\$000
29. Anosol, kilo.....	2.400	2\$400	111. Malvas, kilo.....	4	3\$300
30. Agua oxigenada, v. 250 grammas.....	50	2\$400	112. Manná commum, kilo.....	4	12\$000
31. Ampoulas de oleo camphorado, caixa.....	50	4\$000	113. Mentol, 25 grammas.....	250	6\$000
32. Ampoulas de serum mercurial, caixa.....	50	4\$000	114. Matigou (injecção), vidro.....	12	3\$500
33. Balsamo Fioravanti, litro.....	10	7\$000	115. Naphtalina, kilo.....	10	5\$000
34. Balsamo tolu, litro.....	1	32\$000	116. Noz de kola em pó, kilo.....	1	16\$000
35. Benzoato de ammonio, kilo.....	1	60\$000	117. Oleo de amendoas doces genuino, kilo.....	20	9\$000
36. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	10\$000	118. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	20	10\$000
37. Benzoato de naphtol, kilo.....	2	100\$000	119. Oleo de figado de bacalhão, escuro, kilo.....	26	9\$000
38. Betol, 25 grammas.....	50	6\$000	120. Oleo de ricino, kilo.....	20	3\$000
39. Bica bonato de sodio, kilo.....	10	2\$000	121. Opio em pó superior, 25 grammas.....	50	8\$000
40. Bromhyrato de quiniua 25 grammas.....	1.500	9\$000	122. Oskol, vidro.....	24	3\$500
41. Bromhyrato de cafeina, 25 grammas.....	100	2\$500	123. Oxido de zinco, kilo.....	2	10\$000
42. Bromureto de potassio, kilo.....	2	24\$000	124. Pancreatina, 25 grammas.....	100	4\$000
43. Bromureto de solio, kilo.....	2	40\$000	125. Pastilhas chlorato de potassa, kilo.....	4	6\$000
44. Bromureto de calcio, 25 grammas.....	50	1\$500	126. Pastilhas chlorato e cocaina, vidro.....	4	2\$000
45. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	2	30\$000	127. Pastilhas de tolu, kilo.....	4	6\$000
46. Bro noformio, 25 grammas.....	50	4\$500	128. Pepsina neutra soluvel, 25 grammas.....	250	2\$000
47. Bisulfato de quiniua, 25 grammas.....	3.000	8\$000	129. Phenacetina, 25 grammas.....	1.000	3\$000
48. Caco-tylato de sodio, 25 grammas.....	50	4\$000	130. Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	30\$000
49. Calomelanos a vapor, 25 grammas.....	100	1\$000	131. Pyramidon, 25 grammas.....	100	7\$000
50. Camomilla romana, kilo.....	1	14\$000	132. Protargol, 25 grammas.....	100	6\$000
51. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	3	40\$000	133. Phenol, kilo.....	50	4\$500
52. Cafeina, 25 grammas.....	100	7\$000	134. Pyrethro em pó, kilo.....	500	15\$000
53. Capsulas chambréau, sortidas, cx. 500.....	30	3\$000	135. Resorcina, 25 grammas.....	500	4\$000
54. Collargol, 1,0 grammas.....	25	1\$500	136. Rhuibarbo da China em pó, kilo.....	5	18\$000
55. Cryogenina, 15,0 grammas.....	300	12\$000	137. Sabonetes medicinaes diversos, duzia.....	24	7\$000
56. Capsulas taurina, v. 12.....	30	2\$500	138. Sabão medicinal em pó, kilo.....	2	2\$000
57. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	3\$500	139. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	1.000	40\$000
58. Chlorhydrato de quiniua, 25 grammas.....	500	8\$000	140. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	500	2\$000
59. Chlorhydrato de cocaina, 1 grammas.....	300	2\$500	141. Salicylato de naphtol, 25 grammas.....	250	7\$000
60. Chlorhydrato de morphina, 1 grammas.....	250	2\$500	142. Salicylato de quiniua, 25 grammas.....	200	10\$000
61. Chlorhydrato de adrenalina (solução) 25 grammas.....	200	7\$500	143. Salicylato de sodio, kilo.....	8	30\$000
62. Chloroformio, kilo.....	8	30\$000	144. Salpyrina, 25 grammas.....	100	6\$000
63. Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	180	4\$000	145. Salol, 100 grammas.....	100	4\$000
64. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	3	6\$000	146. Salopheno, 25 grammas.....	125	14\$000
65. Carbolina, kilo.....	500	2\$500	147. Senuu (foliolo), kilo.....	4	6\$000
66. Creolina Pearson, kilo.....	200	3\$500	148. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	2	6\$500
67. Carbonato de bismuto, kilo.....	3	100\$000	149. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	200	2\$500
68. Chlorureto de cal para desinfecções, kilo.....	200	2\$000	150. Sulfato de atropina (neutro), 1 grammas.....	4	9\$000
69. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	50	3\$000	151. Sulfato de esparteina, 1 grammas.....	4	3\$000
70. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	1\$500	152. Sulfato de strichnina, 1 grammas.....	8	1\$200
71. Chlorureto de sodio puro, 25 grammas.....	200	1\$000	153. Sulfato de ferro puro, kilo.....	250	6\$000
72. Coca, kilo.....	2	6\$000	154. Sulfato de magnesia, kilo.....	50	3\$000
73. Coeina, 4 grammas.....	50	8\$000	155. Sulphato de morphina, 1 grammas.....	25	1\$800
74. Collodio elastico, kilo.....	1	23\$000	156. Sulfato da quiniua, 25 grammas.....	10	7\$000
75. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	1	18\$000	157. Sulfato de sodio, kilo.....	30	8\$000
76. Dionina, v. 5 grammas.....	50	13\$000	158. Sulfonal, 25 grammas.....	100	6\$000
77. Dermatol, 25,0 grammas.....	2.000	2\$500	159. Sulfureto de carbono puro, kilo.....	1	36\$000
78. Dormideiras, kilo.....	2	18\$000	160. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	200	2\$500
79. Estguas de milho, kilo.....	1	6\$000	161. Sulfato de ferro, kilo.....	250	3\$000
80. Eucalyptol, 25 grammas.....	4	1\$800	162. Terpina, 25 grammas.....	500	1\$800
81. Euxofre sublimado e lavado, kilo.....	3	8\$000	163. Theobromina, 25 grammas.....	250	5\$000
82. Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas.....	2	5\$000	164. Tilia, kilo.....	2	10\$000
83. Ergotina Yvon, 25 grammas.....	500	9\$000	165. Thyocol, kilo.....	500 gr.	200\$000
84. Escamonea, 25 grammas.....	500	4\$000	166. Talco de venezia, kilo.....	4	2\$500
85. essencia de aniz, 25 grammas.....	250	2\$000	167. Thymol, 100 grammas.....	250	2\$500
86. essencia de canella, 25 grammas.....	500	3\$000	168. Tainio, 25 grammas.....	1.000	4\$000
87. essencia de neroli, 25 grammas.....	250	40\$000	169. Uropopina, 125 grammas.....	500	20\$000
88. essencia de hortelão ninenta, 25 grammas.....	500	2\$500	170. Veronal, 25 grammas.....	100	12\$000
89. essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2.000	2\$000	171. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	100	6\$000
90. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$500	172. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	50	18\$000
91. Euquinina, 25 grammas.....	100	18\$000	173. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	50	5\$000
92. Evonymina, 25 grammas.....	50	14\$000	174. Valerianato de quiniua, 500 grammas.....	500	16\$000
93. Formol (aldehyde formico), kilo.....	200	10\$000	175. Vazolina branca superior, kilo.....	30	4\$000
94. Gripposanot, vidro.....	50	3\$000	176. Vazolina liquida, 500 grammas.....	1.000 gr.	7\$500
95. Gayacol, 25 grammas.....	250	8\$000	177. Xilol, litro.....	50	20\$000
96. Glycerina pura, kilo.....	25	6\$000	GRUPO 11º Material cirurgico		
97. Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	500	2\$000			
98. Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	250	2\$000	1. Agulhas de platina, para seringa, grosso canhão, uma.....	20	7\$500
99. Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	200	2\$000	2. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma.....	100	4\$500
100. Gomma arabica em pó, kilo.....	10	11\$000	3. Agulhas para microscopia, uma.....	30	1\$000
101. Hydroquinone, 25 grammas.....	50	4\$500	4. Agulhas de Reverdin, fechantes do Collin, uma.....	10	20\$000
102. Ichtyol, kilo.....	2	4\$500	5. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	20	12\$000
103. Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	130\$000	6. Agulhas de aço de 4 centimetros, uma.....	40	1\$200
104. Iodoformio puro em pó, kilo.....	2	130\$000	7. Agulhas de platina para seringa, 2 cc. uma.....	100	5\$800
105. Kermes mineral, 250 grammas.....	500	6\$000	8. Agulhas de platina para seringa, 3 cc. uma.....	100	7\$500
106. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	30\$000	9. Agulhas de platina para seringa, 10 cc. uma.....	100	7\$500
107. Linhaca em pó, kilo.....	4	3\$000	10. Agulhas de platina para seringa, 20 cc. uma.....	100	7\$500

11. Agulhas de platina p. p. lombo de 8x10/10, uma.....	50	35\$000	72. Estyletes, um.....	50	\$800
12. Agulhas de prata p. p. lombo de 9/10/10/10, uma.....	50	35\$000	73. Faca para amputação, uma.....	60	14\$000
13. Agulhas de prata de 10/10/10, uma.....	50	39\$000	74. Faca para autopsia, uma.....	36	14\$000
14. Agulhas para histologia, uma.....	50	44\$00	75. Fio de prata para suturas, rôlo.....	48	6\$000
15. Agulhas para seringa Manguinhos, uma.....	100	4\$000	76. Fio de seda phenicado (em solução) Leclerc, vidro.....	60	1\$000
16. Agulhas Tuffier de platina irridiada 5 c/mx8/10, uma.....	150	4\$300	77. Fio de platina, groza.....	20	20\$000
17. Algalias de gomma (N. laton), uma.....	50	12\$000	78. Funda de carneiro franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	12	15\$000
18. Algalias de gomma (Vergne), uma.....	200	1\$00	79. Idem idem dupla, para hernia crural, uma.....	12	15\$000
19. Algodão hydrophilo, superior qualid.....	100	2\$000	80. Idem de carneiro franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	12	8\$000
20. Algodão hydrophilo, superior de Jo.....	1.000	5\$200	81. Idem, idem dupla, uma.....	12	15\$000
21. Algodão hydrophilo superior de Bau.....	1.000	10\$000	82. Funda para hernia umbilical (franceza) uma.....	12	15\$000
22. Algodão boricado, superior qualid.....	100	15\$000	83. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$000
23. Algodão em pasta, não hydrophade, kilo.....	50	10\$000	84. Gaze boratada da largura de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$000
24. (2) Appareilho aspirador de Potaillo, kilo.....	500	5\$000	85. Gaze boricada de 0,65x3ms, caixa.....	100	4\$000
25. Appareilho de Faucher para lav. um.....	2	80\$000	86. Gaze iodoformada de 5 % de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$000
26. Ataduras de cambrala de 5m.....	10	15\$000	87. Gaze iodoformada de 10 % de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$500
27. Ataduras de gaze hydrophilo.....	60	8\$000	88. Gaze phenicada de 10 % de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$800
28. Ataduras de gaze boricas, duzia.....	50	5\$000	89. Gaze salicilada de 0,65x5ms, caixa.....	100	4\$800
29. Abaixa-lingua de vidro.....	60	5\$000	90. Goteiras de arame para fractura de braço, uma.....	30	15\$000
30. Abaixa-lingua de metal um.....	20	4\$000	91. Goteiras de arame para fractura de perna, uma.....	30	20\$000
31. Abridor de bocca, ni Doyen, um.....	20	4\$000	92. Irrigador Esmarek de ferro esmaltado, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	36	11\$000
32. Albuminometro de m.....	10	16\$000	93. Irrigador com elevação Stand, um.....	12	90\$000
33. Bacias de caoutchouc, um.....	20	4\$000	94. Martello Dejerine para reflexo, um.....	12	18\$000
34. Bacias de caoutchouc.....	50	2\$500	95. Martello de reflexo, um.....	12	7\$000
35. Bisturis modern.....	30	3\$500	96. Oculos de nickel com graduação, par.....	24	3\$900
36. Bisturis mode lin, um.....	20	9\$000	97. Oculos de nickel sem graduação, azues.....	12	3\$000
37. Bisturis moderdos, cabo fixo, um.....	12	8\$000	98. Oliva pare canula Whnliadham, um.....	12	2\$800
38. Bandejas pequrnos, caixa de madeira, um.....	10	8\$000	99. Pessarios, caixa.....	24	5\$000
39. Baldes para unhas de ferro esmaltado, uma um.....	24	10\$000	100. Platina Malassez, uma.....	36	2\$000
40. Baldes para.....	50	18\$000	101. Pinça dente de rato, uma.....	12	3\$500
41. Bates gyorrel com tampa de vidro, um.....	60	5\$300	102. Pinça de Pean hemostatica, articulação, uma.....	12	6\$000
42. Bancoa r'orios de ferro esmaltado, um.....	24	3\$500	103. Pinça para curativo de nariz e ouvido, uma.....	24	6\$000
43. Comadre de ferro esmaltado de branco, com tubo para escoamento, uma.....	36	20\$000	104. Pinça para laryngo Loubet Barbon, uma.....	12	14\$000
44. Chloretometro de Achard, um.....	12	4\$000	105. Pinça para hystologia e microscopia, uma.....	12	3\$000
45. Canula de prata para trachéa, uma.....	12	48\$000	106. Pinça para hystologia e microscopia, uma.....	12	2\$000
46. Canula de borracha para clyster, uma.....	36	2\$000	107. Pinça de Pean hemostatica, articulação Lollin, uma.....	12	7\$000
47. Canula de platina para seringa hypodermica de 3x10/10, uma.....	60	5\$000	108. Pinça simples para dissecação, uma.....	24	3\$000
48. Canula de vidro para feridos, uma.....	100	\$600	109. Pinça de torção, uma.....	12	5\$000
49. Canula de vidro para lavagens, uma.....	100	\$300	110. Pinça de Record para operações de phymoses, uma.....	12	20\$000
50. Canula de vidro para vagina, uma.....	100	\$700	111. Pinça Debrand para operação, uma.....	24	5\$000
51. Curetas pequenas, uma.....	36	10\$000	112. Pinça Abel, uma.....	12	18\$000
52. Curetas grandes uterinas, uma.....	24	20\$000	113. Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	20	3\$000
53. Caixa de metal para algodão esterilizado de 14x10, uma.....	20	25\$000	114. Porta agulhas de Possi, um.....	10	22\$000
54. Capsulas de porcellana, sortidas, duzia.....	20	3\$000	115. Porta nitrato de prata todo metalico, um.....	24	10\$000
55. Cat-gut Leclerc para sutura, vidro.....	36	15\$000	116. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	12	25\$000
56. Dedeira de borracha, uma.....	60	5\$300	117. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.....	12	25\$000
57. Esthetoscopos clinicos de ma leira, um.....	48	3\$000	118. Saviador nickelado, de oito laminas, um.....	6	30\$000
58. Esthetoscopos clinicos de metal, um.....	24	6\$800	119. Seringas pequenas de borracha (vermelha) para nariz e ouvidos, uma.....	48	1\$200
59. Escalpello metalico para anatomia, um.....	36	3\$500	120. Idem, idem, de ns. 0000 a 0, uma.....	48	\$970
60. Escalpello metalico para autopsia, um.....	24	6\$000	121. Idem, idem, de ns. 1 a 4, uma.....	36	2\$500
61. Escarradeiras altas de ferro esmaltado de branco, modelo Fundição Indigeua, uma.....	60	28\$000	122. Idem, idem, de ns. 6 a 10, uma.....	12	4\$000
62. Espelho modelo Collin, um.....	48	20\$000	123. Seringas de Luer legittimas, para injeções, de um ou dois centim. tros, com caixa e duas agulhas de platina, uma.....	12	24\$000
63. Esterilizadores esmaltados, electricos de 40 centimetros, um.....	10	130\$000	124. Idem, idem, sem caixa, uma.....	12	6\$000
64. Esterilizadores esmaltados, para instrumentos de cobre nickelados, comprimento 0,32x0,12 e 0,08 de altura com aquecedor a gaz, um.....	20	80\$000	125. Idem, idem, sem caixa, de cinco centimetros, uma.....	24	10\$000
65. Espelho reflector electrico, um.....	30	120\$00	126. Idem, idem, sem caixa de 10 centimetros, uma.....	12	12\$000
66. Espelho reflector frontal, um.....	24	3\$500	127. Idem, idem, com caixa de cinco centimetros, uma.....	12	28\$000
67. Espelho reflector laryngeal, um.....	36	3\$500	128. Idem, idem, com caixa de 10 centimetros, uma.....	12	32\$000
68. Estufa pequena, nickelada para esterilisar sondas, um.....	10	150\$000	129. Idem, idem, sem caixa de 20 centimetros, uma.....	12	14\$000
69. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	9\$000	130. Idem, idem, com caixa de 20 centimetros, uma.....	24	35\$000
70. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	40	10\$000	131. Seringa de Roux para injeção de soro, de 20 centimetros, com caixa, uma.....	12	3\$500
71. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	20	30\$000			

132. Seringa de jacto contínuo Alpha ou Oméga, uma.....	24	16\$000	13. Bandeja de louça com guarnição, quadradas ou redondas, para 6 copos, uma..	1	20\$000
133. Seringa de vidro, pequena, para urethra, uma.....	48	\$330	14. Bandejas para chicharas, pintadas, de 20 a 30 centímetros de diametro, uma...	3	9\$000
134. Seringa de vidro, grande com guarnição de metal, para operação, duzia.....	24	40\$000	15. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia.....	2	5\$000
135. Silk projectivo, metro.....	50	7\$000	16. Calices de vidro para licor, com pé, duzia.....	2	4\$000
136. Sonda de gomma (Nelaton Gentile), um.....	36	1\$800	17. Copos de vidro com pé, duzia.....	10	8\$000
137. Sonda de gomma (Vergne), uma.....	36	2\$000	18. Copos de vidro sem pé, duzia.....	10	3\$000
138. Seda esterilizada para sutura, Leclerc, metro.....	50	1\$000	19. Chicaras e pires de granito, para café, duzia.....	10	6\$000
139. Suspensorios communs para testiculos, duzia.....	36	9\$000	20. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia.....	12\$000	
140. Suspensorios de Milleret, completos, para testiculos, duzia.....	24	30\$000	21. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	5	8\$000
141. Thermometro Casella, patente, um minuto com certificado, um.....	60	8\$000	22. Chicaras e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	5	20\$000
142. Idem Block patent, um.....	36	18\$000	23. Canecas de louça, pequena, duzia.....	2	5\$000
143. Idem Tompson ou outro de precisão, com marca N P, um.....	24	6\$000	24. Idem, grandes, duzia.....	2	10\$000
144. Thermometro para estufa de 100°, um.....	24	14\$000	25. Idem de aluminio, medias, duzia.....	1	2\$3000
145. Thermometro para forno de 300° centigrados, um.....	24	20\$000	26. Idem de folhas, de meio litro, uma.....	12	\$800
146. Trocator para hydrocele c/. um.....	36	9\$500	27. Idem de um litro, uma.....	12	1\$200
147. Trocator universal, jogo de quatro peças, um.....	12	30\$000	28. Geladeiras com deposito de gelo, para agua, com suporte, para 20 litros, uma...	3	11\$5000
148. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin de 12 a 17 centímetros, uma.....	12	12\$000	29. Geladeiras, idem, idem para 10 litros, uma.....	2	70\$000
149. Idem commum até 15 centímetros de Vitry, uma.....	12	10\$000	30. Jarres de granito, com 35 centímetros de alto, um.....	2	15\$000
150. Idem, commum, de 0,15 a 0,20 de Vitry, uma.....	12	14\$000	31. Jarros de vidro para agua, para um litro, um.....	3	6\$000
151. Tubos de borracha, qualidade superior, metro.....	100	1\$500	32. Jarros de meia porcellana, de cor, de 25 centímetros de alto, um.....	3	25\$000
152. Tubos de drenagem em solução phenica, sortidos, metro.....	50	3\$000	33. Moringues de barro com tampa e prato, de um litro, um.....	6	1\$200
153. Tubos de borracha vermelha para irrigador de 1/2 litro, metro.....	50	1\$300	34. Moringues de barro com tampa e prato, de meio litro, um.....	6	\$800
154. Tesouras para hystologia e microscopia, uma.....	36	4\$000	35. Idem idem, idem, de dois litros, um.....	3	1\$400
155. Tentacululas, uma.....	48	1\$000	36. Letras de louça, meia porcellana, para dois litros, uma.....	2	12\$000
156. Torneiras de vidro, uma.....	60	\$600	37. Idem de granito para dois litros.....	3	4\$000
157. Ventosas de vidro, uma.....	48	\$600	38. Molheiras de granito, uma.....	3	3\$000
158. Especulum para nariz, um.....	36	10\$000	39. Mantegueiras de granito para meio kilo, uma.....	3	4\$000
159. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.....	10	150\$000	40. Idem, idem para 250 grammas, uma.....	3	2\$500
160. Mesas para curativos com estribos nickelados, com movimento tredelenburg o deposito para, uma.....	5	350\$000	41. Pratos de granito, fundos ou razos, duzia..	10	9\$000
161. Lavabo com dois depositos de vidro de 10 litros, bacia de louça, funcionando a pedal, um.....	5	330\$000	42. Pratos cobertos de granito, ovaes de 10", um.....	6	7\$000
162. Mesas pequenas com duas prateleiras de metal para instrumentos, uma.....	24	55\$000	43. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14", um.....	3	10\$200
163. Armario de vidro com quatro prateleiras de ferro esmaltado de branco, uma..	20	370\$000	44. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 12", um.....	3	8\$000
164. Cadeiras de ferro esmaltado de branco, duzia.....	12	180\$000	45. Pratos de sobremesa, de granito, duzia...	6	10\$000
GRUPO 12					
Carvão mineral					
1. Carvão de pedra americano, tonellada.....	\$00	140\$000	46. Pratos de sobremesa, de meia porcellana, duzia.....	6	16\$000
2. Carvão de forja, tonellada.....	6	180\$000	47. Paliteiros de vidro, um.....	10	\$500
3. Carvão de coque, tonellada.....	4	120\$000	48. Saladeiras de granito, uma.....	5	8\$000
4. Carvão de pedra nacional, tonellada.....	10	105\$000	49. Saboneteiras de louça, uma.....	6	2\$000
GRUPO 13					
Louça					
1. Assucareiros de granito 1/2 kilo, um.....	2	3\$000	50. Saboneteiras de vidro para sabão liquido, completa, uma.....	3	35\$000
2. Assucareiros de granito 1 kilo, um.....	2	3\$200	51. Talhas de barro com torneira, para 10 litros, uma.....	3	9\$000
3. Assucareiros de granito 2 kilos, um.....	2	4\$000	52. Idem de barro com torneira, para 20 litros, uma.....	3	15\$000
4. Apparelhos de meia porcellana para lavatórios, 6 peças, um.....	3	50\$000	53. Talhas de barro, cylindricas, francezas, com suporte, uma.....	3	27\$000
5. Idem de granito, brancos, um.....	2	22\$000	54. Talhas de barro, cylindricas Pasteur, com filtro, uma.....	3	130\$000
6. Bacias de granito de 33 centímetros de bocca, uma.....	6	7\$000	55. Terrinas de granito, para molho, uma.....	3	\$600
7. Idem de granito de 40 centímetros de bocca, uma.....	3	9\$500	56. Travessas razas, de granito, de 13", uma..	4	5\$000
8. Idem de meia porcellana, com 35 centímetros de bocca, uma.....	3	10\$500	57. Travessas razas, de granito, de 14", uma..	3	2\$500
9. Bales de granito de 1 litro, um.....	6	4\$800	58. Terrinas de granito, ovaes, de 10", uma..	4	10\$000
10. Idem de granito de 1/2 litro, um.....	6	4\$000	59. Terrinas de granito, ovaes, de 12", uma..	3	12\$000
11. Idem de granito de 2 litros, um.....	3	6\$000	60. Terrinas de granito, ovaes, de 14", uma..	3	14\$000
12. Bandejas redondas de aluminio, para 6 copos, uma.....	2	7\$000	61. Terrinas de granito ovaes de 16", uma..	3	16\$000
			62. Tijellas de granito de 10 centímetros de bocca, uma.....	3	\$600
			63. Idem idem de 14 centímetros, uma.....	3	\$800
			64. Idem idem de 16 centímetros, uma.....	3	\$800
			65. Idem idem de 24 centímetros, um.....	3	18100
			66. Urindes de 24 centímetros de granito, um..	100	4\$500
			67. Urindes de agatha, 24", um.....	100	5\$800
			68. Vidro de vidraça, decimetro quadrado...	1.000	\$280
			69. Vidro de vidraça opaco, decimetro quadrado.....	1.000	\$380

GRUPO 14

Lubrificantes e artigos para lanchas

1. Almotolios de cobre para um litro, um.....	2	\$3000
2. Idem para tres litros, uma.....	1	48500
3. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo.....	100	18800
4. Idem em corda, grossura sortida, kilo.....	50	18800
5. Idem em papelão, grossura sortida, kilo.....	100	28500
6. Idem em pó, kilo.....	100	\$420
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	200	\$420
8. Arcos de borracha reforçados de 20x40, um.....	2	2008000
9. Arrebem de linho, kilo.....	60	18750
10. Agulhas de marear, uma.....	1	583000
11. Amarra de ferro, uma.....	5	12800
12. Agulhas para lona John, uma.....	10	\$190
13. Barris de Galé, um.....	10	48500
14. Borracha em leuqol, kilo.....	50	78500
15. Bussolas, uma.....	3	483000
16. Balões cobertos de lona o cabo manilha grandes, 10.....	10	108000
17. Idem, idem médios, um.....	10	85000
18. Idem, idem pequenos, um.....	10	68500
19. Balões cabo de linho, um.....	10	108000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	50	98500
21. Barro refractario, barrica.....	2	148500
22. Cadernaes de ferro de 12", um.....	1	148000
23. Cadernaes de ferro de 19", um.....	1	158000
24. Cadernaes moitões de madeira, um.....	1	38500
25. Cadernaes alçados de ferro, um.....	1	88700
26. Cadernaes de ferro duplo de 12", um.....	1	108000
27. Chapas de latão para forração, kilo.....	100	58000
28. Betume da Judéa, kilo.....	10	28500
29. Chapas de ferro lamoope, kilo.....	100	18500
30. Chapas de ferro galvanizado, kilo.....	200	18500
31. Correntes de ferro patente, kilo.....	200	18600
32. Carburato britado, kilo.....	100	88300
33. Croques de metal com cabo, um.....	6	88000
34. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	200	28500
35. Cabos de arame de aço, kilo.....	600	58800
36. Cabos de linho sortidos, kilo.....	500	18900
37. Cabo de linho alcatroado, kilo.....	200	28300
38. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200	\$70
39. Chumbo em leuqol, kilo.....	100	18500
40. Cantoneiras de ferro, kilo.....	50	18300
41. Estopa de cor, kilo.....	200	8900
42. Estopa alvejada, kilo.....	200	18500
43. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	900	28000
44. Estopa alvejada de segunda, kilo.....	500	\$900
45. Fio de algodão nacional para torcidas, kilo.....	100	38800
46. Fio de algodão estrangeiro, kilo.....	50	68000
47. Fio de vela nacional, kilo.....	50	48000
48. Fio de vela inglez, kilo.....	50	58000
49. Fio asbestos, novello grande.....	50	68000
50. Fita asbestos, novello grande.....	50	88000
51. Feltro, kilo.....	40	58500
52. Gaxota asbestos sortidos, kilo.....	100	78000
53. Gaxota plombaginada, kilo.....	50	68300
54. Graxa patente, kilo.....	200	48300
55. Gates grandes, kilo.....	50	28000
56. Gates pequenos, kilo.....	50	18500
57. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	100	18280
58. Indicadores de nivel, um.....	10	18300
59. Kaol, litro.....	200	58500
60. Laurine para limpar metaes, litro.....	100	28200
61. Lampeões de metal para machinas, um.....	5	78500
62. Idem de metal para bordo, um.....	1	28800
63. Idem para tope, um.....	2	68000
64. Lubrificadores, um.....	10	18500
65. Lanternas Dietz, uma.....	3	68500
66. Lixa esmeril, folha.....	600	\$190
67. Lixa para madeira, folha.....	200	\$050
68. Merlin alcatroado, peça.....	40	48000
69. Mangueiras de lona de 4", metro.....	100	88500
70. Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro.....	60	285000
71. Manilhas grandes para amarração, uma.....	10	18500
72. Manilhas pequenas, uma.....	10	18200
73. Massa branca para junta, kilo.....	100	18890
74. Oleo grosso para machina, kilo.....	50	18000
75. Oleo fino para motor, kilo.....	50	18000
76. Oleo para machina de 1ª qualidade, kilo.....	50	18000
77. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, kilo.....	50	18200
78. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo.....	50	18300
79. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	3	518000

81. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	3	518000
82. Oleo Mobiloil E, lata de 18 litros.....	2	518000
83. Oleo de ricino para machina, kilo.....	50	\$800
84. Pregos para lanchas, kilo.....	10	38000
85. Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	60	28200
86. Papelão asbestos alta pressão.....	1.000	68000
87. Papel calafeto, kilo.....	500	28000
88. Pás concavas para fornalhas, uma.....	10	58800
89. Pomada para limpar metal, lata.....	100	\$200
90. Potassa grossa, kilo.....	40	\$540
91. Pomblagina para caldeiras, kilo.....	100	18700
92. Raspas de aço, uma.....	30	18900
93. Relogio para machina, um.....	2	588000
94. Rupt, litro.....	100	28400
95. Rodas, um.....	10	28400
96. Retenida de manilha, kilo.....	100	28500
97. Ramos de faia de 6 pés a 12", pés.....	66	28500
98. Tijolos de arear, tijolo.....	100	\$350
99. Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	100	\$980
100. Tarrachas para machina, jogo.....	2	385000
101. Tubo de borracha para vapor até 1", metro.....	100	48500
102. Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 milímetros, um.....	5	88000
103. Vidros raiados até 25 milímetros, um.....	5	208000
104. Vidros com guarnição de metal para vigia, um.....	5	298000
105. Sabão virgem para machinas, kilo.....	50	18000
106. Sabão branco para lancha, kilo.....	50	18300
107. Enxofre em bastões, kilo.....	2.000	\$418

GRUPO 15

Ferragens e artigos congêneres

1. Aço em chapas, kilo.....	100	48300
2. Aço em barras e vergalhões, kilo.....	100	18400
3. Anelinhos de aço, inglezes, 10 dentes, um.....	50	28200
4. Idem, idem, com 14 dentes, um.....	25	3000
5. Alicates redondos ou chatos até 9", um.....	20	28300
6. Alicates redondos ou chatos de 9 a 15", um.....	10	38900
7. Alicates universaes até 8", um.....	12	38900
8. Alicates universaes até 8 1/2 a 15", um.....	12	58000
9. Alicates com cabo isolado até 7", um.....	12	68500
10. Alicates com cabo isolado até 7 1/2", um.....	10	78000
11. Alicates de cortar de 6", um.....	24	38000
12. Alumen em pó, kilo.....	20	18400
13. Arco de pua nikelado c/catraca, um.....	10	98800
14. Arco de pua nikelado sem catraca, um.....	12	68000
15. Abridor para lata, modelos diversos, um.....	36	3900
16. Alicates Universal, um.....	24	38800
17. Arame farpado, rolos de 40 kilos, kilo.....	200	8800
18. Arame de ferro, galvanizado qualquer grossura, kilo.....	300	18200
19. Arame de cobre, kilo.....	400	38200
20. Argolas de metal, varios tamanhos, kilo.....	50	28000
21. Argolas de ferro, sortidas, kilo.....	40	38500
22. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.....	20	28300
23. Alfanges grandes c/cabo, completos, um.....	10	128300
24. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem ca-beça, kilo.....	10	28500
25. Arrancadores de pregos, americanos superior qualidade, um.....	10	185000
26. Aspersorios superiores, grandes, metal um.....	12	185000
27. Aço para molas, kilo.....	10	28500
28. Apparelo para sabão liquido, um.....	12	28500
29. Barbante em novello, qualquer cor, kilo.....	48	58000
30. Barbante em chicote, kilo.....	60	48000
31. Baldes esmaltados de 17 pol. de alto, um.....	24	128000
32. Baldes de ferro, galvanizados de 14" pol. cravados, um.....	36	68000
33. Bacias de ferro galvanizado de 30 cent. de bocca, um.....	60	18900
34. Idem, esmaltadas de 30 c/m., um.....	36	28900
35. Idem, esmaltadas de 60 c/m., um.....	24	58000
36. Batedores de ferro para beafs, um.....	36	28500
37. Batedores de arame para ovos, um.....	48	\$600
38. Betumadeiras de aço, um.....	24	18100
39. Balanças de duas conchas, até 5 kilos, uma.....	12	488000
40. Balmazes de ferro, sortidos, kilo.....	50	28500
41. Balmazes de cobre, kilo.....	20	58900
42. Bules esmaltados para dois litros, um.....	60	98000
43. Bules esmaltados para um litro, um.....	12	78000
44. Bules esmaltados para cinco litros, um.....	6	19800
45. Cano de chumbo para agua, kilo.....	20	48300

46. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	30	23500	110. Foices Greaves, com cabo, uma.....	20	65000
47. Cano de ferro galvanizado, kilo.....	50	25500	111. Fogareiros de metal, n. 0, Primus, um...	20	27500
48. Cangrão de ferro, esmaltado, 35 c/m, um.....	6	305000	112. Fogareiros de metal, n. 1, Primus, um...	20	295000
49. Idem, idem, 30 c/m, um.....	10	225000	113. Frigideiras de ferro esmaltados, grandes, uma.....	20	65000
50. Idem, idem, 24 c/m, um.....	10	95000	114. Forquetas de metal, uma.....	100	75000
51. Capachos de grade até 80 cent., um.....	20	95000	115. Fogareiros de ferro para alcool, pequenos, um.....	20	55000
52. Capachos de grade até 1 ^m 50, um.....	12	135000	116. Garfos de ferro Japy, para mesa, duzia...	10	45500
53. Caixa automatica com syphão e puchador, um.....	24	255000	117. Garfos de metal branco, para mesa, duzia...	10	265000
54. Coadores de metal para bule (chá), um...	60	5500	118. Garfos de ferro estanhado com tres dentes para cosinha, um.....	20	15500
55. Coadores grandes para hervas, um.....	10	15500	119. Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	25000
56. Colheres estanhadas para sopa, duzia....	6	45000	120. Pontas sem cabeça, kilo.....	20	25200
57. Colheres de ferro Japy para sopa, duzia...	3	45000	121. Parafusos com porca sortidos de ferro, kilo...	20	65500
58. Colheres de metal branco nevada para sopa, duzia.....	5	305000	122. Parafusos com porca sortidos de aço, kilo...	20	225000
59. Colheres de metal branco nevada para café e chá, duzia.....	8	95000	123. Parafusos com porca sortidos de metal, cabeça chata de 1 1/2", 1", 3/4" e 5/8", grossa.....	30	55000
60. Colheres de aluminio para sopa, duzia....	10	75000	124. Parafusos de ferro diversos tamanhos, grossa.....	20	55000
61. Colheres de aluminio para chá ou café, duzia.....	30	15500	125. Pregos de ferro de 20 x 30 em diante, kilo...	50	15500
62. Colheres para pedreiro 12" c/ponta, uma...	24	35000	126. Pregos de ferro de 6 x 6 a 20 x 30, kilo...	50	15500
63. Colheres para pedreiro 8" c/ponta, uma...	36	25500	127. Pá para fôrnilha, cabo comprido, uma...	50	105000
64. Conchas de aluminio para sopa qualquer numero, uma.....	24	55000	128. Pá para lixo, uma.....	50	25000
65. Concha de metal nevada 9 m, uma.....	36	25000	129. Pá grande para revolver terra, uma.....	50	125000
66. Conchas de ferro estanhado 9 c/m, uma...	24	15200	130. Pedra pomes em pedra, kilo.....	50	15500
67. Conchas de metal para assucar, uma.....	36	25000	131. Pedra pomes em pó, kilo.....	40	15500
68. Conchas de metal branco nevado 9 c/m, uma.....	24	75900	132. Peneiras de arame, grandes.....		
69. Chaleira de ferro agatha para 10 litros, uma.....	12	155000	133. Pratos de ferro Japy, 0,22, fundos ou rasos, um.....	50	5500
70. Caldeirões de ferro agatha para 18 litros, uma.....	6	225000	134. Pratos de ferro esmaltado, de 0,22, fundos ou rasos, um.....	100	15200
71. Cassa-olhas de ferro de 12 litros, uma...	8	175000	135. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	100	55000
72. Chicaras e pires esmaltados para café, duzia.....	36	205000	136. Pratos de ferro esmaltado de 0,50, oblongos, um.....	50	75300
73. Chicaras e pires esmaltadas para chá, duzia.....	12	285000	137. Pregos de zinco, qualquer tamanho, kilo...	100	35500
74. Caldeirões de ferro esmaltados Clark, kilo...	30	9500	138. Pregos de cobre, qualquer tamanho, kilo...	50	65000
75. Cassa-olhas de ferro esmaltadas Clark, kilo...	20	95000	139. Raspadeiras de tres quinas, para soalho, uma.....	50	15500
76. Chaleiras de ferro esmaltadas Clark, kilo...	20	95000	140. Rebites de cobre, kilo.....	50	75000
77. Cabos americanos para picareta e machados, um.....	50	55000	141. Rebites de ferro, kilo.....	50	35200
78. Cabos sortidos para formões, um.....	20	55000	142. Regadores grandes de ferro reforçado, um.....	100	115000
79. Cabos para ancinhos, um.....	20	55000	143. Regadores pequenos de ferro reforçado, um.....	100	75000
80. Cabos de pé para enxada, um.....	12	55000	144. Sacos de ferro forte com cabo, um.....	50	25500
81. Cobre em chapas, kilo.....	50	45000	145. Salla forte, kilo.....	20	25000
82. Cobre em vergalhões, kilo.....	50	65000	146. Solda estanhada, kilo.....	30	25200
83. Calha de cobre, kilo.....	100	65800	147. Serrina em pedra, kilo.....	30	25500
84. Calha de folha de zinco, kilo.....	100	55000	148. Tascas de ferro, pacote.....	20	5500
85. Coados de ferro esmaltados, grandes, um.....	50	65000	149. Tascas de metal, pacote.....	20	55000
86. Coadores de ferro esmaltados, médios, um.....	50	55000	150.....		
87. Coadores de ferro esmaltados, pequenos, um.....	50	25000	151. Trincal, kilo.....	30	15000
88. Cano de chumbo de gaz de 3/8", kilo.....	50	15300	152. Têxteis esmaltados, 0,30 de boca, uma...	50	255000
89. Cabide de ferro, uma cabeça, um.....	10	15000	153. Uniãoes de ferro esmaltado, de 0,24, uma...	50	75000
90. Cabide de metal nickelado, uma cabeça, um.....	10	25000	154. Papel hygienico, rolo.....	100	5870
91. Cadealx-fortos, um.....	10	35000	155. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	500	5970
92. Escadas de abrir de 4 degraus, uma.....	10	155000	156. Vasos para latrina, modelo adoptado, comoletos, um.....	20	655000
93. Escadas de abrir de 6 degraus, uma.....	10	355000	157. Sapólio legitimo, pao.....	100	5500
94. Escadas de abrir de 12 degraus, uma.....	10	48500	158. Petassa, kilo.....	100	55000
95. Escadas de abrir de 16 degraus, uma.....	10	645000	159. Machadinhas Collin, com cabo, uma.....	50	65000
96. Escadas de abrir de 20 degraus para pintura, uma.....	5	805000	160. Martellos sortidos para mechanicos, uma.....	50	15500
97. Enxadas de aço superior 3 libras, qualquer marca, uma.....	10	75300	161. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	30	95500
98. Enxadas de aço superior 3 1/2 libras, qualquer marca, uma.....	10	85500	162. Bicos de gaz acetyleno, um.....	50	5500
99. Enxadas de aço superior 4 libras, qualquer marca, uma.....	10	95500			
100. Escovas francezas com peso para emendar, uma.....	15	155000			
101. Espumadeiras estanhadas, grandes, uma...	15	15500			
102. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma...	15	25000			
103. Espelhos nickelados para fechaduras, duzia...	10	35500			
104. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma...	15	5500			
105. Esmarik em pó, kilo.....	20	15500			
106. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, duzia.....	10	255000			
107. Facas para descascar batatas, uma.....	15	5500			
108. Facas para cortar capim, uma.....	15	25200			
109. Foices do Porto, com cabo, uma.....	20	45000			

GRUPO 10

Móveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba, de 2,00x1,40x0,40 portas sem vidro e 4 prateleiras em qualquer cor, um.....	2	155000
2. Idem de peroba, envidaçado de 2,00x1,40x0,40, com 4 prateleiras, um.....	2	2005000
3. Idem com 5 prateleiras, um.....	2	2150000
4. Idem laqueado de branco, para material cirurgico com 4 prateleiras de vidro duplo, paredes lateraes de vidro com 1,62x0,62x0,40, um.....	4	355000

5. Armario de pinho pintado de branco s/gavetas com cinco prateleiras com 3,00x1,10x0,40, um.....	8	180\$000
6. Bureaux com tampo de crystal, 8 gavetas com 1,30x0,70, qualquer cor, um....	2	350\$000
7. Idem para funcionarios de 1,30x0,70, 8 gavetas, qualquer cor, um.....	6	220\$000
8. Idem para chefe de serviço, fechada com 8 gavetas, balastre no tampo em peroba de campos, qualquer cor, um....	2	300\$000
9. Secretária americana de peroba de Campos, de 1,50x0,90, qualquer cor, um.....	2	460\$000
10. Cabides, porta chapéus com pegalores nickelados e espelho, qualquer cor, um.....	6	60\$000
11. Cabides para parede, ferro ou madeira, cada cabeça, um.....	20	4\$000
12. Cadeiras com assento de palhinha em qualquer cor, uma.....	24	12\$000
13. Idem para machina de escrever, com gyro e mola, uma.....	3	80\$000
14. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$000
15. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.....	3	120\$000
16. Cartonnier com esteira e 8 gavetas, uma....	3	180\$000
17. Idem duplo com esteira e 16 gavetas, uma....	2	280\$000
18. Colunas para jarros com plantas, de madeira, qualquer feitio e cor, uma....	6	25\$000
19. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	100	13\$000
20. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	100	10\$000
21. Idem de crina vegetal 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	50	47\$000
22. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	50	39\$000
23. Estrados de madeira de 1,80x0,62, um....	30	43\$000
24. Estrados de madeira de 2,00x0,90, um....	20	24\$000
25. Grupo com nove peças, assento de palhinha, qualquer cor, um.....	2	200\$000
26. Idem com tres peças, assento e encosto de panno couro, qualquer cor e feitio, um.....	2	200\$000
27. Mesa laqueada de branco, tampo de vidro duplo, 0,80x0,50, fundo negro, altura até 0,90 em peroba de Campos, um.....	2	200\$000
28. Mesas para secretaria com duas gavetas com 1,20x0,70, um.....	3	70\$000
29. Releio de parede com pendula, um.....	3	70\$000
30. Traveseiro de capim com capa de riscado de 0,60x0,36, um.....	50	3\$000
31. Traveseiros de capim com capa de riscado de 0,40x0,36, um.....	25	1\$000
32. Idem de panna de flecha com capa de linho de 0,40x0,36, um.....	12	6\$000
33. Idem, idem com 0,80x0,45, um.....	12	12\$000
34. Bancos, typo de jardim, de peroba de Campos, laqueados de branco com 1,50 de comorimento, um.....	6	65\$000
35. Mesa para machina de escrever com gaveta e prateleira, uma.....	5	45\$000
36. Mesa-secretaria de peroba de Campos laqueada de branco com placas de vidro duplo e quatro gavetas com 1,10x50x0,85, uma.....	2	300\$000
37. Camas de ferro, cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90x80, uma.....	400	83\$000

GRUPO 17

Tintas, vernizes e artigos de pintura

1. Agua raz Pratz, kilo.....	500	3\$800
2. Almagre, kilo.....	10	1\$250
3. Alvaide de zinco «V. Montagne», kilo....	800	1\$300
4. Alumínio em pó, kilo.....	2	11\$000
5. Alumínio liquido, kilo.....	3	12\$000
6. Anilina estrangeira, kilo.....	4	4\$000
7. Azul flor de anil, kilo.....	30	9\$000
8. Azul da Prussia, de 1ª, kilo.....	70	6\$200
9. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	20	4\$700
10. Alvaide em massa «Zinolin», kilo.....	1	1\$000
11. Alumínio em carta, papel.....	16	\$800
12. Amarello «Italia», kilo.....	10	3\$300

13. Azul «guimet», kilo.....	2	4\$200
14. Branco de neve em pó V. M., kilo.....	10	2\$000
15. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	10	2\$500
16. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....	10	2\$700
17. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.....	10	5\$800
18. Brochas francezas A. P. n. 14, uma.....	20	9\$100
19. Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	12	12\$000
20. Brochas inglezas para caliação 0000, uma....	6	3\$000
21. Brochas inglezas para caliação 000, uma....	6	3\$000
22. Brochas nacionaes para caliação 0000, uma.....	6	1\$700
23. Brochas nacionaes para caliação 000, uma....	6	1\$700
24. Botume, kilo.....	10	1\$200
25. Batedores para chamas, um.....	5	3\$000
26. Bolões largos 6", um.....	2	10\$000
27. Batatinha, kilo.....	4	5\$000
28. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	50	2\$200
29. Colla de Hamburgo, kilo.....	30	2\$800
30. Colla fina para pintor, kilo.....	5	1\$500
31. Colla em pasta, kilo.....	5	2\$000
32. Cimento Branco, kilo.....	5	\$700
33. Cera amarella, kilo.....	4	3\$800
34. Crispiltores, um.....	2	7\$000
35. Esponjas para fingimento, uma.....	3	3\$000
36. Facas para pintor, uma.....	3	2\$700
37. Fezes de ouro, kilo.....	2	1\$800
38. Gesso crú, kilo.....	50	\$400
39. Gesso estuque, kilo.....	10	\$400
40. Gomma laca de 1ª, kilo.....	20	24\$000
41. Gomma laca branca, kilo.....	15	2\$000
42. Gomma arabica em grão, kilo.....	2	2\$700
43. Jalde chromo de 1ª, kilo.....	2	1\$700
44. Mordente, kilo.....	2	1\$000
45. Ocre lavada franceza, kilo.....	60	\$250
46. Oleo de linhaça genuino «Blunde Spence», kilo.....	600	2\$100
47. Oleo de linhaça fardido «Blunde Spence», kilo.....	40	2\$700
48. Ouro em cartas, livro.....	10	3\$000
49. Ouro «Favorito», caixa.....	10	1\$500
50. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 10, um.....	6	1\$000
51. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 12, um.....	6	1\$200
52. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um.....	6	1\$200
53. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.....	6	1\$200
54. Pó leve, kilo.....	4	5\$000
55. Pixe, kilo.....	20	\$400
56. Plombagina em pó, kilo.....	5	2\$000
57. Pó de sapato, kilo.....	20	\$400
58. Preto marfim de 1ª, kilo.....	10	3\$000
59. Prata em carta, livro.....	10	\$900
60. Roxo rei inglez, kilo.....	2	\$500
61. Sândalo, kilo.....	2	3\$200
62. Secante francez marca «Castello», kilo....	60	1\$200
63. Terra cassel, kilo.....	10	1\$400
64. Terra sienne crua ou queimada, kilo.....	4	1\$500
65. Tinto lavavel «Keistona», kilo.....	10	3\$000
66. Rocalina, kilo.....	10	4\$000
67. Tinta preparada «Morson» qualquer cor kilo	100	1\$800
68. Tinta preparada de cor, sortidas de Blunde del Spence, kilo.....	50	2\$000
69. Tinta «Olina» ou preparada a agua, kilo	50	4\$000
70. Tinta esmalte de cores sortidas, Ripolin, Chi-Namel etc., kilo.....	60	8\$300
71. Tinta preparada em massa «Viel Montagne» cores sortidas, inglezas, kilo.....	30	2\$700
72. Tinta preparada esmalte cores sortidas estrangeira, kilo.....	30	3\$300
73. Trinchas duplas, uma.....	2	6\$000
74. Trinchas francezas para pintor, uma.....	4	4\$500
75. Verniz Nobles Hoare, kilo.....	10	10\$000
76. Verniz copal «Brundell Spence», kilo.....	5	3\$000
77. Verniz branco ou preto de Lefrance, kilo....	15	7\$500
78. Verniz branco ou preto Soehnle Freres, kilo.....	35	3\$500
79. Verniz vieu-chene, kilo.....	12	1\$000
80. Verde Paris de 1ª, kilo.....	10	3\$000
81. Verde Londres em pó, kilo.....	10	2\$500
82. Verde U. U., kilo.....	20	7\$500
83. Vermelhão da china, papel.....	10	1\$400
84. Vermelhão francez «Blundell Spence», kilo.....	10	3\$800
85. Vermelhão lavado, kilo.....	20	\$250

6.8 Zarcão genuino, c. kilo.....
87. Pinceis de seda finos, um.....

GRUPO 18

Utensílios para laboratórios

1. Alambique de cobre com banho maria, systema Egrot. completo (com refrigerante serpentina etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....
2. Alambique Saleron n. 1, um.....
3. Alambique Saleron n. 2, um.....
4. Alongas de vidro para retortas de 125 g., uma.....
5. Idem de 250 grammas, uma.....
6. Idem de 500 grammas, uma.....
7. Idem de 1.000 grammas, uma.....
8. Idem de vidro para serpentinas de um litro, um.....
9. Idem de 1 1/4 de litro, um.....
10. Idem de 1 1/2 de litro, uma.....
11. Apparelhos de Kipp com tres bolas e accessorios, uma.....
12. Apparelho para filtração rapida, uma.....
13. Areometros de vidros para acidos, um.....
14. Areometros de vidro para acidos concentrados, uma.....
15. Idem para alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ethery, uma.....
16. Idem para urinas, uma.....
17. Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), uma.....
18. Albuminometro de Esback em estojo de madeira, uma.....
19. Ampoulas vasias de 4 cc. com dois bicos brancos ou amarelos, cento.....
20. Ampoulas vasias de 2 cc. com dois bicos idem, cento.....
21. Balanças de precisão, para analyse sensivel 1/10, uma.....
22. Balões de vidro, fundo redondo ou chato, de 30 a 500 grms., um.....
23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grms., um.....
24. Barbante fino de cores sortidas, kilo.....
25. Barbante americano 0x4, kilo.....
26. Bastões (vidro para), kilo.....
27. Bicos de Busen sortidos, um.....
28. Burettas de vidro Gay-Lussac 5 c/c. a 15 c/c., um.....
29. Burettas de vidro Gay-Lussac 20 c/c. a 50 c/c., um.....
30. Burettas de vidro. Inglesas 5 c/c. a 20 c/c., um.....
31. Burettas de vidro Inglesas 30 c/c. a 50 c/c., um.....
32. Caixas de papelão, redondas, para capsula grossa.....
33. Calices com pé e bico, para ensaios, de 15 grms. a 125 grms., um.....
34. Idem, idem, de 200 grms. a 1.000 grms., um.....
35. Campanulas de vidro para microscopio Funcalk, uma.....
36. Canecas de louça com aza e bico não graduado de 250 a 1.000 grms., uma.....
37. Idem, idem, de 2.000 grms., uma.....
38. Idem, para infusões, com tampa, asa e bico, para 500 grms., uma.....
39. Idem, idem, com campã, aza e bico, para 1.000 grms., uma.....
40. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....
41. Canecas de porcellana graduadas de 125 grms. a 500, uma.....
42. Idem, idem, para 1.000 grms., uma.....
43. Idem, idem, para 2.000 grms., uma.....
44. Conta-gottas de vidro com rolha esmerilhada, qualquer cor, de 10 a 15 grms., cento.....
45. Idem, idem, de 30 a 60 grms., cento.....
46. Conta-gottas graduados, um.....
47. Crystalizadores, forma cylindrica de 30 a 125 grms., um.....
48. Idem, idem, de 250 grms. a 500 grms., um.....
49. Idem, idem, de um litro, um.....
50. Idem, idem, de dois litros a quatro, um.....
51. Densímetros para líquidos mais leves que a água, um.....

52. Idem, idem, para líquidos mais pesados que a água, um.....
53. Idem, idem, para saes, licores e xaropes, um.....
54. Idem, idem, de metal para xarope, um.....
55. Dessecadores de Lhebler, um.....
56. Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....
57. Escotas para tubos, com cabo, duzia.....
58. Estantes para tubos de ensaio, madeira torneada para 6 tubos a 10, duzia.....
59. Idem, idem, para 10 a 20 tubos, duzia.....
60. Estufa Gay-Lussac de cobre, um.....
61. Espatulas de aço flexivel Inglesas de quatro a seis pollegadas, uma.....
62. Idem de marfim sortidas, duzia.....
63. Idem de aço flexivel Inglesas de sete a 10 pollegadas, uma.....
64. Idem de osso de 20/28, uma.....
65. Idem de vidro, uma.....
66. Filtradores de lã, feitiço de chapéu sem costura, de um litro a tres, um.....
67. Fagareiros para gaz, circulares ferro para latões, reiretas, etc., um.....
68. Frascos de precipitar, forma conica c/bico, para 1 a 2 litros, um.....
69. Frascos de Woolf tritulosos de 250 a 500 grammas, um.....
70. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....
71. Funis de vidro de 15 a 60 grammas, um.....
72. Funis de vidro de 125 a 500 grammas, um.....
73. Funis de massa Inglesas 12 e 3, um.....
74. Funis de massa Inglesas 45 e 6, um.....
75. Funis de massa Inglesas 7, 8, 9, 10, um.....
76. Funis de vidro c/ torneira 500 grammas, um.....
77. Funis de vidro c/ torneira 1.000 grammas, um.....
78. Frascos Erlenmeyer de 60 cc. um.....
79. Frascos Erlenmeyer de 120 a 250 cc., um.....
80. Graes de vidro com as respectivas mãos, de 15 a 60 grammas, um.....
81. Idem, idem, de 125 a 1.000 grammas, um.....
82. Graes de marmore de 500 grammas, um.....
83. Graes de massa, Inglesas n. 4, 5 e 6, um.....
84. Idem, idem n. 7 e 8, um.....
85. Lacto densimetro de Quévenne, um.....
86. Laminas, cento.....
87. Laminulas, cento.....
88. Lampadas para alcool, redondas, de vidro, grandes e medias, uma.....
89. Idem, idem, uma.....
90. Latas para pomada de 30 a 60 grammas, duzia.....
91. Papel Tournesol, caixa.....
92. Papel filtro Trat. Dumas branco 33 a 40, folhas.....
93. Idem, idem n. 45 a 50, folhas.....
94. Idem, idem, pardo n. 33, 40 e 45, folhas.....
95. Idem de vallin, resma.....
96. Idem de Chardin, resma.....
97. Pinças diversas de madeira para tubos de ensaio, um.....
98. Idem, idem, de metal, um.....
99. Pinças de morh para pressão continua, uma.....
100. Pipetas de vidro, graduadas, até 30 c/c, uma.....
101. Porta-buretas de madeira para 2 a 8, uma.....
102. Porta-buretas de madeira para 9 a 16, uma.....
103. Provetes para dessecar, um.....
104. Provetes não graduados em pé de 60 a 250 grammas, uma.....
105. Provetes não graduados em pé de 500 1.000, um.....
106. Provetes graduados 15 a 60 grammas, um.....
107. Provetes graduados 125 a 500 grammas, um.....
108. Provetes graduados 1.000 a 2.000 grammas, um.....
109. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo.....
110. Rolhas de cortiça, sortidas, cento.....
111. Tubos de vidro para chimica 4 a 20 milímetros, kilo.....

112. Tubos para tomar medicamento, curvos, duzia.....	1	85000
113. Tubos para vaccina, cento.....	2	105000
114. Tubos com torneira de vidro, um.....	3	35000
115. Tubos em U, um.....	3	25000
116. Tubos para ensaios de 16x16, cento.....	2	180000
117. Tubos para ensaios de 18x18, cento.....	2	225000
118. Tubos para ensaios de 20x20, cento.....	2	305000
119. Tubos para ensaios graduados, um.....	12	2500
120. Tubos de cultura, cento.....	200	25000
121. Vasos para feio com rolha de esmeril, um.....	2	150000
122. Vasos ou copos da Boemia para ensaio, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção.....	6	255000
123. Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um.....	1	255000
124. Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um.....	1	305000
125. Vasos de vidro para urina, um.....	1	105000
126. Velas para filtro Pasteur, letra E, um.....	10	55000
127. Vidros com rolha esmeril, bocca estreita, de côr de 125 grammas, cento.....	1	1305000
128. Idem, idem, de 250 grammas, cento.....	1	200000
129. Idem, idem, de 500 grammas, cento.....	1	305000
130. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	1	4005000
131. Vidros de côr, sem rolha, bocca estrita, de 15 grammas, cento.....	1	75000
132. Idem, idem, de 30 grammas, cento.....	1	95000
133. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	1	105000
134. Idem, idem, de 120 grammas, cento.....	1	275000
135. Vidro de bocca larga, com rotola de crystal, 50 grammas, um.....	1	155000
136. Idem, idem, para 1.000 grammas, um.....	1	185000
137. Vidro de relógio, para ensaios chímicos, sortidos (tamanhos diversos), um.....	1	15000
138. Cadinhos de platina com tampa, pequenos, gramma.....	1	305000
139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	105000
140. Idem, idem, de 30, um.....	1	12500
141. Idem, idem, de 75, um.....	1	155000
142. Balões Erlennmeyer 60 cc, um.....	1	15000
143. Idem, idem, 125 cc, um.....	1	15000
144. Idem, idem, 250 cc, um.....	1	35000
145. Idem, idem, 500 cc, um.....	1	45000
146. Idem, idem, 1.000 cc, um.....	1	65000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

1. Aranhas de metal, uma.....	20	5500
2. Aba-júrs de porcellana de 10", uma.....	10	2500
3. Benjamins para duas luzes, um.....	10	200
4. Benjamins para tres luzes, um.....	10	35000
5. Benjamins para quatro luzes, um.....	10	4500
6. Buchas de ebonite de 3/8, uma.....	15	900
7. Botões para campainhas, etc, um.....	25	500
8. Blocos de madeira, sortidos, um.....	20	500
9. Cabo de cobre isolado n. 4, 15 kilos, kilo.....	100	65000
10. Idem, idem n. 6, idem, kilo.....	100	55000
11. Idem, revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophasico, metro.....	100	15500
12. Idem, idem de 1 1/2 m/m triphasico, metro.....	50	200
13. Idem, idem de 2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
14. Cleats para quaesquer cabos com arafusos, par.....	100	250
15. Conduite, metro.....	50	2500
16. Chaves monophasicas com fusíveis, uma.....	10	35000
17. Carvão para lampada de arco, sortidos, duzia.....	10	5000
18. Carvão para pilha Leclanché, um.....	3	2500
19. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	10	7500
20. Idem, idem, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	10	75000
21. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	10	7500
22. Fio para campainha, kilo.....	10	10000
23. Fio flexivel de 10 ampères, kilo.....	10	10,200
24. Fio de nickel para resistencia 10 e 12, metro.....	10	15000
25. Fio flexivel de algodão de 1 a 3 m/m, metro.....	100	5500
26. Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m, metro.....	10	5700
27. Fio duplo revestido de chumbo, isolamento de borracha de 2 1/2 m/m, metro.....	50	18200
28. Fita isolante de borracha sortida, kilo.....	1	55000
29. Fita isolante branca, rolo.....	100	2500
30. Fita isolante preta, rolo.....	10	2500
31. Fusíveis de 5 a 10 ampères, um.....	5	500
32. Fusíveis cylindricos de 10x250, um.....	5	15800

33. Fusíveis cylindricos de 50 a 75x250, um.....	5	45000
34. Fusíveis cylindricos de 100x220, um.....	5	81500
35. Fusíveis de roseta de 100x220, um.....	5	135500
36. Interruptores com caixa, um.....	5	35000
37. Interruptores duplos, um.....	3	25000
38. Interruptores para lentes de metal uma a duas direcções, um.....	3	15000
39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direcções, um.....	2	5900
40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	55000
41. Isoladores simples sem haste, um.....	3	35000
42. Lampadas economicas, filamento metallico de 10 a 50 velas, 125 volts, uma.....	20	15800
43. Lampada, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	15500
44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	35200
45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	35500
46. Idem, de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca commun, 5 ou 10 velas, uma.....	10	45800
47. Idem, foscas de 8, 10, 16 e 50x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15900
48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
49. Idem de 220x200, uma.....	3	45200
50. Idem de 220x300, uma.....	3	125000
51. Idem de 220x1.000, uma.....	2	205000
52. Idem de 120x25 e 50 velas, uma.....	10	25700
53. Idem de 120x100, uma.....	5	35700
54. Idem de 120x300, uma.....	3	155000
55. Idem de 120x1.000, uma.....	2	235000
56. Massa para soldar, kilo.....	3	75900
57. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	25500
58. Pilha secca, uma.....	10	2500
59. Pilha redonda e Red-Seal, uma.....	1	25000
60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
61. Recetaculo de porcellana, rosca commun, um.....	10	15000
62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
63. Roseta com fusíveis para qualquer numero de volts, uma.....	10	5500
64. Supporte de porcellana com chave, um.....	10	15500
65. Supporte de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15500
66. Tomada de corrente e encaixar, uma.....	5	15800
67. Tomada de corrente, porcellana, pino e rosca, uma.....	5	15700
68. Tomada de corrente triphasica, uma.....	3	25900
69. Tomada de corrente dupla, uma.....	3	35200
70. Tubo de aço flexivel de 1/2 m/m, ro.....	50	2500
71. Tullia de vidro de qualquer cor, uma.....	10	25900
72. Vidros para pilhas, um.....	5	75000
73. Zinco para pilhas, um.....	3	45500
74. Zinco em chapa de 0.007 de espessura, kilo.....	5	25500
75. Caixas de derivação de 2, 3 e 4, uma.....	6	25500

GRUPO 20

Accessorios para automoveis

1. Aros massivos «Dunlop» de 920 x 120, um.....	2	2945000
2. Aros massivos «Dunlop» de 830 x 90, um.....	2	2055000
3. Aros massivos «Dunlop» de 700 x 100, um.....	2	245000
4. Aros massivos «Dunlop» de 726 x 100, um.....	2	2325000
5. Aros massivos «Dunlop» de 900 x 90, um.....	2	2145000
6. Aros massivos «Dunlop» de 950 x 120, um.....	2	3085000
7. Bombas de ar duplas para encher pneus, uma.....	12	255000
8. Borracha virgem em lençol, kilo.....	2	105000
9. Buzinas «Klaxon» electricas, uma.....	6	2305000
10. Buzinas «Klaxon» de mão, uma.....	12	225000
11. Caixas para capô, uma.....	6	85000
12. Camurças de 88 x 8, uma.....	24	125000
13. Carvões para magneto, um.....	12	5900
14. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3, uma.....	20	145000
15. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3 1/2, uma.....	22	15000
16. Camaras de ar «Michelin» 33 x 4, uma.....	12	205000
17. Camaras de ar «Michelin» 34 x 4 1/2, uma.....	12	325000
18. Camaras de ar «Michelin» 36 x 4 1/2, uma.....	20	25000
19. Camaras de ar «Michelin» 38 x 4, uma.....	6	325000
20. Camaras de ar «Michelin» 920 x 120, uma.....	6	335000
21. Camaras de ar «Michelin» 935 x 135, uma.....	6	365000
22. Cópis de graxa de 00 a 2, um.....	12	15500
23. Cópis de graxa de 4 a 6, um.....	12	45000
24. Contra-pinos de 1 m/m, cento.....	2	15000
25. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	15500
26. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	15600

27. Contra-pinos de 4 m/m, cento.....	2	48700
28. Contra-pinos de 5 m/m, cento.....	2	48800
29. Contra-pinos de 6 m/m, cento.....	2	48900
30. Couros para embayagem, um.....	6	163300
31. Discos para buzinas «Klaxon», um.....	6	163000
32. Fio para magneto de 7 m/m a 8 m/m, metro.....	6	3900
33. Juntas metalicas para velas, uma.....	72	5040
34. Pneumaticos anti «Michelin» 30 × 3, um.....	15	995000
35. Pneumaticos anti «Michelin», 30 × 3 1/2, um.....	25	1205000
36. Pneumaticos anti «Michelin», 33 × 4, um.....	12	1645000
37. Pneumaticos anti «Michelin», sem orla 34 × 4 1/2, um.....	12	3085000
38. Pneumaticos anti «Michelin», 815 × 105, um.....	12	1675000
39. Pneumaticos anti «Michelin», 880 × 120, um.....	6	2115000
40. Pneumaticos anti «Michelin», 920 × 120, um.....	6	2215000
41. Pneumaticos anti «Michelin», 935 × 135, um.....	6	2505000
42. Pneumaticos lisos «Michelin», 30 × 3, um.....	12	885000
43. Pneumaticos lisos «Michelin», 815 × 105, um.....	6	2415000
44. Pneumaticos lisos «Michelin», 880 × 120, um.....	6	1805000
45. Pneumaticos lisos «Michelin», 920 × 120, um.....	6	1885000
46. Pneumaticos lisos «Michelin», 935 × 135, um.....	6	2155000
47. Tubos de borracha para bomba de ar, um.....	12	15300
48. Tubo de borracha e lona para ligacao de radiador de 25 a 90 m/m, metro.....	12	95800
49. Valvulas para camaras de ar, uma.....	12	23000
50. Velas «Champion», uma.....	36	35500
51. Velas «Estrella», uma.....	36	35500
52. Velas «Pogon», platinadas typo «D», uma.....	24	65500

GRUPO 21

Fazendas, confecções e armarinho

1. Agulhas para encadernação, qualquer numero, n. 1, duzia.....	5	15800
2. Agulhas para machina, qualquer numero, duzia.....	10	25500
3. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	10	5600
4. Anilagem, n. 30, metro.....	200	15200
5. Alfinetes de qualquer cor e tamanho, pacote de cem grammas, pacote.....	150	25500
6. Aventaes de mescla, um.....	60	35500
7. Algodão azul trançado, n. 4, metro.....	200	25000
8. Algodão branco alvejado, trançado enfeitado, de 1,60 de largo, n. 42, metro.....	100	35300
9. Algodão nacional enfeitado, mesma largura, metro.....	500	25550
10. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, n. 77, metro.....	500	15100
11. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro.....	200	35200
12. Algodão nacional ordinario, metro.....	300	5800
13. Atoalhado de algodão de cor, de 1,50, largo, ns. 15 e 16, metro.....	100	35900
14. Atoalhado de linho branco, para mesa, de 1,80 de largo, n. 49, metro.....	50	155000
15. Atoalhado de linho branco de 1,75, largo, n. 48, metro.....	30	115000
16. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, n. 14, metro.....	250	55400
17. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	2	57500
18. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	2	358800
19. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	2	255300
20. Botões de massa para capa, n. 3, groza.....	10	65000
21. Botões brancos de osso, sortidos, ns. 6 e 7, groza.....	10	15200
22. Botões grandes de madreperola, ns. 62 e 4, groza.....	5	305000
23. Botões pequenos de madreperola, ns. 35 e 40, groza.....	5	95800
24. Botões pequenos de madreperola para camisa, ns. 120, 1 e 61, groza.....	10	45000
25. Botões pequenos de madreperola para collarinho, groza.....	10	85800
26. Botões de osso para camisa, n. 8, groza.....	10	1400
27. Botões de osso para collarinhos, groza.....	10	35900

28. Baeta de 1ª qualidade, qualquer cor, n. 21, metro.....	100	75000
29. Brim branco de linho n. 41, metro.....	150	85000
30. Brim branco para embarcação, metro.....	100	85000
31. Brim branco de lona, n. 78, metro.....	100	25800
32. Brim branco de algodão, n. 9, metro.....	100	35000
33. Brim pardo de linho, n. 8, metro.....	50	65900
34. Brim pardo de algodão, n. 7, metro.....	100	25000
35. Brim kaki nacional, n. 2, metro.....	500	35000
36. Brim kaki inglez, n. 7, metro.....	250	35900
37. Cadarço encarnado de 0,03 de largo, peça 10 metros, peça.....	12	35500
38. Cadarço para enca lernação, metro.....	24	45000
39. Cadarço branco de algodão de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	10	25500
40. Cadarço de linho de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	5	25600
41. Cadarço de linho para fronha, n. 74, metro.....	50	5090
42. Cadarço de linho para fronha de 0,017 de largo, n. 75, metro.....	50	5200
43. Calças de algodão riscado fino para homem, n. 38, uma.....	50	65200
44. Calças de algodão riscado fino para menores, n. 36, uma.....	50	45500
45. Calças de algodão riscado grosso para homens, n. 39, uma.....	50	75000
46. Calças de algodão riscado grosso para menores, n. 37, uma.....	50	55000
47. Camisa de cretone para homem, de 1,20, n. 41, uma.....	60	65000
48. Camisa de cretone para senhoras, de 1,20, n. 41, uma.....	60	85500
49. Camisa de cretone para menores, de 0,90, n. 41, uma.....	60	55000
50. Camisa de algodão para homem, de 1,20, n. 57, uma.....	60	45200
51. Camisa de algodão para senhora, de 1,20, n. 56, uma.....	60	45200
52. Camisa de algodão para menores, de 0,90, n. 55, uma.....	60	45000
53. Capas de linho branco para medicos, uma.....	12	265000
54. Capas de brim lona para medicos, n. 78, uma.....	24	115000
55. Colchas de cor de 1,40 × 1,90, n. 31, uma.....	12	75200
56. Colchas brancas de 1,40 × 1,90, n. 33, uma.....	12	115000
57. Cobertores de algodão para solteiro, ns. 4, 6 e 10, um.....	36	105000
58. Cobertores de lã para solteiro, n. 81, um.....	60	165000
59. Cobertores de juta, n. 9, um.....	24	75000
60. Capotes de panno azul para «chauffeur», n. 30, um.....	24	1055000
61. Cretone enfeitado de 1 ^m ,40 de largo, 41, metro.....	200	35200
62. Colchetes de qualquer cor e tamanho, groza.....	10	25000
63. Colchetes de pressão qualquer cor e tamanho, duzia.....	100	5400
64. Dedaes de aço, duzia.....	4	5700
65. Escovas para dentes, duzia.....	5	65500
66. Escovas para unhas, duzia.....	5	75000
67. Filó para cortinado, metro.....	65	95800
68. Fustão branco de cordão, de 0 ^m ,70 de largo, superior, 13, metro.....	50	35000
69. Fustão branco felpudo, de 0 ^m ,68 de largo, 69, metro.....	30	25900
70. Fronhas de cretone de 0 ^m ,83 × 0 ^m ,45, 41, uma.....	200	25200
71. Fronhas de cretone de 0 ^m ,41 × 0 ^m ,38, 41, uma.....	100	15400
72. Fronhas de algodão de 0 ^m ,83 × 0 ^m ,45, 61, uma.....	100	15300
73. Fronhas de algodão de 0 ^m ,41 × 0 ^m ,38, 61, uma.....	200	15000
74. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonet, 7, um.....	50	655000
75. Fardamento de panno azul, casemira, com bonet, 82, um.....	20	1155000
76. Gorros de mescla, 5, um.....	30	15000
77. Gorros de linho branco para medicos, um.....	30	45000
78. Gorros de brim lona branco para medicos, 78, um.....	30	15800
79. Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, 6, duzia.....	6	14500

80. Guardanapos brancos de algodão 25x25, 9, duzia.....	5	8\$000	98. Panno de algodão cru enfiado de 1 ^m ,70 de largo, 24, metro.....	50	2\$900
81. Guardanapos brancos de linho 60x60, 11, duzia.....	5	63\$000	99. Pentes grandes de chifre para alisar, duzia.....	2	12\$000
82. Guardanapos brancos de linho 30x30, 49, duzia.....	5	58\$000	100. Pentes para caspa, duzia.....	2	16\$000
83. Lona riscada para toldos de 1 ^m ,00 de largo, 3, 4, 5 e 6, metro.....	30	6\$300	101. Riscado para roupa de 0 ^m ,66 de largo, 44, metro.....	200	1\$800
84. Lona riscada para toldos de 0 ^m ,70 de largo, 1 e 2, metro.....	30	6\$300	102. Saias de chita de algodão de cor, para senhora, uma.....	60	7\$500
85. Lona branca nacional de 1 ^m ,00 de largo, 28, metro.....	50	8\$800	103. Saias de chita de algodão de cor, para menores, uma.....	60	6\$000
86. Lona branca nacional de 1 ^m ,15 de largo, 29, metro.....	50	9\$000	104. Saias de cretone para senhora, 41, uma.....	60	8\$800
87. Linho branco enfiado de 1 ^m ,30 de largo, metro.....	50	8\$000	105. Saias de cretone para menores, 41, uma.....	60	7\$000
88. Lenções de cretone com 2 ^m ,20x1 ^m ,75, 44, metro.....	60	10\$000	106. Sarja de la branca para camiseta, 45, metro.....	30	9\$800
89. Lenções de cretone com 2 ^m ,20x1 ^m ,40, 44, metro.....	60	8\$000	107. Signaes de saude de tres pannos, um.....	2	33\$800
90. Linha estrella n. 4, carretel.....	42	1\$700	108. Signaes de saude de dois pannos, um.....	2	31\$000
91. Linha Clark, qualquer cor, groza.....	1	56\$000	109. Signaes de saude de um panno, um.....	2	9\$200
92. Linha ingleza cru n. 16, para encadear nação, carretel.....	42	3\$900	110. Toalhas felpudas de algodão, para rosto de 4 ^m de largura, 52, duzia.....	5	29\$000
93. Mescla azul, 5, metro.....	500	2\$400	111. Toalhas felpudas de algodão, para banho de 1 ^m ,50x2 ^m ,00, 51, duzia.....	5	82\$000
94. Morim, peça de 20 metros, 23, peça.....	42	24\$000	112. Idem, idem, de 1 ^m ,20 de largo, 53, duzia.....	5	47\$000
95. Morim para ataduras, peça de 20 metros, 43, peça.....	5	18\$500	113. Toalhas de linho para rosto de 1 ^m ,10, 54, duzia.....	5	62\$000
96. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1 ^m ,30 de largo metro.....	50	12\$000	114. Uniformes de brim de linho pardo, para serventes, 8, um.....	25	58\$000
97. Panno felpudo para lenções de banho, de 1 ^m ,50 de largo, 17, 18 e 19, metro.....	30	8\$000	115. Uniformes de algodão pardo, para serventes, 7, um.....	60	30\$000
			116. Zuarie nacional, 3, metro.....	60	2\$000

Almoxarifado Geral, 21 de junho de 1921. — Orlando Gomes
Calaza, almoxarife geral.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Portaria

Faço publico, para os devidos effeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 56.623, 1.434, 51.652, 46.151, 68.231, 65.881, 59.384, 73.434, 30.243, 43.762, 67.730, 45.968, 60.576, 60.929, 1.548 e 1.279, domesticas, concedidas por este gabinete a Francisco Santiago Guimarães, Oswaldo Augusto de Oliveira Jacques, Mario Ferreira Lima, Arlindo Medeiros de Souza, Tito José, Octavio Vicente, Fernando José Ferreira, Francisco Alonso Martinez, Domingos Petrungaro, José Marciano dos Santos, Belmiro de Souza, Bianco Santo, Manoel Pinto de Oliveira Junior, Pedro Pierre de Oliveira, Arthur Gonçalves de Souza e Manoel Santiago, visto como os mesmos estão processados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921.
— O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Theophilo Alves, José Pereira de Aguiar, Carlos Pereira, Accacio José da Cunha, Manoel Fernandes, José Daniel da Silva, Manoel Martins Christovão, Rodrigo Octavio Langard Menezes Filho e Armando de Araujo Rocha...

Turma suplementar:

Luiz Paulino, Affonso de Oliveira Sampaio, Guilherme Ferreira Leite, Antonio Lopes Lyrio, José Bernardes, Franklin Machado Vieira e João Rodrigues dos Santos.

Prova regulamentar e pratica: Manoel Esteves Ferreira.

Resultado dos exames effectuados em 23, 24 e 25 do corrente:

Motoristas approvados: Jacintho Mg-

galhões, Seraphim de Almeida, Luiz Serrano Sanches, Manoel Rosas do Brito, Gastão Sayão e José do Amaral.

Inhabilitados e reprovados: Theophilo Pontificis, José Francisco Duarte, Virgilio Pinto de Almeida, João Emilio de Araujo, João da Cruz Quaresma, Jayme Ferreira Chaves, Antonio Pinto de Souza Junior, Manoel Gonçalves Cerqueira, Francisco José Telles, Manoel Ferreira, Casimiro Augusto Basilio, Antonio Salgueiro e Antonio Isidoro da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 28 de junho de 1921. — O inspector, Capitão Müller.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria recabará até o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas, propostas, em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de uniformes para os patrões, machinistas, foguistas e marinheiros das embarcações desta directoria, de accordo com a relação que a este acompanha.

Os proponentes deverão juntar ás suas propostas as amostras das fazendas, para o respectivo confronto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Relação dos uniformes

Patrões e machinistas:

Dolman de flanela azul marinho com calça.

Dolman branco com calça.

Dolman mescla com calça.

Benet azul marinho com emblema.

Capa branca para bonet.

Distinctivos para os dolmans.

Foguistas e marinheiros:

Blusa de flanela azul marinho, sem gola, com calça.

Blusa de flanela azul marinho, com gola, com calça.

Blusa branca, sem gola, com calça.

Blusa branca, com gola, com calça.

Blusa mescla, sem gola, com calça.

Blusa mescla, com gola, com calça.

Bonet azul marinho com fita preta e letras "immigração".

Chapeu branco.

Chapeu mescla.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp. negociantes estabelecidos á rua Ouvidor n. 40 nesta capital, o seguinte material, para a Intendencia de Immigração:

5.000 listas de immigrantes a 70\$ o milheiro..... 350\$00

Primeira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de junho de 1921. — *Joaquim da Silva Rocha*, Chefe da Primeira Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 14 horas serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento dos diversos materiaes e machinismos, constantes da relação abaixo, que vão ser adquiridos para o Patronato Agrícola Pereira Lima.

Os proponentes deverão declarar os preços dos materiaes de fornecimento immediato e, separadamente, o das machinas, que deverão ser fabricadas e os prazos para entrega de uns e outros, promptos para despacho a embarque na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecendo esta directoria ás requisições para despacho.

O pagamento de taes fornecimentos será feito depois da sua entrega e á proporção forem sendo recebidos, visto que alguns de fornecimento immediato e outros não, obedecendo sempre ás formalidades legais, sendo o pagamento effectuado pela Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte.

Os fornecedores apresentarão suas contas em quatro vias, até cinco dias depois da entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento, por parte dos fornecedores, de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer a directoria no dia e hora marcada.

Destinando-se os materiais a uma pequena instalação de luz electrica e abastecimento de agua, será permitida alguma modificação sobre a turbina, o dynamo ou a bomba de que resulte maior facilidade para o fornecimento das machinas ou maior economia, como pôde acontecer pelo fornecimento de uma turbina de grande velocidade que possa mover directamente com lava elastica e dynamo e a bomba, contando que, disso não resulte augmento consideravel de preço nem redução da capacidade das machinas.

A presente relação de machinas está prevista para o fornecimento de uma turbina em cujo eixo serão collocadas duas polias para moverem uma, o dynamo e outra a bomba, sem o intermedio do segundo eixo, com o emprego só de duas correias.

Estes materiais e machinismos estão orçados em 14:000\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoaemento, em 20 de junho de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Relação do material para iluminação electrica e abastecimento de agua no Patronato Agrícola Pereira Lima

- 1 turbina de eixo horizontal de 2º de comprimento, força de seis a sete cavallos effectivos, da velocidade minima de 400 rotações por minuto, para uma queda de seis metros e o volume de 100 a 120 litros por segundo, com tubo de sucção.
- 1 curva de 90º com flanges para adaptação da entrada da turbina ao tubo adductor, do diametro de 0m 40.
- 1 grade de ferro de 1,40 de largura por 0m 70 de altura para defender a entrada do tubo adductor contra galhos, folhagens ou outros objectos que possam prejudicar a turbina.
- 1 dynamo de quatro a cinco kilowatts, de 1.200 a 1.600 rotações por minuto de 115 a 120 volts de tensão e corrente continua, com trilhos rheostato e todos os seus accessorios para assentamento.
- 1 quadro de ligação e distribuição de madeira com appaarelhos necessarios, a saber:
- 1 amperometro de 0 a 95 ampères.
- 1 voltmetro de 0 a 25 volts.
- 1 interruptor bipolar até 60 ampères.
- 4 seguranças com fusíveis até 60 ampères.
- 4 interruptores bibolares com as respectivas seguranças e fusíveis de 15 ampères.
- Todos os fios necessarios para ligação entre o dynamo e o quadro até uma distancia de cinco metros entre elles.
- 1 bomba aspirante e calcante para uma altura de elevação total maxima de 35 ms. e o volume de 3.000 a 4.000 litros de agua por hora, para ser movida por correia ou directamente pela turbina, conforme sua velocidade,

2 polias de diametro e largura correspondente á do dynamo da bomba para serem collocados no eixo da turbina e moverem estas machinas com as velocidades convenientes.

40 metros da correia de sola superior de largura apropriada a polias de dynamo.

40 metros do correia de sola superior apropriada á polia da bomba.

50 lampadas de filamento metalico para 110 volts.

50 supportes com chave e aranha.

25 interruptores para fio pendente.

25 interruptores para parede.

400 metros do fio de cobre nú n. 8.

1.000 metros de fio de cobre isolado n. 14.

300 metros de fio isolado duplo flexivel n. 18.

30 isoladores de porcellana com haste curva para 250 volts.

200 pares de cleats com parafusos.

3 rolos de fita isolante.

1 kilo de solda preparada.

1 para-raio para defeza do dynamo.

50 rosetas para tecto com fusíveis.

50 abut-joints branco de 0m 20 de diametro.

Todo o material será de primeira qualidade.

Todos os mancaes serão de lubrificação de annel. — *Florentino Avides*, inspector dos Patronatos.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, para ser pago no Thesouro Nacional, aos negociantes abaixo mencionados o material necessario as diversas secções.

Srs. J. L. Costa & Comp. estabelecidos á rua da Quitanda n. 110:

1 pasta de couro para cima da mesa do chefe de secção de Carnes e Derivados... 45\$000

Srs. Villas Boas & Comp. estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225:

1 pasta de couro para transporte de papeis para secção de Carnes e Derivados... 65\$000

Srs. Macedo & Irmão, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 57:

1 talha de barro com vela de filtro Bukafel 70\$000
1 duzia de sabonetes — IF.. 20\$000

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9:

1 panella grande para derreter colla 40\$000
1 kilo de colla para madeira de 1ª 4\$800
12 folhas de lixa ns. 2 e 0, a \$100 1\$200
2 fechaduras Gorges para gaveta, a 4\$500 9\$000

Importancia total..... 225\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
Atilde Miranda, director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 98, o seguinte material:

5 resmas de papel branco 66x96, de 30 kilos, clamostra 550\$000
250 folhas da papel cinzento 68x50 75\$000
5.000 fichas de cartolina de accordo com o modelo 160\$000
1 resma de papel manilha inglesa 130\$000
6 colleções de cartões alpheticos c/modelo 60\$000
975\$000

5 resmas de papel branco 66x96, 30 kilos, clamostra 550\$000
1 carimho 2\$000
2 raspadeiras com cabo de osso 14\$000
1 caixa de pennas John Heath's, 808 douradas 8\$000
1 estante para machina de escrever 45\$000
4.000 fichas de cartolina c/modelo 104\$000
1 livro de remessa de papeis c/modelo 25\$000
180 cartões de cor, formato 15x18 18\$000
24 pedacos de mata borrao branco 4\$800
1.000 memoranda de accordo com o modelo 35\$000
1 caixa de colchetes n. 45. 28200
1 furador 3\$500
1 deposito para gomma arabica 6\$000
845\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico, que, esta directoria vae adquirir, da firma Alberto de Almeida & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 duzia de limas de tres quinas, de 4" 10\$000
5 latas de sapolim, de 500 grammas, a 6\$ 30\$000
6 molas para portas, a 9\$500.. 57\$000
Total 97\$000

Instituto de Chimica, em 28 de junho de 1921. — *Mario Saraiva*.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta escola vae adquirir á Sociedade Anonyma Casa

Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor numero 125, os artigos abaixo descriptos:

18 mesas par machinas de escrever, typo n. 1, com pés direitos, uma, 408, total.... 720\$000
Importa o presente fornecimento em setecentos e vinte mil réis (720\$000).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— João Ferreira Pacheco, almoxarife, interino.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados por ser a proposta mais vantajosa apresentada a esta repartição:

1 barril de óleo lubrificante: Auto A, litro.....	28\$90
50 kilos de estopa branca, kilo.....	1\$790
1 tarracha completa de 1 a 6 milímetros, uma.....	95\$000
12 brocas espiral, 1 a 6, uma.....	1\$800
24 folhas de serra para cortar ferro, uma.....	\$300
2 litros de acido chlorhydrico, litro, 7\$400	
1 lamparina de kerozene para soldar, uma.....	58\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 28 de junho de 1921. — O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

6 borrachas «Venus», uma 2\$000	12\$000
24 blocos alciados 100/100, um 4\$.	96\$000
2 resmas de papel para officio, uma 45\$.....	90\$000
12 tubos de tinta aquarella, um 2\$500.....	30\$000
12 pinceis para aquarella, um 2\$.	24\$000
1 peça de papel canson, 1 ^m 50×10, por.....	260\$000
1 caixa de pennas Gillet 850, por.	8\$500
1 vidro de tinta nankin, por.....	4\$500
2 resmas de papel almasso timbrado, uma 48\$.....	96\$000
1 regua «T» de 1 metro, por.....	2\$500
2 duzias de chapas photographicas, duzia 6\$.....	12\$000
4 envelopes com cartões postaes, um 2\$500.....	10\$000
1 envelope com papel 13×18, um.....	2\$500
2 tubos reveladores, um 2\$500....	5\$000
2 duzias de chapas 12×18, uma 9\$000.....	18\$000
3 envelopes com papel «Wellington», um 2\$500.....	7\$500
5 tubos reveladores, um 2\$500....	12\$500
1 envelope com papel «Imperial»	2\$500
1 encadernação livro de compromissos, por.....	38\$000
73 rotulos dourados para livros, um 3\$.....	219\$000
24 registradores «gaca», um 11\$	264\$000
10 blocos memoranda, um 2\$....	20\$000
30 cartazes a 3 cores, por.....	50\$000
100 impressos «mappas», por.....	5\$000

100 impressos a 3 cores, por.....	88\$000
1 tympano, por.....	1\$5000
200 fichas, 2 cores, em talões, por..	120\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 28 de junho de 1921. — O escriptuario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da The Gourock Ropework Export Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 119, por conta da verba 8^a «Material», sub-consignação «Munições navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Quantidade	Nomenclatura	Preço da unidade
5.000 metros	de brim de linho, typo Marinha, igual á amostra archivada no Deposito Naval,	38\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de S. Pedro n. 81, por conta da verba 8^a «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval» (concerto de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura	Quantidade	Preço da unidade
5.000 parafusos de ferro, galvanizado, de 0 ^m .90 1/3 × 0 ^m .019, rosca Whitworth, cabeça estampada e fenda, com porcas, kilo.....		11\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. Santos & Comp., estabelecida nesta capital á rua dos Ourives n. 36, por conta da verba 8^a «Material» sub-consignação «Munição de guerra e equipamento» do orçamento vigente, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura	quantidade	preço da unidade
Caixas de guerra, modelo regulamentar, 100 caixas a 55\$ cada uma.		
Baguetas para caixas de guerra, 100 pares a 4\$500 o par.		
Cornetas em si-bemol, 200 cornetas a 26\$ cada uma.		

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae comprar á firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Municipal n. 21, por conta da verba 8^a «Material» do orçamento vigente, sub-consignação —

Construção Naval — (concertos de navios contra-torpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura	Quantidade	Preço de unidade
--------------	------------	------------------

15.000 parafusos de ferro communs, de 0.0079×0.019, cabeças e porcas quadradas, kilo..	4\$100
3.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095×0.02539, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.....	3\$450
4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095×0.0317, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.....	3\$450
4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095×0.019, com porcas quadradas ou hexagonaes, kilo.....	3\$450
4.000 parafusos de ferro communs, de 0.0095×0.038, com porcas quadradas, kilo...	3\$450
200 kilos de cravos de barril de 0.0063×0.0095, kilo.....	3\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Raymundo Pereira Caldas Junior, estabelecida com fabrica de desinfectantes á rua Frei Caneca n. 523, nesta Capital, por conta da verba 8^a «Material», sub-consignação «Munições Navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1^o do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura	Preço da unidade	Quantidade
--------------	------------------	------------

Creosotina, marca «Navio», em caixas com 50 latas de um kilo, 250 caixas (12.500 kilos) a 55\$ a caixa.

Creosotina, marca «Navio», em latas de 20 kilos, 50 latas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Creosotina, marca «Navio», em tamboretos de ferro de 50 kilos, com torneira, e sendo devolvidos os tamboretos, 20 tamboretos (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta capital á rua Conselheiro Sarraiva n. 8, por conta da verba 8. Material do orçamento vigente, sub-consignação «Munições navaes, na conformidade do § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura	Quantidade	Preço da unidade
--------------	------------	------------------

Lona de linho, ingleza, n. 1, com 0^m.61 de largura, 1.500 metros a 8\$850 o metro
Lona de linho, ingleza, n. 2, com 0^m.16 de largura 1.500 metros a 8\$450 o metro

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. A. Gonçalves & Comp.,

estabelecida nesta Capital, à rua do S. Pedro n. 49, por conta do verba 8ª—Material—do orçamento vigente—sub-consignação—Construção Naval—(concerto de navios—contratorpedeiros) e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—Quantidade—Preço
Barro refractario, acondicionado em baicas, 30.000 kilos a..... \$370
Tijolos refractarios comuns, 30.000 tijolos a..... \$390

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 25, por conta da verba 8ª «Material» do orçamento vigente, sub-consignação «Construção Naval», (concerto dos navios, contratorpedeiros), e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

100 chapas de ferro, galvanizado, de 3^m.0×1^m.50×0.0031, kilo.... 15400
150 ditas, idem, idem do 3^m.0×1^m.50×0.002, kilo..... 15400
125 ditas de ferro xadrez de 2^m.44×1^m.22×0.004, kilo..... 15400
750 kilos de rebites de ferro de 0.009×0.0239, kilo..... 25800
750 kilos de ditos, idem, idem de 0.007×0.0239, kilo..... 25800
750 kilos de ditos, idem, de 0.0095×0.0239, kilo..... 25800
500 kilos de ditos, idem, de 0.0063×0.0239, kilo..... 25800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Laport Irmão & Comp., estabelecida nesta Capital à rua S. Pedro n. 81, por conta da verba 8ª—Material—do orçamento vigente, sub-consignação—Obras, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material, para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura—Quantidade—Preço da unidade

Cimento «Alpha», em barricas de 180 kilos cada uma, 300 barricas a 45% cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta Capital à rua Primeiro de Março n. 129, por conta da verba 8ª—Material—do orçamento vigente—sub-consignação—Munições Navaes, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—Quantidade—Preço da unidade

Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 1, 3.005 metros a \$5350 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 71 c/ms, n. 2, 3.000 metros a \$5450 o metro.
Lona de linho, ingleza, largura de 61 c/ms, n. 3, 1.000 metros a \$5450 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta a esta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 30 de maio de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

1º Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão e presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 30 às 13 horas, no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão aceitas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas à enfermaria do batalhão, de forragem, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

1ª refeição, café pela manhã (chicara média, pão de 70 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobre-mesa de frutas; 3ª refeição, merenda (matto ou café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga); 4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobre-mesa de frutas, cangica ou doce e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas à enfermaria serão conforme as dietas em numero de sete.

Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer ao estabelecido na respectiva tabella, em vigor no batalhão.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfação, podendo ser dada a nova porção, não se o porção para atingir preferir uma das iguarias fornecidas.

O batalhão fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (Piraruti, tainha etc.).

Na propostas deverão ser indicados, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo governo.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as em tres vias, sendo a primeira selada, de accordo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Os proponentes apresentarão documentos que proveem:

a) ser a idoneidade;
b) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a importancia de 1:000\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, sabendo se preterido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos à sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o anno;

g) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que prometter por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido;

h) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909);

i) ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

j) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá a sua revalia;

k) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas pelo aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, e publicado no Diário Oficial de 6 de janeiro de 1918.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade, admittidos por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem
Alfafa nacional, kilo..... \$380
Milho vermelho, miúdo, kilo..... \$240
Sal grosso, kilo..... \$150
Expediente
Barbante fino, novello..... \$800
Boek memorandum, de cor, com impressão, 100 folhas, um..... 35000
Tinta preta Sardinha, litro..... 45000
Tinta carmin, Sardinha, 1/4 litro... 15000
Tinta violeta para carminho, litro... 5000
Coletores n. 3, caixa..... 5000
Canetas regulares, duzia..... 35000
Gommas arabica «Sardinha», vidro de 1/4 litro..... 25000
pasta Faber, n. 2, duzia..... 28000
Lapis bi-color Faber, duzia..... 8000
Lapis de borracha, duzia..... 5000
Borracha em bastão, um..... 5000

Papel almaso pautado 22x33, typo, Bond, 5 kilos, resma.....	18\$000
Papel almaso pautado 22x33, typo, Bond, 6 kilos, resma.....	22\$000
Papel Iolanda 0m,50 x 0m,35, caderno.....	2\$000
Papel almaso pautado 22 x 33, typo bond, 7 kilos, resma.....	24\$000
Papel tata-borrão branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel pardo forte para embrulho, caderno.....	1\$000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelope pes. caixa...	6\$000
Pennas Mailat, 12, caixa de 100.....	6\$ 00
Pennas Perry 429, caixa de 100.....	4\$800
Papel para cópia, de machina, caixa de 500 folhas.....	12\$000
Papel meio linho, para machina, caixa de 500 folhas.....	14\$000
Papel carbonô violeta e azul, caixa de 100 folhas.....	14\$000
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	5\$000

Roupa de cama

Colcha de tricôt Paulista, brancas, uma.....	7\$000
Fronha de cretone 0m,70 x 0m,40, uma.....	2\$300
Fronha de algodão alvejado, 0m,70 x 0m,40, uma.....	1\$800
Lençol de cretone, 2m,20 x 1m,30, um.....	7\$500
Lençol de algodão alvejado, 2m,20 x 1m,30, um.....	5\$000

Limpeza

Anti-oxido, lata de 1/2 kilo.....	3\$500
Graxa Patente, lata de 10 kilo.....	9\$000
Mobil oil, A, galão.....	9\$ 00
Ballistol, lata de 1/2 litro.....	3\$000
Rupi, lata de 1/2 l. tro.....	2\$000
Lixa preta para ferro, folha.....	\$200

Quartel na Villa Militar, 25 de junho de 1921. — *Wallemir Aranha de Vasconcellos*, primeiro tenente secretario interino.

1ª Companhia Ferro Viaria

(DEUDORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que deseja em concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correio, necessários a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel ás 9 horas do dia 5 de julho proximo.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Artigos — Unidade — Preço

Açool, litro.....	1\$100
Arroz agulha, kilo.....	\$5 0
Assucar de 1ª, kilo.....	\$800
Assucar de 3ª, kilo.....	\$709
Azeite doce, litro.....	5\$9.0
Azeitonas brancas, kilo.....	2\$ 00
Bacalhão, kilo.....	2\$200
Banha, kilo.....	1\$350
Batatas espiques, kilo.....	\$ 00
Café em pó kilo.....	1\$200
Cangica, kilo.....	\$200
Carne seca de 1ª, kilo.....	2\$000
Carne verde com osso, kilo.....	1\$150
Idem sem osso, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	1\$800
Côcos da Bahia, um.....	\$400
Canella, cravo e herba doce, kilo.....	4\$400
Doces sortidos, kilo.....	2\$000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$280
Farinha de trigo, kilo.....	1\$300

Feijão de côr, kilo.....	\$500
Idem preto, kilo.....	\$400
Fubá mimoso, fino kilo.....	\$320
Fubá de arroz, fino, kilo.....	1\$180
Linguiça pura, kilo.....	2\$200
Lombo de porco com costella, kilo.....	2\$300
Massa branca, kilo.....	1\$100
Manteiga, kilo.....	4\$800
Matte, kilo.....	\$900
Pão, kilo.....	1\$050
Becon, kilo.....	2\$800
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	2\$300
Idem secco ou em salmoura, kilo.....	1\$ 00
Q. oijo de Minas, kilo.....	3\$150
Queijo Parmaison, kilo.....	8\$000
Sal grosso, kilo.....	\$700
Sobre-mesa, razão.....	\$050
Temperos, kilo.....	\$500
Toucinho, kilo.....	1\$600
Verduras, kilo.....	\$3.0
Vinagre, litro.....	\$400
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$416
Milho, kilo.....	\$229

Utensilios de rancho

Canequinhas para café, duzia.....	8\$900
Colheres para sobre-mesa, duzia.....	22\$300
Idem nevadas, para sopa, duzia.....	29\$800
Idem para chá, duzia.....	1\$4 00
Idem para café, duzia.....	8\$900
Colheres para arroz, uma.....	8\$900
Concha de ferro batido, uma.....	1\$200
Coador de herba, um.....	\$600
Concha de metal branco, uma.....	14\$900
Espumadeira, uma.....	1\$290
Facas nickeladas, duzia.....	12\$ 00
Idem para cortar pão, uma.....	1\$850
Grilha de ferro, uma.....	2\$800
Machadinha, uma.....	5\$400
Machado, tm.....	8\$500
Mo. ingue de barro, um.....	\$965
Pratos finudos de granito, duzia.....	14\$840
Idem, idem razos, duzia.....	14\$840
Torrina de granito, uma.....	10\$700
Travessa de granito, uma.....	4\$680

Material de limpeza

Ballistol, litro.....	18\$000
Crowaldina, lata.....	1\$300
Estopa branca, fina, alvejada, kilo.....	1\$590

Expediente

Buvarde, um.....	2\$500
Barbante, novello.....	\$700
Borracos Ruby n. 224, duzia.....	6\$300
Borracha para machina, uma.....	\$5 0
Colchetes para papel, caixa.....	1\$300
Caneta de madeira, duzia.....	2\$400
Caderneta de alinhamento 0m,10 x 0m,20 de 50 folhas, uma.....	3\$500
Idem, idem de nivelamento, uma.....	3\$ 00
Idem, idem de transversaes, uma.....	3\$500
Cabereadas de seda, peça.....	12\$000
Escrivaninha, uma.....	8\$000
Envelopes para officio, 500.....	30\$000
Fita para machina, uma.....	4\$500
Gomma arabica, vidro.....	1\$800
Giz branco, caixa.....	2\$400
Lapis preto, duzia.....	2\$000
Idem bi-color, duzia.....	6\$000
Idem graphite para desenho, duzia.....	7\$000
Idem de pedra, duzia.....	1\$300
Marroquim, pelle.....	40\$000
Naikin, vidro.....	2\$500
Óleo para machina, vidro.....	1\$000
Papel almaso, pautado, bom, resma.....	18\$000
Idem de linho, para machina, caixa.....	10\$000
Papel liso, resma.....	12\$000
Papel carbonô, 33x22, caixa.....	10\$000
Papel Hollan-la, caderno.....	1\$800
Idem para embrulho, folha.....	\$200
Idem timbrado para carta, caixa.....	7\$500
Idem timbrado para officio, caixa.....	3\$5000

Idem millimetrado, peça.....	25\$000
Idem tela 1m, 38x10, peça.....	28\$000
Idem Canson para desenho Qm,57x 0,77, folha.....	1\$500
Papel ferro prusiatico Norton Gregory 1x10, rolo.....	35\$000
Papel marmore, folha.....	\$ 00
Papelão sueco n. 12, folha.....	1\$500
Peuna de Geo Hughes, caixa.....	3\$000
Idem para desenho Joseph Gilles, caixa.....	3\$500
Pasta almaço Perry, com lombo de aço, uma.....	6\$800
Percevejo de metal, caixa.....	1\$200
Pasta almaço, um.....	2\$500
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$800
Tinta carmin v.d.o.....	1\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$400

Material de Officinas

Almofatolia de cobre, pequena, uma.....	4\$300
Azul ultramar, kilo.....	2\$300
Cimento, barrica de 150 kilogrammas, uma.....	39\$000
Compa-so americano de centro de 4", um.....	3\$7 0
Cal de marisco, sacco.....	3\$000
Cal de pedra, sacco.....	2\$500
Carvão para forja, tonelada.....	11\$5000
Chaleira de cobre para dous litros, uma.....	27\$200
Conçoeiras de Campos 3"x9" metro.....	6\$500
Conçoeiras de pinho do Paraná de 4"x9", metro.....	4\$000
Conçoeiras de pinho de Riga de 3"x9", metro.....	5\$000
Dobradiças de ferro de 3", com parafusos, par.....	\$500
Enxadas de aço (superiar), uma.....	6\$800
Estopa alvejada, kilo.....	1\$8 0
Jo de amianto de 1/8" kilo.....	8\$500
Foles para função, um.....	14\$850
Graxa d. Rio Grande, kilo.....	1\$200
Graxa americana, kilo.....	1\$240
Goivetes com seis ferros, jogo.....	10\$300
Lima parallela murça de 10", uma.....	1\$900
Lima de 12", uma.....	2\$300
Lima 1/2 canna bastarda de 10", uma.....	1\$600
Lima 1/2 cana bastarda de 12", uma.....	2\$300
Lima de tres quinas, murça, de 6" uma.....	\$790
Limatões redondos, bastardos, de 3/8", um.....	1\$550
Limatões redondos, bastardos, de 5/16", uma.....	\$900
Martello para carpinteiro, um.....	4\$200
Óleo de mamona, parafinado, kilo.....	4\$000
Pedra esmerial Arcaza, uma.....	25\$000
Parafusos de madeira de 1"x9", gro.a.....	2\$250
Parafusos de madeira de 1 1/2"x16", grossa.....	4\$790
Parafusos de madeira de 2 1/2"x20", grossa.....	8\$700
Parafusos de madeira de 3/4x7", kilo.....	1\$450
Seccante castello, kilo.....	1\$100
Solda forte para latão, kilo.....	4\$000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	4\$000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	4\$000
Zarcão, kilo.....	1\$380

Material de sapateiro e correio

Atanados letra A, um.....	52\$000
Cera preta, duzia.....	1\$600
Cera virgem, kilo.....	2\$940
Pó de sapato, kilo.....	\$340
Sola, kilo.....	5\$500
Sola engraxada, kilo.....	5\$ 00
Sovellas, duzia.....	1\$200
Meia sola esalto em calção; tacha amarela, (par).....	3\$000
Salto em calçado, tacha amarela, par.....	\$800
Remonte de calçado, (par).....	6\$000

O prazo máximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendência da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição às condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estimados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho às 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos gêneros alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federais e municipais da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no colro do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1.º, por ocasião da assignatura do contracto, ao depósito de dez por cento até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2.º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3.º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4.º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5.º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6.º, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez o anno;

7.º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessado-deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em Deodoro, 24 junho de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente secretario.

5ª Bateria do 1º Districto de Artilharia de Costa

FORTE SÃO LUIZ

Segunda concorrência

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, ETC., DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que no dia oito de julho, ás 10 horas da manhã, nesta bateria, serão recebidas propostas para fornecimento de generos e outros artigos, isto devido a ter comparecido na primeira concorrência só um representante de uma firma.

Generos alimentícios—Preços da base

Arroz nacional de 1ª, kilo 700 réis.
Assucar de 1ª, kilo 900 réis.
Azeite doce, lata 58855.
Azeiteonas, lata 15950.
Bacalhau de caixa, kilo 25600.
Bacalhau de tira, kilo 2520.
Banha de caça, lata de 2 kilos 45200.
Batata nacional, kilo 485 réis.
Cangica de milho branco, kilo 500 réis.
Carne secca de 1ª, kilo 25120.
Carne verde, kilo 15205.
Carne de porco, kilo 28005.
Cebolas, kilo 800 réis.
Chá Lipton, lata 28000.
Café em pó, kilo 15500.
Cerveja, Fidalga, garrafa 900 réis.
Coco da Bahia, um 600 réis.
Farinha de mandioca de 1ª, kilo 330 réis.
Farinha de trigo, kilo 15200.
Feijão preto, novo, kilo 445 réis.
Feijão minoso, kilo 500 réis.
Feijão mulatinho novo, kilo 300 réis.
Goiabada, kilo 28000.
Lenha, kilo 35 réis.
Lombo de porco salgado, kilo 25300.
Leite condensado marca moça, 25000.
Marmelada, kilo 28000.
Manteiga nacional, kilo 45490.
Massa de tomate, lata 800 réis.
Massa para sopa, kilo 15055.
Matte em folha, kilo 15000.
Queijo Palmyra, um 85000.
Queijo de Minas, kilo 25380.
Queijo Parmezan, kilo 85500.
Sal fino, sacco de dois kilos, um 15000.
Sal grosso, kilo 140 réis.
Sabão especial, kilo 15200.
Sabão virgem, kilo 760 réis.
Sobre-mesa (tábua), uma 45 réis.
Temperos e verduras, kilo 505 réis.
Tomcinho, kilo 15800.
Vinagre nacional, litro 440 réis.
Vinho do Rio Grande, litro 15680.
Vellas «Brasileira», pacote 15900.
Phosphoros, pacote 700 réis.
Palitos, caixa 320 réis.

Expediente

Barbante fino, novello 900 réis.
Buvard, um 25700.
Canetas Faber, duzia 25400.
Cartões para memorandum, cento 35700.
Envelopes para os mesmos, 35700.
Cesta de vime para papéis, uma 35600.
Colchetes para prender papéis, caixa 900 réis.
Envelopes timbrados para officios, cento 65700 (pequenos).
Envelopes timbrados para officios, cento 75200 (grandes).
Fita para machina «Royal», uma 45000.
Lapis preto Faber, n. 2, duzia 25000.
Lapis bi-color Faber, duzia 55700.
Lapis de borracha, Faber, duzia 115500.
Linha pennas, um 25700.
Papel almasso pautado, resma 245500.
Papel almasso liso, resma 155500.
Papel Hollanda 54 linhas, caderno 15600.

Papel mata-borrão, folha 390 réis.
Papel carbono azul para copia, caixa de 160 folhas 115300.
Pennas Mailat n. 10, caixa 35700.
Pennas Mailat n. 12, caixa 55500.
Raspadeiras canivete, uma 78000.
Tinta roxa para carimbo, vid o 820 réis.
Tinta preta Sa dinha, litro 55000.
Tinteiro de vinro commum, um 35200.

Escola regimental

Cartilha Vianca, uma 15400.
Cada no de calligraphia, um 250 réis.
Lapis para lousa, du 15000.
Primeiro livro de leitura, um 15700.
Segundo livro de leitura, um 15700.
Giz, caixa 35000.

Iluminação

Fio flexivel n. 18, metro 700 réis.
Fio isolado n. 14, metro 500 réis.
Fio isolado n. 12, metro 600 réis.
Fita isolante «Parazon», para 25900.
Isoladores elites, um 200 réis.
Interruptores, um 35000.
Lampadas Edison Philip's ou Westinghouse, uma 15600 (25×150).
Lampadas Edison Philip's ou Westinghouse de 50×150, uma 15890.
Pia-fusos para isoladores, pacote 35000.
Pala secca, uma 25000.
Rosetas para elites, uma 400 réis.

Limpeza

Gazolina, caixa 215000.
Kerosene, caixa 225500.
Anteoxydo, lata 800 réis.
Kaol, lata 35500.
Criswalgina, lata 15300.
Estopa branca, kilo 15590.
Santol, um 250 réis.
Tijolo de arear, um 700 réis.
Vassoura de piassava, uma 15500.

Embarcações

Forquetas de ferro, uma 35000.
Remos de 12 pés, um 25000.

Remonte de calçado

Sola nacional, kilo 65000.

Artigos de refectorio

Chicaras grandes do granito, casal 25600.
Conos de vidro grosso superior, um 15600.
Pratos rasos de granito, um 15300.
Pratos fundos de granito, um 15400.

Roupa de cama

Colchas de algodão, uma 95500.
Lenções de cretone, um 12500.
Fronhas de cretone, uma 25500.
Colchões cheios do capim, um 85000.
Travessieiros cheios do capim, um 25000.

Farragens

Alfafa, kilo 415 réis.
Farelo, kilo 125 réis.
Milho amarello, kilo 245 réis.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os concorrentes mencionarão, nas relações, em tres vias, dos artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidos na secretaria desta bateria, até a vespera da concorrência, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via sob o competente sello inutilizado na fórmula da lei, ás quaes serão entregues no dia da concorrência.

2.ª Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista.

dos generos de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa Commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução dada na secretaria desta bateria a importancia de 500\$ afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que sera feita até a vespera da concorrência e revertêrã para os cofres publicos, se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo o mesmo ser restituída aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião do respectivo termo ao disposto na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete até o limite de 5:000\$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª, os generos serão todos de primeira qualidade e postos e entregues no caes de Jurujuba;

5ª, as quantidades serão tomadas nas que se fizeram necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade;

6ª, os pedidos de generos, diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas;

7ª, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8ª, no caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baixas, será preferida a do licitante que propizer por escrito e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor;

9ª, o governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital;

10ª, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entrégue correrá á revelia sua;

11ª, a recusa á assignatura do ajuste por pessoa que a elle tenha direito em face de concorrência publica a que se submeteu, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos;

12ª, dos preços a uma far-se-ha o desconto dos respectivos envólucros.

Observações — Haverá condução todos os dias uteis, ás 7 horas no caes Pharoux para esta bateria na lancha do mappa (do Ministerio da Guerra).

Para mais informações que se façam necessarias, todos os dias uteis na secretaria desta bateria das 10 ás 16 horas.

Quartel da 5ª Bateria de Artilharia de Costa do Forte de S. Luiz, 28 de junho de 1921. — *Euwaldo dos Santos Dias*, 1º tenente secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do Conselho Administrativo desta Escola, são nesta data publicadas para conhecimentos dos interessados as propostas abaixo especificadas, apresentadas no dia 27 do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, necessarios a referida escola, durante o segundo semestre do corrente anno.

Realengo, 29 de junho de 1921. — *Alindo da Silva Kelly*, 1º official, servindo de secretario.

Proposta n. 1

A firma Antonio Monteiro de Souza, estabelecida á rua do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Generos—Unidade—Preços

Arroz nacional, kilo.....	\$800
Açúcar refinado de 1ª, kilo.....	1258
Azeitonas pretas, kilo.....	2600
Azeite doce Guarany, litro.....	7500
Alhos, kilo.....	4500
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3530
Bacalha de caixa, kilo.....	3550
Banha nacional, kilo.....	2500
Batata nacional, kilo.....	3000
Café moído especial, kilo.....	18700
Cangica especial, kilo.....	3760
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	2800
Cerveja, garrafa.....	15400
Cebolas, kilo.....	18500
Doces seccos, kilo.....	2500
Ervilhas partidas, kilo.....	2800
Farinha de mandioca, kilo.....	3399
Feijão preto, kilo.....	5540
Feijão de cor, kilo.....	5000
Lombo de Minas, kilo.....	3500
Leite condensado marca Moça, lata.....	2500
Manteiga mineira, kilo.....	75000
Massa de tomate (L. 450 gs.), lata.....	8300
Massa branca para sopa, kilo.....	13500
Matte em folha, kilo.....	15000
Milho, kilo.....	3000
Paio nacional, kilo.....	85000
Palitos lixados, pacote.....	5000
Queijo de Minas, kilo.....	35000
Sal commum, kilo.....	3219
Toucinho mineiro, kilo.....	28360
Vinagre branco, litro.....	5700

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Antonio Monteiro de Sousa*.

Proposta n. 2

A firma Fernandes, Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 34, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Designação de preço

Arroz nacional, kilo.....	800
Açúcar refinado de 1ª, kilo.....	1258
Azeitonas pretas, kilo.....	2600
Azeite doce «Guarany», litro.....	6800
Alhos, kilo.....	4550
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3498
Bacalhau de caixa, kilo.....	3500
Banha nacional, kilo.....	2500
Batata nacional, kilo.....	3548
Café moído especial, kilo.....	18075
Cangica especial, kilo.....	3600
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28345
Cerveja, garrafa.....	15000

Cebolas, kilo.....	15400
Doces seccos, kilos.....	25000
Ervilhas partidas, kilo.....	28000
Farinha de mandioca, kilo.....	3355
Feijão preto, kilo.....	5500
Feijão de cor, kilo.....	5700
Lombo de Minas, kilo.....	33000
Leite condensado marca «Moça», lata.....	25500
Manteiga mineira, kilo.....	68300
Massa de tomate (L. 450 gs.) lata.....	8798
Massa branca para sopa, kilo.....	13500
Matte em folha, kilo.....	5900
Milho, kilo.....	3200
Paio nacional, kilo.....	68900
Palitos lixados, pacote.....	3200
Queijo de Minas, kilo.....	35000
Sal commum, kilo.....	3100
Toucinho mineiro, kilo.....	28000
Vinagre branco, litro.....	5000

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Proposta n. 3

A firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3540
Milho, kilo.....	3298

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Barcellos & Comp.*

Proposta n. 4

A firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	5700
Açúcar refinado de primeira, kilo.....	15150
Azeitonas pretas, kilo.....	2500
Azeite doce «Guarany», litro.....	6300
Alhos, kilo.....	4580
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3487
Bacalhau de caixa, kilo.....	35400
Banha nacional, kilo.....	2500
Batata nacional, kilo.....	3550
Café moído especial, kilo.....	18076
Cangica especial, kilo.....	3580
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28348
Cerveja, garrafa.....	15000
Cebolas, kilo.....	15330
Doces seccos, kilo.....	25050
Ervilhas partidas, kilo.....	28700
Farinha de mandioca, kilo.....	3357
Feijão preto, kilo.....	5518
Feijão de cor, kilo.....	5650
Lombo de Minas, kilo.....	35000
Leite condensado marca «Moça», lata.....	25800
Manteiga mineira, kilo.....	68500
Massa de tomate (lata 450 grammas), lata.....	8799
Massa branca para sopa, kilo.....	13380
Matte em folha, kilo.....	15000
Milho, kilo.....	3278
Paio nacional, kilo.....	68500
Palitos lixados, pacote.....	3000
Queijo de Minas, kilo.....	35400
Sal commum, kilo.....	3200
Toucinho mineiro, kilo.....	28050
Vinagre branco, litro.....	5580

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Proposta n. 5

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á rua Riachuelo ns. 24 e 26, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$700
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	18190
Azeitonas pretas, kilo.....	28200
Azeite doce «Guarany», litro.....	68200
Alhos, kilo.....	48800
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3000
Bacalhão de caixa, kilo.....	38500
Banha nacional, kilo.....	28280
Batata nacional, kilo.....	3530
Café moido especial, kilo.....	18700
Cangica especial, kilo.....	700
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28360
Cebolas, kilo.....	18500
Doces seccos, kilo.....	28200
Ervilhas partidas, kilo.....	38000
Farinha de mandioca, kilo.....	3380
Feijão preto, kilo.....	3520
Feijão de cor, kilo.....	3720
Lombo de Minas, kilo.....	38480
Leite condensado marca «Moça», lata.....	2800
Manteiga mineira, kilo.....	68700
Massa de tomate (lata de 450 grammas), lata.....	800
Massa branca para sopa, kilo.....	18600
Mante em folha, kilo.....	18100
Milho, kilo.....	300
Paio nacional, kilo.....	78500
Palitos lixados, pacote.....	3340
Queijo de Minas, kilo.....	38800
Sal commum, kilo.....	3120
Toucinho mineiro, kilo.....	28100
Vinagre branco, litro.....	3600

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Pereira Junior & Filho, Limitada.

Proposta n. 6

A firma Lemos & Ribeiro, estabelecida á rua da Misericórdia n. 42, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$730
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	18157
Azeitonas pretas, kilo.....	28240
Azeite doce «Guarany», litro.....	68300
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3495
Batata nacional, kilo.....	3580
Café moido especial, kilo.....	18950
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28399
Doces seccos, kilo.....	28140
Ervilhas partidas, kilo.....	28990
Farinha de mandioca, kilo.....	3375
Feijão preto, kilo.....	3560
Feijão de cor, kilo.....	3700
Manteiga mineira, kilo.....	68890
Milho, kilo.....	3295
Paio nacional, kilo.....	78400
Palitos lixados, pacote.....	3400
Queijo de Minas, kilo.....	38650
Sal commum, kilo.....	3227
Toucinho mineiro, kilo.....	28300
Vinagre branco, litro.....	3649

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Por
procuração de Lemos & Ribeiro, Antonio Paes
Martins.

Proposta n. 7

A firma Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecida á rua da Assembleia n. 11, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo

especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigo — Unidade — Preço

Café moido especial, kilo..... 18680
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Por procuração de Rodrigues Teixeira & Filho,
Jesuino da Silva Gomes.

Proposta n. 8

A firma Pereira de Mattos & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Quantidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$780
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	18189
Azeitonas pretas, kilo.....	28240
Azeite doce «Guarany», litro.....	68300
Alhos, kilo.....	48900
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3520
Bacalhão de caixa, kilo.....	38700
Banha nacional, kilo.....	28335
Batata nacional, kilo.....	3575
Café moido especial, kilo.....	1880
Cangica especial, kilo.....	700
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28380
Cebolas, kilo.....	18339
Doces seccos, kilo.....	28180
Ervilhas partidas, kilo.....	28900
Farinha de mandioca, kilo.....	3400
Feijão preto, kilo.....	3530
Feijão de cor, kilo.....	3840
Lombo de Minas, kilo.....	38530
Leite condensado marca Moça, lata.....	28480
Manteiga mineira, kilo.....	68300
Massa de tomate, lata de 450 grammas, lata.....	800
Massa branca para sopa, kilo.....	18700
Mante em folha, kilo.....	18160
Milho, kilo.....	300
Paio nacional, kilo.....	78800
Palitos lixados, pacote.....	3399
Queijo de Minas, kilo.....	38830
Sal commum, kilo.....	3229
Toucinho mineiro, kilo.....	28340
Vinagre branco, litro.....	3650

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Pereira de Mattos & Comp.

Proposta n. 9

A firma Carvalho Rocha & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 111, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$720
Assucar de primeira, kilo.....	18150
Azeitonas pretas, kilo.....	28300
Azeite doce Guarany, litro.....	68400
Alhos, kilo.....	48590
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3499
Bacalhau de caixa, kilo.....	3800
Banha nacional, kilo.....	28270
Batata nacional, kilo.....	3553
Café moido especial, kilo.....	18800
Cangica especial, kilo.....	700
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28580
Cebolas, kilo.....	18490
Doces seccos, kilo.....	28150
Ervilha partida, kilo.....	28900
Farinha de mandioca, kilo.....	3370
Feijão preto, kilo.....	3525
Feijão de cor, kilo.....	3750
Lombo de Minas, kilo.....	38600

Leite marca Moça, lata.....	28800
Manteiga mineira, kilo.....	68600
Massa de tomate, (lata de 450 grammas), lata.....	850
Massa branca para sopa, kilo.....	18550
Mante em folha, kilo.....	18080
Milho, kilo.....	3330
Paio nacional, kilo.....	78000
Palitos lixados, pacote.....	3360
Queijo de Minas, kilo.....	38700
Sal commum, kilo.....	3225
Toucinho mineiro, kilo.....	28200
Vinagre branco, litro.....	3620

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Por procuração, Ernesto Cruz.

Proposta n. 10

A firma Pacheco & Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Café moido especial, kilo.....	18680
Manteiga mineira, kilo.....	68000

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Pacheco & Ferreira.

Proposta n. 11

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosário n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Generos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$740
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	18160
Azeitonas pretas, kilo.....	28250
Azeite doce «Guarany», litro.....	68200
Alhos, kilo.....	48600
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	3490
Bacalhão de caixa, kilo.....	38700
Banha nacional, kilo.....	28300
Batata nacional, kilo.....	3560
Café moido especial, kilo.....	18900
Cangica especial, kilo.....	750
Carne secca do Rio Grande, kilo.....	28390
Cebolas, kilo.....	18480
Doces seccos, kilo.....	28190
Ervilhas partidas, kilo.....	38040
Farinha de mandioca, kilo.....	3370
Feijão preto, kilo.....	3525
Feijão de cor, kilo.....	3740
Lombo de Minas, kilo.....	38500
Leite condensado «Moça», lata.....	28990
Manteiga Mineira, kilo.....	78000
Massa de tomates (L. 450 g.), lata.....	840
Massa branca para sopa, kilo.....	18700
Mante em folha, kilo.....	18150
Milho, kilo.....	3299
Paio nacional, kilo.....	78200
Palitos lixados, pacote.....	3380
Queijo de Minas, kilo.....	38600
Sal commum, kilo.....	3226
Toucinho mineiro, kilo.....	2830
Vinagre branco, litro.....	3650

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. —
Alves Irmão & Comp.

Proposta n. 12

A firma José Vieira Goulart, estabelecida ao largo do Capim n. 6, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor:

Artigos — Unidade — Preço

Carne verde, kilo.....	18349
------------------------	-------

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — José
Vieira Goulart.

Proposta n. 13

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida á rua do Rezende n. 51, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor:

Artigos—Unidade—Preço

Carne verde, kilo 1.350.
Carne fresca de porco, kilo 3\$200.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — João Coelho Pereira Junior.

Proposta n. 14

A firma Manoel Francisco Braga, estabelecida á rua Conselheiro Janqueira n. 62, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preços

Carne verde, um kilo..... 1\$349
Carne fresca de porco, um kilo..... 3\$500

Rio de Janeiro, 37 de junho de 1921. — Manoel Francisco Braga.

Proposta n. 15

A firma Pinto & Saraiva, estabelecida á rua Mercado Municipal ns. 13, e 133, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor:

Artigos—Unidade—Preços

Carne verde, kilo..... 1\$450
Carne fresca de porco, kilo..... 3\$500

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Pinto & Saraiva.

Proposta n. 16

A firma Barcellos Borges, estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preços

Carne verde, kilo..... 1\$343
Carne fresca de porco, kilo..... 3\$000

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Barcellos Borges.

Declaro fazer diferença para 2\$000 o preço do kilo de porco.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Barcellos Borges.

Proposta n. 17

A firma João Coelho Pereira estabelecida á rua dos Invalidos n. 5, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preços

Carne verde, kilo..... 1\$380
Carne fresca de porco, kilo..... 3\$100

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Por procuração de João Coelho Pereira, Manoel Oliveira Luzes.

Proposta n. 18

A firma Salva or & Cunha estabelecida á rua X ns. 64 a 68, Mercado Municipal, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Banana (ração de duas), ração... 3\$9
Legumes, kilo..... 3\$90
Laranja (ração de duas), ração... 3\$98
Temperos verdes, kilo..... 1\$500
Verduras, kilo..... 3\$00

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Por procuração, João Quintino da Silva Coelho.

Proposta n. 19

A firma Luiz Pestana & Comp., estabelecida á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Bananas (ração de duas), ração... 3\$88
Legumes, kilo..... 3\$00
Laranjas (ração de duas), ração... 3\$0
Temperos verdes, kilo..... 1\$500
Verduras, kilo..... 3\$00

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz Pestana & Comp.

Proposta n. 20

A firma Esteves & Campilho, estabelecida á rua Estevam n. 1, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preços

Farinha de trigo, kilo, 1\$200.
Pão fresco de trigo, kilo, 1\$200.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Esteves & Campilho.

Proposta n. 21

A firma Pacheco & Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 223, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do contrato e a todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preços

Pão fresco de trigo, kilo, 1\$200.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Pacheco & Ferreira.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 4 de julho proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e outros artigos durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Generos—Unidade—Preço

Assucar de primeira qualidade, kilo 1\$050
Assucar de segunda qualidade, kilo 3\$80

Azeite refinado, portuguez, litro.... 6\$500
Bacalhau, kilo..... 3\$00
Banha refinada, da primeira qualidade, kilo..... 2\$100
Café em grão (tyno 7), velho, kilo... 1\$200
Camarão fresco, kilo..... 5\$000
Carne de porco, kilo..... 2\$800
Carne secca em manta, kilo..... 2\$300
Chá preto melrose, kilo..... 17\$000
Chocolate em pó Bhering, kilo..... 3\$000
Cevadinha, kilo..... 2\$400
Coco, um..... 3\$00
Ervilha secca partida, kilo..... 2\$400
Farinha de trigo, kilo..... 1\$250
Feijão preto superior, kilo..... 3\$00
Feijão mulatinho, kilo..... 3\$80
Feijão branco, kilo..... 3\$00
Feijão manteiga, kilo..... 3\$00
Fubá mimoso, kilo..... 3\$00
Frango, um..... 2\$800
Gallinha, uma..... 4\$000
Goiabada fina Colombo, kilo..... 1\$980
Laranja da Colombo, kilo..... 1\$980
Linguiça mineira, kilo..... 4\$000
Lingua do Rio Grande, kilo..... 5\$500
Lombo de Minas, kilo..... 3\$40
Leite de vacca, litro..... 3\$700
Manteiga nacional, kilo..... 5\$200
Marmelada fina Colombo, kilo..... 2\$100
Milho, kilo..... 3\$264
Ovos, dúzia..... 2\$000
Pezezada fina Colombo, kilo..... 1\$980
Peixe fresco de primeira qualidade, kilo..... 5\$000
Peixe fresco de segunda qualidade, kilo..... 2\$700
Palo, kilo..... 5\$000
Queijo na maçon, kilo..... 9\$000
Queijo de Minas, kilo..... 3\$500
Queijo Palmyra (em lata), um..... 3\$000
Sal common, kilo..... 3\$200
Toucinho, kilo..... 1\$700
Vinagre branco, litro..... 3\$440

Forragem e ferragem:
Alfafa nacional, kilo..... 3\$480
Canim, kilo..... 3\$035
Palitos, maço..... 3\$280
Tijolo de arear, um..... 3\$530
Óleo de lthaca, kilo..... 3\$540
Kerozene, caixa..... 29\$500

Declara-se que as quantidades são as que se fizessem necessárias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espedialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a pri-

meira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de

todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diários, será de 12 horas e os não diários será

de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetten, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 8 de junho proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

1. Agulha n. 15—4 1/2 para coser autos, papel.....	4\$000
2. Alfinetes para papel (dous milímetros 100 grammas), caixa.....	3\$500
4. Barbaute fino bom, novello.....	1\$200
5. Barbaute grosso bom, novello.....	3\$200
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	1\$800
7. Borracha em tabletto Ruby n. 212, uma.....	1\$800
8. Block em 1/8 com pauta, modelo 1, duzia.....	7\$200
9. Block telegraphia. 100x100, com capa modelo 2, um.....	5\$000
11. Caneta Eagle pencil, duzia.....	6\$000
12. Caneta common sortidas, duzia.....	3\$600
14. Caderno em branco para desenho com 45 folhas, cento.....	242\$500
15. Caderno em branco para castigo com 350 folhas capa de panuo, 22x32, um.....	25\$000
16. Cadernos em branco com 50 folhas capa de panuo 23x16, um.....	2\$500
17. Caderno em branco com 50 folhas capa de panuo 22x32, um.....	6\$000
19. Caderneta impressa g. odontologico, modelo n. 4, cento.....	80\$000
20. Caderneta impressa sanitaria modelo n. 5, cento.....	95\$000
22. Compasso de metal, um.....	5\$000
23. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	3\$000
24. Canivete Rodger com 3 folhas, um.....	1\$800
27. Cesta de vime para papeis, uma.....	4\$000
28. Colchetes para papel «Farteurs» n. 53, caixa.....	2\$500
29. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 1, caixa.....	3\$000
30. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 2, caixa.....	3\$000
31. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 3, caixa.....	2\$000
32. Colchetes Gem paper clips grande, caixa.....	1\$800
33. Colchetes Gem paper clips pequeno, caixa.....	2\$500
34. Esquadro graduado de madeira para quadro negro, um.....	6\$000
36. Esponja com 25 grammas, uma.....	2\$800
37. Fita para machina de escrever duas cores, uma.....	7\$000
38. Fita encarnada e preta sem cópia para machina, Underwood, uma.....	7\$000
39. Fita encarnada e preta sem cópia para machina Royal, uma.....	7\$000
40. Flecha da India, uma.....	3\$000
41. Furador com cabo para papel, um.....	3\$500
42. Gomma arabica em pó, kilo.....	25\$000
43. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	4\$000
44. Gomma arabica Sardinha, vidro.....	2\$800
46. Giz branco de 100, caixa.....	5\$000
47. Giz de cor, caixa.....	7\$000
48. Indice alfabetico, com 50 folhas, capa de panuo, 22x32, um.....	6\$000
49. Impresso para demonstração de recebimento de pen- sões, modelo n. 6, cento.....	25\$000

51. Impresso para pagamento dos doentes militares, modelo n. 8, cento.....	38\$000
52. Impressos para pagamento dos doentes civis, modelo n. 9, cento.....	38\$000
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	38\$000
54. Impresso para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	38\$000
55. Impresso para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	42\$000
56. Impresso para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, modelo n. 13, cento.....	38\$000
57. Impresso para pagamento de turnas supplementares, modelo n. 14, cento.....	34\$000
58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	38\$000
60. Impresso cartões, modelo n. 17, cento.....	8\$000
61. Impresso cartões, modelo n. 18, cento.....	8\$000
62. Impresso cartões, modelo n. 19, cento.....	8\$000
63. Impresso cartões, modelo n. 20, cento.....	8\$000
64. Impresso cartões, modelo n. 21, cento.....	8\$000
65. Impresso cartões, modelo n. 22, cento.....	8\$000
66. Impresso cartões, modelo n. 23, cento.....	8\$000
67. Impresso cartões, modelo n. 24, cento.....	12\$000
68. Impresso cartões, modelo n. 25, cento.....	12\$000
71. Impresso envelopes modelo n. 28, cento.....	6\$000
72. Impresso envelopes modelo n. 29, cento.....	6\$000
73. Impresso envelopes modelo n. 30, cento.....	6\$000
77. Impresso envelopes modelo n. 34, cento.....	9\$000
83. Impresso carta modelo n. 40, cento.....	8\$000
84. Impresso carta modelo n. 41, cento.....	9\$000
93. Impresso boletins modelo n. 50, cento.....	6\$000
94. Impresso boletins modelo n. 51, cento.....	6\$000
95. Impresso boletins modelo n. 52, cento.....	6\$000
96. Impresso boletins modelo n. 53, cento.....	6\$000
97. Impresso boletins modelo n. 54, cento.....	6\$000
100. Impresso block modelo n. 57, cento.....	8\$000
101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	9\$000
102. Impresso tabella de preços de fardamento, modelo n. 59, cento.....	15\$000
104. Impresso mappa nosologico modelo n. 61, cento.....	8\$000
105. Impresso mappa n. abaixo enfermaria modelo n. 62, cento.....	26\$000
106. Impresso mappa abaixo ao hospital, modelo n. 63, cento.....	95\$000
107. Impresso mappa da enfermaria, modelo n. 64, cento.....	23\$000
108. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 65, cento.....	85\$000
109. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 66, cento.....	55\$000
110. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 67, cento.....	85\$000
111. Impresso proposta para fornecimento, modelo n. 68, cento.....	55\$000
115. Impresso capa para documentos, modelo n. 72, cento.....	29\$000
116. Impresso papeleta de matrícula, modelo n. 73, cento.....	20\$000
119. Impresso classificações, modelo n. 76, cento.....	2\$500
120. Impresso supplemento, modelo n. 77, cento.....	2\$500
121. Impresso officio, modelo n. 78, cento.....	14\$000
122. Impresso attestado, modelo n. 79, cento.....	14\$000
123. Impresso resultado, modelo n. 80, cento.....	25\$000
124. Impresso resultado, modelo n. 81, cento.....	25\$000
125. Impresso conta de anno, modelo n. 82, cento.....	2\$000
126. Impresso média, modelo n. 83, cento.....	26\$000

127. Impresso nota de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	285000
130. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 87, um....	125000
131. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 88, um....	125000
132. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 89, um....	145000
133. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 90, um....	265000
134. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 91, um....	175000
135. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 92, um....	175000
136. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 93, um....	168000
137. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 94, um....	168000
138. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 95, um....	168000
139. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 96, um....	168000
140. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 97, um....	215000
144. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 98, um....	255000
142. Impresso talões com 200 folhas, modelo n. 99, um....	255000
143. Jogo de godets, um.....	65000
144. Lapis preto F. Faber n. 2, dúzia.....	35500
145. Lapis bicolor E. Faber, dúzia.....	125000
149. Lapis borracha, dúzia.....	125000
150. Lacre vermelho, barra.....	15000
154. Livro com 200 folhas para ponto dos funcionários, um	285000
156. Livro com 200 folhas para matrícula, um.....	135000
158. Livro com 150 folhas para entrada e saída, um....	135000
160. Livro com 150 folhas ponto dos alunos, um.....	355000
166. Matita-borrão 120 libras (branco), folha.....	8650
168. Papel almasso, sete kilos (bom), resma.....	305000
169. Papel almasso para aulas, resma.....	205000
170. Papel liso, seis kilos, (bom) resma.....	255000
171. Papel de linho para cópia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	165000
172. Papel fino para cópia caixa de 500 meias folhas, caixa.....	125000
173. Papel carbono preto feitiço officio (bom), caixa.....	195000
174. Papel cartão, folha.....	3500
175. Papel caeson bom, 1ª qualidade, cento.....	655000
176. Papel caeson bom, 2ª qualidade, cento.....	555000
178. Papel Hollanda, com 62 linhas, caderno.....	45500
180. Papel Hollanda, pauta estreita, 39x25, folhas inteiras, caderno.....	45500
181. Papel quadriculado para desenho, caderno.....	3800
182. Papel ingré para desenho, caderno.....	35000
183. Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão..	85000
184. Pasta almasso Perry, com lombada de aço, uma....	125000
185. Pasta de oleado para cima de mesa, 30x45, uma....	25000
186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	65500
187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	95000
188. Penna marca J, caixa.....	65000
189. Penna Brandauer de alumínio, caixa.....	55000
190. Penna Perry, n. 251 (imitação Mallat).....	75000
192. Percevejo de metal, caixa.....	85000
193. Pincéis sortidos, dúzia.....	255000
194. Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.....	75000
195. Regua de madeira de 0.50, uma.....	75000
196. Regua de madeira de 0.90, uma.....	125000
197. Regua de madeira de 0.100, uma.....	155000
198. Regua de borracha de 0.30, uma.....	35500
199. Regua de borracha de 0.60, uma.....	85000
202. Tinta preta Sardinha, litro.....	55000
204. Tinta carmin rubra, vidro pequeno «Brasília», vidro	65000
205. Tinta carmin Stephens, vidro.....	45000
206. Tinta carmin A. Maurin, vidro.....	35500
207. Tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro.....	25500
209. Tinta encarnada, para carimbo (Encre Tampas Cresco), vidro.....	35500
210. Tinta preta para marcar roupa, A. Maurin, vidro...	35000
212. Tinta vermelha, bisnaga.....	35000

214. Tinta azul Prussia, bisnaga.....	25500
216. Tira linhas de cabo de osso, um.....	125000
217. Transferidor, um.....	15000
218. Tesoura para papel, uma.....	155000

Declara-se que as quantidades são as que se fizeram necessárias durante o semestre por não poder se prever desde já. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até às 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter essa importadora, bastando as firmas commerciaes apresentação de certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no conselho Administrativo deste Collegio a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso ou por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas, na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar, poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de dez por cento, até ao valor da cincoenta contos e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de quinhentos mil mil réis.

Esse depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A reusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetten, torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acham publicados nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E FERRAGENS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Rectificação

Rectifica-se o edital publicado no *Diário Official* de 24 do corrente, para a concorrência de generos alimenticios, forragens e ferragens, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber, visto ter havido engano e falhas em sua publicação:

Feijão preto superior, kilo, 500 réis; feijão branco, kilo, 500 réis; lombo de Minas, kilo, 35500; cravo para ferradura, cento, 25200; ferradura para cavallo, uma, 800 réis; ferradura para muar, uma, 600 réis; carvão Cardif, kilo, 140 réis; carvão Smal Coal, kilo, 140 réis e oleo de linhaça, kilo, 35500.

Outrosim, deve-se ler o seguinte: «Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento», e não como está publicado naquelle edital.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas publicadas no *Diário Official* de 23 do corrente mez, para o fornecimento

de generos alimenticios, forragens e ferragens, rectifica-se o seguinte:

Na da firma Luiz Pestana & Comp.: legumes, kilo, 690 réis;

Na da firma Almeida & Martins: pães de 80 a 100 grammas, kilo, 15090;

Na da firma Pereira Junior & Filho, limitada: farinha de trigo, kilo, 15300 e massa de tomate, kilo, 25450;

Na da firma Alves & Comp.: batatas nacidas, kilo, 600 réis; matto em folha, kilo, 15500;

Na da firma Lemos & Ribeiro: assucar de 1ª qualidade, kilo, 15100; sal fino em sacco, kilo, 900 réis e sapoio nacional, um, 400 réis;

Na da firma Fernandes & Soares: carna secca em manja, kilo, 25440; cevadinha, kilo, 25400; ervilha secca partida, kilo, 25700; feijão maladinho, kilo, 475 réis; lombo de Minas

nas, kilo, 3\$500; pal tos, masso, 300 réis e tijolo de arear, um, 600 réis.

Na da firma Carvalho Rocha & Comp.: assucar de 1ª qualidade, kilo, 1\$050; azeitonas pretas, lata, 2,050; ervilha secca parida, kilo, 2\$40; goiabada fina, kilo, 1\$980 e sapolo nacional, um, 250 réis, e, finalmente,

Na da firma Soares, Lavrador & Comp.: assucar de 2ª qualidade, kilo, 1\$140; batatas nacionaes, kilo, 500 réis; carne secca em maleta, kilo, 2\$460 e feijão preto, kilo, 520 réis.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — *João Alves de Moura*, 1º official-sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Na publicação das propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos deste collegio durante o 2º semestre do corrente anno, constante do *Diario Official* do 24 do fluente, leia-se, na 5ª linha da de Joaquim Gonzaga: «roupa» e na parte relativa aos preços, calção de brim, um, \$040, guardanapos, um, \$030, e na de José Guimarães: calças de brim kaki, uma, \$039, camisas de dormir, uma, 049 dolmans de brim branco, um, \$116, fronhas, uma, \$028, gorros de brim kaki, um, \$020.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 27 de junho de 1921. — *Idirverico da Motta Guimarães*, 1º official-sub-secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral de Negocios Commercias e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que foi concedido exequatur ao Sr. George Watt Webster, nomeado pro-consul da Grã-Bretanha nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 28 de junho de 1921. — O director geral, *Raul A. de Campos*.

CONCURSO PARA SEGUNDOS SECRETARIOS DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico achar-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso do candidatos a tres vagas ora existentes ou ás que exi firem no encerramento da inscripção do segundos secretarios de Legação dentro do prazo improrogavel de nove dias continuos, a contar da primeira publicação no *Diario Official* da União do presente edital, devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no regimen o dos concursos datado do 12 de março de 1920, publicado no *Diario Official* daquelle mesmo mez e anno, combinado com o regulamento n. 14.057 de 11 de fevereiro de 1920, arts. 6º e 7º. E, para conhecimento dos interessados, lavrou-se este, que será publicado seis vezes naquelle órgão official.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de abril de 1921. — *Manoel Coelho Rodrigues*, director da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que fará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melho es vantagens offerer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrucção que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerer em sua proposta, se obrigará ainda a seguinte:

a) elevar para 500.000 \$ a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adiantadamente por quinquennas, todas as contribuições a que se obrigaz;

c) recolher ao Thesouro, adiantadamente no mez de março de cada anno, a importancia de 40.000\$, para o espendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer ellas;

f) não expor bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste official, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e ás que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escipturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem se entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem razuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados opportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Caixa de Amortização

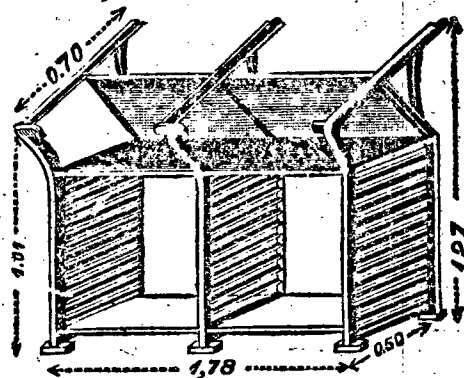
Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna, do tipo «Diversas emissões de 5 %, papel», antigo «Compromissos do Thesouro», eittidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, valor nominal de 1:000\$ cada uma, e numeros 220.599 a 220.603, 221.752 a 221.761,

2 0.362 a 240.371 e 253.125 a 253.149, de que é usufructuario o menor Henrique Luiz Vianna, brasileiro, filho de Johanna Goerard Fichtner Vianna e do finalo conselheiro Luiz Vianna, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chajas Galvão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES TYPOGRAPHICAS



De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 5 de julho proximo, nesta secção, serão recebidas propostas para o fornecimento de 205 (duzentas e cinco) estantes typographicas, sendo: 23 (vinte tres) singelas e 182 (cento oitenta e duas) duplas.

O preço maximo das estantes singelas é de 148\$000 cada uma e o preço maximo das estantes duplas é de 229\$000 cada uma.

Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido; forradas de cedro de 1ª qualidade, dispondo de supportes para corredeiras na parte inferior, e em disposição horizontal.

No sentido vertical, as dimensões são estas: 1m,01 de frente; 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado; e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,75 de lado.

As propostas serão abertas no gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para cada uma das duas especies de estante.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A despeza com a aquisição das estantes correrá por conta da sub-consignação — Reconstrução do andar terreo do edificio e aquisição do mobiliario para as officinas — Verba 11ª do art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os concorrentes poderão comparecer na Seção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 10 às 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem, bem assim examinare os desenhos das estantes.

Seção Central, 25 de junho de 1921.
— Pelo chefe da seção, o 1º escripturário, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. José Lopes Vega, proprietario da Revista Contemporanea, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 133.001 kilos do papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr a revelia o processo da cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. Antonio Enaut, proprietario da revista *Es elle do Brasil*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 8.278 kilos do papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Srs. Inspector da Alfandega, convido os Srs. Vellozo & Comp., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deram a 21.384 kilos do papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. José M. D'her, proprietario do periodico *Al Barid*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 4.000 kilos de papel despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 2º de junho de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Edmarco de Magalhães & Irmao a virem dentro do prazo de trinta dias comprovar a applicação que deram a 8.892 kilos do papel despachados livre de direitos em 1917 e a 34.035 kilos em 1918 destinados a impressão do periodico *O Suburbano* sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — Luiz P. de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Laura Skozlaud*, atracado em 17 de junho de 1921:

Armazem n. 3 — M: 2 caixas numerados 15011, repregadas.

A — G — 157 — C: 1 dita n. 777, idem.

RHC: 2 ditas ns. 1 363-1.367, idem.

Rico: 1 dita n. 113, idem.

K — F — SS: 3 ditas ns. 62, 31 e 30, idem.

AGFA: 1 barrica n. 581, idem.

Idem: 1 dita n. 77.886, avariada e repregada.

AAC: 1 dita n. 5.991, repregada.

2 — 31 — AR: 1 dita n. 2.173, idem.

AGFA — CTD: 2 ditas ns. 81.098 e 81.100, repregadas e avariadas.

AR: 1 dita n. 2.162, repregada e avariada.

AB: 2 ditas ns. 1.032/33, idem idem.

CMB: 1 dita n. 101, idem idem.

CPC: 1 dita n. 7.648, idem idem.

F: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

GC: 2 ditas ns. 164-166, repregadas.

Idem: 1 dita n. 144, repregada e avariada.

GM: 1 dita n. 14, idem idem.

LM: 1 dita n. 501, idem idem.

LANZA: 1 dita n. 1, idem idem.

MLB — JJC: 1 dita n. 55.889/5, idem idem.

Vapor espanhol *Mar Tirreno*, atracado em 13 de junho de 1921.

Armazem n. 7 — AHSE — 10.166/1 caixa, sem numero, avariada.

AH: 1 dita n. 1.001, repregada e avariada.

CMPI — ITAJUBA: 6 ditas, diversos numeros, idem idem.

CPME: 1 dita n. 296.767, avariada.

CH — 50.065: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

EC — 5: 1 dita sem numero, idem idem.

FP&C: 1 dita n. 33, idem idem.

HW&C: 1 dita n. 172, idem idem.

W&C — 100: 1 dita n. 2, idem idem.

RAB — 3: 1 dita n. 5, idem idem.

SS — 6.402: 1 dita n. 624, idem idem.

Tubarão: 2 barricas ns. 44-46, avariadas.

SSB — 1.554: 2 P. de ferro ns. 9/10, avariados.

Vapor inglez *Oruba*, atracado em 18 de junho de 1921:

Armazem n. 17 — PFC: 1 caixa numero 4.936, repregada.

PCC: 3 caixas diversos numeros, idem.

RP: 1 caixa n. 5.205, idem.

RFC: 1 dita n. 470, idem.

RS: 3 ditas, diversos numeros, idem.

RFM: 1 barrica n. 9.717, idem.

Rogers: 2 caixas ns. 5.905 e 5.917, repregadas e avariadas.

Ribeirinho: 1 dita n. 1, idem idem.

S: 1 dita n. 4, idem idem.

SRC: 2 fardos ns. 102/3, rotos.

OTC: 1 caixa n. 4, repregada.

Vianna: 1 barrica n. 537, avariada.

Idem: 3 gigos diversos numeros, avariados.

RI: 20 caixas, diversos numeros, avariadas.

Rogers: 2 caixas ns. 5.907 e 5.910, idem.

ASC: 1 caixa n. 27, repregada.

H — C — Brasil: 1 dita n. 418, idem.

B — BO: 2 barricas ns. 3.434 e 3.422, avariadas.

H — C — Brasil: 1 caixa n. 417, repregada.

CPC: 1 dita n. 32, idem.

CAF — HWP: 1 dita n. 297, idem.

CPC: 1 dita n. 107, idem.

CZ: 1 dita n. 528, idem.

CPC: 1 dita n. 72, idem.

CZ: 1 dita n. 8.493, idem.

CPC: 1 dita n. 118, idem.

Casa Amaral: 1 barrica n. 102, avariada.

Conteville: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

CCC: 1 dita n. 570, repregada.

Conteville: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 1, repregada.

N — 11: 1 barrica sem numero, idem.

DC: 4 caixas, diversos, repregadas e avariadas.

ARPC: 2 ditas, idem, idem idem.

AJA: 1 dita sem numero, repregada.

AMP: 2 ditas ns. 820 e 731, idem.

CAF — HWP: 1 dita n. 502, avariada.

CSC: 1 dita n. 1, repregada.

Casa Azevedo Alves: 1 barrica numero 1.237, avariada.

KLA: 1 caixa n. 1.455, repregada.

BFM: 1 engradado n. 893, avariado.

Smart & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

Unão: 1 barrica n. 9.152, avariada.

CEFMJSJ: 1 caixa sem numero, avariada.

RFM: 10 engradados, avariados.

RFM: 15 caixas diversos numeros avariadas.

ESC: 4 dita n. 74.243, repregada.

F — Garcia: 2 ditas ns. 126-124, idem.

GCC — 105: 2 ditas ns. 6-9, idem.

JJ — FF: 1 dita n. 929, idem.

JSC: 1 dita n. 478, idem.

KTA: 4 ditas diversos numeros, idem.

KI: 4 ditas idem idem.

KFC: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.

KI — 1.412: 2 caixas ns. 29-30, repregadas.

KI — 1.411: 1 dita n. 14, idem.

KI — 1.412: 1 dita n. 33, idem.

KI — 1.411: 1 dita n. 12, idem.

LO: 1 dita n. 527, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.458-8.469, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8.386, repregada e avariada.

Idem: 7 ditas diversos numeros, idem.

M — E: 1 dita n. 69, idem.

Idem: 1 dita n. 823, idem.

S — C — 84: 2 ditas ns. 6.864/5, repregadas e avariadas.

A-B-70-C: 2 ditas ns. 191/2, repregadas.

P-T-166-W-C: 1 dita n. 1, idem.

A-B-70-C: 1 dita n. 189, idem. 10.348 1 dita n. 4.933, idem.

S-C-64: 1 dita n. 38, idem.

PI: 1 dita n. 1.478/1, idem.

Dova: 2 ditas ns. 1/2, avariadas.

MAC-Rio-1.093: 20 pacotes de louças, idem.

A-P-T-8-C: 30 ditos, idem.

MFM: 2 engradados ns. 4.931/32, idem.

RFM: 22 caixas diversos numeros, idem.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em 17 de junho de 1921:

Armazem n. 18 — EXFFD — Buenos Aires: 1 caixa n. 86, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 86, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 86, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 86, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 86, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1921. — O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Laura Skozland*, atracado em 17 de junho de 1921.

Armazem n. 3 — AEG: 2 caixas numeros 295.250 e 295.252, avariadas.

BRJ: 1 engradado n. 2.305/12, idem.

Idem: 1 dito n. 2.305/7, idem.

Vapor *Davenport*, atracado em 21 de junho de 1921.

Armazem n. 5 — Rico: 2 caixas ns. 650 e 683, repregadas e avariadas.

Stephen: 1 dita n. 140, idem idem.

AM-4.528: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

AL: 1 dita n. 261, idem idem.

BD: 9 ditas com diversos numeros, idem idem.

BONUN: 1 dita n. 901, idem idem.

CG: 1 dita n. 12, idem idem.

DA: 1 dita n. 2.432, idem idem.

EJL: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

FFC-JRK: 1 dita n. 4.492, idem idem.

MFG: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

MFB: 2 ditas ns. 338 e 335, idem idem.

OJC: 2 ditas ns. 2.538/9, idem idem.

PWH: 1 dita n. 2.165, idem idem.

Vapor hespanhol *Mar Tirreno*, atracado em 13 de junho de 1921.

Armazem n. 7 — JBA: 9 engradados com diversos numeros, repregados e avariados.

Vapor nacional *Itaperuna*, atracado em 20 de junho de 1921.

Armazem n. 10 — B — CFC: 1 caixa n. 175, repregada e avariada.

CMF: 1 dita n. 6.925, idem idem.

GAZ — 2.223: 1 dita n. 5, idem idem.

M: 1 barrica sem numero, avariada.

O — S — C: 2 caixas ns. 159 e 259, idem idem.

Vapor *Valluvia*, atracado em 21 de junho de 1921.

Armazem n. 10 — CSTS: 1 caixa numero 30.036 repregada e avariada.

EDF: 1 pacote n. 91.417, roto avariado.

Idem: 1 caixa n. 91.416—91.419, repregada e avariada.

FK: 1 dita n. 299, idem idem.

IM: 1 dita n. 1.780, idem idem.

JBF: 1 dita n. 204, idem idem.

Idem: 1 dita n. 202, idem idem.

Lafayette: 5 ditas, diversos, avariadas.

Orgel: 3 ditas, diversos, repregadas e avariadas.

RVC: 1 fardo n. 6, roto, avariado.

RBF: 2 caixas ns. 1.192 e 1.240, repregadas e avariadas.

SMC: 1 dita n. 439, idem idem.

CMC: 2 ditas ns. 439 e 26, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

FBC: 2 ditas ns. 2.296 e 2.236, idem idem.

EDC: 1 dita n. 91.381, idem idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 8.476, idem idem.

Vapor inglez *Hubert*, atracado em junho de 1921.

Armazem interno n. 16 — Bbliotheca Nacional: 1 caixa n. 1.640, repregada e avariada.

CME: 1 caixa n. 5, avariada.

CPME: 1 dita, vasando.

FGEM: 1 dita n. D 6.300 1S, avariada.

GE: 1 dita n. 8.805, idem.

GE: 3 pacotes com diversos numeros, rotos.

Idem: 1 caixa n. 27.383, vasando.

Idem: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

MRC: 1 pacote n. B 498, roto.

R — 16.535: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

FGEM: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem — PROP — 106: 1 dita n. 16, idem.

CME: 1 dita n. 7.518, repregada e avariada.

Vapor allemão *Ludendorff*, atracado em 20 de junho de 1921:

Armazem n. 17 — HSC: 1 caixa numero 3.321, repregada.

Idem: 5 ditas com diversos numeros, idem.

KE: 2 ditas ns. 61.740 e 61.748, idem.

LHFC: 1 dita n. 64, idem.

R — A — 43 — C: 1 dita sem numero, idem.

100: 2 ditas ns. 29.745 e 29.748, idem.

PF: 2 ditas ns. 101/2, idem.

P — 46 — S: 1 dita n. 2, idem.

P — 35 — S: 1 dita n. 2, idem.

RAB3: 1 dita n. 20, idem.

RHP: 1 dita n. 1.141, idem.

RH: 2 ditas ns. 907 e 908, idem.

F — RA — C: 4 ditas com diversos numeros, idem.

ARPC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 266, repregada e avariada.

Idem: 2 amarrados de caixas numeros 5.209 e 4.728, avariados.

AT: 2 caixas ns. 9.060/1, repregadas.

ARAC: 1 dita n. 1.414, avariada.

AGPA — CTD: 1 dita n. 617, idem.

Idem: 1 barrica n. 602, avariada.

Idem: 1 caixa n. 593, idem.

Amarel: 1 dita n. 699, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 700 e 697, repregadas e avariadas.

CDC: 1 dita ns. 709/3, avariada.

Carlos — RC: 2 ditas ns. 344 e 399, idem.

C — D — P — C: 1 dita n. 17.521/2, avariadas.

GFD: 1 dita n. 549/1, repregada e avariada.

HPTL — L: 1 dita n. 12.521, repregada.

HWC: 1 dita n. 611, idem.

RA — C: 6 ditas com diversos numeros, idem.

TJ: 2 baricas ns. 11.967/12 e 11.967/37, avariadas.

Idem: 1 caixa n. 12.329, repregada e avariada.

TO: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

VMC: 4 ditas idem, idem.

WR — C: 2 ditas ns. 6 e 3, idem.

Idem: 2 malas ns. 4/5, repregadas e avariadas.

BFD: 3 caixas ns. 521/11, 521/12 e 521/13, avariadas.

G% — 49: 1 dita n. 28, idem.

Idem — 49: 1 volume de ferro n. 46, Smarca: 2 peças de ferro sem numeros, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Laura Skoglaud*, atracado em 17 de junho de 1921:

Armazem n. 3 — AEG: 2 caixas numeros 65, 50 e 5.727, repregadas.

BRJ: 1 dita n. 2.305/13, idem.

GFC: 1 pacote n. 264, roto.

Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.982, idem.

Bote *Cabelinda*, atracado em 30 de junho de 1921:

Armazem n. 6 — HJ: 1 caixa n. 1, avariadas.

Vapor hespanhol *Mar Tirreno*, atracado em 13 de junho de 1921:

Armazem n. 7 — MG: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

W — C — 100: 5 ditas idem, idem idem.

RAB-3: 1 dita n. 2, idem idem.

Stephen: 2 ditas ns. 24/5, idem idem.

Tubarão: 2 barricas ns. 45-48, avariadas.

HWC: 1 caixa n. 29, repregada e avariada.

JBA-2.535: 10 engradados, avariados.

JBA-2.537: 2 ditos idem.

AHSE-10.165: 1 caixa sem numero, idem.

AHS-10.158: 1 dita idem, repregada e avariada.

AG: 2 ditas ns. 0061/62, idem idem.

ADB: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

BSC: 3 barricas diversos numeros, avariadas.

EC: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

CPC-E4C: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem-11: 1 dita idem, idem, idem.

Idem-10: 1 dita idem, idem, idem.

Idem-6: 1 dita idem, idem, idem.
Idem-7: 1 dita idem, idem, idem.
Idem-1: 1 dita idem, idem, idem.
HXIC: 6 ditas diversos numeros, idem idem.

JBA: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

S-2529-C-64: 1 dita n. 88, idem, idem.

Vapor allemão *Caldo*, atracado em 26 de maio de 1921:

Armazem Interno n. 16 — AW-28: 1 caixa n. 124, repregada e avariada.

CKC: 1 barrica sem numero, idem idem.

Idem: 1 barril n. 2, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3, idem idem.

FRV-819 — 1 barrica n. 3, idem idem.

IMC-248: 1 caixa n. 22, idem idem.

Mr. Hemmickott: 1 caixa sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Herbert*, atracado em 19 de junho de 1921:

Armazem n. 16 — 1 caixa n. 36.342 avariada.

CPME: 1 caixa n. 45.578, idem.

GFLM: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

EGIGH-382-R-16542: 6 barris, vassando.

GE: 2 pacotes ns. B 12.078 e 8.775, rotos.

Idem: 1 caixa n. B 13.064, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 3.460, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 6.415, idem idem.

Idem: 19 pacotes diversos numeros, rotos.

Hard. Band & Comp., 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MAC: 1 pacote n. 15.981, rôto.

OG: 1 dito n. B 12.308, idem.

RWC: 5 ditas com diversos numeros, idem.

E-R-15.714: 1 dito n. 287, idem.

W-1.179-MV-Cia.: 2 caixas numeros 11 e 14, repregadas e avariadas.

AC-DAMPOS: 1 dita n. 11.014, idem.

BWC: 1 pacote n. B 15.448, rôto.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

CNE: 3 ditas idem, idem.

FRMC: 1 dito n. H 14.773, idem.

FGEM: 1 caixa n. C 67.656, repregada e avariada.

Idem — IGH-1.166: 27 ditas sem numero, avariadas.

FRMC-116: 3 pacotes com diversos numeros, rotos.

GE: 2 ditas ns. B 12.889 e H 16.469, idem.

Idem: 10 caixas sem numero, vassando.

Idem: 3 pacotes com diversos numeros, rotos.

Idem: 1 caixa n. 9.542, repregada e avariada.

Idem: 4 pacotes com diversos numeros, rotos.

Idem: 1 caixa n. 45.575, repregada e avariada.

Idem: 2 pacotes ns. B 8.781 e H 15.919, rotos.

Vapor inglez *Oruba*, atracado em 18 de junho de 1921:

Armazem n. 17 — União: 1 barrica n. 9.151, repregada e avariada.

Alfandega, 24 de junho de 1921. — O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Bhering*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

800 lampadas de 46 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metálico, uma, \$ 0.68.

50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metálico, uma, \$ 0.68.

200 lampas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.

100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.

50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.

100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo espherico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.

2 rolamentos S K F n. 1.234 RT, um, \$ 17.90.

4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.

10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um, \$ 96.80.

2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um, \$ 26.00.

2 rotores para turbina Pyle tipo K, um, \$ 57.30.

2 rolamentos de 0.27, um, \$ 17.90.

10 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um, \$ 7.80.

6 supportes para graphite n. 630 tipo E, um, \$ 0.60.

6 supportes para graphite n. 632 tipo E, um, \$ 8.60.

6 supportes para graphite n. 639 tipo E, uma, \$ 8.50.

20 valvulas completas n. 638 a 650 tipo E, uma, \$ 17.20.

50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma, \$ 9.30.

50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.

25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.

200 valvulas reguladoras Pyle n. 134, tipo E, uma, \$ 10.20.

6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.

6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.

10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.

300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.

100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.

50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.

25 lampadas de 25 watts, filamento metálico, 32 volts, uma, \$ 0.68.

20 lampadas de 50 velas, filamento metálico, 32 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.

6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, tipo E, uma, \$ 6.20.

6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 6.20.

1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.

40 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampéres, uma, \$ 98.00.

1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampéres, uma, \$ 84.00.

1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.

1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.

1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.

2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.

3 caixas de esferas 306 para turbina, caixa, \$ 17.90.

3 esferas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.

150 escovas para turbina, tipo Pyle, uma, \$ 0.98.

15 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.

500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 380.00.

500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 358.00.

50 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.

10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.60.

10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.

1 instalação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 569.00.

5 instalações completas Pyle, tipo K, uma, \$ 584.00.

6 instalações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 589.00.

2 inductores tipo K, um, \$ 65.60.

140 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas de 10 watts, filamento metálico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.

3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada receberá as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

E se envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitado da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5%.

do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmonte.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS DE ESMERIL PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1921, na intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Pedras esmeril:

6 pedras iguaes ao des. 1, uma.....	\$ 32,00
6 pedras iguaes ao des. 4, uma.....	\$ 32,00
6 pedras vulcanite. iguaes ao des. 5, uma.....	\$ 18,90
6 pedras vulcanite. iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
6 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50
12 pedras iguaes ao des. 18, uma.....	\$ 7,50
6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
3 pedras de 16"×2" com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2" com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de esmeril «Aloxite» para machinas de raia quadrantes:

6 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8".	
6 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2".	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8".	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8".	

Preço médio, pedra \$ 2,00.

Pedras «Aloxite A. A.»:

6 pedras iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
12 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
12 pedras iguaes ao des. 10, uma.....	\$ 23,50
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50

Pedras «Carborundum»:

6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
4 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de esmeril «Aloxite AA» para machinas de raia quadrantes:

12 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra A.	
12 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", des. 19, letra B.	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", des. 19, letra F.	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra G.	
24 pedras de 3"×2", com furo de 11/16", des. 19, letra G.	

24 pedras de 2"×1", com furo de 3/8", des. 19, letra D.
24 pedras de 2 1/2"×1 1/2", com furo de 1/2", des. 19, letra E.

Preço médio, pedra, \$ 2,00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no caso do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmonte.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A ESTAÇÃO DO ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO

Concurencia n. 55

De ordem da directoria e de accordo com o art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo transcrevo a proposta que foi apresentada, aberta, lida e recebeu a designação unica, da concurencia publica n. 55, hoje realizada nessa Intendencia, para a construção de um edificio para a estação do Engenho de Dentro e um armazem para a mesma estação, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de junho de 1921. — Thomé Reis, pelo intendente.

PROPOSTA

Stambolos & Comp., engenheiros constructores com escriptorio tecnico á rua José Bonifacio n. 10 em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, tafeiros das obras das estações de Pindamonhangaba e Lorena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, veem se propor a V. Ex. construir os edificios da estação e armazem de Engenho de Dentro, conforme os desenhos ns. 367, 367 A e 359, de 1920, pelos preços que se seguem:

Estação 43:000\$000
Armazem 41:000\$000

ou seja em um total de oitenta e quatro contos de réis.

Os proponentes submettem-se inteiramente a todas as clausulas do respectivo edital de concurencia.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 1921. — Stambolos & Comp.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 55. PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A ESTAÇÃO DO ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mez de junho do anno de 1921, presentes ás 13 horas, na sala da concurrencia da Intendencia, na Estação Maritima, o ajudante de intendente, bacharel Thomé Torres da Silva Reis, e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foi por aquelle declarada aberta a concurrencia, sendo então entregue um envolvero contendo proposta, os quaes, digo, aberta a concurrencia, sendo presente uma unica proposta dos Srs. Stambolos & Comp., os quaes foram julgados idoneos pelo Sr. Dr. ajudante de intendente.

Em seguida foi declarado que seria aberta a referida proposta immediatamente, ficando o exame da mesma a ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois de examinado o envolvero da proposta, o qual foi achado fechado e em ordem, sendo então aberto e lida a proposta na presença dos interessados, sem duvida ou incidente. Em seguida foi a mesma proposta rubricada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos proponentes, afim de ser publicada no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Thomé da Silva Reis. — Stambolos & Comp. — Antonio Joaquim Pereira da Silva.

Confere. — Alípio de Campos Sarmiento, escrevente. — Conforme. — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escrivão, Visto. — Thomé Reis, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serao recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

400 metros de 1", metro, \$0.30.
150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
250 metros de 2", metro, \$0.68.
250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
150 metros de 3", metro, \$1.00.
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
100 metros de 4", metro, \$1.70.
60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45.

Quatro dobras:

100 metros de 3", metro, \$1.05.
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
100 metros de 4", metro, \$1.55.
30 metros de 5", metro, \$2.10.
10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

100 metros de 6", metro, \$3.80.
100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
150 metros de 5", metro, \$2.00.
100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

50 metros de 8", metro, \$5.00.
25 metros de 9", metro, \$7.00.
50 metros de 10", metro, \$9.00.
15 metros de 12", metro, \$10.00.
25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas deve ser das marcas Dicks, Caleron, Lincon, Cox, Adienal, Alminko e Polia.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^o, 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^o, 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^o, 40, metro linear, \$5.30.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney.

Machos com roscas W. Worth «Machinist» Handes Tapes, ag. 12:

3 jogos de 3/16", jog. \$ 1.20.
3 jogos de 1/4", jog. \$ 1.35.
3 jogos de 5/16", jog. \$ 1.50.
3 jogos de 3/8", jog. \$ 1.65.
3 jogos de 7/16", jog. \$ 1.80.
3 jogos de 1/2", jog. \$ 2.10.
2 jogos de 5/8", jog. \$ 2.70.
2 jogos de 3/4", jog. \$ 3.60.
2 jogos de 7/8", jog. \$ 4.80.
2 jogos de 1", jog. \$ 6.00.
1 jogo de 1 1/8", jog. \$ 6.75.
1 jogo de 1 1/4", jog. \$ 7.80.
1 jogo de 1 3/8", jog. \$ 9.00.
1 jogo de 1 1/2", jog. \$ 10.50.

Brocas espiraes de aço carbono com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32" a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16" um, \$ 4.00.
1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16" um, \$ 5.00.
1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/16" um, \$ 5.50.
1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16" um, \$ 6.00.
1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16" um, \$ 6.00.
1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16" um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

1 de 3/8", um, \$ 4.40.
1 de 3/4", um, \$ 5.00.
1 de 7/8", um, \$ 6.00.
1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezds: Pag. 90

1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92:

1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 18.00.
1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pg. 96

1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
1 de 4" x 1/32" x 1", uma, \$ 2.90.
1 de 3" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 3.50.
1 de 3" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 3.00.
1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pg. 160

1 de n. 2, um, \$ 2.50.
1 de n. 3, um, \$ 3.00.
1 de n. 4, um, \$ 3.50.
1 de n. 5, um, \$ 4.00.
1 de n. 6, um, \$ 4.50.
1 de n. 7, um, \$ 5.00.
1 de n. 8, um, \$ 5.00.
1 de n. 9, um, \$ 7.00.
1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 216, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fms por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fms por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pg. 153:

3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39
North Shank Hobs, para confecção de casinetes para torrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de torrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de torrachas com rosca Withworth de 1/2" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Casinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Casinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H.S., pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Casinetes ajustaveis com rosca Withworth, S.F.D., pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca H.S. de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca H.S. de 12 fios por pollegada e comprimento total de 2 1/2 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca H.S. de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.40.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth (Machine

Nut Taps), pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedencia. A indicação do catalogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente señadas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia á que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESA-
LENTES DE METAL E LOUÇA PARA CARRIOS, E
OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM
1921:

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo "The Adams & Westlake Comp."

100 arruellas de metal para bancos fig. 3, pag. 334, uma.....	1\$400
100 arruellas de metal para bancos fig. 2, pag. 334, uma.....	1\$400
24 aldrabas, fig. 60, pag. 304, uma.....	16\$000
40 aparelhos completos para enrolar cortinas e stores, desenho 259, um.....	10\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 559, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 558, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 863, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho n. 863, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 860, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 861, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, album 33, uma.....	17\$500
12 latrinas de louça, desenho 835, uma.....	95\$500
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8, uma.....	85\$000
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, desenho 21, uma.....	87\$000
250 molas de aço para venezianas, fig. 27, pag. 382, uma.....	1\$600
250 molas de metal, fig. 25, pag. 382, uma.....	1\$800
250 molas de metal fig. 29, pag. 382, uma.....	1\$500
4 mictorios de louça, pequenos, de canto, um.....	62\$000
50 para-fusos de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um.,	1\$00

**Dobradilhas de metal, fig. 84,
pag. 273:**

12 de 2 1/2" x 1", uma.....	27\$000
12 de 3" x 1 1/2", uma.....	28\$400
12 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	27\$500
12 de 3 1/2" x 2", uma.....	3-\$000
12 de 3 3/4" x 2", uma.....	32\$500

Dobradilhas lavradas, fig. 63:

10 de 3 1/2" x 3", uma.....	48\$000
10 de 3" x 2 1/4", uma.....	43\$000
12 fechos de metal, fig. 13, pg. 638, um.....	38\$000
48 conchas lisas, fig. 34, uma.....	3\$500

5 bombas completas para lavato- rios, alb. n. 8, uma.....	80\$000
150 metros de fazenda, de lino, n. 3, metro.....	11\$600

250 metros de filele, sendo 50 bran- co, 100 encarnado e 80 verde, metro.....	3\$400
400 travessieiros do capim membe- que, com capa de algodão trancado, um.....	2\$800

400 metros de oleado verde em pe- ças, p. 9, metro.....	22\$500
10 meios de sola especial, meio.....	52\$000

2 tesouras para cortar parafuzos, de 3/8" a 7/8", uma.....	100\$000
10 trincos de unha para embutir, de 7" x 1/2", um.....	8\$500

40 trincos de unha para embutir, de 4" x 1/2", um.....	6\$500
1 tesoura paralela, de 12", por.....	25\$100

1 tesoura curva de 12", por.....	25\$000
6 tarrachas de 1/4 a 2", uma.....	800\$000

1 tarracha Whitworth legüima, para parafuzos de 1/4 a 2", por.....	3:800\$000
1 caixa de tarrachas completas para parafuzos de 1/4 a 1", por.....	380\$000

1 caixa de tarrachas completas para parafuzos de 1/4 a 1 1/2", por.....	680\$000
2 tarrachas estrangeiras de Gam- ble Proe, uma.....	75\$000

3 tarrachas palmatorias de Gam- ble Proe, uma.....	75\$000
10 macacos Barret n. 130 de 30 tonela as, um.....	900\$000

10 macacos Barret n. 130 de 20 toneladas, um.....	600\$000
--	----------

Os preços marcados são os máximos. A entrega será na intendência, em um es- paço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal da Contas.	
--	--

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço; em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, sem res vias, em involuços fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuço deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos, a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annulla a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula le completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de junho de 1921.— O secretario,
Dioleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I.

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas,

caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas da reparação de carros.

II.

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III.

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8m/m de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m,00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m,50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm interna mente.

IV.

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6m/m de espessura, comapparehos de dilatação.

V.

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI.

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII.

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenho.

VIII.

As terças para as tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX.

Os caminhos de rolamento, cujas seccões estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m,50. Extensão total, 450 metros.

X.

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI.

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII.

Os concurrentes: indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T. 64,707
Rebites	" 0,819
Columnas internas (15)	" 29,381
Rebites	" 0,6975
Columnas externas (30)	" 56,493
Rebites	" 1,399

Caminhos do quindaste (4)	57,016
Rebites	3,556
Tercas (ferro I)	155,143
Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados)	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros;

2.º o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas, pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effectos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de pecas de aço; 7 francos belgas para o kilogramme de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito: depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as quvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer pecas que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permitir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VI

Prescripções geraes

Art. 1.º o contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao con-

tractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-lela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se forem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Chapas corrugadas de ferro zincado :
- 1.000 de 2^m, 00 x 0^m, 80, para vagão serie V, desenho 680.
- 500 de 2^m, 93 x 0^m, 91, para vagão serie Q, desenho 682.
- 1.000 de 3^m, 00 x 0^m, 94, para vagão serie VM, desenho 881.
- 250 de 2^m, 90 x 0^m, 878, para vagão serie VB, desenho 831.
- 100 de 2^m, 90, curvas, para carros desenho 680.
- 100 para tapamento do vagão V. A., desenho 777, para laço, de 4, 330 x 0^m, 692.

Preço médio, máximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros

por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a rescisão de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, data-las, assigna-las, com a indicação das respectivas resoluções, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-

nas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não terá tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E ÁS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0^m, 085 (sessenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas data-las e assigna-las pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a assignatura da entrega do artigo no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando esta quite os impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.981, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, data-lo de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Espectante.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajá, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferéncia de direito, ao autor da proposta

mais barata por mínimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao máximo de 2 2.5.0 Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento da que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoqueo perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para e interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em sortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmosferas nas experiencias que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das

bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recapção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.ª

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15.ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios millimetros.

16.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na Tribunal de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de junho do corrente anno ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinze (15) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro interno de 1 1/4; seis (6) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro de 2", ao preço maximo de mil e novecentos réis (1900) por kilogrammo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente selladas a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1918, conforme determinação contida no aviso n. 84, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. — Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. — Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação.

Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dous dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (8.ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpollação judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conferir sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1921.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Lloyd Industrial Sul Americano

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA «LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO», REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1921

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, no prédio numero 47 da Avenida Rio Branco, sede da Sociedade Anonyma «Lloyd Industrial Sul Americano», Companhia de Seguros Contra Accidentes», reuniram-se em assembléa geral extraordinária os accionistas da mesma companhia. Verificada pelo livro de presença a existência de accionistas representando 10.465 acções com direito a 10.465 votos, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia, Sr. Henrique Lage, que depois de declarar os fins da assembléa, reunida de accordo com a convocação publicada nos jornaes desta Capital, pediu que os presentes designassem para presidente da sessão um senhor accionista, sendo aclamado o senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, o qual assumindo a direcção dos trabalhos, agradeceu a honra que lhe era conferida por seus companheiros de assembléa e convidou para secretarios, os accionistas Srs. Charles Huo e Oswaldo da Silva Rego. Em seguida o Sr. presidente pediu ao secretario Sr. Oswaldo da Silva Rego que procedesse a leitura da convocação, a qual é do teor seguinte:

«São convidados os Srs. accionistas do «Lloyd Industrial Sul Americano» para uma assembléa geral extraordinária que terá lugar no dia 8 do corrente mez de junho, ás duas horas da tarde, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 47, para tratar de interesses sociaes, reforma de estatutos e preenchimento de cargos vagos de directores. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—O director secretario interino, José Martinelli».

Finda a leitura da convocação, pediu a palavra o Sr. Henrique Lage para declarar que a directoria julgava de muita necessidade reformar em certos pontos os estatutos da companhia e que as altas acções propostas, constantes do projecto que se achava sobre a mesa, visam todas acautelar melhor os interesses dos Srs. accionistas, pedindo ao presidente que o mandasse ler, o que foi feito pelo Sr. 2.º secretario, e que é assim redigido:

Projecto

De reforma de estatutos da Sociedade Anonyma Lloyd Industrial Sul Americano.

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Lloyd Industrial Sul Americano, fica constituida, na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, regendo-se por estes estatutos e pelas leis vigentes.

Art. 2.º A companhia tem por fim realizar seguros e resseguros contra accidentes no trabalho.

§ 1.º A companhia, quando a directoria achar conveniente, poderá effectuar operações de seguros e resseguros de accidentes de outra natureza e bem assim as de outros ramos de seguros ou resseguros, observando as disposições das leis vigentes.

§ 2.º A companhia poderá também ser representante de companhias congêneres nacionais e estrangeiras.

Art. 3.º A sociedade vigorará pelo prazo de cinquenta annos.

Art. 4.º A cidade do Rio de Janeiro é a sede e o fóro jurídico da Companhia.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 5.º O capital da sociedade é de tres mil contos (3.000:000\$000), dividido em quinze mil (15.000) acções de duzentos mil réis 200\$000 cada uma.

Art. 6.º As entradas de capital serão feitas por prestação, sendo a primeira de 25 %, e as demais a criterio da directoria, não podendo exceder de 25 % e devendo mediar entre uma e outra, pelo menos noventa dias.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, um presidente, um thesoureiro e um gerente eleitos pela assembléa geral, dentro os accionistas, de seis em seis annos por maioria absoluta de votos, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Cada membro da directoria é obrigado a prestar uma caução de (200) acções da sociedade, antes de assumir o exercicio do seu cargo, não podendo esta caução ser levantada enquanto não for approvada pela assembléa geral, a sua gestão.

§ 2.º Não poderá ser director quem estiver impedido de negociar, segundo as disposições do Código Commercial, bem como não poderão exercer conjuntamente cargos de director, pae, filho, sogro e genro, irmão e cunhado, durante o cunhado, e parentes por consanguinidade até o segundo grão.

Art. 8.º São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos da gestão relativos ao fim e objecto da companhia e para representar em juizo em todas as acções em que a mesma for autora.

Art. 9.º No caso da renuncia ou fallecimento de um dos membros da directoria, será chamado um membro do conselho fiscal para o substituir, até se verificar a primeira renuncia da assembléa geral em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

§ 1.º No caso, porém, da renuncia ou fallecimento dos directores, cumpre ao conselho fiscal assumir a administração dos negocios sociaes, convocar no prazo de seis dias uma assembléa extraordinária para eleger nova directoria.

§ 2.º Desde que um membro do conselho fiscal exorça em qualquer momento o cargo de director não poderá voltar a fazer parte do conselho no mesmo anno.

Art. 10.º A directoria perceberá mensalmente, a título de honorarios, seis contos de

réis que serão repartidos igualmente entre os tres directores, além da commissão que lhes for marcada pela assembléa geral.

Paragrapho unico. O substituto provisorio perceberá os honorarios do director cuja vaga preocheu, enquanto desempenhar o cargo.

Art. 11.º A directoria compete:

§ 1.º Tomar as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes lavrando actas dessas deliberações, em livro especial, aberto, encerrado, e rubricado pelo director-thesoureiro, arbitrar a gratificação a ser concedida aos empregados da companhia

§ 2.º Deliberar sobre a instalação da agencia da companhia no Brasil e no estrangeiro.

§ 3.º Entrar em accordo com companhias nacionais ou estrangeiras, funcionando ou não no paiz, para operar em commun.

§ 4.º Realizar qualquer operação sobre títulos e immoveis e adquirir acções de quaisquer companhias que funcionem ou não no paiz.

§ 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se effectuará até o dia 31 de março de cada anno, um relatório circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

Art. 12.º Ao director presidente compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Ser o representante da sociedade perante os poderes publicos ou quaisquer autoridades, em juizo ou fóra delle, outorgando poderes aos advogados da sociedade ou a quem preciso fór para defesa e representação da mesma e para a pratica de todos os actos convenientes aos interesses sociaes.

§ 2.º Substituir qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

Art. 13.º Ao director-thesoureiro compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Rubricar, encerrar os livros em que tenham de ser feitos lançamentos importantes e resoluções da administração e que por lei não estejam sujeitos a essa formalidade.

§ 2.º Por o «pagar-se» em todas as contas devidamente processadas.

§ 3.º Administrar e superintender todos os serviços da caixa e da contabilidade.

§ 4.º Substituir, na falta do director-presidente, qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

§ 5.º Assignar, com outro director, os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerarios assim como aceitar letras o assignar quacsquer outros documentos de responsabilidade monetaria da companhia.

Art. 14.º Ao director-gerente compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo:

§ 1.º Ser o orgam da companhia, assignar de accordo com a directoria, todos os papéis concernentes á mesma, assim como todas as apolices e mais documentos referentes a seguros.

§ 2.º Admittir, nomear, contractar e demittir os funcionarios da companhia, marcar-lhes as respectivas attribuições e vencimentos, de accordo com os outros directores.

§ 3.º Substituir, na falta do director-thesoureiro, qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

§ 4.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, de accordo com a directoria, as sessões conjuntas da directoria e do conselho fiscal e dar cumprimento ás respectivas deliberações.

§ 5.º redigir as actas das reuniões da directoria.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral dos accionistas e que possuirem pelo menos vinte accções. Si durante o anno se dór alguma vaga de membro effectivo do conselho fiscal, a directoria convidará um dos membros supplentes para a preencher.

Paraphratico unico. E' prohibida a reeleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio do periodo seguinte.

Art. 16. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão uma remuneração annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), cada um.

Art. 17. São attribuições do conselho fiscal: § 1.º Examinar as contas e balanços e bem assim todos os documentos que lhes sirvam de base e apresentar annualmente o seu parecer por escrito afim de ser publicado com o relatório da directoria.

§ 2.º Assistir as reuniões da directoria, quando do convidado, tomando então parte nas suas deliberações e assignando as actas dessas reuniões.

§ 3.º Propôr á directoria as medidas que julgar de utilidade aos interesses da sociedade.

§ 4.º Convocar reuniões extraordinarias da assemblea geral, quando a isto se oppuzer a directoria ou, na hypothese do art. 121 do regulamento do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 5.º Substituir a directoria, nos casos previstos pelo art. 9º.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 18. As convocações serão feitas pela imprensa com quinze dias de antecedencia para as assembleas ordinarias, e seis dias para as extraordinarias.

§ 1º. Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dali a seis dias;

§ 2º. Si, porém, houver de tratar-se de alguns dos assumptos a que se refere a segunda parte do art. 23, far-se-ha terceira convocação, não sómente por annuncio, mas tambem por cartas dirigidas aos accionistas, com a declaração de que a assemblea deliberará com qualq'ue que seja a somma do capital representado.

Art. 19. As assembleas geraes poderão ser constituídas por accionistas que tenham as suas accções inscriptas no registro da sociedade, pelo menos, trinta dias antes da data para que fór convocada, isto quando as accções forem nominativas e, quando as accções forem ao portador, deverão ser depositadas na sede da companhia, pelo menos tres dias antes da realização da assemblea.

Paraphratico unico. As assembleas geraes serão presididas por um accionista aclamado, que convidará dentre os accionistas dous secretarios para constituirem a mesa.

Art. 20. Haverá um livro de presença rubricado pelo director-thesoureiro, no qual assignarão os presentes com declaração do numero de accções que representam.

Art. 21. A assemblea geral ordinaria deliberará sobre o relatório, contas da administração e parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal e sobre a commissão dos directores e applicação dos lucros suspensos, de accordo com a alinea c do artigo 26.

Art. 22. A assemblea geral extraordinaria será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se de assumpto extranho a convocação.

Art. 23. As assembleas geraes terão lugar ordinariamente até o dia 31 de março de cada anno, e, extraordinariamente, quando forem convocadas, considerando-se constituídas logo que esteja representado metade do capital. Si, porém, se tratar do aumento de capital, empréstimos garantidos por debentures, liquidação de sociedade, é preciso que sejam representados na primeira ou segunda convocação dois terços das accções emitidas, para poder validamente funcionar.

As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de votos, representando cada accção um voto.

Art. 25. As deliberações das assembleas geraes, regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomada deit o da orôla destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effectos os accionistas ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VI

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 26. Do lucro liquido, verificado annualmente, serão deduzidas as seguintes quotas:

a) a necessaria para constituir o fundo de garantia especial nos termos da lei;

b) a necessaria para dividendo dos accionistas, o qual nunca ultrapassará de 12 % do capital realizado;

c) o saldo será levantado á conta de «lucros suspensos», tendo a applicação que for determinada pela assemblea geral.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. O anno administrativo da companhia principiará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Paraphratico unico. Por excepção, o primeiro anno administrativo da companhia começa no dia da constituição e terminará em 31 de dezembro de 1921.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. Por derogação dos artigos 7º § 1º e 21 o mandato da primeira directoria só terminará na data da assemblea que approvar as contas relativas ao anno de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921.—O director-presidente, Henrique Lage.

Finda a leitura do projecto de reforma dos estatutos, o qual foi ouvido attentamente por todos os Srs. accionistas presentes, pediu a palavra o Sr. Dr. Jayme C. L. Vasconcellos e repuzou o adiamento da discussão do projecto, visto tratar-se de um assumpto de muita importancia. Disse mais que em suas palavras nada havia contra a actual directoria a qual conhecia a dignidade e honestidade, mas achava que os estatutos visando não só a vida presente da companhia como tambem a futura, deviam ser estudados por uma commissão designada pela assemblea conjuntamente com a directoria e approvados futuramente por outra assemblea.

Pediu então a palavra o Dr. José Domingos Rache e disse que não encontrava razões nas palavras do illustre Sr. Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos requerendo o adiamento da discussão e votação do projecto de reforma dos estatutos. A reforma, disse o Dr. Rache, apesar de substancial no fundo é insignificante na forma, podendo assim ser resumida: 1º, pelos estatutos a reformar a directoria é composta de um presidente, de um secretario e de um gerente, ao passo que o projecto substitue o

director-secretario por um director-thesoureiro, afim de estabelecer um melhor controle dos bens da Companhia; 2º, o projecto reduz os honorarios da directoria a seis contos de réis, que actualmente são de sete contos de réis; 3º, pelos antigos estatutos a quota dos lucros, depois de retirada a quota legal da reserva e a percentagem para dividendos, era partilhada entre os fundadores, ao passo que pelo projecto em discussão esse saldo será levado á conta de «lucros suspensos», tendo depois a applicação que for determinada pela assemblea geral; 4º, fica prohibida a reeleição do conselho fiscal para o periodo seguinte ao exercicio do mandato, de maneira que todos os accionistas poderão nelle fazer parte.

Depois das palavras do Dr. José Domingos Rache, o Sr. presidente da mesa perguntou ao Sr. Jayme C. L. de Vasconcellos se ellas o satisfiziam ou se elle mantinha a mesma illéa sobre a nomeação de uma commissão especial para estudar o projecto apresentado.

Disse o Dr. Jayme de Vasconcellos que a medida por elle proposta não era momentanea, mas, sim visando o futuro da sociedade e que apesar da confiança que lhe inspirava a palavra do Dr. Rache não encontrava motivos para retirar a sua proposta.

Pediu a palavra o Sr. João Augusto Alves disse que como se de lizia das palavras do Dr. Rache, a reforma dos estatutos tinha sido feita unicamente para garantir melhor o interesse dos Srs. accionistas e que por isso j levava desnecessario o que propoz o Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos.

Então o Sr. presidente poz em votação a indicação do Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos a qual teve 1.235 votos a favor e 9.200 contra, sendo por conseguinte rejeitada. O Sr. presidente da Mesa manteve assim em discussão o projecto de reforma dos estatutos. Pediu então a palavra o Dr. Mario Hue para que da acta constasse as modificações feitas pelo projecto, sendo he ponderado pelo Sr. presidente que, devendo ser transcritas na acta as explicações das lés pelo Sr. Dr. José Domingos Rache, ficariam assim consignados todos os pontos reformados, sendo satisfeita a proposta do digno Sr. accionista.

Logo após estas palavras do Sr. presidente, pediu a palavra o accionista Sr. Cornelio Jardim, e disse que julgava conveniente modificar ou supprimir o § 4º do art. 11, o qual autorisa a directoria a realizar qualq'uer operação sobre titulos e immoveis e adquirir accções de quaesquer companhias que funcionem ou não no paiz.

Disse ainda que se a actual directoria é composta de cavalheiros sobejamente conhecidos e que merecem a inteira confiança dos Srs. accionistas, futuramente o mesmo pode não se dar, sendo aquella disposição por demais liberal.

Com a palavra o Sr. João Augusto Alves disse que o § 4º do art. 11 dos estatutos cuja reforma era pedida pelo Sr. Cornelio Jardim já faz parte dos actuaes estatutos approvados pela assemblea de fundação da Companhia. Achava porém que o referido § 4º do art. 11 podia ser eliminado, ficando a criterio da assemblea as operações nelle indicadas, o que aliás pode ser regulado pela letra C do artigo 26 do projecto, sendo este ponto de vista, accedido pelo Sr. Cornelio Jardim.

Em seguida o Sr. presidente poz em votação a eliminação do § 4º do art. 11, passando a ter o n. 4, o que no projecto tem o n. 5, o que foi unanimemente approvado, abstendo-se de votar o Sr. Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos.

Disse então o Sr. presidente da mesa que não havendo quem mais quizesse usar da palavra sobre o projecto de reforma dos estatutos, encerrara a discussão e indagava se a votação deveria ser feita capitulo por capitulo

ou englobadamente. O Sr. João Augusto Alves propoz que se fizesse a votação englobadamente, o que foi aceite. Posto em votação o projecto foi elle unanimemente aprovado, com a modificação acima referida, abstendo-se de votar o Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos.

Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder a eleição de dois directores para os cargos vagos com a demissão do Sr. Roberto Cardoso, director-secretario, e Sr. Emile Bigon, director-gerente, cargos estes que pela reforma dos estatutos correspondiam aos de director-thesoureiro e director-gerente. Couviu então os Srs. accionistas a votarem, procedendo-se a chamada pela ordem da inscripção no livro de presença e feita a apuração, foi verificada a eleição do Dr. José Domingos Rache para o cargo de director-gerente e o Sr. José Augusto Alves para o cargo de director-thesoureiro, tendo ambos obtido 10.455 votos. Declaram então o Sr. presidente e empadados respectivamente nos cargos de director-gerente e director-thesoureiro, os Srs. Dr. José Domingos Rache e João Augusto Alves. O Sr. Dr. José Domingos Rache agradeceu em seu nome e no do seu collega a honra e confiança que lhes eram conferidas pela assembleia e declarou que tudo fariam para bem cumprirem com o seu dever.

Estão satisfeitos os fins da convocação, o Sr. presidente, depois de mais uma vez agradecer a honra que lhe havia sido conferida, ia encerrar a sessão e fazer lavrar esta acta, quando o Sr. Gervasio dos Santos Seabra propoz que nella constasse um voto de louvor á mesa pela maneira correcta por que dirigiu os trabalhos da assembleia.

O Sr. presidente mandou que fosse lavrada esta acta que, lida, é a sua relação approvada e vaé assignada por todos os presentes. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Charles Hue. — Oswaldo da Silva Neto. — José D. Rache. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Artindo L. Ferreira Chaves. — Adolpho Liebermeister. — Gervasio dos Santos Seabra. — Conrado Bortulo Maia de Niemeyer. — Henrique Lage. — Por voto unânime de Frederico Lage, Henrique Lage, Lage & Irmãos. — Pela Companhia Nacional de Navegação e Costeira, Henrique Lage. — E. Mathieu. — Prates & Comp. — Jayme C. L. de Vasconcellos. — Mario Hue. — A. R. Lisboa & Comp. — Cornélio Jarin. — M. E. Marvin. — Fernando Gomes. — João Augusto Alves. — Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Egidio Guichard Junior. — Pela Companhia Nacional de Const. de Cíveis e Hydraulicas, Domingos de Souza Leite. — George Masset. — Julio L. Bulo Kolr. — Francisco da Costa Freitas. — Fencido de Moraes. — José Martelli. — Lloyd Nacional. — Estaleiros Guinabura. (3.571)

SOCIEDADE ANONYMA «A MUTUANTE»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 14 DE JUNHO DE 1921

Aos quatorze dias do mez de junho de 1921, na sede da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 179, ás 14 horas, reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, o Sr. Sylvio Felippone Farrulla, director geral, declara que de accôrdo com os annuncios de convocação publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, e havendo numero legal de accionistas presentes, acha-se installada a assembleia e propõe para presidência o accionista Sr. Francisco José Gonçalves Vieira, que, sendo aceito unanimemente, agradece a distincção que lhe conferem e convida para secretario o Sr. José Vieira de Cas-

Assumindo a presidencia, o Sr. Francisco José Gonçalves Vieira diz que a presente assembleia tem por fim discutir e votar o projecto de reforma dos estatutos sociais, apresentado pela directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, o qual se acha sobre a mesa e é lido pelo Sr. secretario, nos seguintes termos:

«Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal convocados pela directoria para darem parecer sobre o projecto de reforma dos estatutos sociais, dependente de votação da presente assembleia, são de opinião que os estatutos em vigor sejam substituídos *in totum* pelo projecto apresentado, que consulta os interesses sociais e deve ser aprovado pela assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — Apolinario Gomes de Carvalho. — José Muniz. — Albino de Moura Mesquita.

Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para fazer a leitura do projecto de reforma dos estatutos, a qual é effectuada artigo por artigo até o final.

Submettido o projecto á discussão, foi a mesma encerrada por não haver quem apresentasse alguma observação ou emenda, e sendo em seguida posto á votação foi approvado por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente declara que, em vista do resultado da votação, acham-se em vigor os novos estatutos, cujo fim principal da reforma foi satisfazer as exigencias regulamentares do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, creado para instituir a fiscalização bancaria.

Em seguida o Sr. João Francisco da Silva pede a palavra e apresenta a seguinte proposta:

«Proponho que a presente assembleia reconheça, como unicos fundadores e organizadores da sociedade anonyma «A Mutuante», os accionistas coronel Justiniano de Figueiredo Rocha e Sylvio Felippone Farrulla, aos quaes nessa qualidade, e pelos valiosos serviços prestados á sociedade, será pago mensalmente durante a existencia da sociedade e dos referidos accionistas, a pensão vitalicia de dous contos de réis. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921. — João Francisco da Silva. — Apolinario Gomes de Carvalho.

O Sr. presidente submete á discussão e depois á aprovação da assembleia a proposta enviada á mesa, sendo a discussão encerrada, depois de algumas considerações feitas pelo apresentante da proposta em favor da mesma, que foi approvada por todos os accionistas presentes, com abstenção dos accionistas nella beneficiados, os quaes nessa occasião se ausentaram do local da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, e como nenhum accionista quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da assembleia, de que se lavrou a presente acta, que redigida e lida pelo Sr. secretario, foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921. — Francisco José Gonçalves Vieira. — José Vieira de Castro. — Apolinario Gomes de Carvalho. — Coronel José Muniz. — Albino de Moura Mesquita. — João Francisco da Silva. — Justiniano de Figueiredo Rocha. — Guilherme Candido Pinheiro Filho. — Sylvio Felippone Farrulla. — C. Monteiro de Queiroz. — Sebastião Carvalho. — Joaquim Martins Palhares.

Estatutos da Sociedade Anonyma «A Mutuante», reformados e approvados na assembleia geral extraordinaria de 14 de junho de 1921.

CAPITULO I

ORGANISAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º Com a denominação «A Mutuante» fica organizada nesta Capital, uma sociedade anonyma, cuja duração será de 30 annos, contados da data da installação, e que reger-se-ha pelos actuaes estatutos, e nos casos omissos pelas leis em vigor.

Art. 2.º O capital social será de 1.000.000\$ (mil contos de réis), representados por 10.000 accções, nominativas ou ao portador, integralizadas e indivisíveis.

Art. 3.º A sociedade tem por fim operar em:

- hypothecas de predios e alugueis;
- caução de titulos da divida publica e de sociedades anonymas;
- idem de mercadorias depositadas em trapiches, armazens da Alfandega ou da sociedade;
- penhores de joias, pedras e metacos valiosos;
- descontos de letras de institutos de credito, e de promissorias garantidas por duas ou mais firmas;
- administração de bens de raiz de conta alheia, mediante contracto com os proprietarios;
- recebimento em deposito de apolices, accções e debentures, para cobrança dos respectivos juros e dividendos;
- acquisição por compra de qualquer estabelecimento ou negocio, cujas operações sejam de natureza congenere ao da sociedade;
- compra e venda de titulos da divida publica e de empresas ou sociedades anonymas;
- recebimento e deposito de dinheiro a premio, em conta corrente ou em letras a prazo fixo.

Parágrafo unico. As operações supra constituirão duas secções: — bancaria e de penhores — sendo destinados 500.000\$ para capital de cada secção.

Art. 4.º A sociedade poderá ter uma ou mais filiaes nesta Capital ou nos Estados para attender ao desenvolvimento de suas operações.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5.º A administração será exercida por uma directoria de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro.

Art. 6.º Compete á directoria collectivamente:

- organizar o balanço e relatório annuaes que tem de ser submittidos ao exame do conselho fiscal e da assembleia geral;
- resolver sobre o dividendo annual, de accôrdo com o conselho fiscal;
- convocar as assembleias geraes de accionistas.

Art. 7.º Compete ao presidente:

- como orgão da directoria representar a sociedade judicial e extra-judicialmente, podendo para esse fim constituir mandatarios;
- convocar e presidir as reuniões da directoria com o conselho fiscal;

3) dar quitação de quaesquer quantias devidas á sociedade.

Art. 8.º Compete ao secretario:

1) redigir as actas das reuniões da directoria e conselho fiscal;

2) superintender a secretaria;

3) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 9.º Compete aos directores, presidente e secretario, em conjunto, a administração geral da sociedade, com as attribuições de:

1) resolver todas as operações definidas nestes estatutos, e que não estiverem sob a gerencia do director-thesoureiro;

2) nomear, demittir e superintender todos os empregados e o serviço da contabilidade;

3) assignar cautelas de acções, documentos de responsabilidade, que não envolvam recebimento de dinheiro;

4) contractar por arrendamento ou adquirir por compra os immoveis que forem necessários para a sede ou filiaes da sociedade.

Art. 10. Compete ao director-thesoureiro, além das funcções inherentes ao seu cargo:

1) dirigir a secção de empréstimos sobre penhores;

2) assignar as cautelas, documentos e livros desta secção;

3) assignar com outro director os cheques para retirada de fundos da sociedade.

Paraphrasis unico. Na ausencia do thesoureiro, os cheques serão assignados pelos dous outros directores.

Art. 11. As letras e quaesquer documentos, em que a sociedade fique constituida em obrigação de dinheiro, serão assignados por dous directores, dos quaes um será o thesoureiro.

Art. 12. Indistinctamente cada um dos directores tem competencia para representar a sociedade perante os poderes publicos e repartições federaes, estaduais e municipaes, estabelecimentos commerciaes e de credito, podendo para esse fim requerer e defender os direitos e interesses da sociedade e assignar recibos.

Art. 13. O mandato da directoria terá o prazo de cinco annos, e antes de assumir o cargo cada director depositará como garantia de sua gestão duzentas acções, que serão inalienaveis até definitiva approvação de seus actos.

Art. 14. Os directores presidente e secretario terão cada um o ordenado mensal de tres contos de réis e o director thesoureiro dous contos de réis. Além do ordenado terão os directores direito a uma gratificação calculada sobre os lucros liquidos apurados no balanço annual sendo creditados 10 % ao presidente, 10 % ao secretario e 5 % ao thesoureiro.

Art. 15. No caso de eleição em assembleia para substituição de um dos directores, por conta do mandato, renuncia ou fallecimento, o eleito completará o tempo que faltar ao director, cuja vaga tiver de ser preenchida, não sendo applicavel essa disposição ás substituições interinas por impedimentos temporarios.

Art. 16. A direcção da sociedade será sempre exercida, no minimo, por dous membros.

Si coincidirem, porém, as vagas de dous directores, o conselho fiscal juntamente com o unico director, escolherá um accionista que exercerá o cargo de director até se realizar a assembleia geral, que terá de resolver definitivamente a substituição.

Art. 17. Na sessão em que for escolhido o director substituto, será tambem revogado o ordenado que o mesmo terá durante a sua interinidade.

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes serão eleitos annualmente em assembleia geral.

Art. 19. Além das attribuições que lhe são conferidas por lei, deverá reunir-se com a directoria, todas as vezes que por esta for convocada, devendo constar do respectivo livro de actas as resoluções que forem tomadas nessas reuniões.

Art. 20. Os membros effectivos do conselho fiscal terão cada um a remuneração de 100\$ por reunião a que comparecerem, convocada pela directoria.

CAPITULO III

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. No mez de março de cada anno haverá uma assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento do relatorio e contas, bem como do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno anterior.

Art. 22. As assembleas serão presididas pelo accionista que para esse fim for aclamado, sendo de sua escolha o accionista que for convidado para secretario.

Art. 23. Para tomar parte na assemblea é necessario que os accionistas de acções ac portadores as depositem nos cofres da sociedade até tres dias antes da reunião.

Art. 24. Dez dias antes do marcado para a assemblea geral ficam suspensas as transferencias de acções.

Art. 25. As assembleas geraes ordinarias se constituem com a presenca minima de um quarto do capital. As assembleas extraordinarias serão, porém, constituídas com a presenca minima de dous terços.

Art. 26. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto decisivo no caso de empate. Os votos serão contados por grupo de dez acções.

Art. 27. Os accionistas poderão ser representados nas assembleas geraes por procuradores, desde que estes sejam accionistas.

CAPITULO IV

DIVISÃO DE LUCROS

Art. 28. No fim de cada anno social será effectuado o balanço geral, sendo retirados dos lucros verificados, além da gratificação da directoria, a que se refere o art. 12, a quota de 10 %, que será creditada ao fundo de reserva.

Art. 29. O saldo que se verificar, depois de retiradas as quotas citadas no artigo anterior, será distribuido como dividendo aos accionistas, depois de observadas as disposições do art. 6.º, letra b.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. O cargo de director geral, instituido pelos estatutos anteriores fica substituido pelo de presidente.

Art. 31. O primeiro anno social comprehenderá o periodo decorrido de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, tendo desta data em diante o anno social o mesmo periodo que o anno civil.

Art. 32. Para todos os effectos os primeiros estatutos entrarão em vigor em 1 de julho proximo futuro, substituido totalmente os anteriores approvados na assembleia geral de constituição realizada em 24 de novembro de 1920.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921.

— Francisco José Gonçalves Vieira. — José Vieira de Castro. — Appollinario Gomes de Carvalho. — Coronel José Muniz. — Albino de Moura Mesquita. — João Francisco da Silva. — Justino de Figueiredo Rocha. — Guilherme Candido Pinheiro Filho. — Sylvio Filippone Ferrulla. — C. Monteiro de Queiroz. — Sebastião Carvalho. — Joaquim Martins Pálhara. (3.582)

COMPANHIA MINAS E ESTRADAS DE FERRO

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em cumprimento ao disposto nos estatutos desta companhia e de accordo com a lei das sociedades anonymas, cumpre-nos apresentar-vos o balanço procedido em 31 de dezembro de 1920, e demais documentos exigidos, devidamente verificados pelo conselho fiscal, sobre os quaes dovereis emitir a vossa opinião na assembleia geral ordinaria convocada para o dia 30 de junho do corrente anno.

Pelo exame minucioso a que procederdes com esses documentos, podereis verificar que procuramos corresponder á confiança com que nos distinguistes, investindo-nos dos cargos que exercemos na direcção desta companhia.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — A directoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Despezas de instalação.	100.000.000
Terranos e immoveis	121.238.600
Machinismos e seus pertences	908.818.513
Caixa em Honorio Bica	
Ido	508.200
Caixa	3.408.000
Semovientes	207.650.000
Depositos	12.787.850
Movéis e utensilios	6.187.500
Laboratorio	4.800.000
	1.360.000.000

Passivo	
Capital	300.000.000
Ambrosio Lameiro	1.060.000.000
	1.360.000.000

— Firmino K. Ernido, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Minas e Estradas de Ferro, dando cumprimento ao preceituado em seus estatutos e ás disposições legais, examinou os livros de escripturação desta companhia e achou-os em perfeita ordem, bem como a escripta e o balanço procedido em 31 de dezembro de 1920. Somos, pois, de parecer que sejam approvados todos os actos da directoria, bem como as contas e o balanço acima alludido.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — Noël de Almeida Bastista. — Raul Martins Ribeiro. — Emtiq Rodriguez R. (3.564)

COMPANHIA MANUFATURA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 30 DE JUNHO DE 1921

Srs. accionistas — Cumprindo o preceituado em nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anôni-mas, temos a satisfação de apresentar ao vosso exame e julgamento o relatório e contas da directoria, relativos ao anno 1920, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

economica

Está claramente especificada nos ha-lanços annexos. Os nossos compromissos foram satisfeitos com a rigorosa pontualidade de sempre, d'ahi a manutenção do credito de que sempre gozamos. A crise mundial que tão pesadamente se vem sentindo, como consequencia da grande guerra, fez com que diminuíssem as vendas, pela escrupulosa retracção que a situação economica nos aconselhou, a par com o retra-mento natural do commercio e do consumo. Na crise apontada e no elevado preço de todas as materias primas, muito especialmente do oleo combustivel e da folha de Flandres, que a situação do cambio agravou sobremodo estão as causas do menor lucro nos productos de nossa fabricação; cremos, entretanto, que a situação melhora em breve.

Produção

Fomos no anno relatado, satisfactoria-mente suppridos de frutas e outras materias primas, de que temos volumoso stock, como se vê dos balanços annexos.

Directoria

Satisfazendo o disposto em nossos estatutos, desde 27 de fevereiro a 30 de setembro do anno relatado, por motivo de minha viagem á Europa motivada por negocios de familia, o cargo de director-presidente foi exercido pelo senhor Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, que, aceitando-o, prestou á Companhia mais um relevante serviço. Em principio de julho, ficou vago o cargo de director-secretario, por ter o Sr. José de Souza Motta Junior, pedido a sua exoneração e, nestas circunstancias de accordo com os nossos estatutos, foi convidado o Sr. João Manoel Garcia, muito zeloso empregado da companhia, para exercer o cargo interinamente, até vossa deliberação, porque a companhia não podia continuar com um só director. De accordo, pois, com os nossos estatutos, tendo de eleger o conselho fiscal e supplentes, e bem assim o director-secretario.

Empregados

Aos nossos auxiliares deixamos aqui os nossos agradecimentos pela sua dedicação e zelo no cumprimento dos seus deveres, agradecimentos estes que estendemos aos nossos agentes e sub-agentes, pelo interesse tomado em prol dos negocios da companhia.

Transferencia de accões

Durante o anno de 1920, foram lavrados nove termos, representando a transferencia de 167 accões, por venda, herança e levantamento de caução.

Conclusão

Supponmos que pela exposição feita o balanço apresentado, avalieis com segurança do estado da companhia e dos actos da directoria, si, porém, juldares necessarios mais alguns esclarecimentos, elles vos serão dados com a maior satisfação.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias, tendo examinado os balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1920, encontrou tudo exacto e de accordo com os livros de escrituração, notando o seguro estado financeiro da companhia, apesar da crise que atravessamos, e, por isso, só tem a elogiar o modo como tem sido administrados os seus negocios. Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados o relatório, contas e todos os actos da directoria, relativos ao anno de mil novecentos e vinte.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1921.
— José Gonçalves da Mota. — Sebastião Lemos. — André Augusto da Silva.

BALANÇO DA COMPANHIA MANUFATURA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Edificio da fabrica e machinismos	599:270\$660
Caução da directoria	20:000\$000
Contas em liquidação	72:778\$104
Móveis e utensilios	6:792\$220
Redução de capital	27:598\$000
Material rodante	11:390\$000
Obrigações a receber	5:000\$000
Propriedades no Distrito Federal	113:729\$190
Instalações na ilha da Conceição	119:314\$570
Anôlices	9:575\$000
Contracto de arrendamento	17:161\$400
Filial em Ressaquinha, c/ de manteiga	15:104\$240
Obras e concertos	72:292\$100
Seguros	5:520\$750
Contas correntes	812:801\$900
Mercadorias	812:589\$530
Caixa	15:526\$500
Diversas contas	126:090\$780
	2.868:531\$024

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Lucros e perdas	57:619\$134
Accões em caução	20:000\$000
Dividendo n. 41	12\$000
Dividendo n. 42	126\$000
Obrigações a pagar	610:800\$000
Dividendo n. 43	390\$000
Mercadorias c/ de avarias	12:000\$000
Contas correntes	1.047:612\$890
Dividendo n. 44	17:166\$000
Alugueis	2:800\$000
	2.868:531\$024

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.
— José Ferraz Simões, presidente, — A. de Oliveira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO 1º SEMESTRE DE 1920

Credito:

Mercadorias	193:615\$180
Alugueis	11:978\$100
Juros de apólices	600\$000
Saldo anterior	56:558\$924
	262:717\$204

Debito:

Honorarios do Conselho Fiscal	500\$000
Impostos	7:288\$700
Honorarios da directoria	7:200\$000
Seguros	8:205\$790
Juros e descontos	52:184\$190
Descontos	43:802\$980
Commissões de cobrança	1:933\$060
Despesas gerais	55:628\$050
Dividendo n. 44	17:166\$000
Contas em liquidação	5:000\$000
Propaganda	2:000\$000
Obras e concertos	2:000\$000
Concessões	2:000\$000
Saldo que passa	57:619\$134
	262:717\$204

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.
— José Ferraz Simões, presidente, — A. de Oliveira, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA MANUFATURA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Edificio da fabrica e machinismos	599:270\$660
Lucros e perdas	27:278\$391
Caução da directoria	20:000\$000
Contas em liquidação	72:778\$104
Móveis e utensilios	6:792\$220
Redução de capital	27:598\$000
Material rodante	11:390\$000
Obrigações a receber	9:143\$500
Propriedades no Distrito Federal	113:729\$190
Instalações na ilha da Conceição	119:314\$570
Anôlices	9:195\$000
Contracto de arrendamento	17:161\$400
Filial em Ressaquinha, c/ de manteiga	31:370\$750
Obras e concertos	74:528\$910
Carregações de n/c	23:854\$400
Contas correntes	382:614\$900
Mercadorias	795:750\$900
Caixa	8:717\$490
Diversas contas	120:348\$000
	2.470:834\$385

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Accões em caução	20:000\$000
Dividendo n. 41	12\$000
Dividendo n. 42	96\$000
Obrigações a pagar	626:032\$300
Dividendo n. 43	252\$000
Alugueis	3:780\$000
Mercadorias c/ de avarias	12:000\$000
Dividendo n. 44	192\$000
Contas correntes	708:470\$085
	2.470:834\$385

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.
— José Ferraz Simões, presidente, — A. de Oliveira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1920

Credito	
Mercadorias	42:4638735
Aluguéis	7:5345700
Juros de Apolices	5888000
Saldo anterior	57:6198134
Saldo para o seguinte semestre	27:2783391
	135:1838960
Debito	
Contas correntes	4068000
Seguros	8:6098890
Honorario do Conselho Fiscal	7508000
Juros e descontos	31:9538100
Honorarios da Directoria	7:2008000
Impostos	5:5958900
Despezas geraes	42:6368360
Commissões de cobrança	1:5898500
Descontos	28:4438110
	135:1838960

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — José Ferraz Simões, presidente. — A. de Oliveira, guarda-livros. (3.569)

Companhia Thewico de Armazens Geraes

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 27.423

A Junta Commercial da Capital Federal faz saber aos que este alvará de patente de trapicheiro matriculado virem, que a Companhia Thewico de Armazens Geraes, assignou perante o presidente da mesma junta, no dia quatorze de junho de mil novecentos e vinte, um termo de fiel depositario dos generos que receber no trapiche denominado sito á Avenida Venezuela n. 174 e 192 de que declarou ser administrador, obrigando-se a fazer entrega de todos os effeitos, que no referido trapiche recolher, pela forma determinada noCodigo Commercial desta Republica, debaixo das penas por elle impostas nos artigos noventa e um e noventa e oito; em virtude do que a Junta mandou inscrever seu nome na matricula dos trapicheiros, ficando por esta forma habilitado para gozar de todas as prerogativas, direitos e accções, que peloCodigo Commercial competem aos trapicheiros e administradores de armazens de deposito. E para constar se passou o presente, que subscripto pelo secretario, assignado o presidente da sobrelita Junta, e levando o sello desta, terá inteira validade.

Dado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos onze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte um. — Isidoro Campos, director. O presidente interino, Jorge Conceição. — Por despacho da Junta, de 9 de junho de 1921. — Isidoro Campos. Prescou juramento em 14 de junho de 1921. — Isidoro Campos. (3.566)

ANNUNCIOS

Club Naval (Convocação)

De ordem do Sr. presidente convoco os Srs. socios do Club Naval a comparem a assembleia geral a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 20 e 2 horas, para a discussao e votação do relatório e parecer do conselho fiscal. — Americo Pimentel, 1º secretario. (3.553) (*)

Fluminense Football Club

EMPRESTIMO DE 5.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores de títulos (debentures) do emprestimo acima, a receberem, a partir do dia 18 de julho proximo, na thesauraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n. 41, das 17 ás 18 horas, em todos os dias uteis e até o fim do referido mez, os juros de 7 % ao anno, relativos ao primeiro semestre de 1921, vencíveis a 30 do mez corrente. Aos sabbados o pagamento será das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — A directoria. (3.545)

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES

Do ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 3 do corrente, serão suspensas as transferencias de accções desta Banco, até o dia em que começar a ser pago o 30º dividendo, relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — O secretario, TAVARES. (*)

União Beneficente dos Militares

Communica-se aos socios desta sociedade, o a quem mais possa interessar, que do 30 de junho em diante, passará a mesma a funcionar na nova sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.594)

Companhia Industrial Mucury

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial Mucury a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 42, 2º andar, para a eleição de novos directores.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — João A. Americo Machado. — Delfim Horta de Araujo. (3.522)

Companhia Utiua Causação de Sinimbu

De conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 23 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cartellas em substituição ás accções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das accções que tem de ser cancelladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Jesus n. 220, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinto, thesoureiro.

Instituto de Protecção e Assistência á Infancia do Rio de Janeiro.

De accordo com os vigentes estatutos, convido os Srs. membros fundadores, benemeritos e remidos para a assembleia geral extraordinaria (2ª convocação) em 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, para a eleição de 1º secretario, cargo ora vago.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — O presidente, Alvaro Mendes. (3.516)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de julho proximo, ás dez horas, no escritório da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 35 (loja) para o fim de tomar em conhecimento do relatório e balanço referentes ao exercicio findo e bem assim do parecer do Conselho Fiscal o elegaram os membros do referido conselho que devem servir no corrente anno, ficando, desde já, a disposição dos Srs. accionistas, na sélo social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — A directoria. (3.563)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco, 47, 2º andar, no dia 6 de julho, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o projecto de reforma de estatutos, autorizada pela assembleia geral realizada em 25 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — João Augusto Alves, director-secretario. (3.570)

Nova Companhia Estrada do Ferro Bahia e Minas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 13 de julho, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma, 48, 2º andar, para tomar em conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal o balanço relativos ao anno de 1920, precedendo em seguida ás eleições dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — A directoria. (3.575)

Companhia Nacional do Navegação Costeira Juros de Debentures

Do dia 1 de julho de 1921, em diante pagam-se na sede desta companhia, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros da sen emprestimo, relativo ao primeiro semestre de 1921, á razão de 7% por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1921. — Henrique Lage, director presidente (3.528)

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia á rua D. Manoel n. 33, para prestação de contas, conhecimento do relatório da directoria o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1920, precedendo em seguida á eleição do director-secretario, conselho fiscal e supplentes.

Fica suspensa a transferencia de accções até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — José Ferraz Simões, director-presidente. (3.276)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1924.

A

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

accidentes do trabalho (Deers. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.4.5, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 3\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 3\$00

Astronomie. (Traité d'), de E. Liais... 3\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 10\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 2 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921). 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 3\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 3\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913J..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 2\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Additamento (1890).....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$300
de 1899.....	3\$300
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.118 de 18 de janeiro de 1904..... 4\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.950 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... \$500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$300

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... \$500

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 1\$500

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) leis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... \$500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 3\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.282 de 28 de dezembro de 1911..... 1\$300

L

Limites (Questão de... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$500
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000